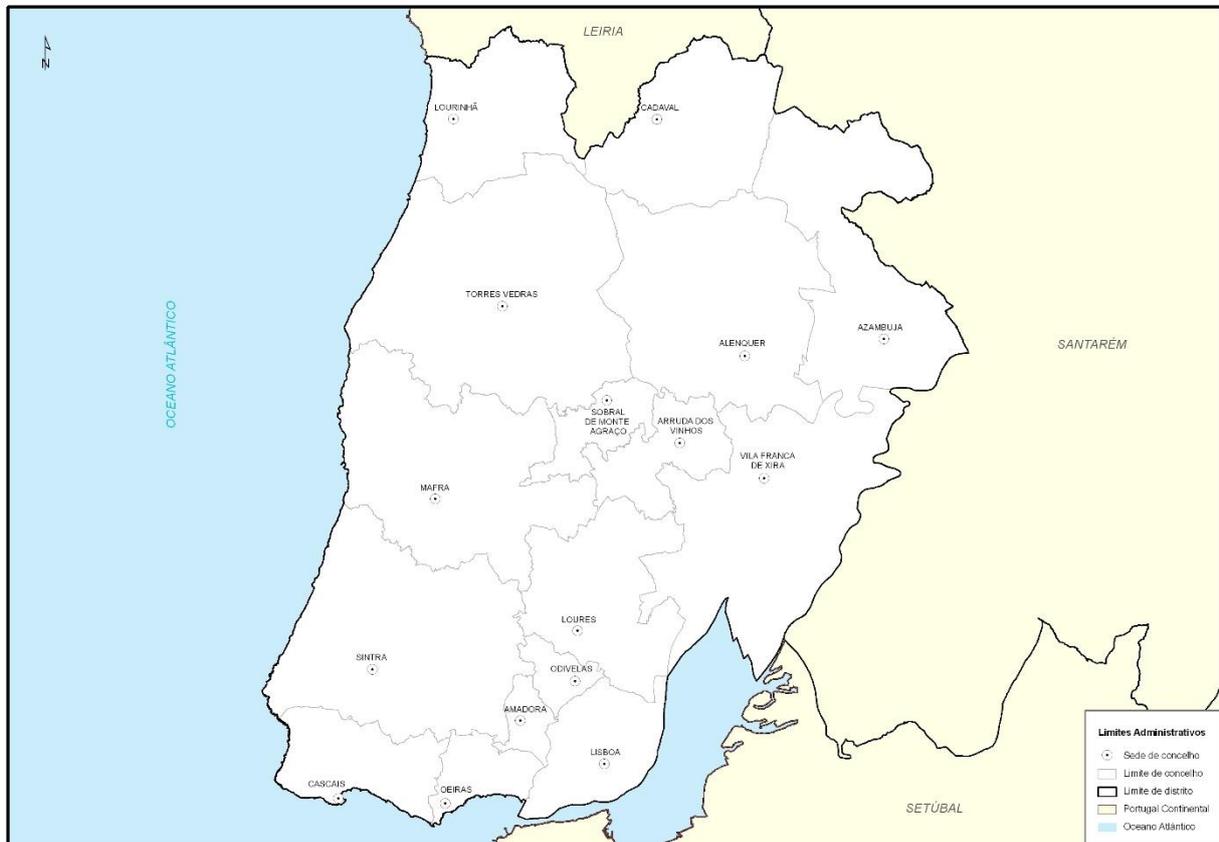


# **PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE LISBOA**



**2024**

## ÍNDICE

**Lista de acrónimos**  
**Referências legislativas**  
**Registo de atualizações e exercícios**

### **PARTE I - Enquadramento**

|   |    |
|---|----|
| <b>1. Introdução</b> .....              | 32 |
| <b>2. Finalidade e Objetivos</b> .....  | 34 |
| <b>3. Tipificação do Risco</b> .....    | 35 |
| <b>4. Critérios para Ativação</b> ..... | 36 |

### **PARTE II - Execução**

|  |     |
|--|-----|
| <b>1. Estruturas</b> .....                                     | 41  |
| 1.1 Estrutura de direção política.....                         | 42  |
| 1.2 Estrutura de coordenação política .....                    | 43  |
| 1.3 Estrutura de coordenação institucional.....                | 46  |
| 1.4 Estruturas de Comando Operacional.....                     | 48  |
| 1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal.....              | 56  |
| 1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital.....              | 56  |
| <b>2. Responsabilidades</b> .....                              | 59  |
| 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....     | 60  |
| 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....       | 63  |
| 2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio..... | 74  |
| <b>3. Organização</b> .....                                    | 106 |
| 3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....             | 106 |
| 3.1.1 Rede rodoviária.....                                     | 106 |
| 3.1.2 Rede ferroviária .....                                   | 111 |
| 3.1.3 Pontes, Túneis e Viadutos.....                           | 117 |
| 3.1.4 Rede marítima e fluvial .....                            | 124 |
| 3.1.5 Rede de Transportes Aéreos.....                          | 126 |
| 3.1.6 Rede de Telecomunicações.....                            | 129 |

|           |  |            |
|-----------|--|------------|
| 3.1.7     | Sistemas de Abastecimento de Água.....   | 131        |
| 3.1.8     | Barragens.....   | 134        |
| 3.1.9     | Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia combustível.....       | 135        |
| 3.1.10    | Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO .....                               | 143        |
| 3.1.11    | Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil..... | 144        |
| 3.2       | Zonas de Intervenção.....  | 150        |
| 3.2.1     | Zonas de Concentração e Reserva .....  | 150        |
| 3.2.2     | Zonas de receção de Reforços.....  | 151        |
| 3.3       | Mobilidade e Coordenação de Meios .....  | 152        |
| 3.3.1     | Mobilização de meios.....  | 152        |
| 3.3.2     | Reforço de Meios .....   | 155        |
| 3.3.2.1   | Reforço de Meios Nacionais .....   | 155        |
| 3.3.3     | Sustentação operacional.....   | 156        |
| 3.4       | Notificação Operacional .....  | 156        |
| <b>4.</b> | <b>Áreas de Intervenção .....</b>  | <b>158</b> |
| 4.1       | Gestão Administrativa e Financeira.....  | 158        |
| 4.2       | Reconhecimento e Avaliação .....   | 161        |
| 4.2.1     | Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....                              | 161        |
| 4.2.2     | Equipas de Avaliação Técnica.....  | 163        |
| 4.3       | Logística .....  | 164        |
| 4.3.1     | Apoio logístico às forças de intervenção .....                                       | 164        |
| 4.3.2     | Apoio logístico às populações.....   | 167        |
| 4.4       | Comunicações .....   | 172        |
| 4.5       | Informação Pública .....   | 176        |
| 4.6       | Confinamento e/ou evacuação .....  | 179        |
| 4.7       | Manutenção da Ordem Pública .....  | 183        |
| 4.8       | Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....                                       | 187        |
| 4.8.1     | Emergência Médica.....   | 187        |
| 4.8.2     | Apoio psicológico .....  | 190        |
| 4.9       | Socorro e Salvamento .....   | 195        |
| 4.10      | Serviços Mortuários.....   | 198        |

### PARTE III- Inventários, Modelos e Listagens

|   |     |
|---|-----|
| <b>1. Inventário de Meios e Recursos</b> .....                                  | 205 |
| <b>2. Lista de Contactos</b> .....  | 206 |
| <b>3. Modelos</b> .....   | 207 |
| 3.1 Modelos de Relatórios .....   | 207 |
| 3.2 Modelos de Requisições.....   | 227 |
| 3.3 Modelos de Comunicados.....   | 228 |
| 3.3.1 Modelo de aviso à população.....  | 229 |
| 3.3.2 Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências.....  | 231 |
| 3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, contingência e calamidade..... | 232 |
| 3.4.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta.....                           | 232 |
| 3.4.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência.....                     | 236 |
| <b>4. Lista de Distribuição</b> .....   | 240 |
| 4.1 Serviços de Proteção Civil.....   | 240 |
| 4.2 Agentes de Proteção Civil.....  | 241 |
| 4.3 Organismos e Entidades de Apoio .....                                       | 243 |

### ANEXOS

**I** – Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

**II** - Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

**III** - Diagrama da Rede Rádio Distrital

**IV** – Ficha de Registo - ZCAP

## ÍNDICE DE TABELAS

|   |     |
|---|-----|
| Tabela II. 1 - Núcleos pertencentes à CELOGF .....  | 51  |
| Tabela II. 2 - Núcleos pertencentes à CELOP .....   | 53  |
| Tabela II. 3 - Núcleos pertencentes à CEPLAN.....   | 55  |
| Tabela II. 4 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....   | 60  |
| Tabela II. 5 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....   | 63  |
| Tabela II. 6 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....                                      | 74  |
| Tabela II. 7 - Extensão e densidade da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária.....    | 106 |
| Tabela II. 8 - Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Lisboa.....                              | 109 |
| Tabela II. 9 - Pontes, túneis e viadutos das redes rodoviárias e ferroviária .....                              | 118 |
| Tabela II. 10 - Quantidades de mercadorias transportadas por grupos de mercadorias.....                         | 125 |
| Tabela II. 11 - Principais características técnicas da Pista do aeroporto do Lisboa.....                        | 126 |
| Tabela II. 12 - Número de passageiros transportados no aeroporto do Lisboa trimestralmente em 2023 .....        | 126 |
| Tabela II. 13 - Número de Aeronaves aterradas e descoladas no aeroporto do Lisboa mensalmente em 2023.....      | 126 |
| Tabela II. 14 - Principais características técnicas das pistas do distrito de Lisboa .....                      | 128 |
| Tabela II. 15 - Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes .....       | 132 |
| Tabela II. 16 - Características das principais da barragem do distrito de Lisboa .....                          | 134 |
| Tabela II. 17 - Concelhos do distrito sobrepassados e atravessados pela rede de transporte de eletricidade..... | 136 |
| Tabela II. 18 - Parques eólicos existentes no distrito.....   | 137 |
| Tabela II. 19 - Concelhos do distrito atravessados pela rede de transporte de gás natural .....                 | 140 |
| Tabela II. 20 - Postos de abastecimento de combustível por concelho .....                                       | 142 |
| Tabela II. 21 - Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade – Diretiva Seveso III.....      | 143 |
| Tabela II. 22 - Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso III.....      | 144 |

---

|  |     |
|--|-----|
| Tabela II. 23 - Instalações de agentes de proteção civil no distrito de Lisboa.....    | 145 |
| Tabela II. 24 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Lisboa .....  | 146 |
| Tabela II. 25 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Lisboa .....           | 147 |
| Tabela II. 26 - Outras infraestruturas no distrito de Lisboa .....                     | 149 |
| Tabela II. 27 - Localização das Zonas de Receção de Reforços (ZRR) .....               | 152 |
| Tabela II. 28 - Grau de prontidão e de mobilização .....                               | 155 |
| Tabela II. 29 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes..... | 157 |
| Tabela II. 30 - Gestão Administrativa e Financeira.....                                | 158 |
| Tabela II. 31 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....                | 161 |
| Tabela II. 32 - Equipas de Avaliação Técnica .....                                     | 163 |
| Tabela II. 33 - Apoio logístico às forças de intervenção .....                         | 164 |
| Tabela II. 34 - Apoio logístico às populações .....                                    | 167 |
| Tabela II. 35 – Comunicações .....   | 172 |
| Tabela II. 36 - Informação Pública .....   | 176 |
| Tabela II. 37 - Confinamento e/ou Evacuação .....                                      | 179 |
| Tabela II. 38 - Manutenção da Ordem Pública .....                                      | 183 |
| Tabela II. 39 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....                         | 187 |
| Tabela II. 40 - Apoio Psicológico .....  | 190 |
| Tabela II. 41 - Socorro e Salvamento .....   | 195 |
| Tabela II. 42 - Serviços Mortuários.....   | 198 |

## ÍNDICE DE FIGURAS

|  |     |
|--|-----|
| Figura I.1 - Divisão administrativa do distrito de Lisboa por concelhos .....  | 33  |
| Figura II. 1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional. .... | 42  |
| Figura II. 2 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).....  | 50  |
| Figura II. 3 - Articulação de Posto de Comando Operacionais (PCO).....   | 59  |
| Figura II. 4 - Estrutura rodoviária do distrito de Lisboa.....   | 108 |
| Figura II. 5 - Rede ferroviária presente no distrito de Lisboa.....  | 117 |
| Figura II. 6 - Pontes, túneis e viadutos.....  | 123 |
| Figura II. 7 - Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Lisboa.....   | 128 |
| Figura II. 8 - Rede de Telecomunicações no distrito de Lisboa.....   | 130 |
| Figura II. 9 - Distribuição de Repetidores.....  | 131 |
| Figura II. 10 - Representação gráfica das infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta”.....                             | 133 |
| Figura II. 11 - Barragens compreendidos no distrito de Lisboa.....   | 134 |
| Figura II. 12 - Rede de transporte de eletricidade.....  | 137 |
| Figura II. 13 - Rede de transporte de gás natural.....   | 140 |
| Figura II. 14 - Oleoduto e postos de abastecimento de combustível.....   | 142 |
| Figura II. 15 - Diagrama das Zonas de Intervenção .....  | 150 |
| Figura III. 1 - Limites Administrativos .....  | 248 |
| Figura III. 2 - Divisão administrativa do distrito de Lisboa.....  | 249 |
| Figura III. 3 - Hipsometria do distrito de Lisboa .....  | 250 |
| Figura III. 4 - Declives do distrito de Lisboa .....   | 251 |
| Figura III. 5 - Bacias Hidrográficas e Hidrografia do distrito de Lisboa.....  | 252 |
| Figura III. 6 - População residente no distrito de Lisboa.....   | 253 |
| Figura III. 7 - Número de Edifícios no Distrito de Lisboa .....  | 254 |
| Figura III. 8 - Estrutura viária do distrito de Lisboa.....  | 255 |
| Figura III. 9 - Rede ferroviária do distrito de Lisboa .....   | 256 |

---

|  |     |
|--|-----|
| Figura III. 10 - Pontes, Túneis e Viadutos do Distrito de Lisboa.....              | 257 |
| Figura III. 11 - Redes de Transporte Marítimo e Fluvial no Distrito de Lisboa..... | 258 |
| Figura III. 12 - Infraestruturas Aeroportuárias do Distrito de Lisboa.....         | 259 |
| Figura III. 13 - Rede Telecomunicações do Distrito de Lisboa.....                  | 260 |
| Figura III. 14 - Infraestruturas de Água do Distrito de Lisboa.....                | 261 |
| Figura III. 15 - Barragens do Distrito de Lisboa.....                              | 262 |
| Figura III. 16 - Rede de Transportes de Eletricidade do Distrito de Lisboa.....    | 263 |
| Figura III. 17 - Rede de Transporte de gás natural do distrito de Lisboa.....      | 264 |
| Figura III. 18 - Rede de Combustíveis do distrito de Lisboa.....                   | 265 |
| Figura III. 19 - Estabelecimentos da directiva SEVESO do distrito de Lisboa.....   | 266 |
| Figura III. 20 - Áreas Industriais do distrito de Lisboa.....                      | 267 |
| Figura III. 21 - Corpos de bombeiros.....  | 268 |
| Figura III. 22 - Forças de Segurança, Autoridade Marítima e Forças Armadas.....    | 269 |
| Figura III. 23 - Hospitais, Centros de Saúde e Cruz Vermelha Portuguesa.....       | 270 |
| Figura III. 24 - Estabelecimentos de ensino.....                                   | 271 |
| Figura III. 25 - Infraestruturas desportivas.....                                  | 272 |
| Figura III. 26 - Infraestruturas Turísticas.....                                   | 273 |
| Figura III. 27 - Infraestruturas de lazer, culturais e comerciais.....             | 274 |
| Figura III. 28 - Infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais.....   | 275 |
| Figura III. 29 - ANPC e entidades e instituições governamentais, 2014.....         | 276 |
| Figura III. 30 - Entidades de justiça e segurança.....                             | 277 |
| Figura III. 31 - Armazéns de alimento e grandes lojas.....                         | 278 |
| Figura III. 32 - Restauração.....  | 279 |
| Figura III. 33 - Farmácias e centros de enfermagem.....                            | 280 |
| Figura III. 34 - Plataformas logísticas.....                                       | 281 |
| Figura III. 35 - Rede de Postos de vigia.....                                      | 282 |

## LISTA DE ACRÓNIMOS

| Lista de Acrónimos |   |
|--------------------|---|
| <b>AE</b>          | Autoestrada   |
| <b>AFOCELCA</b>    | Agrupamento complementar de empresas do grupo Soporcel e do grupo ALTRI |
| <b>AHB</b>         | Associação Humanitária de Bombeiros                                     |
| <b>AHBV</b>        | Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários                         |
| <b>AM/PM</b>       | <i>Ante Mortem/ Post Mortem</i>   |
| <b>AMN/PM</b>      | Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima                           |
| <b>ANA</b>         | ANA Aeroportos de Portugal  |
| <b>ANAC</b>        | Autoridade Nacional da Aviação Civil                                    |
| <b>ANACOM</b>      | Autoridade Nacional de Comunicações                                     |
| <b>ANAFRE</b>      | Associação Nacional de Freguesias                                       |
| <b>ANAFS</b>       | Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias              |
| <b>ANBP</b>        | Associação Nacional de Bombeiros Profissionais                          |
| <b>ANCTM</b>       | Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo                     |
| <b>ANEPC</b>       | Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil                      |
| <b>ANMP</b>        | Autoridade Nacional de Municípios Portugueses                           |
| <b>ANSR</b>        | Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária                             |
| <b>APA</b>         | Agência Portuguesa do Ambiente  |
| <b>APC</b>         | Agente de Proteção Civil  |
| <b>APROSOC</b>     | Associação de Proteção e Socorro  |
| <b>ARC</b>         | Associação de Resgate Cinotécnica                                       |
| <b>ARH</b>         | Administração da Região Hidrográfica                                    |
| <b>ASAE</b>        | Autoridade de Segurança Alimentar e Económica                           |
| <b>BAERO</b>       | Rede de banda Aeronáutica   |
| <b>BAL</b>         | Base de Apoio Logístico   |
| <b>BHSP</b>        | Base de Helicópteros em Serviço Permanente                              |
| <b>BM</b>          | Base Militar  |
| <b>BPFEP</b>       | Base Permanente da Força Especial de Proteção Civil                     |

| <b>Lista de Acrónimos</b> |  |
|---------------------------|--|
| <b>BRIPA</b>              | Brigadas de Proteção Ambiental                       |
| <b>CAOP</b>               | Carta Administrativa Oficial de Portugal             |
| <b>CATES</b>              | Célula de Assessoria Técnica Especializada           |
| <b>CB</b>                 | Corpo de Bombeiros                                   |
| <b>CCDR</b>               | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional   |
| <b>CCOE</b>               | Centro de Coordenação Operacional de Energia da ENSE |
| <b>CCOM</b>               | Centro de Coordenação Operacional Municipal          |
| <b>CCON</b>               | Centro de Coordenação Operacional Nacional           |
| <b>CCOR</b>               | Centro de Coordenação Operacional Regional           |
| <b>CCOS</b>               | Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional       |
| <b>CDPC</b>               | Comissão Distrital de Proteção Civil                 |
| <b>CDSS</b>               | Centro Distrital de Segurança Social                 |
| <b>CEAP</b>               | Célula de Apoio                                      |
| <b>CECOC</b>              | Célula de Comunicações e Comando                     |
| <b>CECOM</b>              | Célula de Comando                                    |
| <b>CEDIR</b>              | Célula de Direção                                    |
| <b>CELAC</b>              | Célula Logística de apoio ao Comando                 |
| <b>CELAOP</b>             | Célula Logística de apoio às Operações               |
| <b>CELIG</b>              | Célula de Ligação                                    |
| <b>CEPLO</b>              | Célula de Planeamento e Operações                    |
| <b>CEROP</b>              | Célula de Resposta Operacional                       |
| <b>CERT</b>               | Célula de Resposta Técnica                           |
| <b>CERTEC</b>             | Célula de Recursos Tecnológicos                      |
| <b>CM</b>                 | Câmara Municipal                                     |
| <b>CMA</b>                | Centro de Meios Aéreos                               |
| <b>CMPC</b>               | Comissão Municipal de Proteção Civil                 |
| <b>CNE</b>                | Corpo Nacional de Escutas                            |
| <b>CNEPC</b>              | Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil      |

| <b>Lista de Acrónimos</b> |  |
|---------------------------|--|
| <b>COG SIRESP</b>         | Centro de Operações e Gestão SIRESP                      |
| <b>CONEP</b>              | Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil       |
| <b>COREPC</b>             | Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil       |
| <b>COS</b>                | Comandante das Operações de Socorro                      |
| <b>COSREPC</b>            | Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil   |
| <b>CP</b>                 | Comboios de Portugal                                     |
| <b>CPX</b>                | Command Post Exercise                                    |
| <b>CREIF</b>              | Carta de Risco Estrutural de Incêndio Florestal          |
| <b>CREPC</b>              | Comando Regional de Emergência e Proteção Civil          |
| <b>CSREPC</b>             | Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil      |
| <b>CVP</b>                | Cruz Vermelha Portuguesa                                 |
| <b>DE-SNS</b>             | Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P.     |
| <b>DGAV</b>               | Direção-Geral de Alimentação e Veterinária               |
| <b>DGEG</b>               | Direção-Geral de Energia e Geologia                      |
| <b>DGS</b>                | Direção-Geral de Saúde                                   |
| <b>DGT</b>                | Direção-Geral do Território                              |
| <b>DIOPS</b>              | Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro |
| <b>DVI</b>                | Disaster Victim Identification Team                      |
| <b>DNAR</b>               | Direção Nacional de Administração de Recursos            |
| <b>DNB</b>                | Direção Nacional de Bombeiros                            |
| <b>DNPGR</b>              | Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos         |
| <b>DVI</b>                | Disaster Victim Identification Team                      |
| <b>EAPS</b>               | Equipas de Apoio Psicossocial                            |
| <b>EAT</b>                | Equipas de Avaliação Técnica                             |
| <b>EDP Produção</b>       | EDP Energias de Portugal, S.A.                           |
| <b>EIP</b>                | Equipas de Intervenção Permanente                        |
| <b>EM</b>                 | Estrada Municipal  |
| <b>EMGFA</b>              | Estado-Maior-General das Forças Armadas                  |

| <b>Lista de Acrónimos</b> |  |
|---------------------------|--|
| <b>EN</b>                 | Estrada Nacional   |
| <b>IP</b>                 | Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)                             |
| <b>EPI</b>                | Equipamento de Proteção Individual                                       |
| <b>ER</b>                 | Estrada Regional   |
| <b>ERAP</b>               | Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial                                    |
| <b>ERAS</b>               | Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação                        |
| <b>ERAVmrp</b>            | Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova |
| <b>E-REDES</b>            | E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.                             |
| <b>ESO</b>                | Esquema de Sustentação Operacional                                       |
| <b>FEPC</b>               | Força Especial de Proteção Civil   |
| <b>FFAA</b>               | Forças Armadas   |
| <b>FM</b>                 | Frequência Modulada  |
| <b>FS</b>                 | Forças de Segurança  |
| <b>FSBF</b>               | Força de Sapadores Bombeiros Florestais                                  |
| <b>GAUF</b>               | Grupo de Análise e Uso do Fogo   |
| <b>GDH</b>                | Grupo Data-Hora  |
| <b>GFR</b>                | Gestão de Fogos Rurais   |
| <b>GNR</b>                | Guarda Nacional Republicana  |
| <b>GRIF</b>               | Grupo de Reforço para Incêndios Florestais                               |
| <b>GRUATA</b>             | Grupo de Reforço para Ataque Ampliado                                    |
| <b>HACCP</b>              | Hazard Analysis and Critical Control Points                              |
| <b>HF</b>                 | High Frequency   |
| <b>IC</b>                 | Itinerário Complementar  |
| <b>ICNF</b>               | Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.               |
| <b>IMT</b>                | Instituto da Mobilidade e dos Transportes                                |
| <b>INE</b>                | Instituto Nacional de Estatística  |
| <b>INEM</b>               | Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.                            |
| <b>INMLCF</b>             | Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.           |

| <b>Lista de Acrónimos</b> |   |
|---------------------------|---|
| <b>INSA</b>               | Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge                     |
| <b>IP</b>                 | Itinerário Principal  |
| <b>IPMA</b>               | Instituto Português do Mar e da Atmosfera                         |
| <b>IPSS</b>               | Instituições Particulares de Solidariedade Social                 |
| <b>IPST</b>               | Instituto Português do Sangue e da Transplantação                 |
| <b>IP, S.A.</b>           | Infraestruturas de Portugal, S.A.                                 |
| <b>IRN</b>                | Instituto de Registos e Notariado                                 |
| <b>ISS, I.P.</b>          | Instituto de Segurança Social, I.P.                               |
| <b>ITG</b>                | Instituto Tecnológico do Gás                                      |
| <b>JF</b>                 | Junta de Freguesia  |
| <b>LVT</b>                | Liga dos Bombeiros Portugueses                                    |
| <b>LBPC</b>               | Lei de Bases de Proteção Civil                                    |
| <b>LIVEX</b>              | Live Exercise   |
| <b>LNEC</b>               | Laboratório Nacional de Engenharia Civil                          |
| <b>LNEG</b>               | Laboratório Nacional de Energia e Geologia                        |
| <b>MAT</b>                | Muito Alta Tensão   |
| <b>MP</b>                 | Ministério Público  |
| <b>MV-S</b>               | Serviço Móvel de Satélite   |
| <b>NCAPSE</b>             | Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência |
| <b>NecPro</b>             | Necrotério Provisório   |
| <b>NCAPSE</b>             | Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência |
| <b>NEM</b>                | Núcleo de Emergência Médica                                       |
| <b>NUTS</b>               | Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos      |
| <b>OCS</b>                | Órgãos de Comunicação Social                                      |
| <b>OEA</b>                | Organismo e Entidade de Apoio                                     |
| <b>OFAC</b>               | Oficial de Acompanhamento   |
| <b>ONG</b>                | Organizações Não-Governamentais                                   |
| <b>OPTEL</b>              | Operador de Telecomunicações                                      |

| <b>Lista de Acrónimos</b> |   |
|---------------------------|---|
| <b>OPP</b>                | Ordem dos Psicólogos Portugueses                |
| <b>OSL</b>                | Oficial de Segurança Local                      |
| <b>OVPC</b>               | Organizações de Voluntariado de Proteção Civil  |
| <b>PC</b>                 | Posto de Comando                                |
| <b>PCDis</b>              | Posto de Comando Distrital                      |
| <b>PCMun</b>              | Posto de Comando Municipal                      |
| <b>PCO</b>                | Posto de Comando Operacional                    |
| <b>PDE</b>                | Plano Distrital de Emergência                   |
| <b>PDEPC</b>              | Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil |
| <b>PDM</b>                | Plano Diretor Municipal                         |
| <b>PE</b>                 | Ponto de Encontro                               |
| <b>PEOT</b>               | Plano Especial de Ordenamento do Território     |
| <b>PEA</b>                | Plano Estratégico de Ação                       |
| <b>PJ</b>                 | Polícia Judiciária                              |
| <b>PM</b>                 | Polícia Municipal                               |
| <b>PMA</b>                | Posto Médico Avançado                           |
| <b>PMOT</b>               | Plano Municipal de Ordenamento do Território    |
| <b>PMEPC</b>              | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil |
| <b>POC</b>                | Ponto Oficial de Contato                        |
| <b>POSIT</b>              | Ponto de Situação                               |
| <b>PPI</b>                | Plano Prévio de Intervenção                     |
| <b>PSP</b>                | Polícia de Segurança Pública                    |
| <b>REDIS</b>              | Relatórios Diários de Situação                  |
| <b>REFER</b>              | Rede Ferroviária Nacional                       |
| <b>RELGER</b>             | Relatório de Situação Geral                     |
| <b>RELIS</b>              | Relatórios Imediatos de Situação                |
| <b>REN</b>                | Redes Energéticas Nacionais                     |
| <b>REPC</b>               | Rede Estratégica de Proteção Civil              |
| <b>RNPV</b>               | Rede Nacional de Postos de Vigia                |

| <b>Lista de Acrónimos</b> |   |
|---------------------------|---|
| <b>ROB</b>                | Rede Operacional de Bombeiros                                     |
| <b>SEPNA</b>              | Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente                        |
| <b>SF</b>                 | Sapadores Florestais  |
| <b>SGIF</b>               | Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais           |
| <b>SIOPS</b>              | Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro              |
| <b>SIRESP</b>             | Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal |
| <b>SIS</b>                | Serviço de Informações de Segurança                               |
| <b>SMM</b>                | Serviço Móvel Marítimo  |
| <b>SMPC</b>               | Serviço Municipal de Proteção Civil                               |
| <b>SMS</b>                | Short Message Service   |
| <b>SMT</b>                | Serviço Móvel Terrestre   |
| <b>SNIRH</b>              | Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos               |
| <b>STF</b>                | Serviço Telefónico Fixo   |
| <b>TO</b>                 | Teatro de Operações   |
| <b>UCI</b>                | Unidade de Cooperação Internacional                               |
| <b>UEPS</b>               | Unidade de Emergência de Proteção e Socorro                       |
| <b>UHF</b>                | Ultra High Frequency  |
| <b>ULPC</b>               | Unidade Local de Proteção Civil                                   |
| <b>VAPL</b>               | Veículo de Apoio Logístico  |
| <b>VAPT</b>               | Veículo de Apoio Técnico  |
| <b>VCOC</b>               | Veículo de Comando e Comunicações                                 |
| <b>VCOT</b>               | Veículo de Comando Operacional Tático                             |
| <b>VDIE</b>               | Veículo de Direção Estratégica                                    |
| <b>VHF</b>                | Very High Frequency   |
| <b>VOPE</b>               | Veículo de Operações Especial                                     |
| <b>VPCC</b>               | Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações                    |
| <b>VREL</b>               | Veículo de Reconhecimento e Ligação                               |
| <b>VRI</b>                | Via Regional Interior   |
| <b>VRTE</b>               | Veículo de Recursos Tecnológicos de Emergência                    |

| <b>Lista de Acrónimos</b> |  |
|---------------------------|--|
| <b>ZAP</b>                | Zona de Apoio Psicológico                |
| <b>ZA</b>                 | Zona de Apoio                            |
| <b>ZAS</b>                | Zona de Autossalvamento                  |
| <b>ZCAP</b>               | Zona de Concentração e Apoio à População |
| <b>ZCR</b>                | Zona de Concentração e Reserva           |
| <b>ZI</b>                 | Zona de Intervenção                      |
| <b>ZRnM</b>               | Zona de Reunião de Mortos                |
| <b>ZRR</b>                | Zona de Receção de Reforços              |
| <b>ZS</b>                 | Zona de Sinistro                         |
| <b>ZT</b>                 | Zona de Transição                        |

## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

| Legislação Estruturante  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica I/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou</b> – Lei de Bases da Proteção Civil</li></ul>                                    |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril</b> – Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal.</li></ul>              |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro</b> – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Declaração n.º 73/2024, de 23 de agosto</b> – (Aprova o Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional de Nível Nacional, Regional e Sub-Regional) que revoga a Declaração da CNPC 344/2008, de 17 de outubro.</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 07 de maio</b> - Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil</li></ul>                                |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril</b> - Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO)</li></ul>   |
| Legislação Orgânica  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto</b> – Estabelece a orgânica do Serviço de Informações de Segurança</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto</b> – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública</li></ul>                                 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º I-A/2008, de 04 de janeiro e pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro</b> – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana</li></ul>         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei Orgânica n.º I-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto</b> – Lei de Defesa Nacional</li></ul>  |

|  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 10/2014, de 06 de março</b>, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro - Aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto</b>, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março - Aprova o Estatuto do Ministério Público</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto</b> - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro</b>- Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna alteradopela Lei n.º 89/2021, de 16 de Dezembro - Prorroga o prazo de entrada em vigor,procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, alterado pela Lei n.º 11/2022, de 6 de maio - Aprova a alteração ao prazo da reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto – Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 74/2003, de 16 de abril</b>, altera os Estatutos da Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal, NAV, E. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de dezembro</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto</b>, aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio</b>, estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro –Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna</li></ul>  |

|  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro</b>, Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro</b>, Lei Orgânica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro</b>, Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro</b>, Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho – Lei Orgânica da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro</b>, Lei Orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro e, pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março</b>, Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 145/2012, de 11 de julho</b>, Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Energia e Geologia</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho</b>, Lei Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado</li></ul>   |

|  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 157/2012, de 18 de julho</b>, Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho</b>, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto</b>, Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015 de 6 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, pela Retificação n.º 24/2020, de 26 de junho e pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio – Lei Orgânica do Instituto de Mobilidade e dos Transportes</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro</b>, aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto</b>, aprova a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 33/2016, de 28 de junho e Decreto-Lei n.º 69/2018, de 28 de agosto</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica do Exército</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Força Aérea</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Marinha</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março</b>, aprova os estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações, anteriormente designada ICP - Autoridade Nacional de Comunicações, em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes</li></ul>  |

|  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março</b>, lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio</b>, procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos</li></ul>                |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março e pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto</b>, procede à reestruturação da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E., da Direção-Geral de Energia e Geologia e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho – Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril</b>, alterada pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 2 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de setembro</b>, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro, pela Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 31 de janeiro - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária</li></ul>                                 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro</b>, estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas Lei Orgânica do EMGFA</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro</b>, Lei Orgânica da Direção-Geral da Saúde</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/2022, de 30 de maio – Lei Orgânica da Direção-Geral de Política do Mar</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-C/2022, de 09 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária</li></ul>  |

|   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Portaria n.º 91/2017, de 2 de março</b>, define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC)</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril</b> – Aprova os Planos de Gestão dos Riscos e Inundações (PGRI)</li> </ul>   |
| <p><b>Legislação Técnico-Operacional</b></p>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 44/86, de 30 de setembro</b>, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência</li> </ul>                                   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro</b>, procede à alteração do regime jurídico das autarquias locais, aprofundando o regime das áreas metropolitanas e das comunidades intermunicipais</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro</b>, Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro</b>, Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de fevereiro</b>, institui um novo regime jurídico aplicável aos transportes rodoviários de mercadorias, por conta de outrem e por conta própria, nacionais e internacionais</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional</li> </ul>                     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho</b>, Conta de Emergência</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março</b>, define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e delimitação das estações de uso comum</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio</b>, Regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro</b>, institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População</li> </ul>   |

|   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro</b>, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articulação, nos espaços marítimos soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril</b>, Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio</b>, Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração n.º 63/2024/2, de 23 de agosto</b>, Aprova o Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional de Nível Nacional, Regional e Sub-Regional</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro</b>, Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho n.º 3212-A/2022, de 15 de março</b>, Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho n.º 14837-A/2022, de 29 de dezembro</b>, estabelece as condições de funcionamento dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</li> </ul>   |
| <p><b>Legislação Concorrente</b></p>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 71/98, de 3 de novembro</b> - Bases do enquadramento jurídico do voluntariado</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pela Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho e pelo DL n.º 11/2023 de 10 de fevereiro.</b> – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto</b>, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro – Lei de Segurança Interna</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei</b></li> </ul>  |

|   |
|---|
| <p><b>n.º 66/2020, de 4 de novembro e pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro</b><br/>- Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico</p>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021 de 15 de junho</b> – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro</b>, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro</b>, estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro</b>, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março</b> – Regulamento de Segurança de Barragens</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 8 de junho e com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18/2010, de 28 de junho</b> – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro</b>, estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto</b>, Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro</b>, aprova o Plano Nacional da Água</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março</b>, procede à criação, por cisão, do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais do Tejo Atlântico e do sistema multimunicipal de saneamento da Península de Setúbal, e das respetivas entidades gestoras</li> </ul>   |

|   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 6 de dezembro</b> - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho</b> - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 20/2022, de 28 de janeiro</b>, aprova os procedimentos para identificação, designação, proteção e aumento da resiliência das infraestruturas críticas nacionais e europeias</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro</b>, extingue as Administrações Regionais de Saúde, I. P.</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro</b>, aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunami e respetivos caminhos de evacuação</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho</b>, aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho</b>, aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais</li> </ul>  |
| <p><b>Legislação Diversa</b></p>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro</b> – Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro</b> – Aprova Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil</li> </ul>  |
| <p><b>Bombeiros</b></p>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 49/2021, de 14 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 22-A/2022, de 7 de fevereiro</b> – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional.</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 25/2022, de 12 de outubro</b> – Lei das comunicações eletrónicas</li> </ul>   |

| <b>Comunicações</b>  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 49/2021, de 14 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 22-A/2022, de 7 de fevereiro</b> – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional</li></ul> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 25/2022, de 12 de outubro</b> – Lei das comunicações eletrónicas</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro</b> – Bases da Concessão do serviço postal universal</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março</b>, define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro</b>, regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril</b>, redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação</li></ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Regulamento n.º 303/2019, de 1 de abril</b>, regulamento relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas</li></ul>  |

## OUTRAS REFERÊNCIAS

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC;
- Instruções Específicas (INESP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC

## REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

| Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Lisboa |  |                   |                    |  |  |
|---|--|-------------------|--------------------|--|--|
| Versão  | Alteração                              | Data da alteração | Data de aprovação  | Entidade aprovadora                        | Observações  |
| 1   | PDE de Lisboa                          | 2000              |                    | CNPC - Comissão Nacional de Proteção Civil |  |
| 2   | Revisão do PDEPC (totalidade do Plano) | 2019              | 4 de julho de 2019 | CNPC - Comissão Nacional de Proteção Civil | Resolução da CNPC n.º 3/2019, de 12 de setembro. Entra em vigor a 13 de setembro de 2019 |
| 3   | Revisão do PDEPC                       | 2024              |                    |  |  |
|   |  |                   |                    |  |  |

## REGISTO DE EXERCÍCIOS

| Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Lisboa |                   |                                    |   |          |      |   |                             |  |
|--|-------------------|------------------------------------|---|----------|------|---|-----------------------------|--|
| Tipo de exercício  |                   | Objetivos                          | Cenário   | Local    | Data | Agentes, Organismos e Entidades envolvidos  | Meios e Recursos envolvidos | Ensinamentos recolhidos  |
| CPX  | LIVEX             |                                    |   |          |      |   |                             |  |
|  | <b>CASCADE'19</b> | Testar a operacionalidade do PDEPC | Abordagem multirriscos, com cenários de condições meteorológicas adversas, como precipitação muito intensa e um evento sísmico que desencadeiam uma série de ocorrências em cascata, como cheias, poluição marítima, ruturas de barragens, acidentes químicos, colapso de estruturas, acidentes ferroviários e rodoviários, e incêndios urbanos | Lisboa   | 2019 | ANEPC, AEP, AMN, FFAA, GNR, PSP, CB, CM/SMPC, APA, CVP, CNE, DGAV, DGS, MNE, SEF, INEM, IPMA, INMLCF, IPTS, IRN, ISS, MP, PJ, REN, Operadores de comunicações, infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, entidades gestoras de rede elétrica, Embaixadas, RAA, RAM, equipas europeias (Espanha, França, Bélgica, Alemanha, Croácia, EMSA). |                             | Necessidade de alocar mais tempo a Áreas de Intervenção Específicas (ex.: mortuária – NecPro), incrementar exercícios para os diferentes níveis territoriais em termos de apoio à população (social e psicológico) e em exercícios internacionais. |
| <b>PEEXT INCHEMICA</b>   |                   | Teste ao PEEXT Inchemica           | O cenário descrito levou à simulação da ocorrência da rotura catastrófica do tanque TK-706 de álcool  | Azambuja | 2019 | Bombeiros, SMPC Azambuja, Meios internos Inchemica  | 20                          | Melhorar ligação com APA e IGAMAOT   |

|  |   |   |   |  |      |  |  |                                    |
|--|---|---|---|--|------|--|--|------------------------------------|
|  |   |   | gordo etoxilado com falha do sistema de retenção.   |  |      |  |  |                                    |
|  | <b>EUMODEX2<br/>023</b>                             | Exercitar o planeamento e a condução de um Exercício LIVEX por parte da ANEPC com envolvimento de meios internacionais  | Conjunto de módulos de proteção civil especializados no combate a incêndios rurais, terrestres com e sem veículos, aéreos e de apoio à decisão de participarem num exercício conjunto num cenário de incêndio rural em Portugal,  | Lisboa   | 2023 | Altice, AHB de LVT, Autarquia de Abrantes, ANEPC, CB LVT, CVP, FFAA, FEPC, GNR, ICNF, INEM, IPMA, JF, PSP, SF do município de Abrantes, SMPC de Abrantes | Os meios e recursos das entidades envolvidas |                                    |
|  | <b>TRAINEX23</b>                                    | Teste PMEPC Azambuja  | Acidente ferroviário com derrame de Amoníaco  | Zona Industrial Azambuja / Vila Nova da Rainha | 2023 | SMPC Azambuja, Serviços Internos CM Azb, Bombeiros, ANEPC, INEM, IP, Medway, RSB, FEPC, GNR  | Aprox: 300                                   | Melhorar articulação Pcmun / PCDis |
|  | <b>OEIRAS<br/>PARQUE-<br/>SHOPPINH<br/>DA LINHA</b> | Treino de todos os intervenientes em cenário de incidente pré-definido aplicando o Sistema de Gestão de Operações (SGO), conforme definido no Despacho n.º 3551/2015 de 9 de abril, assim como a articulação entre os | Pelas 10h00 do dia 07 de fevereiro, é originado um foco de incêndio no piso 3 que apesar de imediatamente detetado e combatido pela equipa de primeira intervenção da segurança do CC Oeiras Parque, não foi possível a sua extinção. Pelas 10h10, e no decorrer da situação de incêndio na zona de | Oeiras   | 2024 | CB Paço de Arcos, Oeiras, Barcarena, PM de Oeiras, PSP de Oeiras   | Os meios e recursos das entidades envolvidas |                                    |

|  |                |                                  |   |          |      |  |           |
|--|----------------|----------------------------------|---|----------|------|--|-----------|
|  |                | vários Agentes de Proteção Civil | restauração no CC, e em consequência da agitação normal associada a este incidente, são acionados os bombeiros pela Central de Segurança do Oeiras Parque |          |      |  |           |
|  | <b>CLCEX24</b> | Teste PEEXT CLC                  | Fuga/ derrame Gasolina BOB  | Azambuja | 2024 | SMPC Azambuja, Serviços Internos CM Azb, Bombeiros, ANEPC, INEM, GNR, FEPC | Aprox: 51 |

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

## **PARTE I – Enquadramento**

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

## I. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Lisboa (adiante referido como PDEPC de Lisboa ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Lisboa.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

Sendo que o âmbito territorial de aplicação deste plano é o distrito de Lisboa, este corresponde às Sub-Regiões da Grande Lisboa, Oeste e Lezíria do Tejo, as quais confinam com as Sub-Regiões de Leiria, Lezíria do Tejo e com a Península de Setúbal.

| <b>Comandos Sub-Regionais</b> | <b>Municípios</b> |
|-------------------------------|-------------------|
| Oeste                         | Alenquer          |
| Grande Lisboa                 | Amadora           |
| Oeste                         | Arruda dos Vinhos |
| Lezíria do Tejo               | Azambuja          |
| Oeste                         | Cadaval           |
| Grande Lisboa                 | Cascais           |
| Grande Lisboa                 | Lisboa            |
| Grande Lisboa                 | Loures            |
| Oeste                         | Lourinhã          |
| Grande Lisboa                 | Mafra             |
| Grande Lisboa                 | Odivelas          |

| Comandos Sub-Regionais | Municípios             |
|------------------------|------------------------|
| Grande Lisboa          | Oeiras                 |
| Grande Lisboa          | Sintra                 |
| Oeste                  | Sobral de Monte Agraço |
| Lezíria do Tejo        | Torres Vedras          |
| Grande Lisboa          | Vila Franca de Xira    |

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Lisboa. Com uma área de 2.761 km<sup>2</sup> é constituído por 16 municípios: Alenquer, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Cascais, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mafra, Odivelas, Oeiras, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca. A norte tem fronteira com o distrito de Leiria e a sul com o distrito de Setúbal. Converte ainda a Leste com o distrito de Santarém (Figura I.1).

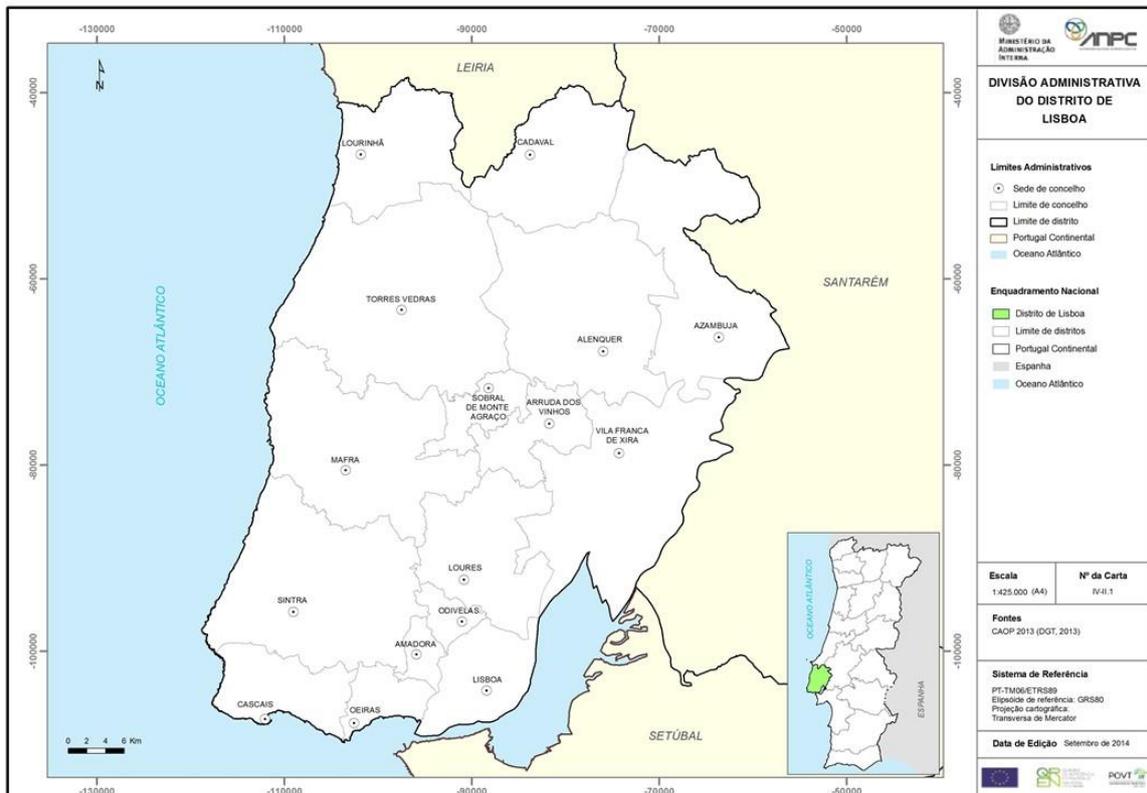


Figura I.1 - Divisão administrativa do distrito de Lisboa por concelhos  
(fonte: CAOP - DGT, 2013)

O diretor do Plano é o membro do governo responsável pela área de Proteção Civil, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor, assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Lisboa e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Lisboa foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015 de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50.º da Lei 27/2006, de 3 de julho com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou (Lei de Bases da Proteção Civil).

Neste contexto, o PDEPC de Lisboa articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Leiria, Santarém e Setúbal) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Lisboa os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Lisboa entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

## **2. Finalidade e Objetivos**

O PDEPC de Lisboa regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

### 3. Tipificação do Risco

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

|                       |             | GRAU DE GRAVIDADE |            |  |  |                            |
|-----------------------|-------------|-------------------|------------|--|--|----------------------------|
|                       |             | Residual          | Reduzido   | Moderado   | Acentuado  | Crítico                    |
| GRAU DE PROBABILIDADE | Elevado     |                   |            | Seca   |  | Onda Calor                 |
|                       | Médio-alto  |                   |            | Inundações<br>Inund Galg Cost<br>AcRodov           | Mov Massa<br>Inc Urb<br>Inc Cent Hist              |                            |
|                       | Médio       |                   | EC_Arribas | EC_Praias<br>Dunas<br>Ac Ferrov<br>Ac Fluv<br>TTMP | Cheias<br>Inc Rurais<br>Subst<br>Perigosas         |                            |
|                       | Médio-baixo |                   |            |  | Infra Fix_TPP<br>Col_TPI<br>Col_EdUC<br>Emer Radio | Sismos<br>AcAéreos         |
|                       | Baixo       |                   |            |  |  | Tsunamis<br>Rupt Barragens |

Legenda:

|             |                |               |               |
|-------------|----------------|---------------|---------------|
| Risco Baixo | Risco Moderado | Risco Elevado | Risco Extremo |
|-------------|----------------|---------------|---------------|

*InundGalgCost* - Inundações e Galgamentos costeiros; *MovMassa* - Movimentos de massa em vertentes; *EC\_PraiasDunas* - Erosão costeira; destruição de praias e sistemas dunares; *AcRodov* - Acidentes rodoviários; *AcFerrov* - Acidentes ferroviários; *AcFluv* - Acidentes fluviais; *AcAéreos* - Acidentes aéreos; *TTMP* - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; *InfraFix\_TPP* - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; *IncUrb* - Incêndios urbanos; *IncCentHist* - Incêndios em centros históricos; *Col\_TPI* - Colapso de túneis, pontes e infraestruturas; *RuptBarragens* - Rutura de barragens; *SubstPerigosas* - Substâncias perigosas; *Col\_EdUC* - Colapso de edifícios de utilização coletiva; *EmerRadio* - Emergências radiológicas; *IncRurais* - Incêndios Rurais.

#### 4. Critérios para Ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe o PDEPC é ativado/desativado mediante decisão da CDPC de Lisboa, por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, ao abrigo da alínea c) do n. °2 do artigo 38° da lei de Bases de Proteção Civil.

Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir com a presença de um número reduzido dos seus membros, sendo que destes fazem parte obrigatoriamente o Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Grande Lisboa, o Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Oeste e o Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Lezíria do Tejo, ou os respetivos representantes, os representantes das Forças de Segurança e os representantes das Forças Armadas, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Lisboa é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) e aos Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil das Sub-Regiões limítrofes (Leiria, Lezíria do Tejo e Península de Setúbal), através do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC) de Lisboa e Vale do Tejo e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Lisboa será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil ([www.proci.gov.pt](http://www.proci.gov.pt)), no Facebook, no Instagram e no Twitter da ANEPC.

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Lisboa será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Lisboa poderá ser ativado nas seguintes situações:

### **Critérios Gerais**

- Declaração de estados de exceção (sítio ou emergência);
- Declaração da situação de calamidade ou de contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
- Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 50 desalojados, feridos ou mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 20% do território do distrito;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 25 % do território Distrital;
- Necessidade de reforço de meios a outros Distritos mediante ativação dos respetivos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de três municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 72 horas em mais de três municípios).

### **Critérios específicos**

- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Necessidade de reforço dos meios do distrito de Lisboa quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e/ou Concelhos Limítrofes e do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve;
- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo;

- Incêndio rural ou conjunto de incêndios rurais que tenha excedido 24 horas de duração por dominar (ou que se preveja que não fique dominado em 24 horas) e/ou cuja área ardida ultrapasse 7500 hectares e/ou em que se verifique a existência de mais de 10 vítimas mortais ou 50 feridos graves;
- Cheia que cause isolamento ou que obrigue à evacuação de população superior a 500 habitantes em questão;
- Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em centros históricos com mais de 25 % de património envolvido;
- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no distrito.

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Lisboa possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete toda ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e gravidade dos efeitos das ocorrências.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC de Lisboa propõe a desativação do PDEPC de Lisboa ao membro do governo responsável pela área da proteção civil, que determina a sua desativação, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

## **PARTE II – Execução**

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

## I. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC de Lisboa visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível sub-regional e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura II.1).

Mantem-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).

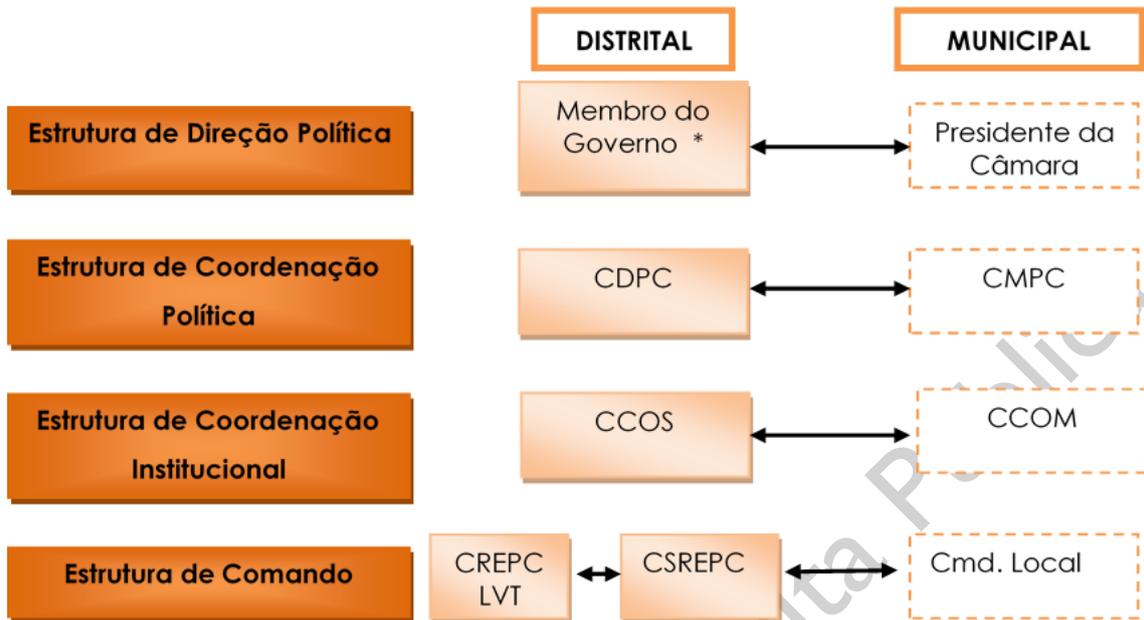


Figura II. 1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

(\*) Membro do Governo responsável pela área da proteção civil

## 1.1 Estrutura de direção política

A direção política é assegurada pelo membro do governo responsável pela área da proteção civil, a quem compete, nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante Regional de Proteção Civil de Lisboa e Vale do Tejo (COREPC LVT) e a colaboração dos Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil da Grande Lisboa, Oeste e da Lezíria do Tejo e com a colaboração dos agentes de proteção civil competentes nos termos legais, artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou.

Entre outras, são competências do Diretor do Plano, ao nível distrital:

- Avaliar permanentemente a situação para acompanhamento de matérias específicas;
- Criar condições para o desenvolvimento das ações previstas no PDEPC e nos planos de emergência do respetivo escalão territorial;
- Recolher opiniões, balanços e pareceres provenientes das dinâmicas sociais em curso, incentivando a assunção de estratégias adequadas à gestão da emergência por parte da população;
- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Assegurar o imediato reconhecimento e avaliação da zona atingida através de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Assegurar o empenhamento de Equipas de Avaliação Técnica (EAT) constituídas por elementos com formação adequada ao tipo de situação verificada no Teatro de Operações (TO);
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

## 1.2 Estrutura de coordenação política

A coordenação política é assegurada através do CDPC de Lisboa. As competências e composição da CDPC são as constantes dos artigos 38º e 39º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou.

Em particular, compete à CDPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Promover o acionamento do PDEPC, por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil sempre que tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil deles decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados;
- Determinar, caso necessário, a constituição de uma subcomissão para acompanhamento de matérias específicas.

Para efeitos deste Plano, a CDPC de Lisboa reunirá no CSREPC da Grande Lisboa, sito no Complexo Desportivo do Alto do Lumiar - Rua Victor Cunha Rego. Em alternativa o CDPC reunirá no SMPC de Mafra, sito na Praça do Município 2644-001 Mafra.

Para além das competências que implicam a convocação da CDPC para plenários ordinários, a CDPC é convocada extraordinariamente quando a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe o justifique e seja necessário executar as competências previstas no n.º 3, do artigo 36º, da Lei de Bases da Proteção Civil. A convocação da CDPC poderá abranger todos ou parte dos representantes, de acordo com a localização, natureza e amplitude do acidente grave ou catástrofe.

A reunião pode ainda realizar-se por sistema de vídeo conferência assegurando que todos os elementos têm condições para participar na mesma

- Integram a CDPC de Lisboa
  - Três representantes dos municípios do distrito, designados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses:
    - Câmara Municipal de Mafra, que preside;

- Câmara Municipal de Odivelas;
- Câmara Municipal de Torres Vedras.
- O Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil Grande Lisboa;
- O Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Oeste;
- O Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil Lezíria do Tejo;
- Um representante de cada ministério, designado pelo respetivo ministro:
  - Ministério dos Negócios Estrangeiros;
  - Ministério das Finanças;
  - Ministério da Coesão Territorial;
  - Ministério da Defesa Nacional
  - Ministério da Justiça;
  - Ministério da Administração Interna;
  - Ministério da Educação, Ciência e Inovação;
  - Ministério da Saúde;
  - Ministério das Infraestruturas e Habitação;
  - Ministério da Economia;
  - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
  - Ministério do Ambiente e Energia;
  - Ministério da Juventude e Modernização;
  - Ministério da Agricultura e Pesca;
  - Ministério da Cultura.
- Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito:
  - Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública;
  - Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana;
  - Polícia Judiciária;
  - Autoridade Marítima Nacional/Capitanias dos Portos de Lisboa, Cascais e Peniche;
- Um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses;
- Um representante da Associação Nacional dos Bombeiros Profissionais.

O presidente da CDPC, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do distrito, contribuir para as ações de proteção civil.

Os elementos da CDPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe ou após os mesmos. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos).

### **1.3 Estrutura de coordenação institucional**

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da área de início da ocorrência, o qual assegura que todas as entidades e instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOS garante uma avaliação sub-regional e municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.

As atribuições do CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS).

Em particular, compete ao CCOS:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível Sub-regional;
- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro de âmbito sub-regional, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar, ao nível sub-regional, a ligação operacional e a articulação com as estruturas correspondentes ao nível sub-regional dos agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades e instituições integrantes dos CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- Avaliar a situação e propor ao Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagrada na legislação em vigor, integram obrigatoriamente o CCOS da Grande Lisboa:

- Comandante Sub-Regional da Grande Lisboa que coordena;
- Representante das Forças Armadas (FFAA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Autoridade de Saúde – Delegado de Saúde Coordenador da Grande Lisboa
- Outras entidades cuja participação, em unção da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOS da Grande Lisboa.

O CCOS funcionará no CSREPC da Grande Lisboa, sito no Complexo Desportivo do Alto do Lumiar Rua Victor Cunha Rego 1750-377, em Lisboa, ou, em alternativa, no Serviço Municipal de Proteção Civil de Mafra, sito na Rua Américo Veríssimo Valadas, n.º 16 2640-405, em Mafra. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOD é assegurado, pela ANEPC/CSREPC da Grande Lisboa.

Os elementos do CCOS serão informados, no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, de uma eventual convocação do mesmo. Caso seja necessária a reunião do CCOS, esta será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através do correio eletrónico.

#### **1.4 Estruturas de Comando Operacional**

A organização do Teatro de Operações (TO) encontra-se definida no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, o qual regula o Sistema de Gestão de Operações (SGO), nos termos previstos no n.º3 do artigo 7º do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), aprovado no anexo I ao Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), entidades com especial dever de cooperação, identificados, respetivamente, nos artigos 46.º e 46.º-A da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, assim como a quaisquer outras entidades empenhadas em operações de proteção e socorro.

No teatro de operações, o chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS), evoluindo nos termos das alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 9.º do novo SIOPS. Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com os CSREPC, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

O COS é o elemento responsável pela gestão da ocorrência e pelo comando e controlo da operação de proteção e socorro, tendo autoridade para definir objetivos e atribuir missões operacionais, devendo transmitir ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

Em cada TO existirá um Posto de Comando (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios humanos e materiais.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e de materiais de reserva.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Célula de Operações e Célula de Logística e Finanças), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelos comandantes dos Postos de Comando que vão integrar, a quem reportam e que assumem a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística e finanças, respetivamente. As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais.

O COS é assessorado diretamente por três adjuntos (adjunto para a Segurança, adjunto para as Relações Públicas e adjunto para a Ligação com outras entidades) (Figura II.2).

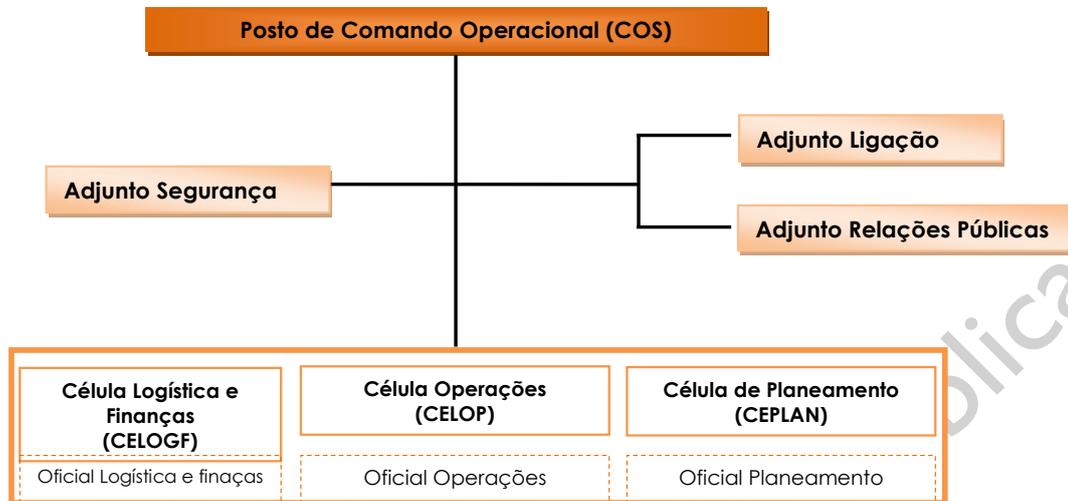


Figura II. 2 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- **Célula de Logística e Finanças (CELOGF)** – Garante a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística e Finanças que pode propor ao COS a designação de Adjuntos.

À CELOGF são atribuídas as seguintes tarefas:

- Elaborar o plano logístico, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- Ativar e manter as diferentes áreas da zona de concentração e reserva e nomear os seus responsáveis, de acordo com o plano logístico;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos;
- Elaborar o plano de comunicações, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- Suportar logisticamente a evacuação de pessoas e animais;
- Solicitar aos serviços municipais de proteção civil o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças empenhadas;

- Acompanhar em permanência a evolução da ocorrência, com vista à elaboração da previsão de custos associados;
- Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

A CELOGF pode integrar o núcleo de meios e recursos, o núcleo de comunicações e sistemas de informação e o núcleo de finanças. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Logística e Finanças a quem reporta diretamente (Tabela II.1).

Tabela II. 1 - Núcleos pertencentes à CELOGF

| CELOGF  |  |  |
|---|--|--|
| Núcleo de Meios e Recursos  | Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação  | Núcleo de Finanças   |
| <p>Compete a este núcleo quando ativado:</p> <p>a) Elaborar e atualizar os quadros de meios e recursos;</p> <p>b) Propor a mobilização ou desmobilização de meios logísticos;</p> <p>c) Propor a ativação ou desativação das áreas da Zona de Concentração e Reserva (ZCR).</p> | <p>Compete a este núcleo quando ativado:</p> <p>a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Comunicações;</p> <p>b) Gerir os sistemas de informação necessários à operação de proteção e socorro.</p> | <p>O núcleo de finanças é responsável por proceder à recolha de informação quantitativa sobre os meios e recursos envolvidos na operação de Proteção e Socorro que representem ou possam representar custos os encargos.</p> <p>O oficial de logística e finanças e os elementos que integram o núcleo de finanças não podem a qualquer título, assumir encargos financeiros</p> |

- **Célula de Operações (CELOP)** – Assegura a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação (PEA)<sup>I</sup> e preparar a informação operacional necessária ao processo de decisão do COS, consoante o posto de comando em que esteja integrada, incluindo as OVPC. A CELOP é chefiada por um Oficial de Operações que pode propor ao COS a designação de Adjuntos.

À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:

<sup>I</sup> O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e condução da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar e manter atualizado o esquema de situação tática;
- Transmitir as ordens de missão e o plano de comunicações aos comandantes de setor, de frente e de área, conforme a organização do teatro de operações implementada, bem como ao coordenador de maquinaria;
- Propor a setorização do teatro de operações;
- Propor a mobilização e a desmobilização de meios e recursos de reforço;
- Propor as evacuações que não tenham sido previstas no plano estratégico de ação;
- Garantir o registo e a permanente atualização da fita do tempo;
- Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

A CELOP integra o núcleo de monitorização e controlo, o núcleo de meios aéreos, o núcleo de meios especiais, o núcleo de segurança, o núcleo de emergência médica e o núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência (Tabela II.2).

Tabela II. 2 - Núcleos pertencentes à CELOP

| CELOP  |  |  |
|--|--|--|
| Núcleo de Monitorização e Controlo   | Núcleo de Meios Aéreos   | Núcleo de Meios Especiais  |
| <p>O núcleo de monitorização e controlo é responsável por verificar a execução do plano estratégico de ação, nomeadamente através da monitorização do cumprimento das missões atribuídas e do empenhamento de meio e recursos.</p> | <p>Compete as seguintes responsabilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Planear e coordenar a atividade dos meios aéreos;</li> <li>b) Atribuir as missões táticas aos meios aéreos empenhados na operação;</li> <li>c) Propor alterações à missão dos meios aéreos ao oficial de operações;</li> <li>d) Elaborar e manter atualizado o mapa de empenhamento dos meios aéreos;</li> <li>e) Identificar e alertar as forças para questões de segurança face à atividade aérea.</li> </ul> | <p>O núcleo de meios especiais, dirigido pelo oficial de operações de meios especiais (OPESP), é responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Planear e coordenar a atividade dos meios especiais;</li> <li>b) Atribuir missões táticas aos meios especiais empenhados na operação;</li> <li>c) Propor alterações à missão dos meios especiais ao oficial de operações;</li> <li>d) Elaborar e manter atualizado o mapa de empenhamento das equipas e meios especiais;</li> <li>e) Identificar e alertar as forças para questões de segurança face à atividade dos meios especiais.</li> </ul> |
|  | <p>O núcleo é chefiado pelo Oficial de Operações Aéreas (OPAR), o qual é nomeado pelo oficial de operações, a quem reporta. O OPAR define e atribui as missões ao coordenador de operações aéreas (COPAR).</p>   | <p>O núcleo é chefiado pelo Oficial de Operações de Meios Especiais (OPESP), o qual é nomeado pelo oficial de operações, a quem reporta.<br/>O OPEP define e atribui as missões ao coordenador de operações com meios especiais (COPEP).</p>   |

| CELOP  |  |   |
|--|--|---|
| Núcleo de Segurança  | Núcleo de Emergência Médica  | Núcleo de Coordenação Apoio Psicológico e Social de Emergência  |
| <p>O núcleo de segurança é responsável por garantir o apoio e a direção técnica das operações de segurança desenvolvidas no teatro de operações e a disponibilidade de meios de segurança,</p> | <p>Compete, elaborar e operacionalizar o plano de apoio sanitário e emergência médica, assumindo a direção técnica das operações de emergência pré-hospitalar desenvolvidas no TO e garantindo</p> | <p>Compete garantir o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência e de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em coordenação com os serviços</p> |

|  |   |   |
|--|---|---|
| <p>assim como por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Assegurar, por solicitação do COS, as ações de interdição ou de condicionamento à circulação de vias de tráfego;</li> <li>b) Assegurar, por solicitação do COS, a evacuação ou o confinamento, total ou parcial, da população e de animais em perigo;</li> <li>c) Estabelecer perímetros de segurança e controlo de acessos.</li> </ul> | <p>a disponibilidade de meios de emergência pré-hospitalar.</p>   | <p>municipais e com o Núcleo de Emergência Médica, nomeadamente, quando necessário, através da ativação das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).</p> |
| <p>O responsável pelo núcleo de segurança é nomeado pela força territorialmente competente, por solicitação do COS;</p> <p>O responsável pelo núcleo de segurança reporta ao oficial de operações.</p>   | <p>O núcleo é chefiado por elemento a nomear pelo INEM, I.P. por solicitação do COS, e reporta ao oficial de operações.</p> | <p>O núcleo é chefiado por um elemento a nomear pelo ISS, I.P. por solicitação do COS e reporta ao oficial de operações.</p>                                      |

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

- **Célula de Planeamento (CEPLAN)** – Garante a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS. A CEPLAN é chefiada por um Oficial de Planeamento que pode propor ao COS a designação de Adjuntos.

À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas:

- Elaborar o PEA, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- Avaliar as necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência e planear a sua execução;
- Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

A CEPLAN integra o núcleo de Informações, o núcleo de antecipação e o núcleo de especialistas. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Planeamento a quem reporta diretamente (Tabela II.3).

Tabela II. 3 - Núcleos pertencentes à CEPLAN

| CEPLAN  |   |  |
|---|---|--|
| Núcleo de Informações   | Núcleo de Antecipação   | Núcleo de Especialistas  |
| Compete, proceder à análise da zona de intervenção e manter atualizado o quadro de informações, implementando mecanismos de recolha e transmissão de dados. | Compete, elaborar os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência, procedendo à análise de risco da operação de proteção e Socorro e antecipando prioridades e necessidades de meios e recursos. | Compete as seguintes responsabilidades:<br>a) Elaborar informação específica sobre riscos específicos associados à operação de proteção e Socorro;<br>b) Propor a requisição de meios e recursos especializados, em função das suas capacidades e das missões a desenvolver;;<br>c) Promover a complementaridade entre forças operacionais, conhecimentos e capacidades de execução;<br>d) Colaborar no desenvolvimento das modalidades de ação. |

#### **1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal**

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um sector deste.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

#### **1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital**

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações de Comando Sub-Regional, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital/Sub-Regional ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, ao CCOS e ao patamar regional/nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;

- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCDis recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDis articula-se permanentemente com o CCOS e a:

- Nível nacional, com o Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC);
- Nível regional com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC) de LVT;
- Nível sub-regional com o CSREPC da Grande Lisboa, CSREPC do Oeste e CSREPC da Lezíria do Tejo;
- Nível municipal, com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), ou na ausência da nomeação deste com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa ou com o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- Nível do teatro de operações com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional (PCO).

O PCDis é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo COREPC, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

Os CSREPC mantêm-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

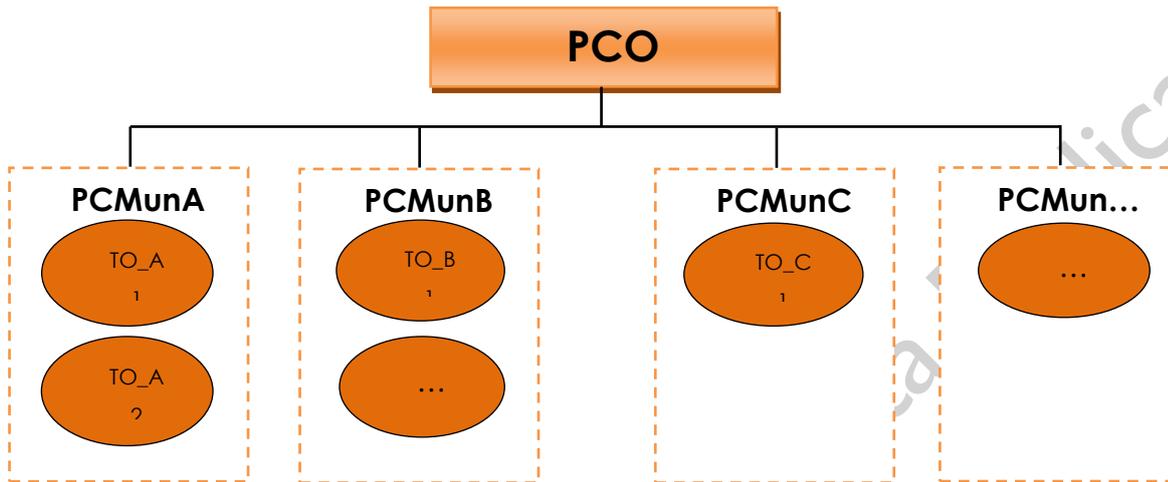


Figura II. 3 - Articulação de Posto de Comando Operacionais (PCO)

## 2. Responsabilidades

No âmbito do PDEPC de Lisboa os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

## 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II. 4 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

| Entidades de Direção<br>Órgãos de Execução  | Responsabilidades  |
|---|--|
| <p><b>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC/CSREPC da Grande Lisboa/CSREPC do Oeste/ CSREPC da Lezíria do Tejo)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações;</li> <li>• Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os APC integrantes do DIOPS no âmbito do distrito;</li> <li>• Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;</li> <li>• Acionar meios de resposta;</li> <li>• Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio;</li> <li>• Garantir o controlo operacional dos meios aéreos;</li> <li>• Garantir o funcionamento e a operacionalidade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil;</li> <li>• Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;</li> <li>• Assegurar a gestão dos meios e recursos a nível distrital;</li> <li>• Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;</li> <li>• Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;</li> <li>• Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT) e de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP), e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;</li> <li>• Ativar e coordenar a ação das Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);</li> <li>• Ativar e coordenar a ação de Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros, bem como disponibilizar apoio psicossocial em colaboração com outros serviços competentes;</li> </ul> |

| Entidades de Direção<br>Órgãos de Execução  | Responsabilidades   |
|---|---|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar e articular-se com os Capitães dos Portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei;</li> <li>• Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social;</li> <li>• Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência e calamidade;</li> <li>• Assegurar a coordenação de todos os APC e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro;</li> <li>• Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.</li> </ul>  |
| <p><b>Câmaras Municipais<br/>(CM) /Serviços<br/>Municipais de Proteção<br/>Civil<br/>(SMPC)<sup>2</sup></b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais, em cooperação e coordenação com as forças de segurança;</li> <li>• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações;</li> <li>• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>• Colaborar na gestão técnica do funcionamento das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);</li> <li>• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas municipais, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> </ul> |

<sup>2</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Entidades de Direção<br>Órgãos de Execução         | Responsabilidades   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li> <li>• Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios;</li> <li>• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC;</li> <li>• Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos e com a DGAV no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos;</li> <li>• Identificar espaços municipais ou privados que possam ser adaptados para os animais, em colaboração com a DGAV e o ICNF;</li> <li>• Coordenar e garantir, através do veterinário municipal, o resgate e acolhimento de animais de produção e de companhia;</li> <li>• Identificar funcionários municipais e voluntários que possam ajudar na logística e cuidado dos animais;</li> <li>• Informar os municípios e o público sobre a existência e localização dos espaços de acolhimento para animais;</li> <li>• As polícias municipais integram os serviços municipais de proteção civil, em situação de calamidade, às quais compete:</li> <li>• Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;</li> <li>• Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;</li> <li>• Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;</li> <li>• Efetuar ações de polícia ambiental.</li> </ul> |
| <p><b>Juntas de Freguesia (JF)<sup>3</sup></b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li> <li>• Recensar e registar a população afetada;</li> <li>• Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;</li> <li>• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> </ul>  |

<sup>3</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Entidades de Direção<br>Órgãos de Execução | Responsabilidades  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as Câmaras Municipais/SMPC;</li> <li>• Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos e com a DGAV no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos.</li> </ul> |

## 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II. 5 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

| Agentes de Proteção Civil  | Responsabilidades  |
|--|--|
| <p><b>Corpos de Bombeiros (CB) do distrito de Lisboa<sup>4</sup></b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>• Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>• Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações da mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados<sup>5</sup>;</li> <li>• Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>• Colaborar na montagem de Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO;</li> </ul> |

<sup>4</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

<sup>5</sup> Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

| Agentes de Proteção Civil   | Responsabilidades   |
|---|---|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>  |
| <p><b>Guarda Nacional Republicana (GNR)/Comando Territorial de Lisboa</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>• Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> <li>• Exercer missões de: Proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;</li> <li>• Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>• Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> <li>• No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR;</li> </ul> |

| Agentes de Proteção Civil | Responsabilidades   |
|---------------------------|---|
|                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;</li> <li>• Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante-mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP;</li> <li>• Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”;</li> <li>• Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>• Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;</li> <li>• Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS e EAT, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar as ERAS e EAT, garantindo as condições logísticas destas equipas;</li> <li>• Orientar e coordenar a evacuação e/ou confinamento das populações, na sua área de responsabilidade territorial, podendo ser solicitada a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, caso seja necessário apoiar a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;</li> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas;</li> </ul> |

| Agentes de Proteção Civil  | Responsabilidades  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de Vítimas;</li> <li>• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;</li> <li>• Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro;</li> <li>• Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais;</li> <li>• Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado;</li> <li>• Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade;</li> <li>• Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil;</li> <li>• Controlar as fronteiras internas terrestres em caso de reposição do controlo de fronteiras;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos.</li> </ul> |
| <p><b>Polícia de Segurança Pública (PSP)/Comando Metropolitano de Lisboa</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;</li> <li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Garantir a segurança aeroportuária nos aeroportos internacionais e em todos os aeródromos localizados na sua área de competência territorial;</li> <li>• Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;</li> <li>• Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens;</li> </ul>   |

| Agentes de Proteção Civil | Responsabilidades   |
|---------------------------|---|
|                           | <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li><li>• Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excecionais no que concerne à restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos;</li><li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações e dos locais e equipamentos das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li><li>• Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na deteção, recolha e análise de locais ou zonas contaminadas, na sua área de competência territorial;</li><li>• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ;</li><li>• Colaborar nas ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”;</li><li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li><li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li><li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados;</li><li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas;</li><li>• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li><li>• Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS e EAT com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;</li><li>• Disponibilizar elementos para integrar as ERAS e EAT, garantindo as condições logísticas destas equipas;</li><li>• Orientar e coordenar a evacuação e/ou confinamento das populações, na sua área de responsabilidade territorial, podendo ser solicitada a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, caso seja necessário apoiar a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;</li><li>• Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;</li></ul> |

| Agentes de Proteção Civil                           | Responsabilidades   |
|---|---|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social.</li> <li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>• Controlar as fronteiras internas aeroportuárias em caso de reposição do controlo de fronteiras;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos;</li> <li>• Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.</li> </ul>  |
| <p><b>Forças Armadas<sup>6</sup><br/>(FFAA)</b></p> | <p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</p> <p>A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>• Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li> <li>• Apoiar a evacuação de populações em perigo;</li> <li>• Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;</li> <li>• Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Abastecer de água as populações carenciadas;</li> <li>• Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;</li> <li>• Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;</li> </ul> |

<sup>6</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Agentes de Proteção Civil  | Responsabilidades  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;</li> <li>• Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;</li> <li>• Apoiar os municípios na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro;</li> <li>• Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;</li> <li>• Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</li> <li>• Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>• Reabilitar as infraestruturas.</li> </ul>   |
| <p><b>Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AMN/PM)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;</li> <li>• Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;</li> <li>• Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;</li> <li>• Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;</li> <li>• Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;</li> <li>• Orientar e coordenar a evacuação e/ou confinamento das populações, na sua área de responsabilidade territorial, podendo ser solicitada a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, caso seja necessário apoiar a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;</li> <li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional contra atos de saque;</li> <li>• Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;</li> </ul> |

| Agentes de Proteção Civil | Responsabilidades  |
|---------------------------|--|
|                           | <ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;</li><li>• Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;</li><li>• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;</li><li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), ERAS e EAT, garantindo as condições logísticas destas;</li><li>• Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades, designadamente na colaboração e criação de capacidades logísticas disponíveis, nomeadamente, dos portos;</li><li>• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;</li><li>• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;</li><li>• Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;</li><li>• Promulgar avisos à navegação;</li><li>• Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;</li><li>• Disponibilizar apoio logístico no aplicável;</li><li>• Coordenar a execução de levantamentos hidrográficos de emergência e reconhecimento subaquático;</li><li>• Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;</li><li>• Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;</li><li>• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li><li>• Assegurar a segurança portuária, das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;</li><li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li></ul> |

| Agentes de Proteção Civil  | Responsabilidades  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover as ações de pesquisa e busca de desaparecidos, a recolha de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ com a colaboração da Polícia Marítima;</li> <li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>• Executar ações de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;</li> <li>• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social;</li> <li>• Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;</li> <li>• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>• Assegurar a vigilância e deteção de agressões ao meio ambiente;</li> <li>• Acompanhar em articulação com outras entidades a evolução dos caudais dos rios em caso de cheias, cujos troços estejam integrados no espaço de jurisdição e intervir em caso de necessidade;</li> <li>• Garantir a segurança das operações de scooping nos pontos inseridos no espaço de jurisdição;</li> <li>• Determinar o fecho e condicionamento das barras dos portos, auscultada a autoridade portuária.</li> </ul> |
| <p><b>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</b></p>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil;</li> <li>• Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil.</li> </ul>   |
| <p><b>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM, I.P.)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);</li> <li>• Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a presta às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>• Assegurar o sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;</li> </ul>  |

| Agentes de Proteção Civil                          | Responsabilidades   |
|--|---|
| <p><b>Unidades Locais de Saúde<sup>7</sup></b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a articulação com todos os outros serviços de organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.</li> <li>• Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>• Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres;</li> <li>• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;</li> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos;</li> <li>• Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;</li> <li>• Assegurar a vigilância epidemiológica;</li> <li>• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada;</li> <li>• Propor e executar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco.</li> </ul> |

<sup>7</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Agentes de Proteção Civil                                | Responsabilidades   |
|--|---|
| <p><b>Sapadores Florestais<sup>8</sup> (SF)</b></p>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>• Executar ações de rescaldo;</li> <li>• Colaborar nas ações de evacuação das populações;</li> <li>• Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado;</li> <li>• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, e de infraestruturas.</li> </ul>  |
| <p><b>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)<sup>9</sup></b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;</li> <li>• Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;</li> <li>• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação à população;</li> <li>• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir;</li> <li>• Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>• Participar nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos;</li> <li>• Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>• Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito.</li> </ul> |

<sup>8</sup> Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

<sup>9</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

## 2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II. 6 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

| Organismos e Entidades de Apoio                                      | Responsabilidades   |
|--|---|
| <b>Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS)</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a permanente articulação com os serviços de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;</li><li>• Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes;</li><li>• Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, PMA e hospitais de campanha;</li><li>• Avaliar os recursos do sector da saúde e propor a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos.</li></ul> |
| <b>Direção-Geral de Saúde (DGS)</b>                                  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a vigilância epidemiológica;</li><li>• Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;</li><li>• Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na criação das condições sanitárias das ZCAP definidas;</li></ul>   |

| Organismos e Entidades de Apoio                                     | Responsabilidades  |
|---|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos;</li> <li>• Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública;</li> <li>• Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores;</li> <li>• Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;</li> <li>• Coordenar as atividades das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados no SNS;</li> <li>• Coordenar as ações de emergência de saúde pública.</li> </ul> |
| <p><b>AFOCELCA (The Navigator Company/Altri Florestal S.A.)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar a primeira intervenção e acompanhamento das operações de combate a incêndios florestais nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição e respetiva envolvência através de meios aéreos, equipas helitransportadas, equipas terrestres e máquinas de rasto, em articulação permanente com a ANEPC.</li> </ul>  |
| <p><b>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</b></p>                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH);</li> <li>• Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha;</li> </ul>   |

| Organismos e Entidades de Apoio | Responsabilidades  |
|---------------------------------|--|
|                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados para o sistema de proteção civil;</li><li>• Proceder à atualização e identificação das áreas de risco potencial significativo de inundações, da cartografia associada e dos elementos expostos;</li><li>• Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;</li><li>• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial, e para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;</li><li>• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a quantidade e qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;</li><li>• Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;</li><li>• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens;</li><li>• Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;</li></ul> |

| Organismos e Entidades de Apoio  | Responsabilidades  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência;</li> <li>• Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares;</li> <li>• Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;</li> <li>• Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas;</li> <li>• Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável;</li> <li>• Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental;</li> <li>• Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.</li> </ul> |
| <p><b>Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I.P.)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.</li> </ul>   |
| <p><b>Associação de Escoteiros de Portugal (AEP), Associação de</b></p>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;</li> <li>• Apoia na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);</li> <li>• Apoia nas operações de movimentação das populações;</li> <li>• Colabora nas ações de informação à população;</li> </ul>  |

| Organismos e Entidades de Apoio   | Responsabilidades  |
|---|--|
| <b>Guias de Portugal (AGP) e Corpo Nacional de Escutas (CNE)<sup>10</sup></b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;</li> <li>• Colabora na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;</li> <li>• Colabora, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.</li> </ul> |
| <b>Associações de Radioamadores<sup>11</sup></b>                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades;</li> <li>• Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes;</li> <li>• Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.</li> </ul>   |
| <b>Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) do distrito de Lisboa<sup>12</sup></b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>         |
| <b>Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)</b>                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na adoção de medidas de proteção da saúde pública e de segurança alimentar, de acordo com as missões que lhe estão legalmente atribuídas;</li> <li>• Proceder à recolha e análise de dados que permitam a avaliação, caracterização e comunicação dos riscos alimentares, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar, nomeadamente através da emissão</li> </ul>  |

<sup>10</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

<sup>11</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

<sup>12</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Organismos e Entidades de Apoio                            | Responsabilidades   |
|--|---|
|  | <p>de pareceres técnicos, recomendações e avisos, designadamente em matérias relacionadas com a nutrição humana, saúde e bem-estar animal, fitossanidade e organismos geneticamente modificados;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover ações de fiscalização de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e rotulagem dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras, no âmbito das suas atribuições;</li> <li>• Assegurar a realização de ensaios laboratoriais em amostras relativas a géneros alimentícios, na perspetiva de prevenção da saúde e segurança dos consumidores, com vista a apurar a sua autenticidade, genuinidade, qualidade e segurança, designadamente nas vertentes físico-química e microbiológica;</li> <li>• Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, na sua qualidade de Autoridade de fiscalização do mercado e fiscalizar a venda de produtos e serviços, nos termos legalmente previstos, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;</li> <li>• Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados;</li> <li>• Promover ações de monitorização do mercado e de fiscalização, com vista a controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais.</li> </ul> |
| <p><b>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Regular e supervisionar o setor das comunicações;</li> </ul>   |

| <b>Organismos e Entidades de Apoio</b>                    | <b>Responsabilidades</b>   |
|---|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li><li>• Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li><li>• Assegurar os contactos e a articulação com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público;</li><li>• Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li><li>• Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li><li>• Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações;</li><li>• Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.</li></ul> |
| <b>Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;</li></ul>   |

| Organismos e Entidades de Apoio   | Responsabilidades  |
|---|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.</li> </ul>  |
| <p><b>Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P (IPST, I.P.) /Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a nível nacional, a colheita, análise, processamento e transfusão de sangue, bem como a colheita, análise, processamento e transplantação de órgãos, tecidos e células de origem humana;</li> <li>• Promover a dádiva de sangue, células, tecidos e órgãos, perseguindo a autossuficiência nacional;</li> <li>• Garantir a distribuição e disponibilidade de sangue humano, de componentes sanguíneos, de órgão, tecidos e células, de origem humana, atendendo as necessidades nacionais;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre a reserva estratégica nacional de sangue e componentes sanguíneos, de forma a garantir uma comunicação contínua entre o IPST, I.P. e os Serviços de Sangue e os Serviços de Medicina Transfusional, bem como aos profissionais de saúde, e acutelar uma mensagem cuidada para a população de dadores de sangue;</li> <li>• Elaborar orientações técnicas e recomendações de apoio aos Serviços de Sangue e Serviços de Medicina Transfusional, Unidades transplantadoras e seus gabinetes de coordenação, em situações de emergência, garantindo a proteção da saúde do dador e do recetor de substâncias de origem humana, bem como dos seus profissionais.</li> </ul> |
| <p><b>ISS - Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa (CDSS)</b></p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;</li> <li>• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com as Câmaras Municipais e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> </ul>   |

| Organismos e Entidades de Apoio   | Responsabilidades   |
|---|---|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO;</li> <li>• Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal;</li> <li>• Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS;</li> <li>• Participar na instalação das ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>• Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Colaborar nas ações de movimentação das populações;</li> <li>• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.</li> </ul> |
| <p><b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres;</li> <li>• Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>• Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification);</li> <li>• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li> </ul>  |

| Organismos e Entidades de Apoio       | Responsabilidades  |
|---------------------------------------|--|
|                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>• Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAVmrp) no TO;</li> <li>• Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito;</li> <li>• Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificados ou por identificar no NecPro;</li> <li>• Assumir a coordenação da informação Post Mortem obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ;</li> <li>• Colaborar com dados Ante Mortem (AM), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ;</li> <li>• Assumir a gestão do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ.</li> </ul> |
| <p><b>Ministério Público (MP)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pelas ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>• Receber a informação do INMLCF, I.P., entidade gestora das ZRnM e NecPro, acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;</li> <li>• Superintender a atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ;</li> </ul>   |

| Organismos e Entidades de Apoio   | Responsabilidades  |
|---|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;</li> <li>• Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou das unidades de saúde);</li> <li>• Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.</li> </ul>  |
| <p><b>Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)/Conservatórias do Registo Civil</b></p>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de dados no NecPro, caso se mostre necessário;</li> <li>• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>   |
| <p><b>NAV Portugal, E.P.E</b></p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar, no espaço aéreo e nas infraestruturas aeronáuticas da sua responsabilidade, a prestação de serviços de navegação aérea às aeronaves utilizadas para fins de evacuações (médicas e outras), às que transportem ajuda de emergência, seja esta em bens materiais ou em equipas de assistência, e a outras que sejam identificadas como prioritárias, com vista a, se lhe for solicitado, dar prioridade no acesso dessas aeronaves aos aeroportos nacionais;</li> <li>• Assegurar uma permanente articulação com a Força Aérea Portuguesa para fins de coordenação entre os voos civis e os voos militares;</li> <li>• Divulgar informação referente à segregação de porções de espaço aéreo onde exista a necessidade de proteger a operação de meios aéreos integrados em operações de emergência ou onde existam perigos identificados para a navegação aérea.</li> </ul> |
| <p><b>Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC) de acordo com o âmbito de</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o planeamento do aprovisionamento, produção e utilização dos recursos energéticos;</li> <li>• Acompanhar e assegurar a troca de informação com os agentes do setor energético e demais agentes e entidades;</li> </ul>  |

| Organismos e Entidades de Apoio                         | Responsabilidades  |
|---|--|
| <b>reconhecimento conferido pela ANEPC<sup>13</sup></b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitorizar o cumprimento das obrigações nacionais e internacionais relativas à constituição e manutenção de reservas de gás natural e produtos petrolíferos;</li><li>• Avaliar os riscos que afetam a segurança do abastecimento de energia e planeamento de prevenção e reação a situações de crise e emergência, que conduzam a carência grave no abastecimento energético;</li><li>• Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência;</li><li>• Assegurar, em articulação com as demais agentes e entidades do setor energético, a execução dos procedimentos e medidas definidas nos planos de emergência do setor do gás e da eletricidade;</li><li>• Centralizar informação e dados estatísticos necessários para apoio à decisão e colaboração na criação de ações de informação pública no âmbito do setor energético; montagem/desmontagem e guarnição de postos de triagem e/ou postos médicos avançados;</li><li>• Montagem/desmontagem e assistência aos postos de comando, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços;</li><li>• Radiocomunicações de emergência e catástrofes;</li><li>• Ações de busca, socorro, salvamento e movimentação das populações afetadas e de proteção de bens, da propriedade e do ambiente;</li><li>• Prestação do apoio social de emergência e psicológico às vítimas, sob a coordenação e enquadramento da entidade responsável;</li></ul> |

<sup>13</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Organismos e Entidades de Apoio                     | Responsabilidades  |
|---|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de ações de avaliação e reconhecimento de danos.</li> </ul>  |
| <p><b>Polícia Judiciária (PJ)</b></p>               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de prova (ERAVmrp);</li> <li>• Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, da PSP, da AMN e do do MNE;</li> <li>• Integrar a atividade de recolha de dados Post Mortem (PM), em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro;</li> <li>• Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>• Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;</li> <li>• Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul> |
| <p><b>Polícias Municipais (PM)<sup>14</sup></b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;</li> <li>• Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;</li> <li>• Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal.</li> </ul>  |

<sup>14</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Organismos e Entidades de Apoio             |  | Responsabilidades  |
|---|--|--|
| Empresas de Segurança Privada <sup>15</sup> |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li> <li>• Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.</li> </ul> |
| Organizações de Caráter Social              | Cáritas Portuguesa (Cáritas) <sup>16</sup> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados;</li> <li>• Apoiar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>• Apoiar na prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>• Apoiar no acolhimento, acompanhamento de situações de carência socioeconómica.</li> </ul>   |
|   |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>• Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> </ul>  |

<sup>15</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

<sup>16</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Organismos e Entidades de Apoio |   | Responsabilidades   |
|---------------------------------|---|---|
|                                 | <b>União das Misericórdias Portuguesas<sup>17</sup></b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li> <li>• Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.</li> <li>• Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>• Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>• Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.</li> </ul>  |
|                                 | <b>Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)</b>     | <p><b>RESPONSABILIDADE NAS RODOVIAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias;</li> <li>• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>• Manter um registo atualizado das vias;</li> <li>• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>• Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.</li> </ul> <p><b>RESPONSABILIDADE NAS FERROVIAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança;</li> </ul> |

<sup>17</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Organismos e Entidades de Apoio                             | Responsabilidades  |
|---|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>• Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;</li> <li>• Manter um registo atualizado dos meios disponíveis;</li> <li>• Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;</li> <li>• Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias;</li> <li>• Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento.</li> </ul> |
| <p><b>Concessionários de Auto-Estradas<sup>18</sup></b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados;</li> <li>• Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica;</li> <li>• Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;</li> <li>• Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada;</li> </ul>  |

<sup>18</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Organismos e Entidades de Apoio                                 | Responsabilidades  |
|---|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na sua área concessionada.</li> </ul>   |
| <p><b>Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)</b></p>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o planeamento do aprovisionamento, produção e utilização dos recursos energéticos;</li> <li>• Acompanhar e assegurar a troca de informação com os agentes do setor energético e demais agentes e entidades;</li> <li>• Monitorizar o cumprimento das obrigações nacionais e internacionais relativas à constituição e manutenção de reservas de gás natural e produtos petrolíferos;</li> <li>• Avaliar os riscos que afetam a segurança do abastecimento de energia e planeamento de prevenção e reação a situações de crise e emergência, que conduzam a carência grave no abastecimento energético;</li> <li>• Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência;</li> <li>• Assegurar, em articulação com as demais agentes e entidades do setor energético, a execução dos procedimentos e medidas definidas nos planos de emergência do setor do gás e da eletricidade;</li> <li>• Centralizar informação e dados estatísticos necessários para apoio à decisão e colaboração na criação de ações de informação pública no âmbito do setor energético.</li> </ul> |
| <p><b>Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;</li> <li>• Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária;</li> </ul>   |

| Organismos e Entidades de Apoio | Responsabilidades   |
|---------------------------------|---|
|                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar o recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos, em articulação com as câmaras municipais e juntas de freguesia;</li><li>• Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária;</li><li>• Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/ocisão massiva de animais;</li><li>• Colaborar nas ações de apoio aos animais, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia, no âmbito das respetivas competências;</li><li>• Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF, no que diz respeito aos animais de companhia;</li><li>• Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas;</li><li>• Coordenar a gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia;</li><li>• Informar os munícipes e o público sobre a existência e localização dos espaços de acolhimento para animais;</li></ul> |

| Organismos e Entidades de Apoio   | Responsabilidades  |
|---|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário.</li> </ul>  |
| <p><b>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)</b></p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;</li> <li>• Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;</li> <li>• Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares</li> </ul>   |
| <p><b>Empresas de Transporte Ferroviário (CP)<sup>19</sup></b></p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários;</li> <li>• Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;</li> <li>• Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.</li> </ul>   |
| <p><b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público<sup>20</sup></b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;</li> <li>• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li> <li>• Notificar a ANACOM dos incidentes de segurança para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li> </ul> |

<sup>19</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

<sup>20</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Organismos e Entidades de Apoio | Responsabilidades   |
|---------------------------------|---|
|                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Informar o público, pelos meios mais adequados, dos incidentes de segurança nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;</li><li>• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;</li><li>• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;</li><li>• Em especial, quando aplicável e adequado, de acordo com a disponibilidade, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li><li>• Assegurar a deslocação das Unidades Moveis (ligeiras 4x4 e unidades pesadas), de forma a garantir 4G nos locais de sinistro, de acordo com as disponibilidades dos prestadores;</li><li>• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências;</li><li>• Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação com outras entidades e suas dependências;</li></ul></li><li>• Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li><li>• Assegurar a divulgação à população, via SMS, de informações relativas à situação, em articulação com a ANEPC;</li><li>• Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;</li></ul> |

| Organismos e Entidades de Apoio  |                                   | Responsabilidades  |
|----------------------------------|-----------------------------------|--|
|                                  |                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</li> <li>• Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li> <li>• Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;</li> <li>• Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.</li> </ul>  |
| Entidades Gestoras <sup>21</sup> | Sistemas de abastecimento de água | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;</li> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública;</li> <li>• Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade);</li> </ul> |

<sup>21</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Organismos e Entidades de Apoio |                               | Responsabilidades  |
|---------------------------------|-------------------------------|--|
|                                 |                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas;</li> <li>• Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;</li> <li>• Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos - ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;</li> <li>• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR);</li> <li>• Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;</li> <li>• Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.</li> </ul> |
|                                 | <b>Sistemas de drenagem e</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o funcionamento das infraestruturas de recolha, transporte, tratamento e controlo de rejeição de águas residuais, na(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;</li> <li>• Garantir a reposição, a nível prioritário, da operacionalidade dos sistemas/subsistemas que tenham sido afetados;</li> </ul>   |

| Organismos e Entidades de Apoio             | Responsabilidades  |
|---|--|
| <p><b>tratamento de águas residuais</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;</li> <li>• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento da drenagem e tratamento das águas residuais a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>• Garantir reservas estratégicas de tratamento e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> <li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais;</li> <li>• Assegurar o controlo da qualidade da descarga dos efluentes das estações de tratamento de águas residuais em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA);</li> <li>• Garantir a avaliação da eventual ocorrência de situações que tenham provocado ou possam provocar danos ambientais, bem como da elaboração de propostas que visem a implementação das respetivas medidas de mitigação;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; avaliar e quantificar os danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;</li> <li>• Proceder à reposição do(s) Sistema(s)/Subsistema(s) de tratamento de águas residuais num contexto de eventual necessidade de contribuir para a descontaminação dos recursos hídricos afetados, garantindo a respetiva monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas eventualmente concretizadas.</li> </ul> |

| Organismos e Entidades de Apoio |   | Responsabilidades  |
|---------------------------------|---|--|
|                                 | <b>Sistemas de recolha e tratamento de resíduos</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a definição de circuitos e frequências de recolha de resíduos urbanos que garantam os serviços mínimos aos utilizadores do serviço, definindo os meios humanos e materiais necessários;</li><li>• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias nas infraestruturas de tratamento e destino final de resíduos, para o rápido restabelecimento da sua operação, de forma a garantir em permanência a receção dos resíduos recolhidos;</li><li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na frota de recolha e nas unidades de tratamento de resíduos;</li><li>• Garantir reservas estratégicas, humanas e materiais, que garantam a capacidades de manutenção da prestação de serviço;</li><li>• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos utilizadores finais;</li><li>• Assegurar o controlo da qualidade de descarga dos efluentes das estações de tratamento de lixiviados, em conformidade com as orientações do regulador ambiental (APA);</li><li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;</li><li>• Manter e fornecer informação atualizada, ao regulador e à população, sobre o serviço, a segurança e integridade do sistema de abastecimento.</li></ul> |

| <b>Organismos e Entidades de Apoio</b>                                      | <b>Responsabilidades</b>   |
|---|--|
| <b>Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água<sup>22</sup></b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento, por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública;</li><li>• Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade);</li><li>• Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas;</li><li>• Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;</li><li>• Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;</li><li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;</li><li>• Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;</li><li>• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR);</li></ul> |

<sup>22</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Organismos e Entidades de Apoio  | Responsabilidades  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;</li><li>• Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.</li></ul>                                  |
| <b>Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis<sup>23</sup></b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li><li>• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais;</li><li>• Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis.</li></ul> |

<sup>23</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Organismos e Entidades de Apoio                 |  | Responsabilidades   |
|---|--|---|
| <b>EDP</b><br><b>Sistema Eléctrico Nacional</b> | <b>EDP Produção e outros Produtores em Regime Ordinário<sup>24</sup></b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus produtores de energia eléctrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos (URS);</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia eléctrica, assegurando a continuidade do seu serviço;</li> <li>• Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia eléctrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul> |
|   | <b>E-Redes</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia eléctrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição;</li> <li>• Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços;</li> <li>• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.</li> </ul>   |

<sup>24</sup> Consultar lista de contactos constante em III-2

| Organismos e Entidades de Apoio |   | Responsabilidades  |
|---------------------------------|---|--|
|                                 | <b>REN<br/>(Transporte de Eletricidade)</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER);</li> <li>• Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT;</li> <li>• Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico;</li> <li>• Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão;</li> <li>• Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede da rede de transporte, em articulação com a DGEG;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.</li> </ul> |
|                                 | <b>Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal<br/>(SIRESP, S.A)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;</li> <li>• Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede.</li> </ul>  |
|                                 | <b>Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge<br/>(INSA)</b>                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a resposta laboratorial especializada, rápida e integrada em situações de casos e surtos que possam constituir um risco para a Saúde Pública, particularmente no contexto de casos de surtos de infeções por micro-organismos emergentes e reemergentes de disseminação natural, acidental ou deliberada;</li> </ul>  |

| Organismos e Entidades de Apoio  | Responsabilidades  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar na investigação de casos e surtos, assim como acompanhar a resposta a alertas nacionais e internacionais, em interação permanente com os parceiros institucionais competentes;</li> <li>• Colaborar, com as instituições parceiras, na elaboração de orientações técnicas e recomendações de apoio aos laboratórios, de suporte à atuação em situações de emergência;</li> <li>• Colaborar com os laboratórios públicos e privados e das redes internacionais, para articulação de uma resposta rápida em emergência, incluindo a promoção e participação em exercícios de treino;</li> <li>• Fornecer dados dos instrumentos de observação em saúde (Índice Ícaro, Sistema de Vigilância da Atividade Gripal, dados resultantes da análise da mortalidade diária) para apoio à decisão operacional.</li> </ul>   |
| <p><b>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.<br/>(IPMA)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>• Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia, meteorologia aeronáutica e geofísica;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunamis, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos APC, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>• Emitir avisos meteorológicos;</li> </ul> |

| Organismos e Entidades de Apoio                                      | Responsabilidades  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil;</li><li>• Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil;</li><li>• Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio;</li><li>• Garantir a elaboração de boletins meteorológicos;</li><li>• Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.</li></ul>  |
| <b>Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF)</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;</li><li>• Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios;</li><li>• Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais;</li><li>• Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais;</li><li>• Pré -posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC;</li><li>• Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;</li></ul> |

| Organismos e Entidades de Apoio | Responsabilidades   |
|---------------------------------|---|
|                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;</li> <li>• No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC;</li> <li>• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>• Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública;</li> <li>• Assegurar, em articulação com a ANEPC, a coordenação da Força de Sapadores Bombeiros florestais (FSBF), a qual se encontra integrada no ICNF, constituindo uma força de prevenção e defesa dos espaços florestais no âmbito da gestão dos fogos rurais;</li> <li>• Informar os municípios e o público sobre a existência e localização dos espaços de acolhimento para animais;</li> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais;</li> <li>• Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> <li>• Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;</li> <li>• Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;</li> <li>• Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado.</li> <li>• Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas;</li> </ul> |

| <b>Organismos e Entidades de Apoio</b>  | <b>Responsabilidades</b>  |
|---|---|
|   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos;</li><li>• Articular com a DGAV as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal;</li><li>• Articular com a DGAV a adoção de medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas no que diz respeito aos animais de companhia;</li><li>• Articular com a DGAV a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais de companhia e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;</li><li>• Fornecer e organizar a logística para a alimentação de animais de companhia e silvestres.</li></ul>                      |
| <b>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.</li></ul>   |
| <b>Turismo de Portugal, I.P.</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar as relações externas na sua área de atividade, seja no âmbito da cooperação a nível europeu e internacional, com congéneres ou através das suas equipas presentes num conjunto de países, sem prejuízo das competências próprias do MNE;</li><li>• Assegurar a necessidade de informação das comunidades estrangeiras a visitarem o País, designadamente no apoio à difusão de informação útil e/ou avisos decorrentes de evento que ameacem a segurança e bem-estar daquela população;</li><li>• Assegurar o alinhamento da comunicação nacional com as entidades regionais de turismo e as associações do setor, atenta a dispersão territorial da atividade turística.</li></ul> |

### 3. Organização

#### 3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

##### 3.1.1 Rede rodoviária

O distrito de Lisboa é servido por um conjunto de estradas, que se destinam a assegurar diferentes necessidades de deslocação. Em termos da rede nacional rodoviária, o distrito de Lisboa possui 819 km de extensão total, subdividida em 74 km de rede nacional fundamental, 624 km de rede nacional complementar e 121 km classificados como estradas regionais (Tabela II.7).

De acordo com este conjunto de tipologias da rede rodoviária, o distrito apresenta uma densidade de infraestruturas de comunicação viária de 0,292 km/km<sup>2</sup>, estando mais concentrada nos municípios da Amadora, Odivelas, Oeiras e Lisboa. No contexto do distrito, esta rede rodoviária apresenta diferentes densidades de acordo com a sua tipologia. Assim, a rede fundamental apresenta uma densidade de 0,026 km/km<sup>2</sup>, a rede complementar 0,223 km/km<sup>2</sup> e as estradas regionais 0,043 km/km<sup>2</sup>.

**Tabela II. 7 - Extensão e densidade da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária**  
(fonte: IP – Infraestruturas de Portugal, 2024)

|                                      | REDE RODOVIÁRIA NACIONAL <sup>25</sup> |               |                            |               |                    |                    |
|--------------------------------------|--|---------------|----------------------------|---------------|--------------------|--------------------|
|                                      | Rede fundamental                       |               | Rede complementar          |               |                    | Estradas regionais |
|                                      | Itinerários principais                 |               | Itinerários complementares |               | Estradas nacionais |                    |
|                                      | Com duas faixas                        | Com uma faixa | Com duas faixas            | Com uma faixa |                    |                    |
| <b>Extensão (km)</b>                 | 74                                     | 0             | 228                        | 2             | 394                | 121                |
| <b>Densidade (km/km<sup>2</sup>)</b> | 0,026                                  | 0,000         | 0,081                      | 0,001         | 0,141              | 0,043              |

<sup>25</sup> Estradas constantes do Plano Rodoviário Nacional 2000 (D.L. n.º 222/98, de 17 de julho), considerando as alterações previstas na lei 98/99 de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de agosto. Estão incluídas as Autoestradas, dividindo-se tanto pela rede fundamental, como pela rede complementar (vias com duas faixas).

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o distrito conta com doze itinerários que o atravessam longitudinalmente e transversalmente:

- O itinerário principal IPI/A1, A12 faz ligação aos distritos de Santarém e Setúbal e é uma das principais vias de ligação entre os distritos do litoral do país;
- O itinerário principal IP7/A2, que se desenvolve desde Lisboa, é uma ligação com o interior, nomeadamente com os distritos de Évora e Portalegre, bem como com o território espanhol, Badajoz;
- O itinerário complementar IC1/ A8 uma das principais vias de ligação aos distritos de Leiria, Coimbra e Aveiro, Setúbal, Beja e Évora;
- O itinerário complementar IC 2/A10 é uma das principais vias de ligação da área metropolitana de Lisboa com a área metropolitana do Porto, via Santarém, Leiria, Coimbra e Aveiro;
- O itinerário complementar IC11/ A10 faz ligação aos distritos de Leiria, Santarém e Setúbal;
- O itinerário complementar IC15/ A5, é uma via que liga Lisboa a cascais;
- O itinerário complementar IC16/A16 é uma via que se localiza ao longo dos municípios da Amadora, Odivelas e Sintra;
- O itinerário complementar IC17/ A36 é uma via que faz ligação de Algés até Sacavém;
- O itinerário complementar IC18/ A9 liga Alverca até ao Estádio Nacional, passando por Loures e Queluz;
- O itinerário complementar IC19 desenvolve-se ao longo dos municípios da Amadora, Lisboa, Oeiras e Sintra;
- O itinerário complementar IC22/A40 desenvolve-se ao longo dos municípios da Amadora, Lisboa, Oeiras e Sintra;
- O itinerário complementar IC30/ A16 faz ligação de Alcabideche a Lourel (IC 16).

Para além destas vias, o distrito conta com um conjunto de estradas nacionais, que permitem a conexão entre os municípios, bem como estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional.



**Tabela II. 8 - Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Lisboa**  
(fonte: IP – Infraestruturas de Portugal, 2024)

| Tipologias                        | Classificação | Designação                        | Pontos extremos e/ou intermédios no distrito                                       |
|-----------------------------------|---------------|-----------------------------------|--|
| <b>Rede Nacional Fundamental</b>  | IP 1          | Valença – Castro Marim            | Aveiras de Cima – Carregado – Vila Franca de Xira – Sacavém - Ponte Vasco da Gama  |
|                                   | IP 7          | Lisboa (CRIL) - Caia              | Lisboa (CRIL) – Nó Av. Padre Cruz – Viaduto Duarte Pacheco – Lisboa                |
| <b>Rede Nacional Complementar</b> | IC 1          | Valença - Guia                    | Torres Vedras - Torres – Loures - Loures - Olival Basto                            |
|                                   | IC 2          | Lisboa - Porto                    | Sacavém – Santa Iria da Azóia – Bucelas – Arruda dos Vinhos – Nó IC 11 – Carregado |
|                                   | IC 11         | Peniche - Marateca                | Lourinhã - Torres Vedras -Nó IC2/A10 - Nó IC2 para Alenquer - Carregado (IPI)      |
|                                   | IC 15         | Lisboa - Cascais                  | Lisboa – Estádio Nacional - Cascais  |
|                                   | IC 16         | Radial da Pontinha                | Lisboa – Belas - Lourel  |
|                                   | IC 17         | Algés - Sacavém                   | Algés -Alto do Duque – Buraca – Pontinha - Olival Basto - Olival Basto -Sacavém    |
|                                   | IC 18         | Estádio Nacional - Alverca        | Estádio Nacional - Queluz – Loures - Alverca                                       |
|                                   | IC 19         | Radial de Sintra                  | Buraca – Queluz – Cacém – Rio de Mouro - Ranholas                                  |
|                                   | IC 22         | Radial de Odivelas                | Olival Basto - Montemor  |
|                                   | IC 30         | Lourel (IC16) - Alcabideche       | Lourel (IC16) - Ranholas (IC19) - Alcabideche                                      |
|                                   | EN1           | Alenquer - Vila Franca de Xira    | Alenquer (entroncamento da EN 9) - Carregado - Vila Franca de Xira                 |
|                                   | EN3           | Carregado - Parceiros de São João | Carregado - Vila Nova da Rainha - Azambuja   |
|                                   | EN6-3         | Boa Viagem - Queijas              | Boa Viagem (entroncamento da EN 6) - Queijas                                       |
|                                   | EN6-7         | Carcavelos - São Domingos de Rana | Carcavelos (entroncamento da EN 6) - Rebelva - São Domingos de Rana (IC 15)        |
|                                   | EN8           | Loures - IC 2                     | Loures - Torres Vedras   |

| Tipologias                           | Classificação | Designação                                  | Pontos extremos e/ou intermédios no distrito  |
|--------------------------------------|---------------|---|---|
|                                      | EN9           | Sintra - Alenquer                           | Sintra (IC 16) - Mafra - Torres Vedras - Alenquer (entroncamento da EN 1)   |
|                                      | EN10          | Fogueteiro - Alverca                        | Infantado - Vila Franca de Xira - Alverca   |
|                                      | EN115         | Cadaval - Loures                            | Cadaval (entroncamento da EN 361) - Vilar - Merceana - Sobral de Monte Agraço - Bucelas - Santo Antão do Tojal - Loures (entroncamento da EN 8) |
|                                      | EN116         | Ericeira - Alverca                          | Ericeira - Mafra - Malveira - Venda do Pinheiro - Bucelas - Alverca   |
|                                      | EN117         | Lisboa - Pero Pinheiro                      | Lisboa (IC 15) - Belas - Sabugo - Pero Pinheiro (entroncamento da EN 9)   |
|                                      | EN249-3       | Cacém - Porto Salvo                         | Cacém (IC 19) - Porto Salvo (IC 15)   |
|                                      | EN249-4       | Ranholas - S. Domingos de Rana              | Ranholas (IC 19) - Albarraque - Abóbada - São Domingos de Rana (IC 15)  |
|                                      | EN361         | Lourinhã - Cadaval                          | Lourinhã (entroncamento da EN 247) - Moita dos Ferreiros - Bombarral - Cadaval (entroncamento da EN 115)  |
|                                      | EN361-1       | Lourinhã - Vilar                            | Lourinhã - Outeiro da Cabeça - Vilar (entroncamento da EN 115)  |
|                                      | EN366         | Palhoça - Azambuja                          | Palhoça (entroncamento da EN 115) - Cercal - Alcoentre - Azambuja (entroncamento da EN 3)   |
| <b>Rede Nacional de Autoestradas</b> | A 1           | Lisboa - Porto                              | Lisboa  |
|                                      | A 2           | Lisboa - Albufeira                          | Lisboa  |
|                                      | A 5           | Lisboa - Cascais                            | Lisboa - Oeiras - Estoril - Cascais   |
|                                      | A 8           | Lisboa - Leiria                             | Lisboa - Torres Vedras  |
|                                      | A 9           | CREL - Circular Regional Exterior de Lisboa | Caxias (Estádio Nacional) - Queluz - Odivelas - Loures - Alverca  |
|                                      | A 10          | Bucelas - Benavente                         | Bucelas - Arruda dos Vinhos - Carregado   |
|                                      | A 12          | Lisboa - Setúbal                            | Lisboa  |

| Tipologias                | Classificação | Designação                                  | Pontos extremos e/ou intermédios no distrito                    |
|---------------------------|---------------|---|---|
|                           | A 16          | Alcabideche - Lisboa                        | Alcabideche - Sintra -Aguilva-Cacém - Belas - Pontinha - Lisboa |
|                           | A 21          | Malveira - Ericeira                         | Malveira - Mafra -Ericeira                                      |
|                           | A 36          | CRIL - Circular Regional Interior de Lisboa | Algés - Odivelas -Sacavém                                       |
|                           | A 40          | Olival Basto - Montemor                     | Olival Basto – Odivelas - Montemor                              |
| <b>Estradas Regionais</b> | ER374         | Loures - Sobral de Monte Agraço             | Loures - Sobral de Monte Agraço                                 |

### 3.1.2 Rede ferroviária

A rede ferroviária presente no distrito de Lisboa apresenta uma extensão de 195,151km, sendo que, desta, 1,720 encontram-se sem exploração ferroviária (Figura II.5).

As linhas presentes no Distrito de Lisboa são as seguintes:

- Linha do Norte – Tem o seu início na estação de Santa Apolónia, ao Pk 0,000 e tem o seu término ao Pk 54,000, na Freguesia de Aveiras de Baixo. Está classificada como rede principal em via múltipla eletrificada a 25kv/50Hz na sua totalidade e admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.
- Linha do Oeste – Tem o seu início ao Pk 17,343 da Linha de Sintra, em Aguilva – Cácem e o seu término ao Pk 31,800, na União de Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, sendo via múltipla eletrificada a 25 kv/50Hz no troço entre Aguilva Cacém e Mira Sintra – Meleças. Admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.
- Linha de Sintra – Tem o seu início na estação de Lisboa Rossio, ao Pk 0,000 e o seu término ao Pk 27,265 na estação de Sintra, sendo via múltipla eletrificada a 25kv/50Hz. Admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.

- Linha do Sul – Tem o seu início ao Pk 0,000 na AMV junto à Ponte Santana – Campolide, e tem o seu término na inserção entre a Ponte 25 de Abril e o Túnel do Pragal, ao Pk 5,540. Está classificada como rede principal em via múltipla, e é eletrificada a 25kv/50Hz.
- Linha de Cascais – Tem o seu início ao Pk 0,000 na estação do Cais do Sodré, e o seu término na estação de Cascais ao Pk 25,540. Trata-se de via múltipla eletrificada a 1500 V (DC), admitindo cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.
- Linha da Cintura – Tem início na estação de Alcântara Mar (L. Cascais) e o seu término na estação de Braço de Prata, sendo via múltipla eletrificada a 25kv/50Hz. Admite cargas classificadas com D4, ou seja 22,5 T/eixo, ou 8T/m.
- Linha da Matinha – Tem o seu início na estação de Santa Apolónia e o seu término ao Pk 2,800 da Linha da Matinha. É eletrificada a 25 kv/50Hz a partir do Pk 0,476.
- Concordância de Xabregas – Tem o seu início na Bifurcação de Chelas (Cintura) e o seu término na Concordância de Xabregas com uma extensão total de 1,653m em via única eletrificada a 25 kv/50Hz.
- Concordância de Sete Rios – Tem o seu início em Sete Rios (Cintura) e o seu término em Benfica (Sintra) com uma extensão total de 3,144m em via múltipla eletrificada a 25kv/50Hz.

A rede ferroviária no distrito de Lisboa está distribuída conforme quadro abaixo.

(fonte: IP – Infraestruturas de Portugal, 2024)

| Linha          | Município              | Comprimento | Estado      |
|----------------|------------------------|-------------|-------------|
| Linha do Oeste | Cadaval                | 3697        | Com Trafego |
| Linha do Oeste | Mafra                  | 9497        | Com Trafego |
| Linha do Oeste | Sintra                 | 13596       | Com Trafego |
| Linha do Oeste | Sobral de Monte Agraço | 10085       | Com Trafego |
| Linha do Oeste | Torres Vedras          | 27201       | Com Trafego |
| Linha do Norte | Alenquer               | 3184        | Com Trafego |

| Linha            | Município           | Comprimento | Estado      |
|------------------|---------------------|-------------|-------------|
| Linha do Norte   | Azambuja            | 13967       | Com Trafego |
| Linha do Norte   | Lisboa              | 7405        | Com Trafego |
| Linha do Norte   | Loures              | 8085        | Com Trafego |
| Linha do Norte   | Vila Franca de Xira | 21059       | Com Trafego |
| Linha da Matinha | Lisboa              | 2801        | Com Trafego |
| Conc. Sete Rios  | Lisboa              | 3144        | Com Trafego |
| Conc. Xabregas   | Lisboa              | 1653        | Com Trafego |
| Linha de Cascais | Cascais             | 8583        | Com Trafego |
| Linha de Cascais | Lisboa              | 7524        | Com Trafego |
| Linha de Cascais | Oeiras              | 9343        | Com Trafego |
| Linha de Cintura | Lisboa              | 11512       | Com Trafego |
| Linha de Sintra  | Amadora             | 4431        | Com Trafego |
| Linha de Sintra  | Lisboa              | 7077        | Com Trafego |
| Linha de Sintra  | Sintra              | 16125       | Com Trafego |
| Linha do Sul     | Lisboa              | 3462        | Com Trafego |
| Linha da Matinha | Lisboa              | 2800        | Sem Trafego |

- Concelhos

| Concelho            | C/Trafego | S/Trafego | Total Km |
|---------------------|-----------|-----------|----------|
| Lisboa              | 44.577    | 1.720     | 46.297   |
| Sintra              | 29.721    |           | 29.721   |
| Torres Vedras       | 27.201    |           | 27.201   |
| Vila Franca de Xira | 21.059    |           | 21.059   |
| Azambuja            | 13.967    |           | 13.967   |

| Concelho               | C/Tráfego      | S/Tráfego    | Total Km       |
|------------------------|----------------|--------------|----------------|
| Sobral de Monte Agraço | 10.085         |              | 10.085         |
| Mafra                  | 9.497          |              | 9.497          |
| Oeiras                 | 9.343          |              | 9.343          |
| Cascais                | 8.583          |              | 8.583          |
| Loures                 | 8.085          |              | 8.085          |
| Amadora                | 4.431          |              | 4.431          |
| Cadaval                | 3.697          |              | 3.697          |
| Alenquer               | 3.184          |              | 3.184          |
|                        | <b>193.431</b> | <b>1.720</b> | <b>195.151</b> |

- Túneis

| Estado de Exploração | Nome        | Entrada Pk | Saída Pk | Linha/ Ramal |
|----------------------|-------------|------------|----------|--------------|
| Eletrificado         | Rossio      | 0,194      | 2,807    | Sintra       |
| Eletrificado         | Sintra I    | 26,842     | 26,914   | Sintra       |
| Eletrificado         | Sintra II   | 26,842     | 26,914   | Sintra       |
| Eletrificado         | Alcântara I | 0,446      | 0,960    | Cintura      |
| Eletrificado         | Xabregas    | 9,837      | 10,040   | Xabregas     |

- Ponte 25 de Abril: possui um Planeamento de Emergência específico.
- Subestações de Tração Elétrica

| Denominação       | Pk     | Linha   | Localização             | Long.        | Lat.        |
|-------------------|--------|---------|-------------------------|--------------|-------------|
| SST Vila Franca   | 32,850 | Norte   | Castanheira do Ribatejo | -8.974008088 | 38.9770215  |
| SST Amadora       | 10,852 | Sintra  | Amadora                 | -9.244988141 | 38.76189832 |
| SST Cais do Sodré | 0,158  | Cascais | Cais do Sodré           | -9.14653652  | 38.70585674 |

|                      |        |         |                       |               |              |
|----------------------|--------|---------|-----------------------|---------------|--------------|
| SST Belém            | 4,834  | Cascais | Belém                 | -9.197298752  | 38.69617563  |
| SST Cruz Quebrada    | 9,605  | Cascais | Cruz Quebrada         | -9.250024346  | 38.69963971  |
| SST Paço de Arcos    | 13,245 | Cascais | Paço de Arcos         | -9.290988798  | 38.69709568  |
| SST Carcavelos       | 17,500 | Cascais | Carcavelos            | -9.333885425  | 38.68792304  |
| SST S. Pedro         | 21,230 | Cascais | S. Pedro do Estoril   | -9.373753292  | 38.69575279  |
| Futura SST Sete Rios | 3.720  | Cintura | Sete Rios<br>- Lisboa | -9.1694738142 | 38.738639778 |

- Passagens de Nível

| Linha | Pk     | Categoria  | Concelho                  | Freguesia           |
|-------|--------|------------|---------------------------|---------------------|
| Norte | 23,385 | Tipo A     | Vila Franca de Xira       | Alverca             |
| Norte | 24,800 | Particular | Vila Franca de Xira       | Alverca             |
| Norte | 25,103 | Particular | Vila Franca de Xira       | Alhandra            |
| Norte | 29,887 | Tipo A     | Vila Franca de Xira       | Vila Franca de Xira |
| Oeste | 24,991 | Tipo A     | Sintra                    | Almargem do Bispo   |
| Oeste | 25,715 | Tipo C     | Sintra                    | Almargem do Bispo   |
| Oeste | 28,420 | Tipo D     | Sintra                    | Almargem do Bispo   |
| Oeste | 29,881 | Tipo A     | Sintra                    | Almargem do Bispo   |
| Oeste | 30,906 | Tipo B     | Sintra                    | Almargem do Bispo   |
| Oeste | 34,988 | Tipo C     | Mafra                     | Igreja Nova         |
| Oeste | 36,227 | Tipo B     | Mafra                     | Igreja Nova         |
| Oeste | 37,654 | Tipo C     | Mafra                     | Igreja Nova         |
| Oeste | 38,468 | Peões      | Mafra                     | Malveira            |
| Oeste | 38,705 | Peões      | Mafra                     | Malveira            |
| Oeste | 40,06  | Tipo C     | Mafra                     | Milharado           |
| Oeste | 40,826 | Tipo C     | Mafra                     | Milharado           |
| Oeste | 41,715 | Tipo B     | Sobral de Monte<br>Agraço | Sapataria           |
| Oeste | 43,252 | Tipo A     | Sobral de Monte<br>Agraço | Sapataria           |
| Oeste | 45,134 | Peões      | Sobral de Monte<br>Agraço | Sapataria           |

| Linha   | Pk     | Categoria  | Concelho               | Freguesia              |
|---------|--------|------------|------------------------|------------------------|
| Oeste   | 45,85  | Tipo B     | Sobral de Monte Agraço | Sapataria              |
| Oeste   | 46,973 | Tipo C     | Sobral de Monte Agraço | Sapataria              |
| Oeste   | 47,958 | Tipo B     | Sobral de Monte Agraço | Sapataria              |
| Oeste   | 49,538 | Peões      | Sobral de Monte Agraço | Sobral de Monte Agraço |
| Oeste   | 49,889 | Tipo A     | Sobral de Monte Agraço | Sobral de Monte Agraço |
| Oeste   | 50,514 | Tipo B     | Sobral de Monte Agraço | Sobral de Monte Agraço |
| Oeste   | 52,719 | Particular | Torres Vedras          | Dois Portos            |
| Oeste   | 54,81  | Tipo A     | Torres Vedras          | Dois Portos            |
| Oeste   | 56,43  | Tipo C     | Torres Vedras          | Dois Portos            |
| Oeste   | 56,967 | Particular | Torres Vedras          | Runa                   |
| Oeste   | 58,939 | Tipo A     | Torres Vedras          | Runa                   |
| Oeste   | 60,611 | Tipo C     | Torres Vedras          | Matações               |
| Oeste   | 61,844 | Tipo C     | Torres Vedras          | Matações               |
| Oeste   | 66,116 | Tipo A     | Torres Vedras          | S. Pedro e S. Tiago    |
| Oeste   | 68,141 | Peões      | Torres Vedras          | Santa Maria            |
| Oeste   | 69,446 | Tipo C     | Torres Vedras          | Ramalhal               |
| Oeste   | 70,524 | Tipo C     | Torres Vedras          | Ramalhal               |
| Oeste   | 77,824 | Tipo B     | Torres Vedras          | Maxial                 |
| Oeste   | 79,68  | Tipo D     | Cadaval                | Pero Moniz             |
| Oeste   | 81,985 | Tipo B     | Cadaval                | Pero Moniz             |
| Cascais | 1,648  | Peões      | Lisboa                 | Santos Velho           |
| Cascais | 22,556 | Tipo A     | Cascais                | Estoril                |
| Cintura | 0,123  | Tipo A     | Lisboa                 | Prazeres               |
| Cintura | 0,36   | Tipo A     | Lisboa                 | Prazeres               |
| Cintura | 0,55   | Tipo A     | Lisboa                 | Prazeres               |
| Cintura | 0,67   | Tipo A     | Lisboa                 | Prazeres               |
| Matinha | 0,557  | Tipo C     | Lisboa                 | Santa Engrácia         |
| Matinha | 0,575  | Peões      | Lisboa                 | Santa Engrácia         |
| Matinha | 1,453  | Particular | Lisboa                 | São João               |

| Linha          | Pk     | Categoria  | Concelho | Freguesia |
|----------------|--------|------------|----------|-----------|
| Matinha        | 1,643  | Particular | Lisboa   | Beato     |
| Matinha        | 2,105  | Particular | Lisboa   | Beato     |
| Matinha        | 2,379  | Particular | Lisboa   | Beato     |
| Conc. Xabregas | 8,722  | Peões      | Lisboa   | Beato     |
| Conc. Xabregas | 10,102 | Peões      | Lisboa   | Beato     |



Figura II. 5 - Rede ferroviária presente no distrito de Lisboa  
(fonte: SITA, 2013)

### 3.1.3 Pontes, Túneis e Viadutos

As pontes, túneis e viadutos que integram a rede rodoviária e ferroviária constituem infraestruturas de elevada importância. No distrito de Lisboa a maioria das pontes rodoviárias encontram-se nas autoestradas A10, em cujo troço se situa a travessia do Tejo junto ao Carregado, A9, A8, A21, A1, A5 e na A12, na qual se insere a Ponte Vasco da Gama e na estrada nacional EN10, na qual se destaca a Ponte de Vila Franca de Xira.

Para além das pontes anteriormente citadas para a travessia do rio Tejo, salienta-se a ponte rodoferroviária 25 de abril (com tabuleiros rodoviário e ferroviário).

Os principais viadutos correspondem aos nós do Carregado, de Alverca, Vila Franca de Xira, Santa Iria da Azóia, Vila Franca II e Aveiras de Cima.

Relativamente aos túneis da rede rodoviária evidenciam-se os da A9 e do IC17, os túneis do Marquês, da Avenida da República, do Campo Grande, da Avenida Infante D. Henrique e da Avenida dos Estados Unidos da América (concelho do Lisboa). Na rede ferroviária salientam-se os túneis da Linha de Cintura e da Concordância de Xabregas (concelho de Lisboa) e Linha do Oeste (concelho de Sobral de Monte Agraço).

Na Tabela II.9 e na Figura II.6 identificam-se as pontes, túneis e viadutos existentes no distrito.

**Tabela II. 9 - Pontes, túneis e viadutos das redes rodoviárias e ferroviária**  
(fonte: IP – Infraestruturas de Portugal, 2024)

| IDENTIFICAÇÃO   |                      | PONTES | TÚNEIS | VIADUTOS | TOTAL |
|-----------------|----------------------|--------|--------|----------|-------|
| REDE RODOVIÁRIA | 2.ª Circular Acessos |        |        | 1        | 1     |
|                 | 3.ª Circular         |        |        | 1        | 1     |
|                 | 3.ª Circular Acessos |        |        | 1        | 1     |
|                 | A1                   | 3      |        | 5        | 8     |
|                 | A1 Acessos           |        |        | 29       | 29    |
|                 | A10                  | 12     | 2      | 3        | 17    |
|                 | A10 Acessos          |        |        | 9        | 9     |
|                 | A12                  |        |        | 3        | 3     |
|                 | A16                  |        |        | 2        | 2     |
|                 | A16 Acessos          |        |        | 22       | 22    |
|                 | A21                  | 4      |        | 2        | 6     |
|                 | A21 Acessos          |        |        | 23       | 23    |
|                 | A36                  |        |        | 10       | 10    |
|                 | A36 Acessos          |        |        | 33       | 33    |
|                 | A5                   | 2      |        | 11       | 13    |
| A5 Acessos      |                      |        | 81     | 81       |       |

| IDENTIFICAÇÃO                                  |  | PONTES                            | TÚNEIS | VIADUTOS | TOTAL |   |
|--|--|-----------------------------------|--------|----------|-------|---|
|  | A8   | 6                                 |        | 6        | 12    |   |
|  | A8 Acessos                                     |                                   |        | 85       | 85    |   |
|  | A9   | 4                                 | 2      | 1        | 7     |   |
|  | A9 Acessos                                     |                                   |        | 31       | 31    |   |
|  | Alameda Manuel Ricardo Espírito Santo (Lisboa) |                                   |        | 1        | 1     |   |
|  | Alameda Nossa Senhora do Cabo (Odivelas)       |                                   |        | 1        | 1     |   |
|  | Anel Interior Sul (Lisboa)                     |                                   |        | 1        | 1     |   |
|  | Avenida Afonso Costa (Lisboa)                  |                                   | 1      |          | 1     |   |
|  | Avenida Alfredo César Torres (Cascais)         |                                   |        | 1        | 1     |   |
|  | Avenida António Augusto de Aguiar (Lisboa)     |                                   | 1      |          | 1     |   |
|  | Avenida Calouste Gulbenkian (Lisboa)           |                                   |        | 8        | 8     |   |
|  | Avenida Cidade do Porto (Lisboa)               |                                   |        | 4        | 4     |   |
|  | Avenida Conde Castro de Guimarães (Amadora)    |                                   |        | 1        | 1     |   |
|  | REDE RODOVIÁRIA                                | Avenida da Boa Esperança (Lisboa) |        |          | 1     | 1 |
| Avenida da República (Lisboa)                  |  |                                   | 2      |          | 2     |   |
| Avenida da República (EN68 - Cascais)          |  |                                   |        | 1        | 1     |   |
| Avenida das Forças Armadas (Lisboa)            |  |                                   |        | 4        | 4     |   |
| Avenida de Ceuta (Lisboa)                      |  |                                   |        | 3        | 3     |   |
| Avenida do Colégio Militar (Lisboa)            |  |                                   |        | 1        | 1     |   |
| Avenida do Forte (Oeiras)                      |  |                                   |        | 1        | 1     |   |
| Avenida do Santo Condestável (Lisboa)          |  |                                   |        | 1        | 1     |   |
| Avenida dos Combatentes (Lisboa)               |  |                                   |        | 3        | 3     |   |
| Avenida dos Estados Unidos da América (Lisboa) |  |                                   | 1      |          | 1     |   |
| Avenida Doutor Alfredo Bensaúde (Lisboa)       |  |                                   | 2      |          | 6     | 8 |
| Avenida Doutor Augusto de Castro (Lisboa)      |  |                                   |        |          | 1     | 1 |
| Avenida Doutor Miguel Freire da Cruz (Sintra)  |  |                                   |        |          | 1     | 1 |
| Avenida Engenheiro Duarte Pacheco (Lisboa)     |  |                                   |        |          | 6     | 6 |

| IDENTIFICAÇÃO                  |   | PONTES                           | TÚNEIS | VIADUTOS | TOTAL |
|--------------------------------|---|----------------------------------|--------|----------|-------|
|                                | Avenida General Norton de Matos (Lisboa)                |                                  |        | 23       | 23    |
|                                | Avenida Infante Dom Henrique (Lisboa e Loures)          |                                  | 1      | 6        | 7     |
|                                | Avenida João XXI (Lisboa)                               |                                  | 1      | 1        | 2     |
|                                | Avenida Lusíada (Lisboa)                                |                                  | 1      | 3        | 4     |
|                                | Avenida Marechal António de Spínola (Lisboa)            |                                  |        | 8        | 8     |
|                                | Avenida Marechal Craveiro Lopes (Lisboa)                | 2                                |        | 14       | 16    |
|                                | Avenida Marechal Craveiro Lopes (2.ª Circular - Lisboa) |                                  |        | 1        | 1     |
|                                | Avenida Marechal Gomes da Costa (Lisboa)                |                                  |        | 11       | 11    |
|                                | Avenida Marginal (EN6)                                  |                                  |        | 1        | 1     |
|                                | Avenida Miratejo (Oeiras)                               |                                  |        | 6        | 6     |
|                                | Avenida Miratejo (EN6)                                  |                                  |        | 3        | 3     |
|                                | Avenida Nossa Senhora Rainha dos Apóstolos (Odivelas)   |                                  |        | 1        | 1     |
|                                | Avenida Padre Cruz (Lisboa)                             |                                  |        | 2        | 2     |
|                                | REDE RODOVIÁRIA   | Avenida Santos e Castro (Lisboa) |        |          | 1     |
| Calçada de Carriche (Lisboa)   |   |                                  | 1      |          | 1     |
| Caminho das Pedreiras (Lisboa) |   |                                  |        | 1        | 1     |
| Campo Grande (Lisboa)          |   |                                  | 2      |          | 2     |
| CREL Acessos                   |   |                                  |        | 12       | 12    |
| Eixo Norte-Sul (IP7)           |   |                                  |        | 9        | 9     |
| Eixo Norte-Sul Acessos         |   |                                  |        | 49       | 49    |
| EN1 Acessos                    |   |                                  |        | 1        | 1     |
| EN10                           |   | 1                                |        | 3        | 4     |
| EN10 Acessos                   |   |                                  |        | 6        | 6     |
| EN115-5                        |   |                                  |        | 3        | 3     |
| EN116                          |   |                                  |        | 4        | 4     |
| EN117                          |   |                                  |        | 5        | 5     |
| EN117 Acessos                  |   |                                  |        | 14       | 14    |
| EN3                            |   |                                  |        | 2        | 2     |
| EN3-I                          |   | 1                                |        |          | 1     |
| EN366                          |   |                                  |        | 2        | 2     |

| IDENTIFICAÇÃO   |                                      | PONTES | TÚNEIS | VIADUTOS | TOTAL |
|-----------------|--------------------------------------|--------|--------|----------|-------|
|                 | EN6-3                                |        |        | 3        | 3     |
|                 | EN6-7                                |        |        | 2        | 2     |
|                 | EN8                                  |        |        | 1        | 1     |
|                 | Estrada da Buraca (Lisboa)           |        | 1      |          | 1     |
|                 | Estrada da Malveira da Serra (EN9-1) |        |        | 1        | 1     |
|                 | Estrada das Laranjeiras (Lisboa)     |        |        | 1        | 1     |
|                 | Estrada de Benfica (Lisboa)          |        |        | 1        | 1     |
|                 | Estrada de Queluz (Lisboa)           |        |        | 1        | 1     |
|                 | Estrada do Cemitério (Sintra)        |        |        | 1        | 1     |
|                 | Estrada do Murganhal (Oeiras)        |        |        | 4        | 4     |
|                 | Estrada do Seminário (Oeiras)        |        |        | 1        | 1     |
|                 | Estrada Principal (Sintra)           |        |        | 3        | 3     |
|                 | IC16                                 |        |        | 4        | 4     |
|                 | IC16 Acessos                         |        |        | 38       | 38    |
|                 | IC17                                 |        | 2      |          | 2     |
|                 | IC19                                 |        |        | 2        | 2     |
| IC19 Acessos    |                                      |        | 57     | 57       |       |
| REDE RODOVIÁRIA | IC2                                  |        |        | 2        | 2     |
|                 | IC2 Acessos                          |        |        | 29       | 29    |
|                 | IC22                                 |        |        | 2        | 2     |
|                 | IC22 Acessos                         |        |        | 17       | 17    |
|                 | IC30                                 |        |        | 1        | 1     |
|                 | M.A.R.L. Acessos                     |        |        | 7        | 7     |
|                 | Nó de alverca (A1)                   |        |        | 9        | 9     |
|                 | Nó de Aveiras de Cima (A1)           |        |        | 1        | 1     |
|                 | Nó de S. João da Talha (A1)          |        |        | 1        | 1     |
|                 | Nó de Sacavém                        |        |        | 3        | 3     |
|                 | Nó de Sta. Iria da Azóia (A1)        |        |        | 6        | 6     |
|                 | Nó de Vila Franca de Xira (A1)       |        |        | 7        | 7     |
|                 | Nó de Vila Franca II (A1)            |        |        | 8        | 8     |
|                 | Nó de Vila Franca Sul                |        |        | 1        | 1     |
|                 | Nó do Carregado (A1)                 |        |        | 11       | 11    |
|                 | Ponte 25 de Abril (A2)               | 2      |        |          | 2     |

| IDENTIFICAÇÃO   |   | PONTES | TÚNEIS | VIADUTOS | TOTAL |
|-----------------|---|--------|--------|----------|-------|
|                 | Ponte 25 de Abril Acessos                             | 6      |        |          | 6     |
|                 | Ponte da Murtinheira Caminho Agrícola                 | 1      |        |          | 1     |
|                 | Ponte da Vontade Popular (Estrada da Ribeira da Lage) | 1      |        |          | 1     |
|                 | Ponte de São Miguel (Torres Vedras)                   | 1      |        |          | 1     |
|                 | Ponte do Alão (Alenquer)                              | 1      |        |          | 1     |
|                 | Ponte do Barnabé (Alenquer)                           | 6      |        |          | 6     |
|                 | Ponte Dom Diogo (Cadaval)                             | 1      |        |          | 1     |
|                 | Ponte Dona Ana (Sintra)                               | 1      |        |          | 1     |
|                 | Ponte São Luís (Alenquer)                             | 1      |        |          | 1     |
|                 | Ponte Vasco da Gama (A12)                             | 2      |        |          | 2     |
|                 | Praça José Queirós (Lisboa)                           |        |        | 1        | 1     |
|                 | Radial de Benfica (Lisboa)                            |        |        | 4        | 4     |
|                 | Rua 28 de Setembro (Loures)                           |        |        | 4        | 4     |
|                 | Rua Cardeal Mercier (Lisboa)                          |        |        | 1        | 1     |
|                 | Rua Cardeal Saraiva (Lisboa)                          |        |        | 1        | 1     |
|                 | Rua da Liberdade (EN542)                              |        |        | 1        | 1     |
|                 | Rua das Furnas (Lisboa)                               |        |        | 1        | 1     |
|                 | Rua de Campolide (Lisboa)                             |        | 1      | 1        | 2     |
| REDE RODOVIÁRIA | Rua de Sant'Ana (Cascais)                             |        |        | 1        | 1     |
|                 | Rua do Vale Formoso de Cima (Lisboa)                  |        | 1      |          | 1     |
|                 | Rua dos Açores (Lisboa)                               |        | 1      |          | 1     |
|                 | Rua Doutor José Augusto Oliveira Cristóvão (Mafra)    |        |        | 3        | 3     |
|                 | Rua João Pinto Ribeiro (Lisboa e Loures)              |        |        | 3        | 3     |
|                 | Rua José Gomes Ferreira (Lisboa)                      |        |        | 2        | 2     |
|                 | Rua José Maria Nicolau (Lisboa)                       |        |        | 3        | 3     |
|                 | Rua Manuel Henriques (Cascais)                        |        |        | 2        | 2     |
|                 | Rua Marquês de Suberra (Lisboa)                       |        | 1      |          | 1     |
|                 | Rua Poente (Lisboa)                                   |        |        | 3        | 3     |
|                 | Rua Professor Fernando da Fonseca (Lisboa)            |        |        | 1        | 1     |
|                 | Rua Ramalho Ortigão (Lisboa)                          |        |        | 5        | 5     |

| IDENTIFICAÇÃO    |   | PONTES    | TÚNEIS    | VIADUTOS   | TOTAL       |
|------------------|---|-----------|-----------|------------|-------------|
|                  | Túnel de Montemor (A9)                                |           | 2         |            | 2           |
|                  | Túnel do Marquês (Lisboa)                             |           | 6         |            | 6           |
|                  | Via Circular AML Norte                                |           |           | 3          | 3           |
|                  | Viaduto de Alcântara                                  |           |           | 6          | 6           |
|                  | Viaduto do Almirante                                  |           |           | 6          | 6           |
|                  | Viaduto Dom Afonso III (Rua Raimundo Porta) (EM555-3) |           |           | 1          | 1           |
|                  | Sem nome  |           | 1         | 99         | 100         |
| REDE FERROVIÁRIA | Concordância de Xabregas                              |           | 1         |            | 1           |
|                  | Linha de Cintura                                      |           | 25        |            | 25          |
|                  | Linha do Oeste  |           | 1         |            | 1           |
| <b>TOTAL</b>     |   | <b>58</b> | <b>60</b> | <b>974</b> | <b>1092</b> |

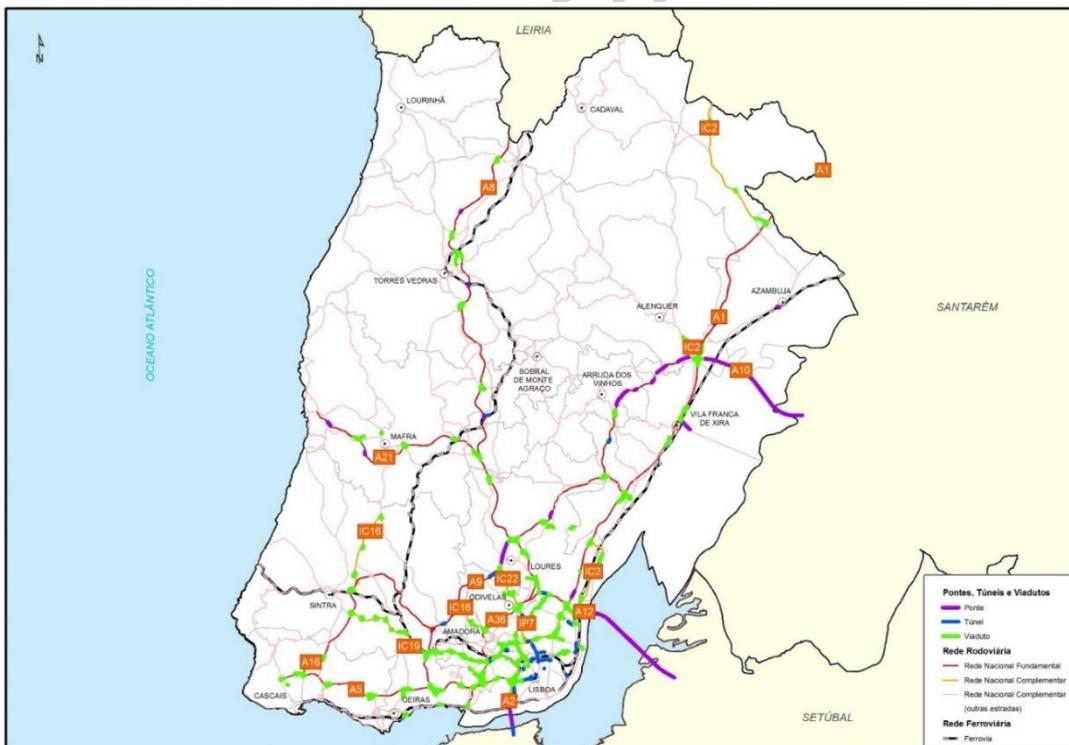


Figura II. 6 - Pontes, túneis e viadutos  
(fonte: InfoPortugal, 2013 e Navteq, 2008)

### 3.1.4 Rede marítima e fluvial

O transporte marítimo no território continental é suportado por uma rede de portos que se distribui de norte a sul, sendo o de Lisboa um dos principais portos Nacionais, em particular no que toca à circulação de passageiros e no volume de matérias transportadas. Neste sentido, o porto de Lisboa em 2023, registou uma subida de 8,7% nas escalas de navios de carga – 2045 escalas -, que movimentaram 11 milhões de toneladas, e mais 6% nas escalas de cruzeiros, que movimentaram o valor recorde de 758 328 passageiros.

Na carga, destaque para o crescimento de 11% na carga geral, para as 4,6 milhões de toneladas, e para a subida de 13% na carga contentorizada. O Terminal de Contentores de Alcântara, cujo projeto de investimento na modernização do mesmo se encontra na segunda fase, contribuiu para esta recuperação tendo registado um crescimento de 48% em toneladas movimentadas. Os novos serviços que em 2023 começaram a operar neste terminal, nomeadamente para a América do Sul, foram decisivos no aumento da oferta disponível para as empresas que visam exportar a partir de Lisboa.

Quanto ao mercado dos granéis, movimentaram-se mais 9,6% de granéis líquidos, com grande destaque para o aumento de 600% no mercado de bancas (fornecimento de combustível ao largo a navios). De destacar nos granéis sólidos o crescimento em produtos como o trigo, cevada, colza e o açúcar, superior a 40%.

Do ponto de vista da tipologia de matérias transportadas, no porto de Lisboa é possível observar que as matérias transportadas mais significativas correspondem a (de acordo com a Nomenclatura Uniforme de Mercadorias para as Estatísticas dos Transportes) produtos da agricultura, da produção animal, da caça e da silvicultura, peixe e outros produtos da pesca (3 249 toneladas), coque e produtos petrolíferos refinados (963 toneladas) e produtos alimentares bebidas e tabaco (2 653 toneladas) (Tabela II.10).

**Tabela II. 10 - Quantidades de mercadorias transportadas por grupos de mercadorias**  
(fonte: Estatísticas dos Transportes 2023 - INE, 2024)

| MERCADORIAS  | 2023<br>(toneladas) |
|--|---------------------|
| Produtos da agricultura, da produção animal, da caça e da silvicultura, peixe e outros produtos da pesca | 3 249               |
| Produtos alimentares, bebidas e tabaco   | 2 653               |
| Coque e produtos petrolíferos refinados  | 963                 |

No que diz respeito ao transporte de passageiros em 2023, foram movimentados 67,5 milhões de passageiros por via aérea, uma subida de quase 19% face a 2022 e de 12% em relação a 2019. Num ano em que o sector do turismo bateu recordes, todos os aeroportos nacionais registaram uma evolução positiva, com Lisboa a destacar-se e a concentrar a maioria dos movimentos.

Para este comportamento contribuiu, sobretudo, o tráfego internacional de passageiros, que cresceu perto de 20% no ano passado e abrangeu 81,5% do total de passageiros movimentados em 2023. O Reino Unido manteve-se como o principal país de origem e de destino dos voos, seguindo-se França, Espanha, Alemanha e Itália.

Relativamente ao transporte fluvial foram movimentados perto de 23,4 milhões de passageiros no ano passado, um aumento de 21,5% em relação a 2022 e de 2,6% face a 2019. O transporte de passageiros no rio Tejo, em particular a ligação Terreiro do Paço-Barreiro, figura como das rotas que mais contribuíram para esta evolução.

Na ferrovia, também se regista um crescimento, próximo de 17%, com os resultados preliminares a apontarem para um total superior a 200 milhões de passageiros transportados por este meio em 2023 (em relação a 2019, o crescimento é de cerca de 14%, embora ainda se verifique uma redução nos tráfegos interurbano e internacional em relação aos níveis pré-pandemia). A maioria dos passageiros circulou em tráfego suburbano, seguindo-se o interurbano e o internacional.

### 3.1.5 Rede de Transportes Aéreos

No distrito, está localizado o Aeroporto de Lisboa, onde existe um grande movimento de passageiros e bens transportados. O seu operador é a ANA-Aeroportos de Portugal. Segundo o Instituto Nacional de Aviação Civil (2010), este aeroporto entre 1990 e 2009, teve um crescimento assinalável. O número de passageiros entre as datas referidas, mais do que duplicou (cerca de 5 milhões em 1990 para 13,3 milhões em 2009), sendo que em 2023 se ultrapassaram os 33,6 milhões de passageiros. Analisando, os últimos dados referentes aos passageiros transportados (Tabela II.12), verifica-se que o 2º e o 3º trimestre, são o período de maior concentração de passageiros. O mesmo se verifica em termos de aeronaves aterradas e descoladas (Tabela II.13) nesse período, com o mês de outubro a registar também grande número de aeronaves aterradas e descoladas.

**Tabela II. 11 - Principais características técnicas da Pista do aeroporto do Lisboa**  
(fonte: ANA-Aeroportos de Portugal, 2024)

| Pistas              | Comprimento (m) | Largura (m) | Tipo de Piso | Declive (%) |
|---------------------|-----------------|-------------|--------------|-------------|
| Aeroporto de Lisboa | 3805            | 45          | Asfalto      | 0           |

**Tabela II. 12 - Número de passageiros transportados no aeroporto do Lisboa trimestralmente em 2023**  
(fonte: ANA-Aeroportos de Portugal, 2024)

| Anos | 1º Trimestre (jan-mar) | 2º Trimestre (abr-jun) | 3º Trimestre (jul-set) | 4º Trimestre (out-dez) |
|------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| 2023 | 7.127.241              | 8.761.464              | 9.710.650              | 8.062.202              |

**Tabela II. 13 - Número de Aeronaves aterradas e descoladas no aeroporto do Lisboa mensalmente em 2023**  
(fonte: ANA-Aeroportos de Portugal, 2024)

|                   | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Maio | Jun  | Jul   | Ago   | Set   | Out   | Nov  | Dez  |
|-------------------|------|------|------|------|------|------|-------|-------|-------|-------|------|------|
| <b>Aterradas</b>  | 8550 | 7929 | 9049 | 9346 | 9739 | 9902 | 10479 | 10512 | 10121 | 10216 | 8754 | 9109 |
| <b>Descoladas</b> | 8544 | 7928 | 9062 | 9341 | 9736 | 9911 | 10459 | 10524 | 10126 | 10213 | 8757 | 9112 |

Como se trata de uma infraestrutura crítica, bem como de elevada concentração de massas, é necessária uma estreita colaboração entre os proprietários e operadores das infraestruturas críticas e as autoridades competentes, por forma assegurar a existência de níveis de proteção adequados e uniformes desta infraestrutura crítica (COM, 2004).

### **Aeródromos e heliportos**

No distrito do Lisboa em particular nos municípios da Amadora, Oeiras e Lisboa, existem quatro Heliportos Hospitalares, sendo que no município de Lisboa existem dois e um em cada um dos outros municípios referidos. Os seus operadores são as respetivas Administrações Hospitalares. São de utilização do Instituto Nacional de Emergência Médica. Ainda para a mesma utilização (INEM), localiza-se no município de Lisboa um heliporto, em que o seu operador é Academia Militar. O distrito conta também com dois heliportos da ANEPC, localizados no município de Mafra e Torres Vedras, um em cada, em que os seus operadores são, respetivamente, a Câmara Municipal de Mafra e os Bombeiros Voluntários de Torres Vedras.

O primeiro destina-se a utilização em operações proteção civil, incluindo o combate a incêndios e emergência médica, e o segundo destina-se somente à utilização em operações de proteção civil, incluindo o combate a incêndios. Para utilização militar, existem três aeródromos (Tabela II.11), localizados, um no município de Alenquer, outro no município de Sintra e outro em Vila Franca de Xira.

Os seus operadores são, respetivamente, o Comando do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (Comd. CFMTFA), o Comando da Base Aérea nº1 e o Depósito Geral de Material da Força Aérea (DGMFA). De utilização pública, existem dois aeródromos (Tabela II.12), localizados em Cascais e Torres Vedras, um em cada. Os seus operadores são as respetivas Câmaras Municipais onde se localizam.

Também de utilização pública, no município de Loures, encontra-se um heliporto e o seu operador é a Helisul Sociedade de Meios Aéreos, LDA. Para utilização privada, existem três heliportos, localizados nos municípios de Azambuja, Cascais e Oeiras, um em cada município. Os

seus operadores são, respetivamente, a VINAIR, Heliávia e Alfraparque, S.A. Existe ainda neste distrito, quatro pistas de Aeronaves Ultraligeiras (Tabela II.14), duas localizadas no município de Azambuja, e uma em cada nos municípios de Sintra e Vila Franca de Xira.

**Tabela II. 14 - Principais características técnicas das pistas do distrito de Lisboa**  
(fonte: ANA-Aeropostos de Portugal, 2024)

| Pistas  | Comprimento (m) | Largura (m) | Tipo de Piso | Declive (%) |
|---|-----------------|-------------|--------------|-------------|
| Base Aérea de Alverca (Vila Franca de Xira)       | 2500            | 45          | Asfalto      | 0           |
| Campo de Voo da Azambuja                          | 500             | 20          | Saibro       | 0°          |
| Aeródromo Municipal de Cascais                    | 1700            | 30          | Asfalto      | 1           |
| Pista da Lezíria (Vila Franca de Xira)            | 600             | 20          | Saibro       | 0           |
| Base Aérea da Ota (Alenquer)                      | 2500            | 45          | Asfalto      | 0           |
| Aeródromo Municipal de Santa Cruz (Torres Vedras) | 546             | 23          | Asfalto      | 1,5         |
| Base Aérea nº1 Sintra                             | 1800            | 40          | Asfalto      | 0           |
| Pista da Tojeira                                  | 410             | 25          | Relva        | 1           |



**Figura II. 7 - Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Lisboa**  
(fonte: ANA-Aeropostos de Portugal, 2024)

O distrito de Lisboa conta assim com uma boa distribuição e número de infraestruturas de aviação, o que em situação de acidente grave ou catástrofe, auxilia a ação dos meios de intervenção, pois não é necessário efetuarem grandes deslocamentos, para questões de reabastecimento e manutenção dos meios. Ficando rapidamente disponíveis para auxiliarem novamente em situações de acidente grave ou catástrofe. Face à grande disponibilidade destas infraestruturas no distrito, estas podem servir de apoio aos distritos limítrofes e outros.

### 3.1.6 Rede de Telecomunicações

No distrito de Lisboa encontram-se três antenas de comunicação de emergência SIRESP<sup>26</sup>, localizadas nos municípios de Arruda dos Vinhos, Cadaval e Sintra.

Quanto à cobertura de telecomunicações civis<sup>27</sup> no distrito de Lisboa, a operadora MEO conta com 1005 sites distribuídas pelo distrito, das quais 39 são da rede 2G, 304 (2G+3G) e 641 (2G+3G+4G) (MEO,2019)

O serviço de cobertura radiométrica GSM da MEO e da VODAFONE apresenta uma cobertura superior a 90% do território em todos os municípios do distrito de Lisboa, com exceção para os municípios de Vila Franca de Xira e Lisboa, para a rede MEO que apresentam, respetivamente coberturas de cerca de 83% e 86% para este serviço.

Quanto à cobertura radiométrica WCDMA da MEO, o distrito de Lisboa apresenta uma cobertura de aproximadamente 90% do território, sendo o município de Cadaval o que apresenta uma cobertura mais baixa deste serviço (cerca de 73%) e os municípios de Arruda dos Vinhos, Sobral de Monte Agraço, Lourinhã, Mafra, Torres Vedras, Loures, Sintra, Cascais, Odivelas, Oeiras e Amadora tem as coberturas mais elevadas dos seus territórios (> 90%).

<sup>26</sup> Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (MAI, 2006).

<sup>27</sup> À data da elaboração do estudo apenas se encontrava disponível a localização geográfica das antenas da MEO.

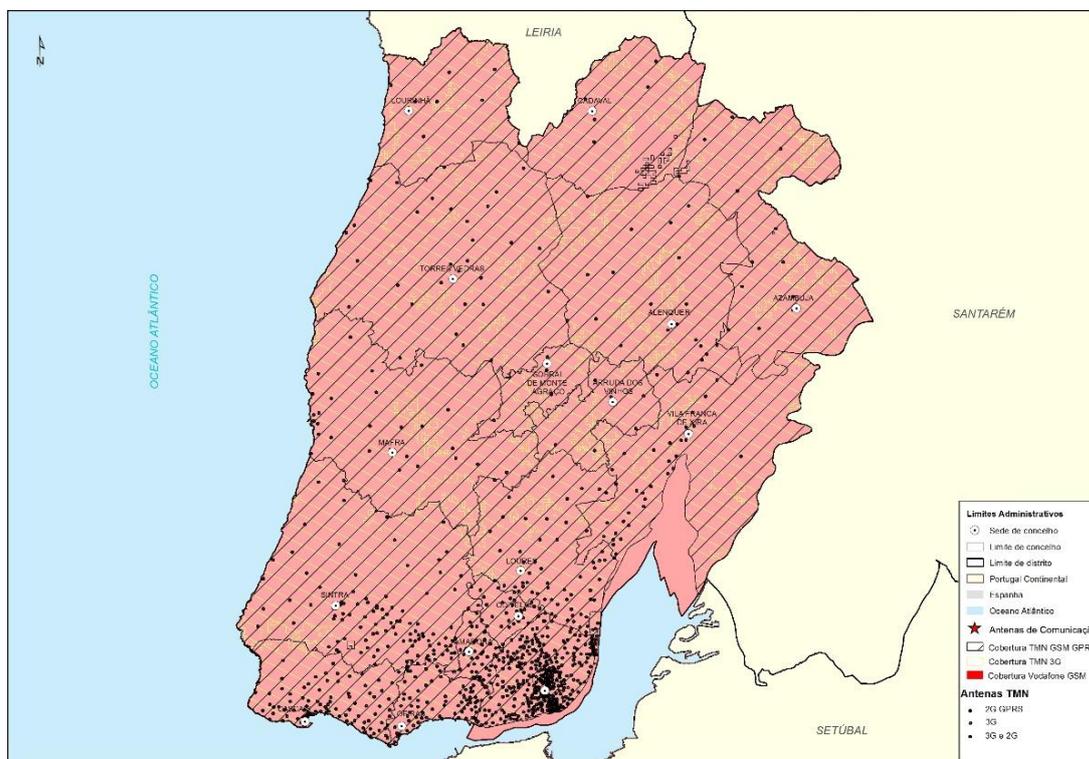


Figura II. 8 - Rede de Telecomunicações no distrito de Lisboa  
(fonte: ANPC, 2013)

O distrito de Lisboa é servido por seis repetidores, colocados nos concelhos de Cadaval (Montejunto), Loures (Montemor) e Sintra (Sintra).

Estes repetidores estão afetos à Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) e à Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)<sup>28</sup>.

Também o repetidor do Pragal, localizado em Almada, distrito de Lisboa, serve o distrito de Lisboa, nomeadamente os concelhos de Lisboa, Oeiras e Cascais.

Têm acesso à REPC os serviços e agentes de proteção civil, bem como os equipamentos móveis e portáteis de comando dos Corpos de Bombeiros e outras entidades especificamente autorizadas para o efeito pela ANEPC.

<sup>28</sup> A rede de Radiocomunicações da ANEPC é composta pela Rede Estratégica da Proteção Civil “REPC” e pela Rede Operacional dos Bombeiros “ROB”. A primeira, é uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link’s, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) na Sede da ANEPC, os 23 Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (1 por Sub-Região), os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC’s) e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (APC) (ANPC, 2013). A ROB é uma rede VHF/FM interligada por link’s com chamada seletiva. Este sistema possibilita também a identificação dos meios através de um código de seis dígitos (Distrito, Corpos de Bombeiros, Veículo) (ANPC, 2014).

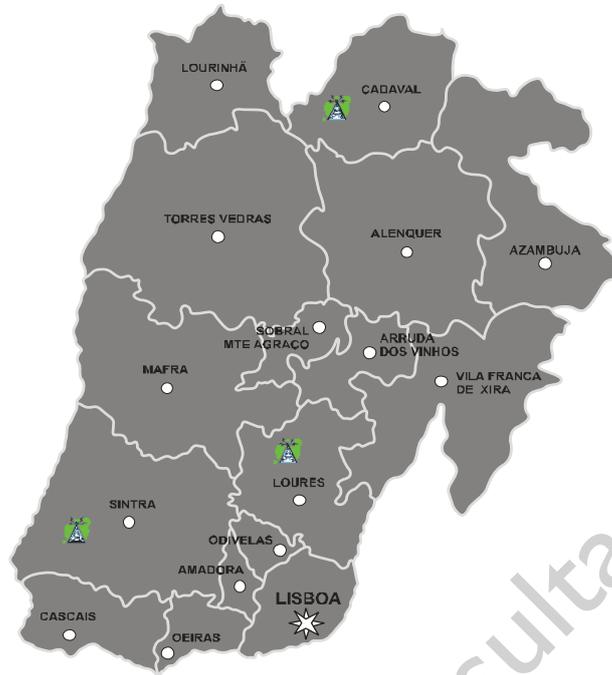


Figura II. 9 - Distribuição de Repetidores  
(fonte: ANPC, 2013)

A ROB subdivide-se nos seguintes conjuntos de canais:

- **Coordenação Distrital**, que assegura a ligação entre os veículos operacionais, os quartéis e os CSREPC da Grande Lisboa, Oeste e Lezíria do Tejo;
- **Comando (3 canais)**, que no teatro de operações assegura a ligação entre o Posto de Comando Operacional, as frentes, os sectores e as zonas de concentração e reserva;
- **Tático (5 canais)**, que no teatro de operações assegura a ligação entre os sectores e os grupos de combate e/ou os veículos operacionais isolados;
- **Manobra (7 canais)**, que no teatro de operações assegura a ligação entre os grupos de combate, os veículos operacionais e as respetivas equipas.

### 3.1.7 Sistemas de Abastecimento de Água

Neste capítulo serão identificados os elementos expostos relativos às infraestruturas constituintes dos sistemas de abastecimento de água para a vertente em “Alta”, existentes em todos os municípios do distrito de Lisboa.

As infraestruturas hidráulicas da vertente em “Alta” sujeitas a inventariação foram designadamente as captações de água superficiais (Capt\_sup) e subterrâneas (Capt\_sub), postos de cloragem (PC) e estações de tratamento de água (ETA).

A localização por município e quantidade destas infraestruturas dos sistemas de abastecimento de água em “Alta” existentes no distrito de Lisboa está apresentado na Tabela II.15.

Na Tabela II.15 estão também identificadas as captações utilizadas em sistemas descentralizados (separativos ou individualizados) e captações utilizadas em situações de recurso e que usualmente se encontram desativadas.

**Tabela II. 15 - Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Lisboa**  
(fonte: APA- Agência Portuguesa do Ambiente, 2024 / ERSAR (INSAAR2010)29)

| MUNICÍPIO                 | CAPTAÇÕES (N.º) |              | PC (N.º)  | ETA (N.º) |
|---------------------------|-----------------|--------------|-----------|-----------|
|                           | SUPERFICIAIS    | SUBTERRÂNEAS |           |           |
| Alenquer                  | 0               | 15           | 4         | 1         |
| Amadora                   | 0               | 0            | 0         | 0         |
| Arruda dos Vinhos         | 0               | 0            | 2         | 0         |
| Azambuja                  | 0               | 10           | 6         | 1         |
| Cadaval                   | 0               | 18           | 6         | 3         |
| Cascais                   | 1               | 85           | 6         | 1         |
| Lisboa                    | 0               | 0            | 0         | 0         |
| Loures                    | 0               | 0            | 0         | 2         |
| Lourinhã                  | 0               | 28           | 1         | 0         |
| Mafra                     | 0               | 0            | 1         | 0         |
| Odivelas                  | 0               | 0            | 0         | 0         |
| Oeiras                    | 0               | 0            | 0         | 0         |
| Sintra                    | 0               | 94           | 3         | 2         |
| Sobral de Monte Agraço    | 0               | 0            | 0         | 0         |
| Torres Vedras             | 0               | 13           | 0         | 3         |
| Vila Franca de Xira       | 0               | 14           | 2         | 0         |
| <b>Distrito de Lisboa</b> | <b>1</b>        | <b>274</b>   | <b>31</b> | <b>13</b> |

<sup>29</sup> O presente inventário INSAAR das captações, ETA e PC apresentado é datado de 2010 e relativo aos anos de 2007 e 2008, constituindo-se a única base de dados de infraestruturas hidráulicas existente.

Segundo o RASARP2012, a única base de dados disponibilizada pela ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), atualmente a vertente em “Alta” dos serviços de abastecimento de água aos concelhos do distrito de Lisboa é assegurada do seguinte modo:

- concelhos de Oeiras, Cascais, Vila Franca de Xira, Sintra, Loures, Odivelas, Amadora, Mafra e Lisboa, pela EPAL – Empresa Pública de Águas Livres, S.A.;
- concelhos da Azambuja, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras, Lourinhã e Cadaval, pelas Águas do Oeste, S.A.

Foram consideradas não apenas entidades gestoras que prestam serviços exclusivamente em “Alta”, mas também aquelas que prestam um serviço baseado num modelo verticalizado (em toda a cadeia de valor - “Alta” e “Baixa”), visto estas entidades também apresentarem as tipologias de infraestruturas consideradas alvo de análise (Figura II.10).

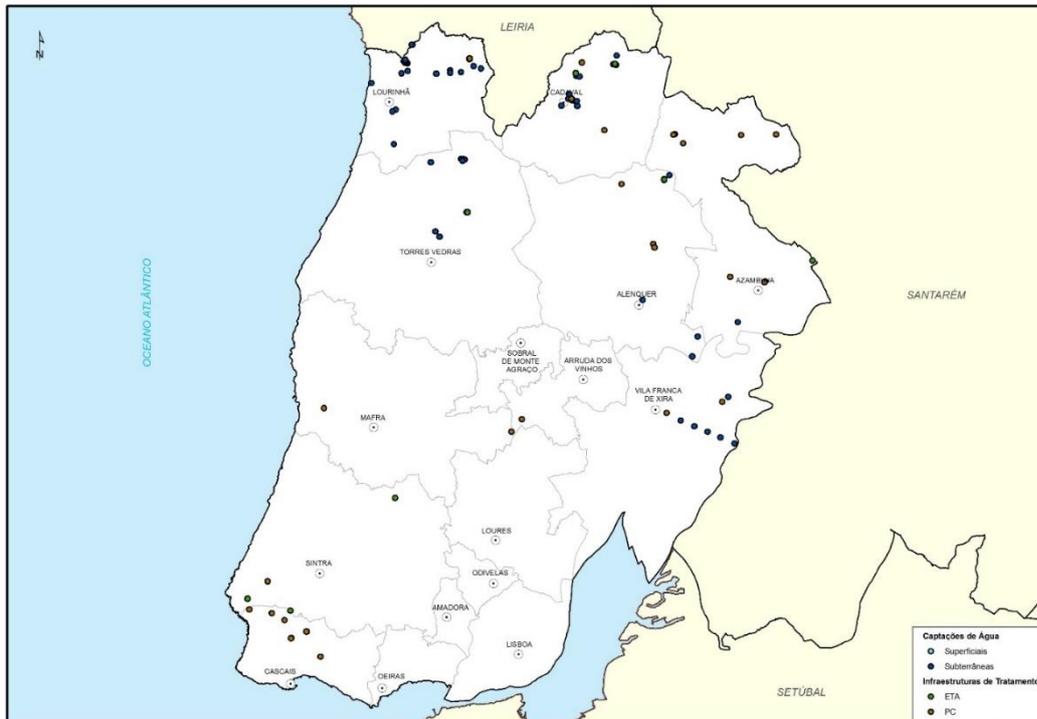


Figura II. 10 - Representação gráfica das infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Lisboa (fonte: APA/ERSAR (INSAAR2010))

### 3.1.8 Barragens

No distrito de Lisboa as barragens resumem-se à Barragem de Rio da Mula. Este empreendimento localiza-se na sub-bacia das Ribeiras Costeira do Oeste.

Na Tabela II.16 resumem-se as características principais desta infraestrutura. Na Figura II.11 representa-se a barragem identificada para o distrito de Lisboa.

**Tabela II. 16 - Características das principais da barragem do distrito de Lisboa**  
(fonte: CNPGB e APA, 2024)

| BARRAGEM    | BACIALINHA DE ÁGUA                       | CONCELHO | COTA DE COROAMENTO (m) | NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (m) | TIPO CENTRAL | POTÊNCIA INSTALADA (MW) | COMPORTAS | CAUDAL MÁXIMO DESCARREGADO (m <sup>3</sup> /s) | ANO DE PROJETO |
|-------------|--|----------|------------------------|----------------------------------|--------------|-------------------------|-----------|--|----------------|
| Rio da Mula | Ribeiras Costeiras do Oeste/ Rio da Mula | Cascais  | 149,6/150,6            | 149                              | -            | -                       | -         | 7,8  | 1963           |



Figura II. 11 - Barragens compreendidos no distrito de Lisboa  
(fonte: InterSIG – INAG, 2010, CNPGB – INAG, 1992, Open street map)

### **3.1.9 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia combustível**

#### **Energia elétrica**

Os sistemas de produção de energia nacionais centram-se essencialmente na produção de energia elétrica.

No que se refere à rede de transporte de eletricidade da responsabilidade da REN Elétrica SA, o distrito de Lisboa é sobrepassado por cerca de 682 km de linhas de muito alta tensão, nomeadamente, 13 km de linhas com uma tensão a 150 kV, 421 km a 220 kV e 248 km a 400 kV, sendo ainda atravessado por 77 km de linhas subterrâneas com uma tensão a 220 kV (Figura II.12). Na Tabela II.17 apresenta-se a extensão da rede de transporte de eletricidade por concelho, de acordo com o nível de tensão da linha e respetivo número de apoios.

No distrito localizam-se 11 subestações elétricas, mais concretamente, nos concelhos de Alenquer, Amadora, Cascais, Lisboa (3), Loures (3) e Torres Vedras (2); uma central elétrica e um posto de corte no concelho de Alenquer e 2 postos de seccionamento, nos concelhos de Loures e de Odivelas, infraestruturas que fazem parte da rede de transporte de eletricidade.

Relativamente aos centros produtores de energia elétrica (de injeção na rede de transporte de eletricidade) situam-se no distrito de Lisboa:

- 2 centrais de produção eólica, uma no concelho de Loures e outra no concelho de Torres Vedras.
- 1 central termoelétrica de ciclo combinado, no concelho de Vila Franca de Xira.
- 2 centrais termoelétricas mistas, nos concelhos de Loures e de Vila Franca de Xira.

Tabela II. 17 - Concelhos do distrito sobrepassados e atravessados pela rede de transporte de eletricidade  
(fonte: REN, 2012a)

| CONCELHO               | NÍVEL DE TENSÃO |               |            |               |            |               | TOTAL de linhas aéreas |               | TENSÃO a 220 kV - linha subterrânea (km) |
|------------------------|-----------------|---------------|------------|---------------|------------|---------------|------------------------|---------------|--|
|                        | 150 kV          |               | 220 kV     |               | 400 kV     |               | km                     | n.º de apoios |  |
|                        | km              | n.º de apoios | km         | n.º de apoios | km         | n.º de apoios |                        |               |  |
| Alenquer               |                 |               | 59         | 61            | 35         | 33            | 94                     | 94            |  |
| Amadora                |                 |               | 10         | 823           | 5          | 8             | 15                     | 831           | 17                                       |
| Arruda dos Vinhos      |                 |               | 6          |               | 32         | 43            | 38                     | 43            |  |
| Azambuja               |                 |               | 41         | 34            | 25         | 17            | 66                     | 51            |  |
| Cadaval                |                 |               | 30         | 48            | 17         | 2             | 47                     | 50            |  |
| Cascais                |                 |               | 1          | 4             |            |               | 1                      | 4             |  |
| Lisboa                 |                 |               | 2          | 674           |            |               | 2                      | 674           | 37                                       |
| Loures                 | 13              | 63            | 90         | 173           | 61         | 102           | 164                    | 338           | 12                                       |
| Mafra                  |                 |               | 14         | 29            |            |               | 14                     | 29            |  |
| Odivelas               |                 |               | 26         | 139           | 2          | 3             | 28                     | 142           | 4  |
| Oeiras                 |                 |               |            | 512           |            |               |                        | 512           | 7  |
| Sintra                 |                 |               | 39         | 107           | 10         | 18            | 49                     | 125           |  |
| Sobral de Monte Agraço |                 |               | 1          | 5             | 5          | 1             | 6                      | 6             |  |
| Torres Vedras          |                 |               | 19         | 58            |            |               | 19                     | 58            |  |
| Vila Franca de Xira    |                 | 13            | 81         | 94            | 56         | 42            | 137                    | 149           |  |
| <b>TOTAL</b>           | <b>13</b>       | <b>76</b>     | <b>421</b> | <b>2761</b>   | <b>248</b> | <b>269</b>    | <b>682</b>             | <b>3106</b>   | <b>77</b>                                |

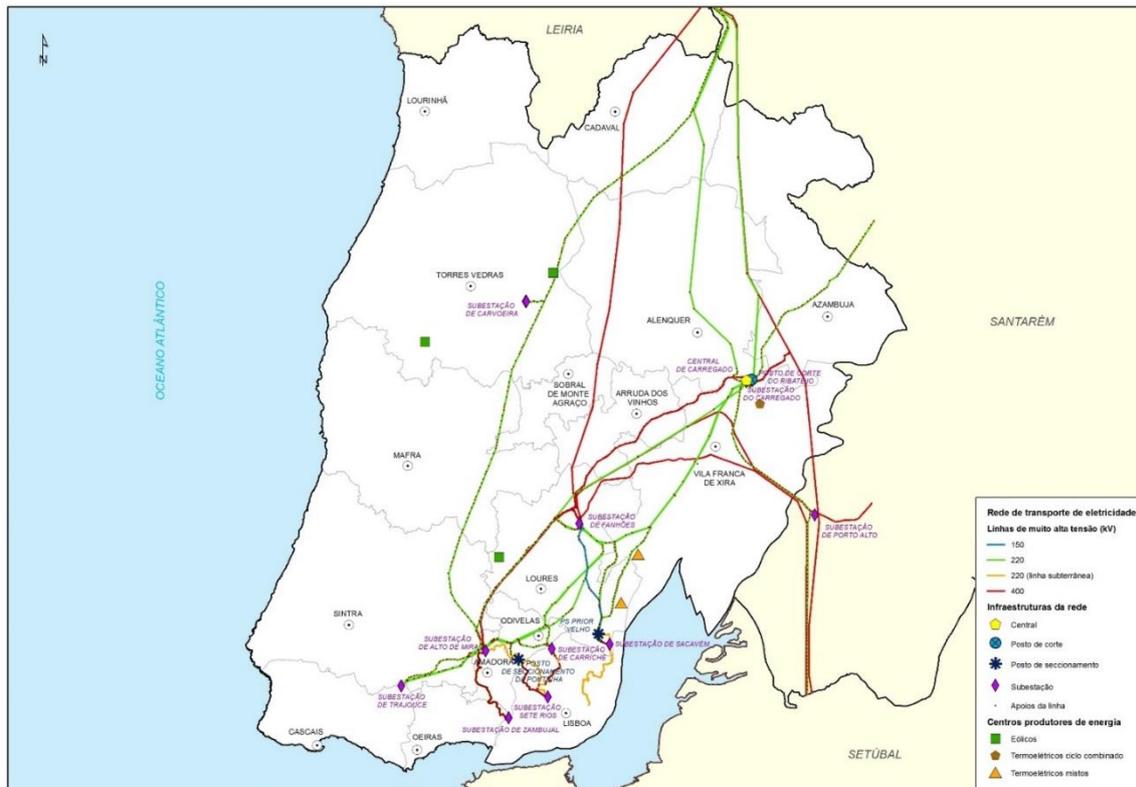


Figura II. 12 - Rede de transporte de eletricidade  
(fonte: REN, 2012a e REN, 2010)

No que se refere à produção de energia eólica, encontram-se em funcionamento no distrito 38 parques eólicos (Tabela II.18), cujas potências instaladas totalizam 333,4 MW, sendo os parques de Sardinha, Joguinho II e Vale de Galegos os que apresentam maior capacidade geradora (26 MW).

Tabela II. 18 - Parques eólicos existentes no distrito  
(fonte: INEGI, 2022)

| CONCELHO          | PARQUE EÓLICO     | POTÊNCIA TOTAL (MW) | AERO-GERADORES (n.º) | POTÊNCIA NOMINAL (MW) | ANO DE LIGAÇÃO À REDE |
|-------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Alenquer          | Alto da Folgorosa | 18,0                | 9                    | 2000                  | 2008/09               |
|                   | Amaral            | 10,0                | 5                    | 2000                  | 2004/05               |
| Arruda dos Vinhos | Arruda            | 6,0                 | 3                    | 2000                  | 2006                  |
|                   | Moinho Velho      | 1,8                 | 1                    | 1800                  | 2004                  |

| CONCELHO                      | PARQUE EÓLICO         | POTÊNCIA TOTAL (MW) | AERO-GERADORES (n.º) | POTÊNCIA NOMINAL (MW) | ANO DE LIGAÇÃO À REDE |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Cadaval</b>                | Serra de Todo o Mundo | 10,0                | 5                    | 2000                  | 2004                  |
| <b>Loures</b>                 | Alrota                | 5,0                 | 3                    | 1670                  | 2008/09               |
|                               | Bolores               | 5,2                 | 4                    | 1300                  | 2003                  |
| <b>Loures</b>                 | Fanhões               | 18,0                | 9                    | 2000                  | 2005/07               |
|                               | Picotinhos-Valérios   | 2,0                 | 1                    | 2000                  | 2006                  |
|                               | Sardinha              | 26,0                | 13                   | 2000                  | 2008                  |
| <b>Lourinhã</b>               | Lourinhã II           | 18,0                | 9                    | 2000                  | 2011                  |
|                               | Pó                    | 9,1                 | 7                    | 1300                  | 2006                  |
| <b>Mafra</b>                  | Igreja Nova           | 7,2                 | 2                    | 1650                  | 1999                  |
|                               |                       |                     | 3                    | 1300                  | 2002                  |
|                               | Jarmeleira            | 0,9                 | 1                    | 850                   | 2002                  |
|                               | Moinho de Manique     | 2,6                 | 1                    | 2000                  | 2004                  |
|                               | Ribamar               | 6,0                 | 3                    | 2000                  | 2004                  |
|                               | São Mamede            | 6,9                 | 3                    | 2300                  | 2006                  |
|                               | Serra da Escusa       | 2,0                 | 2                    | 1000                  | 2005                  |
| <b>Sintra</b>                 | Almargem              | 6,0                 | 3                    | 2000                  | 2007                  |
| <b>Sobral de Monte Agraço</b> | Arcela                | 11,5                | 5                    | 2500                  | 2005                  |
|                               | Montijo               | 2,0                 | 1                    | 2000                  | 2005                  |
|                               | Passarinho            | 12,0                | 4                    | 2000                  | 2005/09               |
|                               |                       |                     | 2                    | 2000                  |                       |
|                               | Seramena              | 2,0                 | 1                    | 2000                  | 2009/11               |
|                               | Sobral                | 14,0                | 7                    | 2000                  | 2006/07               |
| <b>Torres Vedras</b>          | Achada                | 6,9                 | 3                    | 2300                  | 2005                  |
|                               | Archeira 1            | 0,6                 | 1                    | 600                   | 2000                  |
|                               | Archeira 2            | 4,0                 | 1                    | 2000                  | 2004/05               |
|                               | Archeira 3            | 0,6                 | 1                    | 600                   | 2005                  |

| CONCELHO            | PARQUE EÓLICO       | POTÊNCIA TOTAL (MW) | AERO-GERADORES (n.º) | POTÊNCIA NOMINAL (MW) | ANO DE LIGAÇÃO À REDE |
|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                     | Catefica            | 18,0                | 9                    | 2000                  | 2004/05               |
|                     | Joguinho II         | 26,0                | 13                   | 2000                  | 2006                  |
|                     | Maravilha I         | 6,0                 | 3                    | 2000                  | 2009                  |
|                     | Maravilha II        | 4,0                 | 2                    | 2000                  | 2009                  |
|                     | Milagres            | 6,0                 | 3                    | 2000                  | 2009                  |
| Torres Vedras       | Senhora do Socorro  | 8,0                 | 3                    | 2000                  | 2006                  |
|                     |                     |                     | 1                    | 2000                  | 2008                  |
|                     | Serra da Capucha    | 10,0                | 5                    | 2000                  | 2005                  |
|                     | Vale de Galegos     | 26,0                | 13                   | 2000                  | 2010/11               |
| Vila Franca de Xira | GI                  | 6,4                 | 4                    | 600                   | 2000/02               |
|                     |                     |                     | 2                    | 2000                  | 2003                  |
|                     | Vila Franca de Xira | 12,6                | 6                    | 2100                  | 2009                  |

A distribuição da energia elétrica (rede elétrica de baixa, média e alta tensão) no distrito de Lisboa é da responsabilidade da empresa EDP – Energias de Portugal S.A.

### Gás natural

O distrito do Lisboa é atravessado, numa extensão de 117 km, por gasodutos de alta pressão da rede de transporte de gás natural da responsabilidade da REN Gasodutos, SA (Figura II.13). Na Tabela II.19 apresenta-se a extensão dos gasodutos por concelho, de acordo com o diâmetro, assim como, as respetivas estações.

A rede de distribuição de gás natural é assegurada pela empresa Lisboagás no distrito de Lisboa. A REN Gasodutos faz a ligação com a rede de distribuição da Lisboagás, através das estações de regulação e medida, GRMS (*Gas Regulating and Metering Station*) instaladas em Frielas, Torres Vedras, Vialonga/Lisboa Rio, Carregado, Azambuja, Outeiro Cabeça, Abrigada, Valorsul e Sociedade Central de Cervejas (SCC).

Tabela II. 19 - Concelhos do distrito atravessados pela rede de transporte de gás natural  
(fonte: REN 2012b)

| CONCELHO            | EXTENSÃO DO GASODUTO (km) |          |           |            | ESTAÇÕES DO GASODUTO (n.º) |
|---------------------|---------------------------|----------|-----------|------------|----------------------------|
|                     | Diâmetro do gasoduto (mm) |          |           | TOTAL      |                            |
|                     | 200                       | 400      | 700       |            |                            |
| Alenquer            | 20                        | 2        | 27        | 49         | 12                         |
| Arruda dos Vinhos   | 0                         | 0        | 5         | 5          | 1                          |
| Azambuja            | 6                         | 0        | 10        | 16         | 1                          |
| Loures              | 0                         | 0        | 10        | 10         | 3                          |
| Torres Vedras       | 9                         | 0        | 0         | 9          | 3                          |
| Vila Franca de Xira | 0                         | 0        | 28        | 28         | 5                          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>35</b>                 | <b>2</b> | <b>80</b> | <b>117</b> | <b>25</b>                  |



Figura II. 13 - Rede de transporte de gás natural  
(fonte: REN, 2012b)

## Combustíveis

O distrito de Lisboa é atravessado, numa extensão de 19 km, pelo oleoduto multiproduto (Figura II.16). A Companhia Logística de Combustíveis, SA (CLC) é a empresa responsável pela gestão desta infraestrutura, que é o único oleoduto multiproduto em Portugal.

O sistema consiste numa estação de bombagem situada na refinaria de Sines (distrito de Setúbal) da GALP Energia e num oleoduto de 16 polegadas que termina na estação de receção do Parque de Aveiras de Cima (concelho de Azambuja). No máximo da capacidade para que foi concebido, o sistema transporta cerca de 4 milhões de toneladas por ano de gasolina, diesel, JetA1 e derivados de butano e propano.

As instalações do parque situado em Aveiras de Cima ocupam uma área de cerca de 60 ha e abrangem distintos sectores: armazenagem de produtos brancos e GPL, expedição de produtos a granel, enchimento de garrafas de GPL, terminal do oleoduto e tratamento de efluentes, instalações de apoio e estacionamento de carros-tanque.

A zona de armazenagem representa cerca de 50% da área do parque e engloba 18 reservatórios para produtos brancos (gasóleo, gasolinas e jet), 8 para "slops" e 14 esferas para gases de petróleo liquefeitos (butano e propano). A capacidade total de armazenagem é, aproximadamente, de 250 000 m<sup>3</sup> dos quais 215 000 m<sup>3</sup> para produtos brancos e 30 800 m<sup>3</sup> para GPL. De onde saem diariamente mais de 500 camiões-cisternas para distribuírem combustíveis a granel e gás de garrafa a Lisboa e à zona centro, até Leiria, Castelo Branco e Portalegre (CDOS de Lisboa, 2012). No distrito de Lisboa localizam-se 372 postos de abastecimento de combustível, sendo nos concelhos de Lisboa, Cascais e Torres Vedras onde se encontram em maior quantidade (Tabela II.20 e Figura II.14).

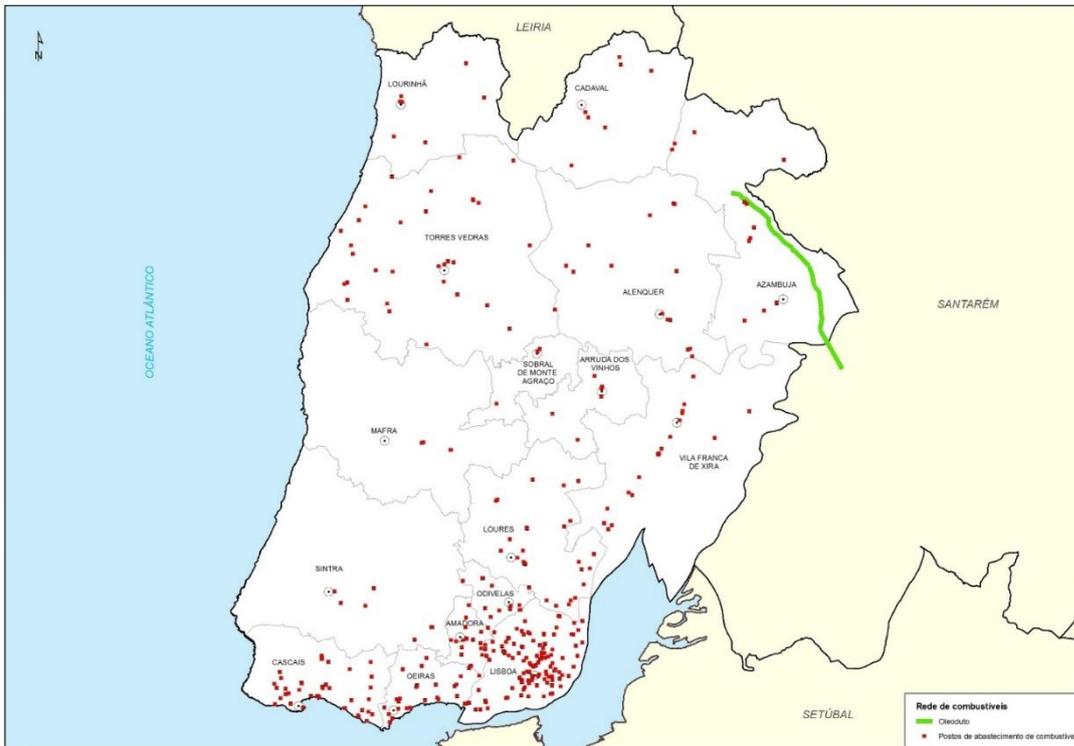


Figura II. 14 - Oleoduto e postos de abastecimento de combustível  
(fonte: InfoPortugal, 2013)

Tabela II. 20 - Postos de abastecimento de combustível por concelho  
(fonte: Câmara Municipal (SMPC), 2024)

| CONCELHO          | POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (n.º) |
|-------------------|---|
| Alenquer          | 13  |
| Amadora           | 16  |
| Arruda Dos Vinhos | 6   |
| Azambuja          | 14  |
| Cadaval           | 5   |
| Cascais           | 41  |
| Lisboa            | 71  |
| Loures            | 32  |
| Lourinhã          | 8   |
| Mafra             | 23  |
| Odivelas          | 14  |
| Oeiras            | 27  |

| CONCELHO               | POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (n.º) |
|------------------------|---|
| Sintra                 | 7   |
| Sobral de Monte Agraço | 3   |
| Torres Vedras          | 38  |
| Vila Franca de Xira    | 23  |
| <b>TOTAL</b>           | <b>341</b>                                  |

### 3.1.10 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO

De acordo com a informação disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (setembro de 2019) localizam-se no distrito de Lisboa 5 estabelecimentos abrangidos pelo nível superior (Tabela II.21) e 11 estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior (Tabela II.22) de perigosidade, ou seja, infraestruturas industriais onde estão presentes substâncias perigosas (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto).

**Tabela II. 21 - Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade – Diretiva Seveso III**  
(fonte: APA, 2024)

| CONCELHO                   | ESTABELECIMENTO   |
|----------------------------|---|
| <b>Alenquer</b>            | Linde Sogás Lda - Centro de Alenquer (Centro de Produção de Alenquer) |
| <b>Azambuja</b>            | CLC - Companhia Logística de Combustíveis S.A.                        |
|                            | Exide Technologies Recycling II, Lda.                                 |
|                            | InChemica, Indústria Química de Especialidades, S.A.                  |
| <b>Sintra</b>              | Digal - Distribuição e Comércio, S.A.                                 |
| <b>Vila Franca de Xira</b> | ADP-Fertilizantes, S.A.   |

**Tabela II. 22 - Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso III**  
(fonte: APA, 2024)

| CONCELHO                   | ESTABELECIMENTO                                    |
|----------------------------|--|
| <b>Arruda dos Vinhos</b>   | Sociedade Portuguesa do Ar Líquido, Lda.           |
| <b>Lisboa</b>              | Exolum Aviação Portugal S.A.                       |
| <b>Loures</b>              | Hovione FarmaCiencia S.A.                          |
| <b>Oeiras</b>              | Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A.    |
| <b>Sintra</b>              | Multigás   |
|                            | Synthomer (Portugal) S.A.                          |
| <b>Torres Vedras</b>       | Gavedra S.A.                                       |
| <b>Vila Franca de Xira</b> | Biovegetal-Combustíveis biológicos e vegetais S.A. |
|                            | HyChem, Química Sustentável S.A.                   |
|                            | OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A.     |

### 3.1.11 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil (Tabela II.23) e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras. Neste sentido, foi feito um estudo sobre a distribuição e quantificação das referidas infraestruturas por município, as quais devem ser consideradas nas atividades da proteção civil. A localização destas

mesmas infraestruturas é apresentada na Cartografia anexa ao Plano (ver Anexo I- Cartas 21 a 35).

As várias infraestruturas identificadas neste subcapítulo constituem também elementos base considerados para a análise e avaliação das consequências associadas a eventos críticos. Assim, para cada um dos riscos em causa foram identificados com maior detalhe quais os elementos que potencialmente serão afetados.

**Tabela II. 23 - Instalações de agentes de proteção civil no distrito de Lisboa**  
(fonte: Câmara Municipal (SMPC), 2024)

| CONCELHO               | AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL |     |     |                              |                |                         |  |
|------------------------|---------------------------|-----|-----|------------------------------|----------------|-------------------------|--|
|                        | CB                        | GNR | PSP | Autoridade Marítima Nacional | Forças Armadas | Hospitais <sup>30</sup> | Centros e extensões de saúde <sup>31</sup> |
| Alenquer               | 2                         | 3   |     |                              | 1              |                         | 5  |
| Amadora                | 1                         |     | 11  |                              | 3              | 4                       | 8  |
| Arruda dos Vinhos      | 1                         | 1   |     |                              |                |                         | 2  |
| Azambuja               | 2                         | 3   |     |                              |                |                         | 4  |
| Cadaval                | 1                         | 1   |     |                              | 1              |                         | 3  |
| Cascais                | 5                         | 2   | 8   | 2                            |                | 3                       | 6  |
| Lisboa                 | 18                        | 24  | 63  | 3                            | 76             | 28                      | 38   |
| Loures                 | 7                         | 2   | 6   |                              |                | 2                       | 13   |
| Lourinhã               | 1                         | 2   |     |                              |                |                         | 4  |
| Mafra                  | 3                         | 4   |     | 1                            | 1              |                         | 12   |
| Odivelas               | 3                         |     | 4   |                              |                |                         | 7  |
| Oeiras                 | 7                         |     | 8   | 1                            | 8              | 3                       | 12   |
| Sintra                 | 9                         | 5   | 7   |                              | 3              |                         | 9  |
| Sobral de Monte Agraço | 1                         | 1   |     |                              |                |                         | 2  |
| Torres Vedras          | 1                         | 3   | 1   |                              |                | 1                       | 22   |

<sup>30</sup> Os hospitais atualmente estão integrados nas Unidades Locais de Saúde, de acordo com a legislação em vigor.

<sup>31</sup> Os centros e extensões de saúde atualmente estão integrados nas Unidades Locais de Saúde, de acordo com a legislação em vigor.

| AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL |           |           |            |                              |                |                         |  |
|---------------------------|-----------|-----------|------------|------------------------------|----------------|-------------------------|--|
| CONCELHO                  | CB        | GNR       | PSP        | Autoridade Marítima Nacional | Forças Armadas | Hospitais <sup>30</sup> | Centros e extensões de saúde <sup>31</sup> |
| Vila Franca de Xira       | 6         | 7         | 4          | 1                            | 1              | 1                       | 12   |
| <b>TOTAL</b>              | <b>68</b> | <b>58</b> | <b>112</b> | <b>8</b>                     | <b>94</b>      | <b>42</b>               | <b>159</b>                                 |

Tabela II. 24 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Lisboa  
(fonte: Câmara Municipal (SMPC), 2024)

| EDIFÍCIOS E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA |                            |                             |           |                     |                  |                    |
|---|----------------------------|-----------------------------|-----------|---------------------|------------------|--------------------|
| CONCELHO                                  | Estabelecimentos de ensino | Infraestruturas desportivas | Hotelaria | Parques de campismo | Praias e marinas | Bares e discotecas |
| Alenquer                                  | 45                         | 18                          | 1         | 1                   |                  | 1                  |
| Amadora                                   | 108                        | 81                          | 8         |                     |                  | 28                 |
| Arruda dos Vinhos                         | 13                         | 59                          | 1         |                     |                  |                    |
| Azambuja                                  | 15                         | 16                          | 4         |                     | 1                |                    |
| Cadaval                                   | 13                         | 8                           | 2         | 1                   |                  |                    |
| Cascais                                   | 194                        | 32                          | 43        | 1                   | 24               | 10                 |
| Lisboa                                    | 506                        | 106                         | 19487     | 1                   | 9                | 32                 |
| Loures                                    | 92                         | 61                          | 34        |                     |                  | 6                  |
| Lourinhã                                  | 47                         | 21                          | 4         | 1                   | 9                | 1                  |
| Mafra                                     | 49                         | 87                          | 23        | 2                   | 13               | 1                  |
| Odivelas                                  | 94                         | 16                          |           |                     |                  | 1                  |
| Oeiras                                    | 147                        | 595                         | 581       |                     | 11               | 40                 |
| Sintra                                    | 155                        | 9                           | 27        | 2                   | 9                | 7                  |
| Sobral de Monte Agraço                    | 5                          | 8                           |           |                     |                  | 1                  |
| Torres Vedras                             | 92                         | 226                         | 15        | 2                   | 25               | 5                  |

| EDIFÍCIOS E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA |                            |                             |              |                     |                  |                    |
|---|----------------------------|-----------------------------|--------------|---------------------|------------------|--------------------|
| CONCELHO                                  | Estabelecimentos de ensino | Infraestruturas desportivas | Hotelaria    | Parques de campismo | Praias e marinas | Bares e discotecas |
| Vila Franca de Xira                       | 91                         | 56                          | 12           | 1                   | 3                | 2                  |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>1666</b>                | <b>4027</b>                 | <b>24240</b> | <b>12</b>           | <b>104</b>       | <b>427</b>         |

Tabela II. 25 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Lisboa  
(fonte: Câmara Municipal (SMPC), 2024)

| EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA |                          |                   |                    |                                      |                             |                 |
|----------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CONCELHO                         | Infraestruturas de lazer | Espaços culturais | Centros comerciais | Parques empresariais e de exposições | Estabelecimentos prisionais | Locais de culto |
| Alenquer                         | 11                       | 1                 |                    |                                      | 23                          | 11              |
| Amadora                          | 25                       | 26                | 6                  | 2                                    |                             | 49              |
| Arruda dos Vinhos                | 9                        | 8                 |                    |                                      |                             | 7               |
| Azambuja                         | 1                        | 12                | 1                  |                                      | 2                           | 11              |
| Cadaval                          |                          | 4                 |                    |                                      |                             | 14              |
| Cascais                          |                          | 37                | 25                 | 1                                    | 1                           | 14              |
| Lisboa                           | 17                       | 614               | 82                 | 3                                    | 3                           | 123             |
| Loures                           | 6                        | 21                | 7                  | 5                                    |                             | 90              |
| Lourinhã                         |                          | 8                 | 2                  |                                      |                             | 16              |
| Mafra                            | 4                        | 42                | 2                  | 2                                    |                             | 114             |
| Odivelas                         | 1                        | 12                | 3                  | 1                                    |                             | 12              |
| Oeiras                           | 249                      | 25                | 12                 | 24                                   | 3                           | 78              |
| Sintra                           | 1                        | 33                | 14                 |                                      |                             | 4               |
| Sobral de Monte Agraço           | 2                        | 3                 |                    |                                      |                             | 25              |
| Torres Vedras                    |                          | 32                | 9                  | 7                                    |                             | 43              |

| EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA |                          |                   |                    |                                      |                             |                 |
|----------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CONCELHO                         | Infraestruturas de lazer | Espaços culturais | Centros comerciais | Parques empresariais e de exposições | Estabelecimentos prisionais | Locais de culto |
| Vila Franca de Xira              |                          | 44                | 23                 | 4                                    |                             | 38              |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>326</b>               | <b>922</b>        | <b>186</b>         | <b>49</b>                            | <b>32</b>                   | <b>649</b>      |

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

**Tabela II. 26 - Outras infraestruturas no distrito de Lisboa**  
(fonte: Câmara Municipal (SMPC), 2024)

| CONCELHO               | OUTRAS INFRAESTRUTURAS                  |  |                        |                     |  |                              |             |                                  |                        |
|------------------------|---|--|------------------------|---------------------|--|------------------------------|-------------|----------------------------------|------------------------|
|                        | Entidades e instituições governamentais | Polícia judiciária e Polícia municipal | Entidades de segurança | Património cultural | Armazéns de alimentos, mercados e feiras | Grandes lojas especializadas | Restauração | Farmácia e centros de enfermagem | Plataformas Logísticas |
| Alenquer               | 18                                      | 1                                      |                        | 23                  | 9  | 3                            | 41          | 14                               |                        |
| Amadora                | 14                                      | 1                                      | 2                      | 20                  | 41                                       | 5                            | 96          | 51                               |                        |
| Arruda dos Vinhos      | 6                                       |  |                        | 20                  | 4  |                              | 2           | 4                                |                        |
| Azambuja               | 11                                      |  | 1                      | 10                  | 9  |                              | 20          | 7                                | 20                     |
| Cadaval                | 12                                      |  |                        | 5                   | 3  |                              | 6           | 6                                |                        |
| Cascais                | 8                                       | 3                                      | 1                      | 64                  | 52                                       | 10                           | 368         | 59                               |                        |
| Lisboa                 | 395                                     | 5                                      | 10                     | 1502                | 63                                       | 107                          | 4020        | 252                              | 6                      |
| Loures                 | 3                                       | 2                                      |                        | 57                  | 50                                       | 10                           | 87          | 53                               | 5                      |
| Lourinhã               | 13                                      | 1                                      |                        | 5                   | 8  | 1                            | 37          | 7                                |                        |
| Mafra                  | 19                                      | 1                                      |                        | 31                  | 6  |                              | 80          | 16                               |                        |
| Odivelas               | 8                                       |  |                        | 12                  | 28                                       | 6                            | 70          | 36                               |                        |
| Oeiras                 | 15                                      | 1                                      | 1                      | 19                  | 13                                       | 7                            | 937         | 65                               |                        |
| Sintra                 | 18                                      | 3                                      |                        | 74                  | 43                                       |                              | 239         | 69                               |                        |
| Sobral de Monte Agraço | 4                                       |  |                        | 3                   | 3  | 3                            | 15          | 3                                | 1                      |
| Torres Vedras          | 30                                      |  |                        | 61                  | 21                                       | 3                            | 101         | 24                               |                        |
| Vila Franca de Xira    | 19                                      | 3                                      | 2                      | 22                  | 49                                       | 5                            | 101         | 28                               | 1                      |
| <b>TOTAL</b>           | <b>623</b>                              | <b>21</b>                              | <b>17</b>              | <b>1928</b>         | <b>465</b>                               | <b>160</b>                   | <b>7106</b> | <b>694</b>                       | <b>33</b>              |

### 3.2 Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Lisboa que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do COREPC (Figura II.15).

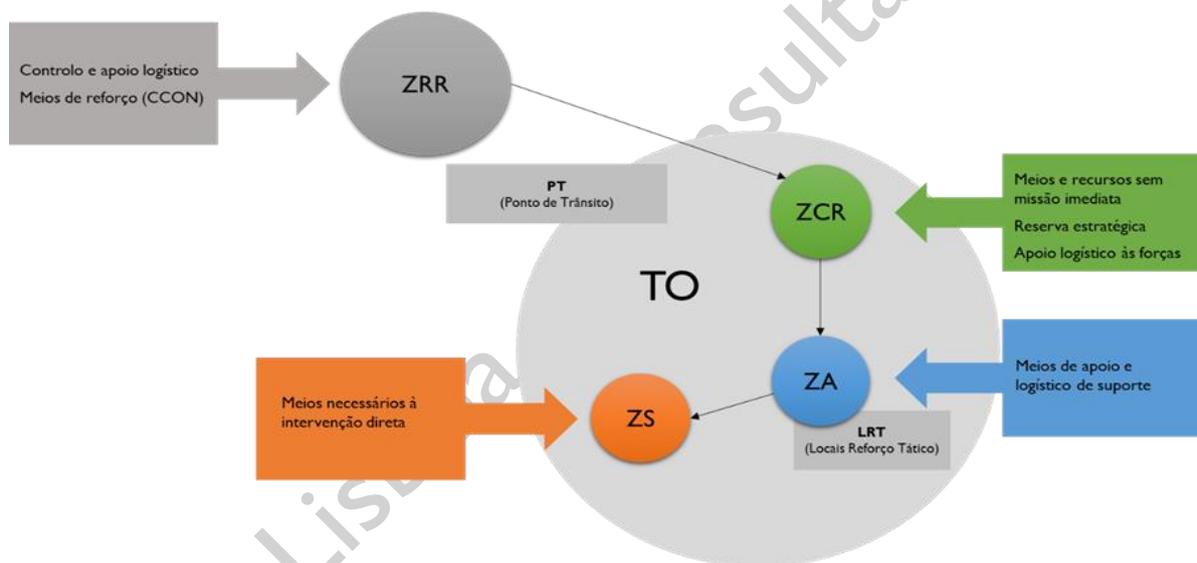


Figura II. 15 - Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as **Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços**, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

#### 3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos

disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística e Finanças do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOGF;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística e Finanças.

### **3.2.2 Zonas de receção de Reforços**

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do COREPC para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É

nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDi ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, são consideradas as seguintes ZRR distritais:

No distrito estão determinadas as seguintes ZRR:

Tabela II. 27 - Localização das Zonas de Receção de Reforços (ZRR)

| Designação   | Local  | Coordenadas (WGS84)            |
|--|--|--------------------------------|
| <b>ZRR 01 - ENTRADAS NACIONAIS POR VIA TERRESTRE</b>     | BAL de Mafra (SMPC Mafra - Rua Américo Veríssimo Valadas, n.º 16 2640-405 Mafra) | N 38° 56' 37"<br>W 9° 21' 06"  |
| <b>ZRR 02 - ENTRADA NACIONAL POR VIA AÉREA</b>           | Aeródromo de Tires (Cascais)   | N 38° 43' 33"<br>W 9° 21' 24"  |
| <b>ZRR 03 - ENTRADAS INTERNACIONAIS POR VIA AÉREA</b>    | Aeroporto Internacional de Lisboa  | N 38°46'8.34"<br>W 9° 7'46.19" |
| <b>ZRR 04 - ENTRADAS INTERNACIONAIS POR VIA MARÍTIMA</b> | Porto de Lisboa  | N 38° 46' 12"<br>W 9° 07' 41"  |

### 3.3 Mobilidade e Coordenação de Meios

#### 3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. Adicionalmente, os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados nos Planos Gerais de emergência de Proteção Civil do nível territorialmente competente. Por outro lado, o inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo I – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou sub-regional. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

A declaração da situação de calamidade implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e nacional que fundamentam a requisição.

Em caso de declaração da situação de calamidade:

- É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- A requisição de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição;
- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do Código de Expropriações;
- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte. (Tabela II.28).

Tabela II. 28 - Grau de prontidão e de mobilização

| Nível    | Grau de prontidão | Grau de mobilização (%) |
|----------|-------------------|-------------------------|
| Vermelho | Até doze horas    | 100                     |
| Laranja  | Até seis horas    | 50                      |
| Amarelo  | Até duas horas    | 25                      |
| Azul     | Imediato          | 10                      |

### 3.3.2 Reforço de Meios

#### 3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais

O reforço de meios nacionais será prioritariamente constituído com meios públicos e ou privados, à custa dos meios nacionais ou/e dos distritos menos afetados, para intervir de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção (AI). Para tal, os APC e outras entidades intervenientes disponibilizam os meios necessários à constituição do DIOPS, coordenado operacionalmente pelo PCNac.

Para efeitos do presente Plano, a Base de Apoio Logístico distrital (BAL) constituída à ordem da ANEPC, localizada em Sintra (Base Aérea nº1) e Mafra (secundária), desenvolve ações de apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação de operações de reforço nacional. Neste sentido, a BAL constitui-se como unidade permanente de apoio logístico, com capacidade para assegurar alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço em trânsito para a Zona de Sinistro.

| Localização | Categoria            | Capacidade de alojamento | Capacidade de alimentação |
|-------------|----------------------|--------------------------|---------------------------|
| Mafra       | Secundária           | 60                       | Sim                       |
| Sintra BA I | U. Reserva Logística | -                        | -                         |

A reserva nacional inclui Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), Equipas de Avaliação Técnica (EAT), Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) e Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

### **3.3.3 Sustentação operacional**

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDis, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também a estrutura distrital responsável pelas operações de proteção civil e socorro se encontre parcial ou totalmente inoperativa, o Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil de Lisboa e Vale do Tejo decidirá, em concreto, quais as sub-regiões que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se sub-regiões de sustentação à sub-região afetada, as sub-regiões adjacentes não afetados.

## **3.4 Notificação Operacional**

Os CSREPC da Grande Lisboa, Oeste e Lezíria do Tejo têm acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional. Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, os CSREPC desencadeiam um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, os CSREPC difundem informação ao CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são as constantes na tabela seguinte.

Tabela II. 29 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

| Mecanismos<br>Risco                                      | Comunicados | Telemóvel ou<br>telefone fixo | Fax | E-mail | Rádio | Notificação<br>SMS |
|--|-------------|-------------------------------|-----|--------|-------|--------------------|
| Incêndios Rurais   | X           | X                             | X   | X      | X     | X                  |
| Cheias e Inundações                                      | X           | X                             | X   | X      | X     | X                  |
| Secas  | X           |                               |     |        |       |                    |
| Rutura de Barragens                                      | X           | X                             | X   | X      | X     | X                  |
| Sismos e Tsunamis  | X           | X                             | X   | X      | X     | X                  |
| Movimentos de Massa<br>em Vertentes                      | X           | X                             | X   | X      | X     | X                  |
| Ondas de Calor   | X           |                               |     |        |       |                    |
| Emergências<br>Radiológicas                              | X           | X                             | X   | X      | X     | X                  |
| Substâncias Perigosas<br>(Acidentes Industriais,<br>TMP) | X           | X                             | X   | X      | X     | X                  |
| Acidentes<br>(Rodoviários,<br>Ferroviários, Aéreos)      |             | X                             |     |        |       | X                  |
| Incêndios Urbanos/<br>Centros Históricos                 |             | X                             |     |        |       | X                  |

| Mecanismos<br>Risco   | Comunicados | Telemóvel ou<br>telefone fixo | Fax | E-mail | Rádio | Notificação<br>SMS |
|---|-------------|-------------------------------|-----|--------|-------|--------------------|
| Colapso de<br>Infraestruturas e<br>Edifícios                    |             | X                             |     |        |       | X                  |
| Inundações e<br>Galgamentos<br>Costeiros                        | X           | X                             | X   | X      | X     | X                  |
| Erosão costeira:<br>destruição de praias e<br>sistemas dunares  | X           | X                             | X   | X      | X     | X                  |
| Acidentes fluviais  | X           | X                             | X   | X      | X     | X                  |
| Transporte terrestre<br>de mercadorias<br>perigosas             | X           | X                             | X   | X      | X     | X                  |
| Infraestruturas fixas<br>de transporte de<br>produtos perigosos | X           | X                             | X   | X      | X     | X                  |

#### 4. Áreas de Intervenção

##### 4.1 Gestão Administrativa e Financeira

Tabela II. 30 - Gestão Administrativa e Financeira

| <b>GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>   |
|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agentes de Proteção Civil<sup>32</sup> (APC)</li> <li>▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM)</li> <li>▪ Juntas de Freguesia (JF)</li> <li>▪ Organismos e Entidades de Apoio<sup>33</sup> (OEA)</li> </ul>                                       |
| <b>Prioridades de ação:</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;</li> <li>▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li> <li>▪ Supervisionar negociações contratuais;</li> </ul> |

<sup>32</sup> Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

<sup>33</sup> Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.

- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
- Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;
- Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos;
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos.

#### Instruções Específicas:

##### Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- A Diretiva Financeira da ANEPC define no âmbito do DIOPS, DECIR, DICSE:
  - As despesas com pessoal, alimentação, reposição de salários, materiais e equipamentos, veículos, combustíveis, protocolos para empenhamento de GRUATA, BAL e rendições;
  - A organização do processo relacionadas com pessoal, veículos e equipamentos;
  - As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
  - O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos.
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma;
- Os encargos respeitantes à mobilização de equipas internacionais serão suportados pelo país assistente, salvo se existir definição contrária em protocolos específicos ou se tal for previamente acordado entre as partes;
- Em caso de concessão de declaração de situação de calamidade, o Governo fixa critérios de concessão de apoio materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório de situação no prazo de 90 dias após a desativação do PDEPC.

##### Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCDis é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEPC/CSREPC, com apoio de elementos dos APC existentes na sub-região;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- A CVP e CNE colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

#### Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDIs, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da ANEPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



#### Modelo de Ficha de Controlo Diário

- O acesso ao PCDIs far-se-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

| Ficha de Controlo de Acessos                   |              |            |      |                |                    |      |
|--|--------------|------------|------|----------------|--------------------|------|
| Responsável _____                              |              |            |      | Data: __/__/__ |                    |      |
| Nº do Cartão                                   | Hora Entrada | Hora Saída | Nome | Entidade       | Pessoa a Contactar | Área |
|  |              |            |      |                |                    |      |
|  |              |            |      |                |                    |      |
|  |              |            |      |                |                    |      |
|  |              |            |      |                |                    |      |
| Área: Vermelha, Amarela ou Verde <sup>34</sup> |              |            |      |                |                    |      |

#### Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

<sup>34</sup> Ver II-4.7.

|   |  |
|---|--|
|  | <p><b>Ministério da Administração Interna<br/>Autoridade Nacional de Emergência e<br/>Proteção Civil</b></p> <hr/> <p><b>Veículo ao serviço do<br/>Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional</b></p> <p>Zona de Acesso _____ Data de Início __/__/__</p> <p>Matrícula _____ Data de Fim __/__/__</p> <p>O Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil,</p> <hr/> |
|   | <p></p> <p><b>COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO<br/>CIVIL DA GRANDE LISBOA</b></p>  |

## 4.2 Reconhecimento e Avaliação

### 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

**Tabela II. 31 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação**

| <b>EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO</b>   |
|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Distrital (PCDis)   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ANEPC/CSREPC da Grande Lisboa, Oeste e Lezíria do Tejo;</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Força Especial de Proteção Civil (FEPC);</li> <li>▪ Câmaras Municipais (SMPC/GTF)</li> <li>▪ Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</li> </ul> |
| <b>Prioridades de ação:</b>  |

- Percorrer e fazer reconhecimento à ZS;
- Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

#### Instruções Específicas:

##### Conceito:

- As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais/sub-regionais;
- As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
  - Locais com maior número de sinistrados;
  - Locais com maiores danos no edificado;
  - Núcleos habitacionais isolados;
  - Estabilidade de vertentes;
  - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
  - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
  - Focos de incêndio;
  - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
  - Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDi;

##### Composição e Equipamento:

#### a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída por 3 elementos (mínimo) a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível distrital, no mínimo, 2 ERAS terrestre;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduada da equipa.
- As entidades integrantes das ERAS podem variar em função da tipologia de ocorrência.

#### b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
  - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
  - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
  - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
  - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
  - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
  - vi. Equipamento fotográfico;
  - vii. Equipamento de georreferenciação;

viii. Cartografia.

**Acionamento:**

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDiS, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

**Comando e Controlo:**

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDiS, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.

## 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela II. 32 - Equipas de Avaliação Técnica

| <b>EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA</b>  |
|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Distrital (PCDiS)   |
| <b>Entidades Intervinentes:</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ANEPC / CSREPC da Grande Lisboa, Oeste e Lezíria do Tejo</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Entidades gestoras de redes/sistemas (de acordo com a avaliação pretendida).</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de ação:</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes;</li> <li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);</li> </ul>   |
| <b>Instruções Específicas:</b>   |
| <p><b>Conceito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;</li> <li>▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDiS;</li> </ul> <p><b>Composição e Equipamento:</b></p> <p><b>a) Pessoal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> </ul> |

- Inicialmente encontram-se planeadas a nível distrital, no mínimo 2 EAT terrestres;
  - O chefe das EAT é o representante da ANEPC.
- b) Equipamento**
- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
    - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
    - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
    - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
    - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
    - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
    - vi. Equipamento fotográfico;
    - vii. Equipamento de georreferenciação;
    - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
    - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDis, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as EAT reportam direta e permanentemente aos PCDis, à ordem de quem se mantêm até a sua desmobilização.

## 4.3 Logística

### 4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela II. 33 - Apoio logístico às forças de intervenção

| <b>APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO</b>  |
|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b> Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS)  |
| <b>Entidades Intervinentes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ ANEPC/CSREPC da Grande Lisboa, Oeste e Lezíria do Tejo;</li><li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);</li><li>▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN);</li><li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li><li>▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);</li></ul> |

- Corpos de Bombeiros (CB);
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
- Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações;
- Forças Armadas (FFA);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Juntas de Freguesia (JF);
- Polícia de Segurança Pública (PSP).

**Prioridades de ação:**

- Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir a gestão da BAL e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção nos diferentes escalões;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água, combustíveis e energia;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Corpos de Bombeiros, Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDis;
- As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente à saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCDis considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDis ou pelas Câmaras Municipais.
- Para apoio e suporte direto às operações, será ativada pelo CCOS a Base de Apoio Logístico Secundária (BAL) de Mafra, localizada em Mafra e a Base de Apoio Logístico U. Reserva Logística (BAL) de Sintra, localizada em Sintra BA I, a qual assegura o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço.

#### 4.3.2 Apoio logístico às populações

Tabela II. 34 - Apoio logístico às populações

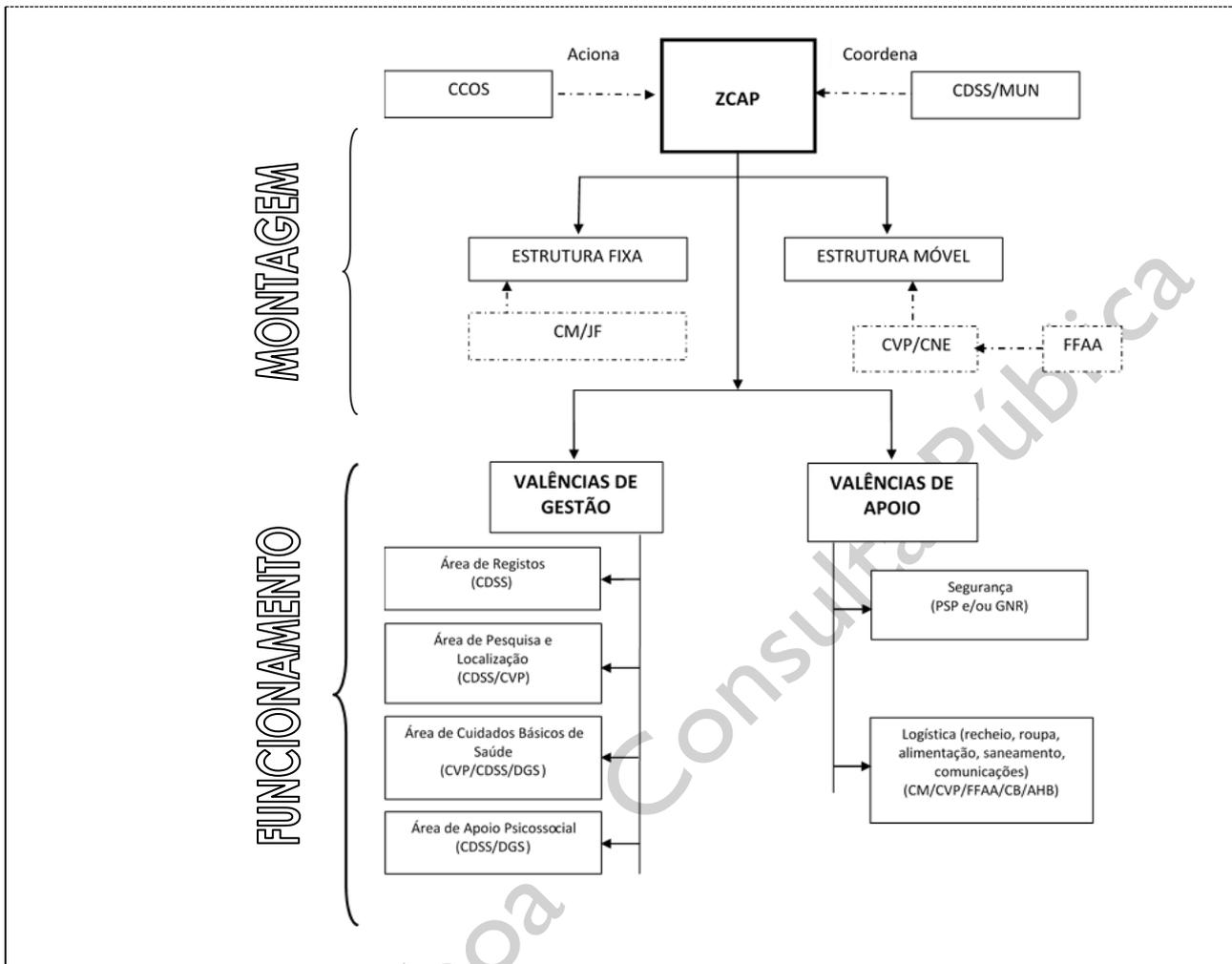
| <b>APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES</b>   |
|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b> Centro Distrital de Lisboa do ISS, I.P (CDistLisboa/ISS, I.P)  |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Centro Distrital de Lisboa do ISS, I.P (CDistLisboa/ISS, I.P);</li> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> </ul> |

- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)
- Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás;
- Forças Armadas (FFAA);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Juntas de Freguesia (JF);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários;
- Entidades exploradoras das redes de transporte, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações.

**Prioridades de ação:**

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Garantir e assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia elétrica às ZCAP;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Organizar, nos diferentes escalões, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;
- Mobilizar equipas DGAV e/ou do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções Específicas:**

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, podem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, pavilhões desportivos ou escolares, pavilhões multiusos, entre outros;
- As ZCAP de âmbito distrital localizadas em Oeiras no Complexo Desportivo do Jamor e em Torres Vedras na ExpoTorres, serão acionadas após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos PMEPC;

- Após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal nos municípios afetados serão ativadas as ZCAP definidas nos municípios do distrito não afetados;
- A coordenação das ZCAP de âmbito municipal é assumida pelo respetivo município, com o apoio da Segurança Social, caso necessário. No caso de o município não ter capacidade de resposta ou a ZCAP ser de âmbito distrital, a coordenação será assumida pela Segurança Social;
- **A ZCAP possui a seguinte estrutura:**
  - **Área de Coordenação**, executa missões de instalação e gestão global;
  - **Área de Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
  - **Área de Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;

**A ZCAP integra as seguintes valências de gestão:**

- **Área de Registo/Referenciação**, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo e referenciação, que contempla um diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procede ao encaminhamento para as restantes áreas de funcionamento da ZCAP;
- **Área de Dormitório**, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;
- **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos**, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
- **Área de Pesquisa e Localização**, destinada a completar o preenchimento da ficha de registo, com o objetivo de fazer a sinalização e localização de pessoas/familiares desaparecidos, promovendo desta forma a reunificação e a preservação dos núcleos familiares;
- **Área de Cuidados Básicos de Saúde**, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
- **Área de Apoio Psicossocial**, é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da Ficha de Registo;
- **Área de chegada de passageiros**, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;

- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras Áreas de funcionamento, nomeadamente Área para Crianças e Famílias, Área de Animais de companhia ou Área do pessoal;
- A implementação e coordenação das áreas para animais poderá ser assegurada pelos Gabinetes Veterinários Municipais;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo, sendo o preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” (**ANEXO IV**) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- A Câmara Municipal e/ou o CDistLisboa/ISS, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o CDistLisboa/ISS, I.P. encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP);
- A Câmara Municipal e/ou o CDistLisboa/ISS, I.P., enquanto entidades coordenadoras da ZCAP são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Qualquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores devem ser assegurados pelos elementos da Equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o CDistLisboa/ISS, IP;
- As JF, apoiam na constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública;
- A CVP, CNE, CB e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CM/CVP/AHB/IPSS/CNE, na medida das suas disponibilidades;
- As CM montam e gerem, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio do CDistLisboa/ISS, I.P., JF, IPSS, CNE e Cáritas Portuguesa, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- As empresas prestadoras de serviços postais asseguram também a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc.), remetidos por via postal à ZCAP;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (Forças Armadas, Forças de Segurança, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água,

incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;

- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCDis, para apoio às populações;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.

**Apoio Animal**

- As ZCAP, em caso de necessidade, podem abrigar os animais de companhia dos indivíduos e famílias afetados por um acidente grave ou catástrofe, devendo ser criados espaços adequados para poderem pernoitar e oferecer alimentação;
- Caso não seja possível criar nas ZCAP a Área de Animais de Companhia, os abrigos a criar devem ser o mais próximo possível do local onde se encontra alojado o dono;
- Todos os animais de companhia devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, o ICNF, em articulação com as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, assegura o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos;
- Em caso de necessidade, a DGAV propõe ações de vacinação de emergência, devendo assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária;
- Na Área de Animais de Companhia, a DGAV assegura o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios;
- A DGAV coordena a gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais, em articulação com o ICNF, as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia;
- O transporte dos bens essenciais de sobrevivência dos animais, tais como dos cuidados diários de observação, fornecimento de água, alimentos, limpeza e segurança são da responsabilidade das Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, em articulação com o ICNF e DGAV.

**4.4 Comunicações**

**Tabela II. 35 – Comunicações**

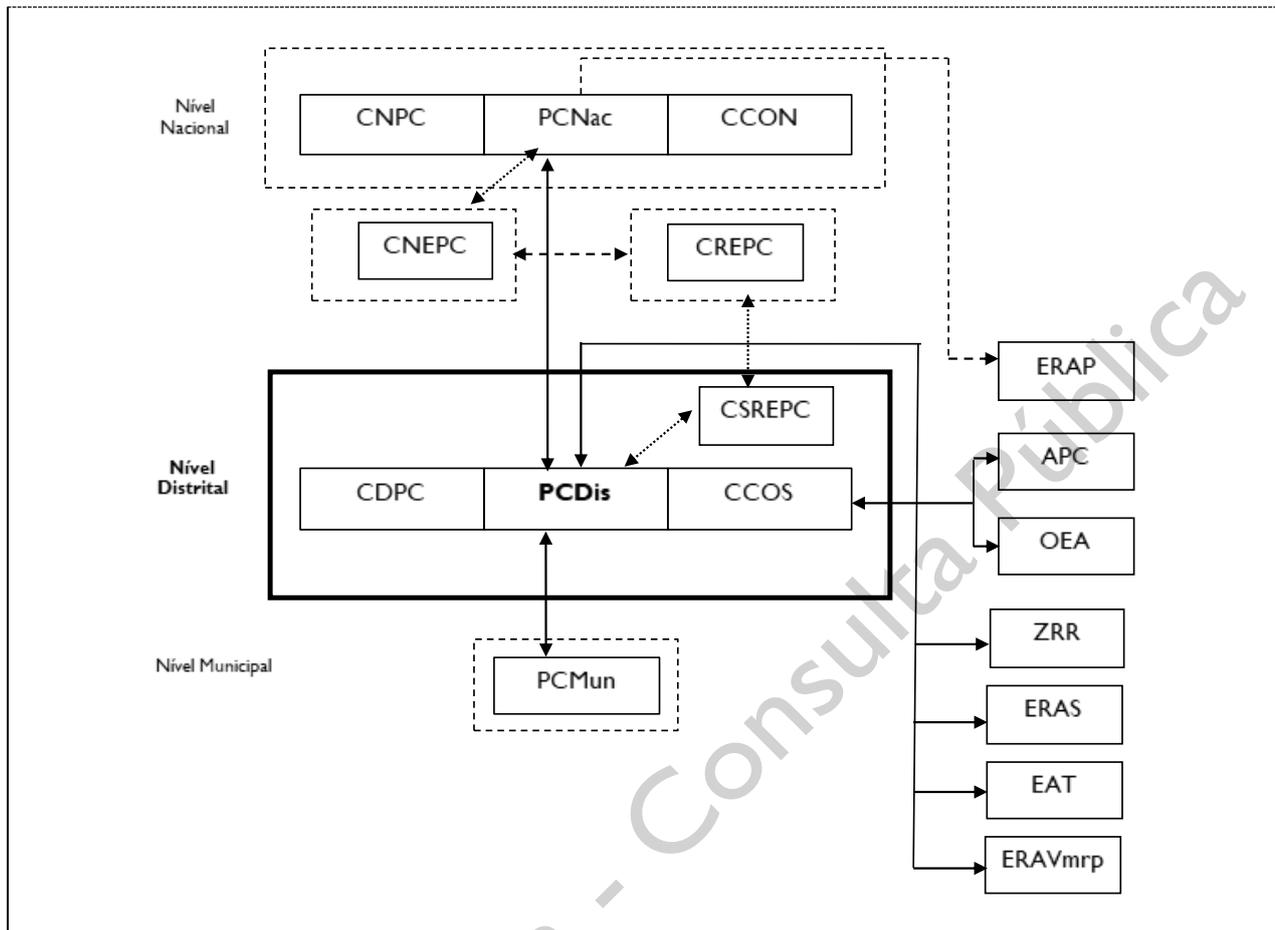
| <b>COMUNICAÇÕES</b>   |
|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b> Autoridade Nacional de Comunicações, em articulação com a ANEPC/ CSREPC da Grande Lisboa, Oeste e Lezíria do Tejo   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN);</li> <li>▪ ANEPC/ CSREPC da Grande Lisboa, Oeste e Lezíria do Tejo;</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público;</li> </ul> |

- Forças Armadas (FFAA);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Organizações de Radioamadores;
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- ICNF;
- Sapadores Florestais;
- SIRESP.

**Prioridades de ação:**

- Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;
- Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte de operações;
- Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;
- Assegurar a gestão de canais de frequência;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções Específicas:**

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
  - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
  - REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
  - ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
  - Rede de Banda Aeronáutica (BAERO);
  - Redes Alternativas do Serviço Amador (RASA);
  - Rede Estratégica Autoridade Marítima Nacional (REAM);
  - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
  - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
  - Serviço Móvel Marítimo (SMM);
  - Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O sistema de videoconferência da ANEPC/CSREPC da Grande Lisboa, Oeste e Lezíria do Tejo será utilizado, sempre que necessário, para interligação com entidades ou organizações nacionais;
- O planeamento e gestão da arquitetura de comunicações de emergência ao nível distrital e municipal é da responsabilidade do PCDis e dos PCMun;

- As Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC contendo procedimentos e instruções de exploração das redes rádio aplicam-se a todo o território continental e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro;
- As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital;
- Devido à multiplicidade de cenários que poderão, em hipótese, conduzir à ativação do presente Plano, importa sublinhar que se pretende, aqui, definir as linhas estratégicas que deverão orientar a intervenção dos vários agentes, organismos e entidades de apoio na área das comunicações, identificando os canais que deverão ser considerados prioritários manter ou repor, seja ao nível estratégico, operacional ou tático;
- A ligação do PCD às entidades intervenientes é feita através dos oficiais de ligação ao CCOS;
- As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- A ANEPC/CSREPC deverá, na medida do possível, apoiar as entidades sem meios próprios de comunicação de emergência, com recurso aos meios de reserva estratégica mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM.
- Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
  - A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do território nacional;
  - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
  - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
  - A recuperação urgente e prioritizada de serviços e infraestruturas afetados;
  - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
  - A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços;
- O COG SIRESP, disponibiliza, assim que possível, relatórios sumários pré-definidos de ponto da situação acerca da funcionalidade da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida. Deve ainda estar preparada para promover o rápido restabelecimento das comunicações rádio e para assegurar a interligação das comunicações dos sites móveis com a rede;
- A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do

tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional;

- As Associações de Radioamadores, colaboram no sistema de comunicações de emergência, estabelecendo redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas aos sistemas de comunicações da ANEPC;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDIS;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOS ou do PCDIS;
- Os prestadores de serviços postais colaboram com vista à articulação dos serviços postais em situação de emergência, sob coordenação da ANACOM;
- Os prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal universal garantem, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, em situações de emergência e colaboram em outras missões que possam decorrer das suas atribuições legais ou que sejam passíveis de serem asseguradas em função das capacidades disponíveis.
- Os prestadores do serviço postal universal garantem, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, em situações de emergência e colaboram em outras missões que possam decorrer das suas atribuições legais ou que sejam passíveis de serem asseguradas em função das capacidades disponíveis na situação em concreto, tais como a possibilidade de assegurar meios de comunicação alternativos.

## 4.5 Informação Pública

Tabela II. 36 - Informação Pública

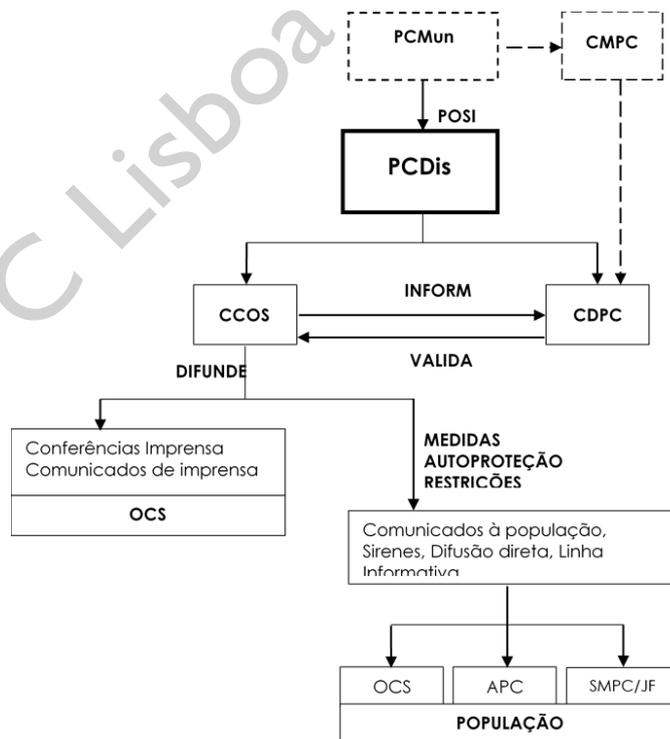
| <b>INFORMAÇÃO PÚBLICA</b>  |
|--|
| <b>Entidades Coordenadoras:</b> Centros de Coordenação Operacionais Sub-Regionais (CCOS)   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ANEPC/CSREPC da Grande Lisboa, Oeste e da Lezíria do Tejo;</li> <li>▪ Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);</li> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN);</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV);</li> </ul> |

- Forças Armadas (FFAA);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Juntas de Freguesia (JF);
- Órgãos de Comunicação Social (OCS).
- Polícia de Segurança Pública (PSP);

**Prioridades de ação:**

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
- Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir considerados necessários;
- Identificar e executar os meios a usar nos eventuais mecanismos de aviso à população em contextos específicos;
- Garantir as condições adequadas que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais;
- Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Organizar e preparar *briefings* periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano.

**Procedimentos e Instruções de Coordenação:**



### Instruções Específicas:

- O CCOD e as CDPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- A nível sub-regional, o CCOS é responsável por:
  - assegurar a resposta a solicitações de informação;
  - difundir recomendações e linhas de atuação;
  - elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:
  - assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDis;
  - assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- Os comunicados deverão conter informação à população sobre:
  - números de telefone de contacto para informações;
  - localização de pontos de encontro ou ZCAP's;
  - medidas de autoproteção a adotar;
  - locais de receção de donativos;
  - locais de recolha de sangue;
  - locais para inscrição para serviço voluntário;
  - instruções para regresso de populações evacuadas;
  - listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - locais de acesso interdito ou restrito;
  - outras instruções consideradas necessárias;
- A PSP, a GNR e a AMN, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- A ASAE, na sua área de competência, procede à comunicação dos riscos alimentares, se aplicável, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados à população serão transmitidos, no mínimo a cada 2 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- A DGAV, o ICNF e as CM, informam os municípios e o público sobre a existência e localização dos espaços de acolhimento para animais;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

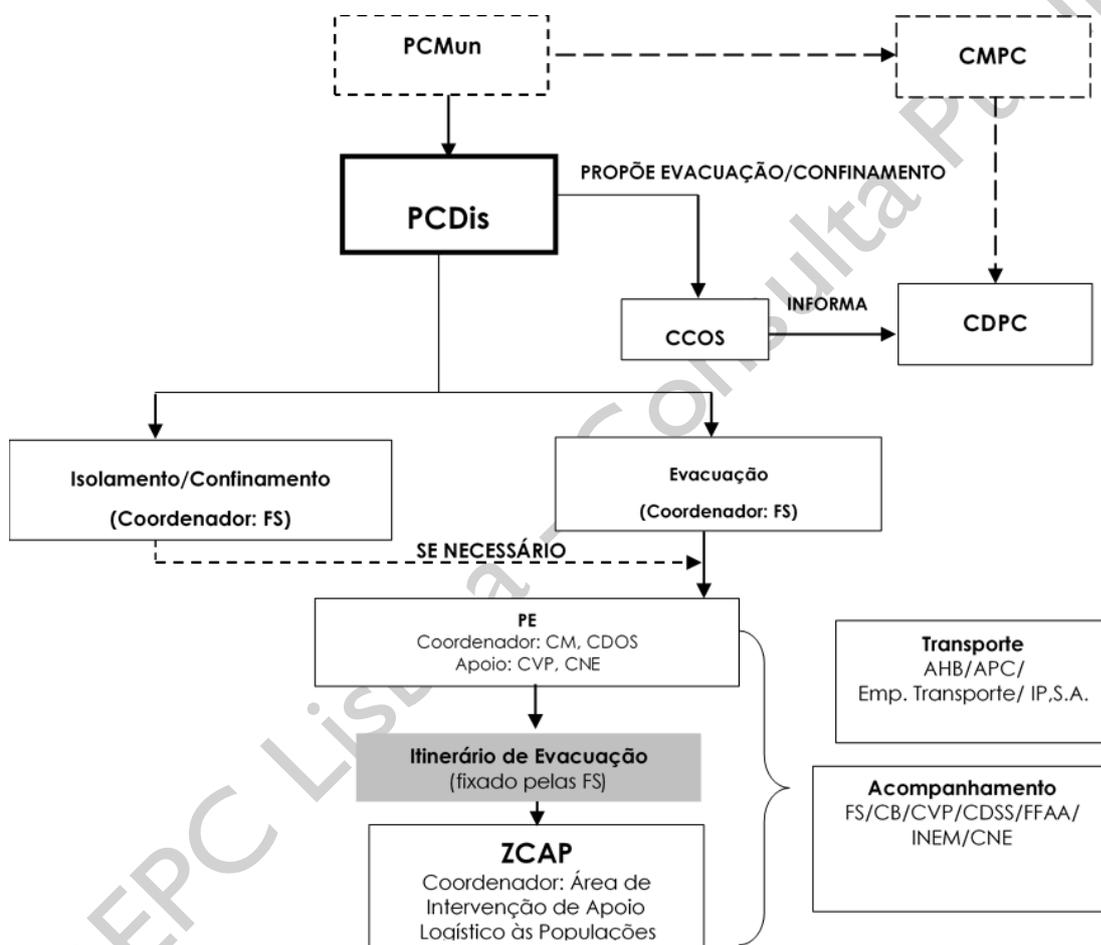
## 4.6 Confinamento e/ou evacuação

Tabela II. 37 - Confinamento e/ou Evacuação

| <b>CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO</b>  |
|---|
| <p><b>Entidade Coordenadora:</b> GNR/PSP/Autoridade Marítima Nacional, de acordo com a área de incidência territorial da emergência</p>   |
| <p><b>Entidades Intervinentes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);</li> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN);</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Centro Distrital de Lisboa do ISS, I.P (CDistLisboa/ISS, I.P));</li> <li>▪ Comboios de Portugal (CP);</li> <li>▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>▪ Empresas públicas e privadas de transportes;</li> <li>▪ Instituto da Conservação da natureza e das Florestas (ICNF);</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS);</li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);</li> <li>▪ Infraestruturas de Portugal SA.</li> <li>▪ Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV);</li> <li>▪ Juntas de Freguesia (JF);</li> <li>▪</li> </ul> |
| <p><b>Prioridades de ação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;</li> <li>▪ Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;</li> </ul>   |

- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções Específicas:**

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao PCDis;

- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança as quais poderão solicitar a colaboração do ICNF e/ou DGAV no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
  - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
  - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
  - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
  - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
  - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das plumas, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

#### Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDIs. Os PE são geridos pelas CM e CSREPC da Grande Lisboa, Oeste e Lezíria do Tejo, com o apoio da CVP e CNE;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos sanos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;
- A DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá serreencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreirasde encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir dos PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizará meios ferroviáriospara constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;
- No caso de evacuação por via marítima/fluvia, a AM ou CB, consoante o caso, disponibilizarão embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir dos PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
  - O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) CB's, CVP, CDSS e FFAA, podendo também recorrer-se ao pessoal dosCNE/AEP, às IPSS's e ONG's. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDIs a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
  - O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
  - O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade

reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;

- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

#### **Confinamento:**

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo;
- Nos aglomerados populacionais que disponham de locais de abrigo e refúgio, de acordo com a implementação dos Programas Aldeia Segura, Pessoas Seguras, o oficial de segurança local (OSL), articula-se com o PCMun e com o COS no estabelecimento de prioridades e na comunicação de necessidades.

#### **Evacuação e/ou Confinamento Animal**

- A DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha, que no caso dos animais domésticos não registados poderão ser os locais identificados na Tabela I.10, os quais, apesar de se encontrarem nas freguesias afetadas, localizam-se fora da área inundada;
- A DGAV e o ICNF encaminham para o transporte os animais que se conseguem deslocar sem dor ou sofrimento; os que necessitam de tratamento devem ser encaminhados para local específico para observação e tratamento pelo médico veterinário; e os irrecuperáveis devem ser sujeitos a eutanásia pelo médico veterinário;
- A PSP/GNR/AMN articulam com as Câmaras Municipais, ICNF e DGAV na evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integrem populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Os CB colaboram no transporte dos animais de companhia, em articulação com o ICNF e as Câmaras Municipais;
- O ICNF e a DGAV, em articulação com as Câmara Municipais e Juntas de Freguesia, asseguram o recenseamento e registo de animais afetados e mortos;
- A DGAV coordena a gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais, em articulação com o ICNF, as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia;
- O ICNF, no que diz respeito aos animais de companhia, articula com a DGAV na adoção de medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas;
- A DGAV assegura as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária, em articulação com a ASAE;

- O transporte dos bens essenciais de sobrevivência dos animais é da responsabilidade das Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, em articulação com o ICNF e DGAV;
- Em caso de necessidade, a DGAV propõe ações de vacinação de emergência.

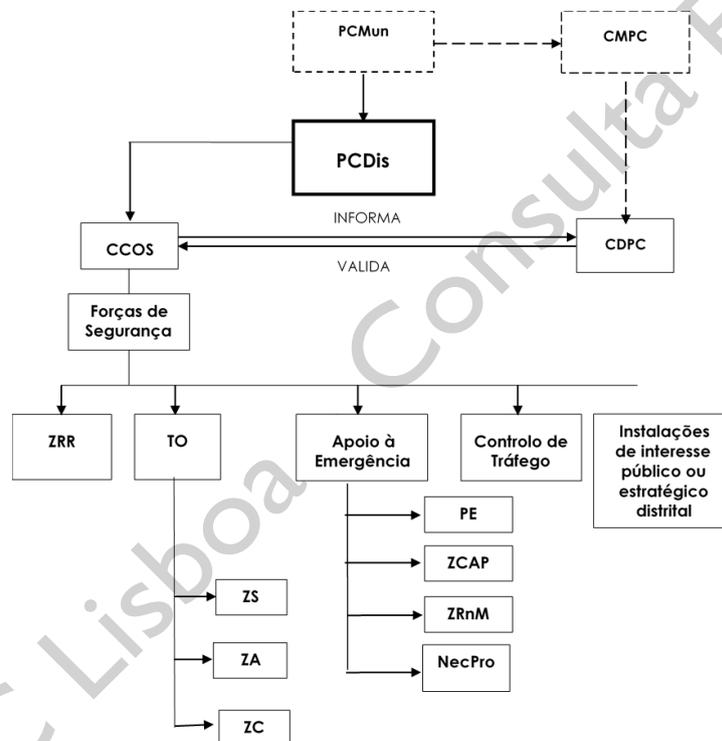
## 4.7 Manutenção da Ordem Pública

Tabela II. 38 - Manutenção da Ordem Pública

| <b>MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA</b>  |
|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b> GNR ou PSP ou Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência  |
| <b>Entidades Intervinentes:</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN)/ Polícia Marítima (PM);</li> <li>▪ Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);</li> <li>▪ Empresas de Segurança Privada;</li> <li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>▪ Polícia de Segurança Pública (PSP)</li> <li>▪ Polícia Municipal (PM).</li> </ul>  |
| <b>Prioridades de ação:</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;</li> <li>▪ Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;</li> <li>▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações, de pessoas e veículos;</li> <li>▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento;</li> <li>▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;</li> <li>▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança;</li> <li>▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, como a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais;</li> <li>▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos ao Posto de Comando Operacional, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas;</li> </ul> |

- Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;
- Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.
- Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções Específicas:**

**Segurança Pública:**

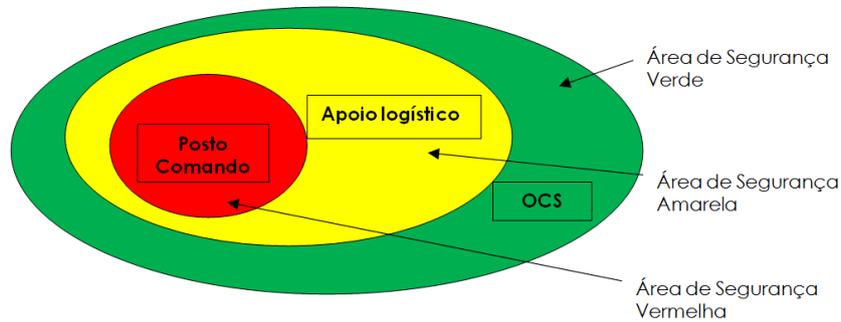
- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;

- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas) de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança<sup>35</sup>, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- Compete à ASAE promover ações de monitorização e fiscalização de natureza preventiva e repressiva;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- A Polícia Marítima garante a ordem pública nos espaços da sua jurisdição e coopera com as restantes forças e serviços de segurança noutros locais, se necessário.
- Compete ao ICNF, através do Corpo de Vigilantes da Natureza, proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza, na Rede Nacional de Áreas Protegidas, nas matas nacionais e perímetros florestais.

#### **Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):**

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCDi ou as estruturas municipais correspondentes;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.

<sup>35</sup> Consultar II-4.1.



**Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):**

▪ **Perímetro de Segurança Exterior:**

- a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDiS. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCDiS;
- b) A segurança da área do Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
- c) Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo;
- d) O controlo de acessos de pessoas ao PCDiS far-se-á através de:
  - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
  - ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- e) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDiS. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDiS, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/CSREPC;
- f) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- g) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- h) A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC/CSREPC;

▪ **Perímetro de Segurança Interior:**

- a) Em termos de Segurança de Área ao PCDiS (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

**Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):**

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);

- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de trânsito (PT).

## 4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

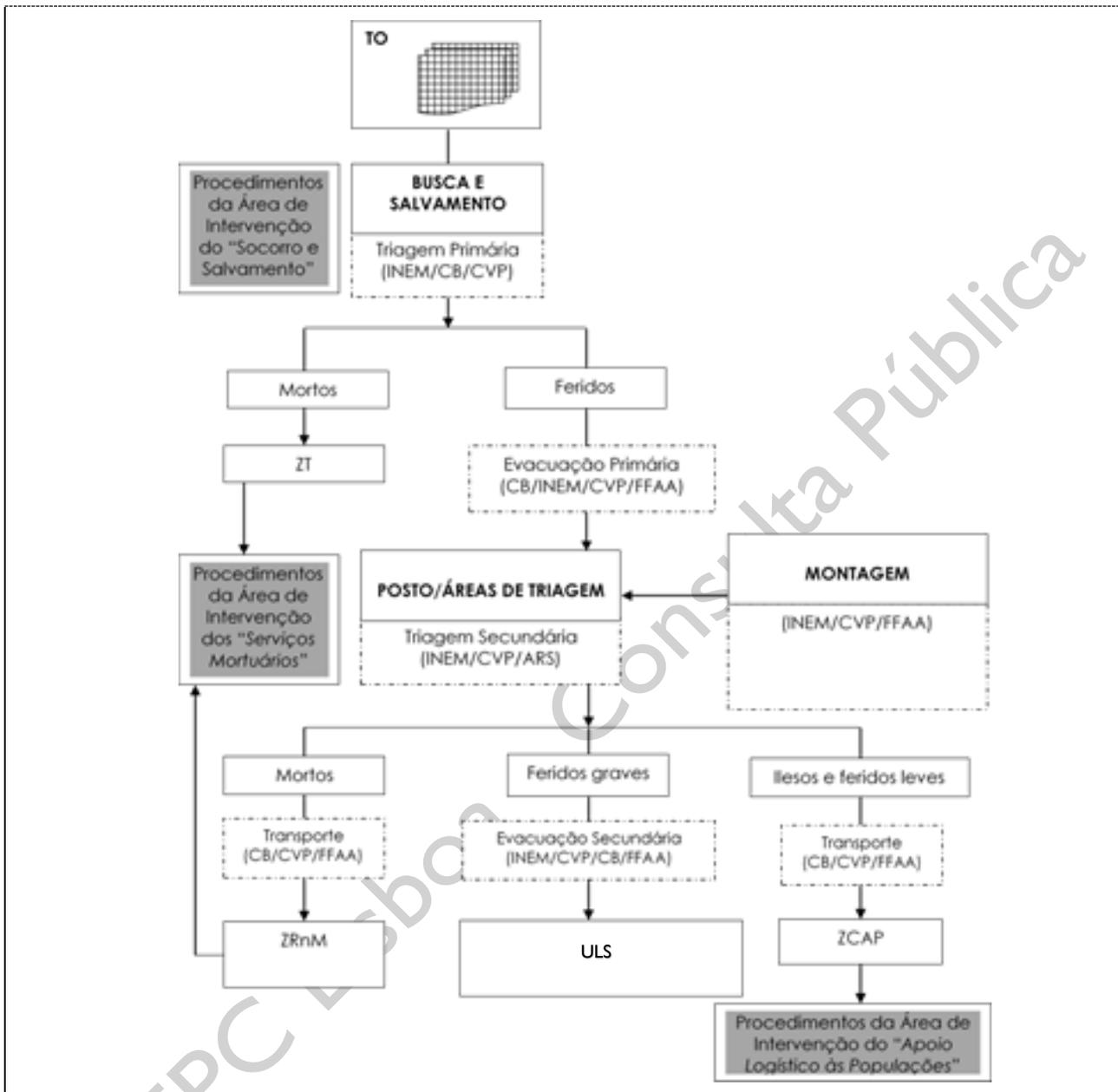
### 4.8.1 Emergência Médica

Tabela II. 39 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

| SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS  |
|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b> Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e ARS LVT (na área hospitalar)  |
| <b>Entidades Intervinentes:</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Direção-Geral de Saúde (DGS);</li> <li>▪ Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde (DE-SNS);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Unidades Locais de Saúde;</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> <li>▪ Forças de segurança;</li> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN).</li> </ul>  |
| <b>Prioridades de ação:</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;</li> <li>▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para os Serviços de Saúde;</li> <li>▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> <li>▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;</li> <li>▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>▪ Determinar os hospitais de evacuação;</li> </ul> |

- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



**Instruções Específicas:**

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB do distrito de Lisboa, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, em particular a DGS;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, das Forças Armadas, da CVP e, mediante solicitação e sob

coordenação do COS;

- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respetando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCDi. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDi e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento;
- A DE-SNS, I.P. assegura a articulação com as unidades hospitalares e com as Unidades Locais de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a melhor e mais rápida assistência médica possível;
- Serão utilizadas as estruturas das ULS de Lisboa, podendo ser utilizados como reforço estruturas privadas ou outras de outros distritos a determinar pela DGS;
- A GNR, a PSP e a Polícia Marítima, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas desocorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais e campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

## 4.8.2 Apoio psicológico

Tabela II. 40 - Apoio Psicológico

| <b>APOIO PSICOLÓGICO</b>   |
|--|
| <b>Entidades Coordenadoras:</b> INEM (apoio imediato) ARS LVT (apoio de continuidade)  |
| <b>Entidades Intervinentes:</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Unidades Locais de Saúde do distrito de Lisboa;</li> <li>▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Centro Distrital de Lisboa do ISS, I.P (CDistLisboa/ISS, I.P);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li> </ul> |

- Forças Armadas (FFAA);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Autoridade Marítima Nacional (AMN)

**Prioridades de ação<sup>36</sup>:**

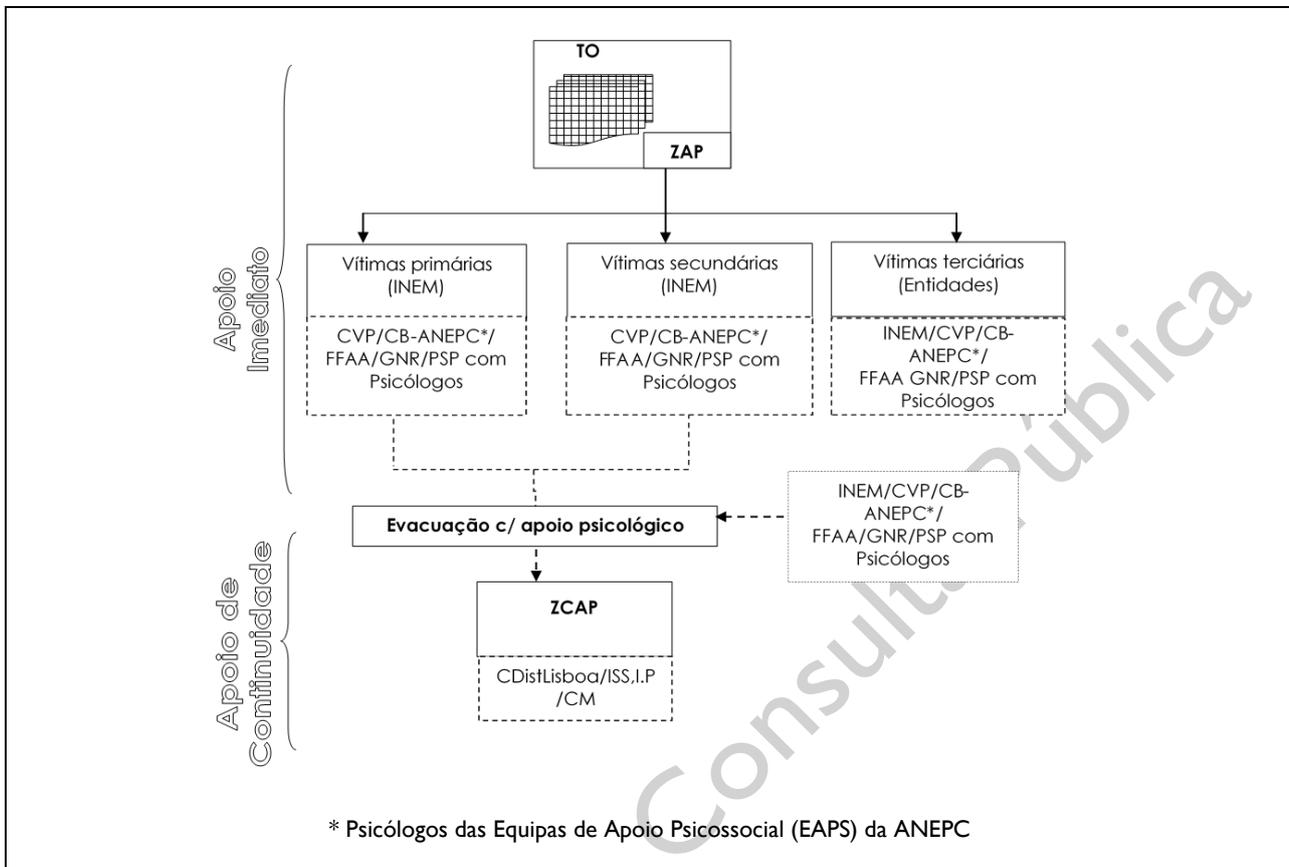
- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**

<sup>36</sup> Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



**Instruções Específicas:**

- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS;
- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e Núcleo de Emergência Médica (NEM);
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC), cuja intervenção é coordenada pelo Núcleo de Emergência Médica;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;

- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR, PSP e Polícia Marítima) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ARS LVT, que será apoiada por equipas de psicólogos, da CM, da CVP, da OPP<sup>37</sup>;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun ou caso necessário no PCDis.

#### **Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)**

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCDis solicitará ao CNEPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

##### Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
  - a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
  - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
  - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
  - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
  - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;
  - f) Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz local ou sub-regional, já presentes no TO e a sua adequação;
  - g) Análise e avaliação de toda a situação e propondo os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial;
  - h) Executar outras missões que lhe sejam determinadas pelo PCDis.
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis, que trata a informação recebida.

##### Composição e Equipamento:

- **Pessoal**

<sup>37</sup> A mobilização de psicólogos pertencentes à bolsa da OPP, será realizada por esta mediante solicitação da ANEPC, ao abrigo de protocolo em vigor.

- a) Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM, da CM, do CDistLisboa/ISS, I.P, das Forças de Segurança e/ou outros elementos que possam vir a contribuir para a avaliação psicossocial de acordo com as especificidades do TO;
- b) O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.

Perfil dos elementos das ERAP:

▪ **Chefe de Equipa**

- a) Possuir conhecimentos sobre a Estrutura Operacional dos Bombeiros e Proteção Civil, sobre o Sistema de Gestão de Operações e sobre as entidades que podem estar presentes no TO e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- b) Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe;
- c) Compreender os procedimentos de segurança nas operações, identificar situações de risco para a equipa e veículo que chefia e decidir as medidas de segurança a adotar;
- d) Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- e) Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
- f) Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- g) Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;
- h) Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade, assumindo uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- i) Representar o serviço a que pertence em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.

▪ **Elementos da Equipa**

- a) Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe e sobre as entidades que podem estar presentes no Teatro de Operações e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- b) Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- c) Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;
- d) Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- e) Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
- f) Trabalhar bem em ambiente de pressão e perante situações difíceis manter o controlo emocional e discernimento profissional;
- g) Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em diversas condições ambientais;

- h) Ter uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- i) Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade;
- j) Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibilizar-se para os apoiar quando solicitado.

▪ **Equipamento**

- a) Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:
- b) Meios de transporte;
- c) Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
- d) Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- e) *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- f) Equipamento informático (computador ou tablet);
- g) E outro equipamento considerado necessário.

▪ **Acionamento:**

- a) As ERAP são acionadas à ordem do PCNac, na dependência da CELOP, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.
- b) No caso da existência do NCAPE, o seu acionamento poderá ser proposto por esta célula.

## 4.9 Socorro e Salvamento

Tabela II. 41 - Socorro e Salvamento

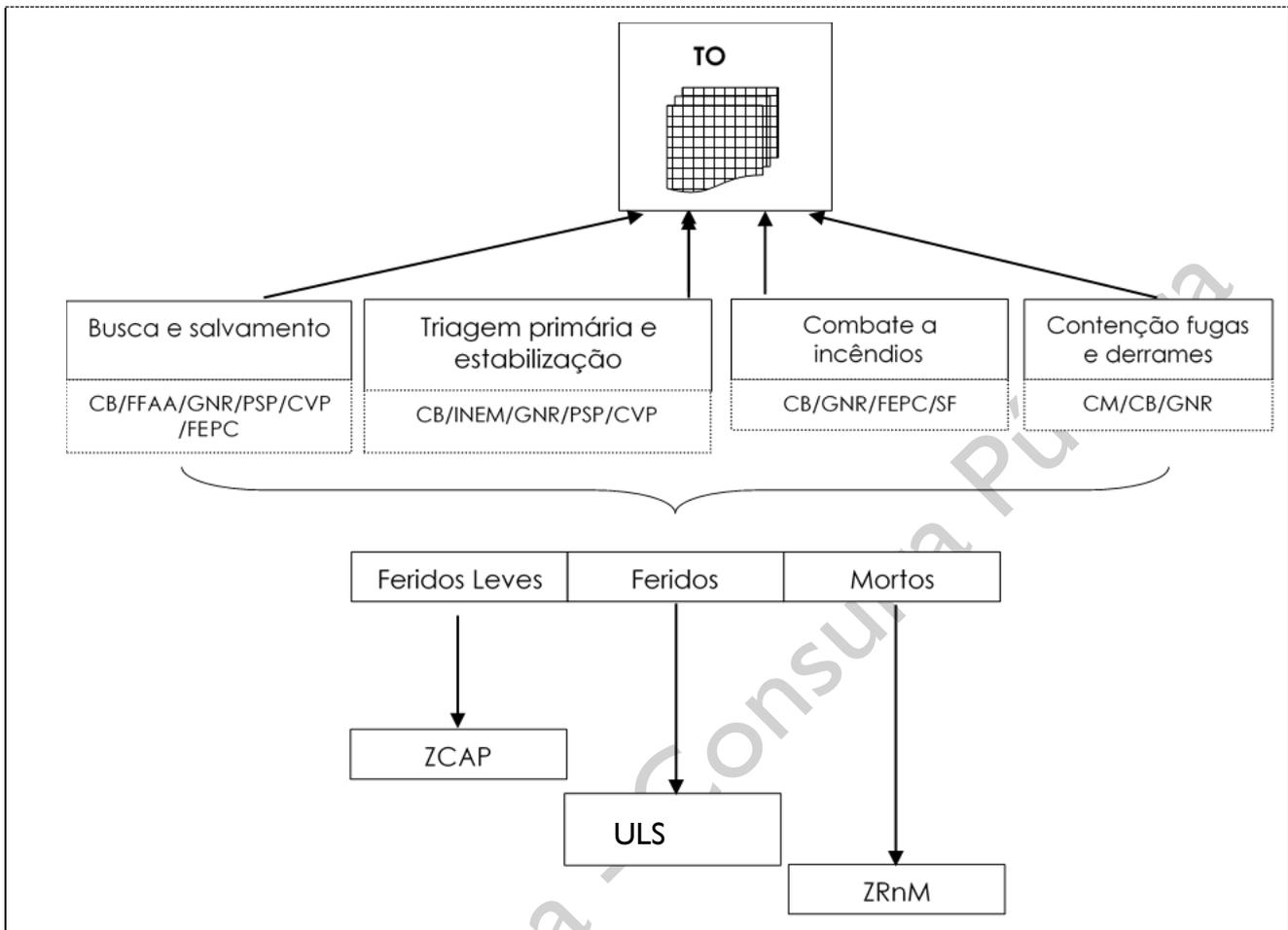
| <b>SOCORRO E SALVAMENTO</b>   |
|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b> Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)/Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)   |
| <b>Entidades Intervinentes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AMN/PM);</li><li>▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);</li><li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li><li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li><li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);</li><li>▪ Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV);</li><li>▪ Força Especial de Proteção Civil (FEPC);</li><li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li><li>▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);</li><li>▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);</li><li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li></ul> |

- Juntas de Freguesia (JF);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Sapadores Florestais (SF).

**Prioridades de ação:**

- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;
- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca socorro e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Acionar e coordena a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Proceder à extinção e/ou de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzem numa ameaça direta às populações.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**



#### Instruções Específicas:

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento de acordo com o espaço de jurisdição da emergência;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de supressão de incêndios rurais em ataque inicial (ATI) e ataque ampliado (ATA), de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;

- A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento com equipas cinotécnicas do grupo de Intervenção Cinotécnico da Unidade de Intervenção e equipas do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo de Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os SF e a AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

**Socorro e Salvamento Animal**

- A DGAV e o ICNF, no âmbito das suas competências, participam nas ações de socorro e salvamento animal;
- O ICNF e a DGAV, em articulação com as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, asseguram o recenseamento e registo de animais afetados e mortos;
- A DGAV coordena a gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais, em articulação com o ICNF, as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia;
- A DGAV coordena a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia.

#### 4.10 Serviços Mortuários

Tabela II. 42 - Serviços Mortuários

| <b>SERVIÇOS MORTUÁRIOS</b>  |
|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b> Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)  |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS, I.P.);</li> <li>▪ Unidades Locais de Saúde do distrito de Lisboa;</li> <li>▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AMN/PM);</li> <li>▪ Câmaras Municipais (CM);</li> <li>▪ Corpos de Bombeiros (CB);</li> </ul> |

- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
- Forças Armadas (FAA);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Instituto de Registos e do Notariado (IRN);
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
- Ministério Público (MP);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Polícia Judiciária (PJ).

#### **Prioridades de ação:**

- Assegurar a constituição e gestão das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáveres, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification (DVI);
- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência.

#### **Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)**

##### **1. Situação**

- Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

##### **2. Acionamento**

- As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

### 3. Conceito da Operação

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;
- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*”, em colaboração como elemento da PJ;
- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constitui o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;
- d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

### 4. Competências

- Compete às ERAVmrp:
  - a) Verificar o óbito;
  - b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
  - c) Verificar a suspeita de crime;
  - d) Documentar o local;
  - e) Preservar e recolher provas;
  - f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
  - g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

### 5. Composição e Equipamento

#### a. Pessoal

- i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.
- ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:

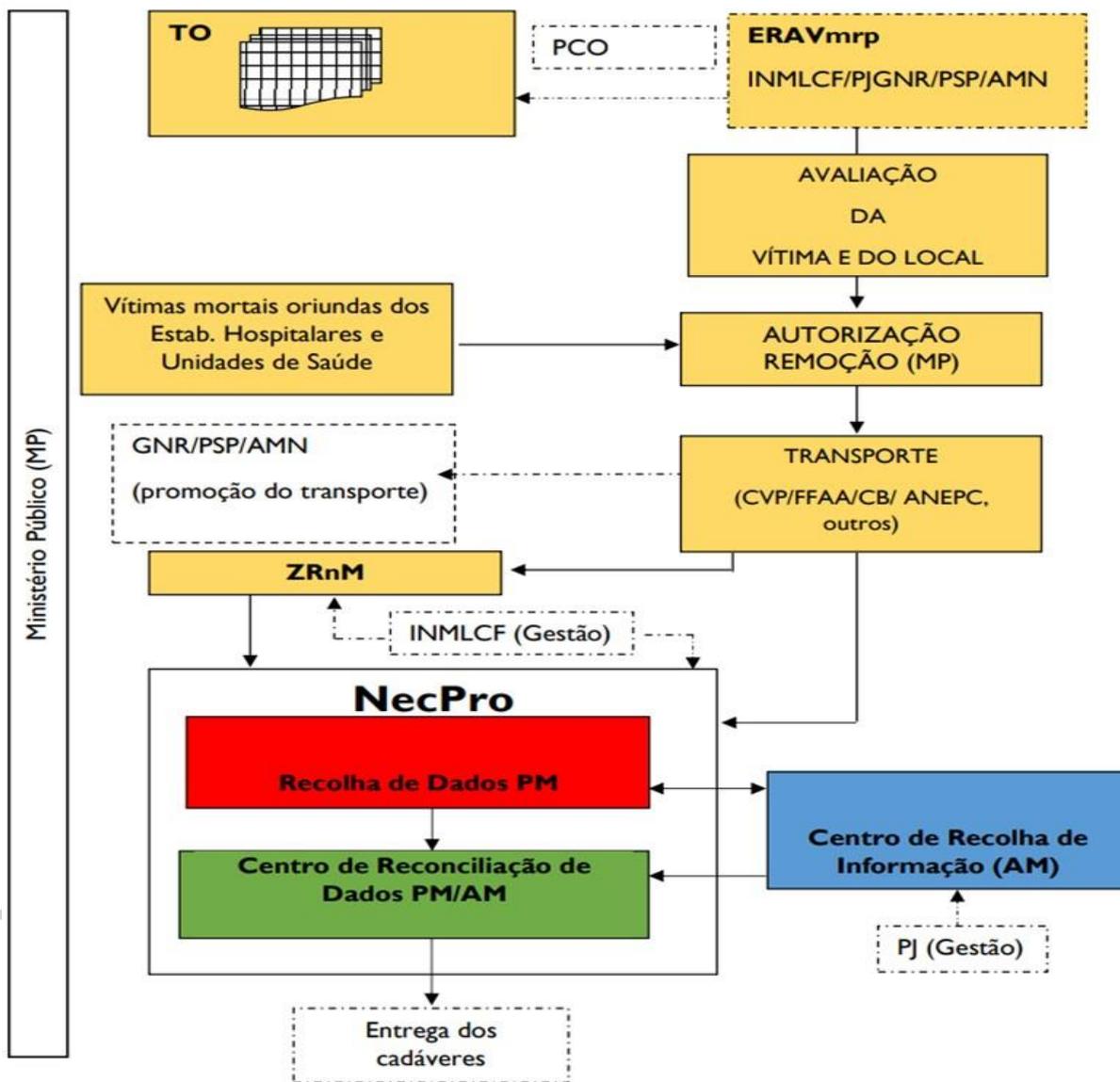
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
- Polícia Judiciária (PJ);
- Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP) / Autoridade Marítima Nacional (AMN), de acordo com o espaço territorialmente competente.

#### b. Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:
  - i. Viatura, 4X4 dedicada;

- ii. Equipamento de Comunicações Rádio;
- iii. Equipamento de proteção individual;
- iv. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- v. Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;
- vi. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.

**Procedimentos e Instruções de coordenação:**



Fases do Disaster Victim Identification (DVI)

|                |                  |                 |                                 |
|----------------|------------------|-----------------|---------------------------------|
| <b>Fase I</b>  | TO (ERAVmrp)     | <b>Fase III</b> | Ante Mortem (AM)                |
| <b>Fase II</b> | Post Mortem (PM) | <b>Fase IV</b>  | Post Mortem/Ante Mortem (PM/AM) |

#### Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (body-bags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR, PSP e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbitos;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;
- As Zonas Portuárias ou Aeroportuárias, no espaço da sua jurisdição, devem garantir NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres, cujo óbito ali seja verificado;
- É ativado o “*Centro de Recolha de Informação*”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, da AMN e do MNE que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;

- Compete às Câmaras Municipais ou às Autoridades Portuárias e Aeroportuárias, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB's, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de morto identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou das unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOS, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Os elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
  - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
  - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
  - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
  - No(s) Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.

## **PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens**

(De assinalar que o inventário de meios e recursos e lista de contatos, é matéria **RESERVADA** ao abrigo do n.º I do art.º 6º da Resolução 30/2015, de 7 de maio, pelo que não é motivo de Consulta Pública)

## I. Inventário de Meios e Recursos

### Componente Reservada

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

## 2. Lista de Contactos

### Componente Reservada

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

### 3. **Modelos**

#### 3.1 **Modelos de Relatórios**

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

**Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Os RELIS são enviados ao PCDis, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;

**Relatórios Diários de Situação (REDIS):** São emitidos pelos PCDis, obtida informação dos PCMun e enviados ao CDPC e PCNaC. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;

**Relatórios Finais:** É elaborado pelo CSREPC e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constan também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA  
DE PROTEÇÃO CIVIL LISBOA**

**RELIS 00**

*Relatório Imediato de  
Situação* (Rel nº)

**Comando Sub-Regional Emergência e Proteção  
Civil da Grande Lisboa/Oeste/Lezíria do Tejo**

Informação válida em: Data/Hora

**RESERVADO**

**ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT**

**Distrito: LISBOA**

**Sub-Região:** Grande Lisboa/Oeste/Lezíria do Tejo

**Concelho:** \_\_\_\_\_

**REL N.º** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_ **Hora:** \_\_\_\_\_

**I. Ocorrência**

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Natureza</b>     |  |
| <b>Localização</b>  |  |
| <b>Área afetada</b> |  |

| 2. Danos Pessoais |  |                |  |
|-------------------|--|----------------|--|
| Mortos:           |  | Desaparecidos: |  |
| Feridos graves:   |  | Feridos leves: |  |
| Desalojados:      |  | Deslocados:    |  |
| Evacuados:        |  | Soterrados:    |  |

| 3. Danos no Edificado/Infraestruturas |                |              |            |
|---------------------------------------|----------------|--------------|------------|
| Edifícios                             | Danos Ligeiros | Danos Graves | Colapsados |
| Habitações                            |                |              |            |
| Escolas                               |                |              |            |
| Unidades Hoteleiras                   |                |              |            |
| Unidades Hospitalares                 |                |              |            |
| Instalações Policiais                 |                |              |            |
| Estabelecimentos Prisionais           |                |              |            |
| Instalações Militares                 |                |              |            |
| Quartéis de Bombeiros                 |                |              |            |
| Barragens                             |                |              |            |
| Monumentos                            |                |              |            |
| Mercados / Supermercados              |                |              |            |

|                                  |  |  |  |
|----------------------------------|--|--|--|
| <b>Igrejas / Locais de Culto</b> |  |  |  |
| <b>Lares / Infantários</b>       |  |  |  |
| <b>Unidades Industriais</b>      |  |  |  |
| <b>Edifícios Públicos</b>        |  |  |  |
| <b>Outros: _____</b>             |  |  |  |

| <b>4. Danos em Vias de Comunicação</b> |                       |                     |                      |
|--|-----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Vias</b>                            | <b>Danos Ligeiros</b> | <b>Danos Graves</b> | <b>Inutilizáveis</b> |
| <b>Rede Viária</b>                     |                       |                     |                      |
| <b>Rede Ferroviária</b>                |                       |                     |                      |
| <b>Rede Metro</b>                      |                       |                     |                      |
| <b>Pontes / Viadutos / Túneis</b>      |                       |                     |                      |
| <b>Aeródromos / Heliportos</b>         |                       |                     |                      |
| <b>Portos / Estações Fluviais</b>      |                       |                     |                      |
| <b>Outras: _____</b>                   |                       |                     |                      |

| <b>5. Danos em Transportes</b> |                       |                     |                       |
|--------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Transportes</b>             | <b>Danos Ligeiros</b> | <b>Danos Graves</b> | <b>Inoperacionais</b> |
| <b>Rodoviários</b>             |                       |                     |                       |
| <b>Ferrovíários</b>            |                       |                     |                       |

|                              |  |  |  |
|------------------------------|--|--|--|
| <b>Metro</b>                 |  |  |  |
| <b>Aeronaves</b>             |  |  |  |
| <b>Veículos Particulares</b> |  |  |  |
| <b>Embarcações</b>           |  |  |  |
| <b>Outros:</b> _____         |  |  |  |

| <b>6. Danos em Infraestruturas Básicas</b> |                       |                     |                       |
|--|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Redes</b>                               | <b>Danos ligeiros</b> | <b>Danos Graves</b> | <b>Inoperacionais</b> |
| <b>Gás</b>                                 |                       |                     |                       |
| <b>Eletricidade</b>                        |                       |                     |                       |
| <b>Água</b>                                |                       |                     |                       |
| <b>Saneamento</b>                          |                       |                     |                       |
| <b>Telefónica fixa</b>                     |                       |                     |                       |
| <b>Telefónica móvel</b>                    |                       |                     |                       |
| <b>Teledifusão</b>                         |                       |                     |                       |
| <b>Radiodifusão</b>                        |                       |                     |                       |
| <b>Internet</b>                            |                       |                     |                       |
| <b>Satélite</b>                            |                       |                     |                       |
| <b>Outra</b>                               |                       |                     |                       |

| 7. Outras Informações                 |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>Povoações em perigo / isoladas</b> |  |
| <b>Habitaações em perigo</b>          |  |
| <b>Focos de incêndio</b>              |  |
| <b>Movimentaação de populações</b>    |  |
| <b>Animais isolados</b>               |  |

| 8. Necessidades                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>Meios aereos (especificar)</b>     |  |
| <b>Meios terrestres (especificar)</b> |  |
| <b>Telecomunicações (especificar)</b> |  |
| <b>Logística (especificar)</b>        |  |
| <b>Outras (especificar)</b>           |  |

Chefe da Equipa \_\_\_\_\_

## PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA

DE PROTEÇÃO CIVIL  
LISBOA

**REDIS 00**

Relatório Diário de Situação (Rel nº)

*Comando Sub-Regional Emergência e Proteção  
Civil da Grande Lisboa/Oeste/Lezíria do Tejo*

Informação válida em: Data/Hora

**RESERVADO**

### 1. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL

|  |   |
|--|---|
| <b>Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Lisboa</b> | Ativado em _____ (indicar data)                                 |
| <b>Planos de Contingência</b>                                    | (indicar existência de planos de contingência, caso se aplique) |
| <b>Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade</b>         | (indicar declarações, caso se aplique)                          |

### 2. SITUAÇÃO SUB-REGIONAL (apresentar tabelas, mapas da situação nacional)

### 3. SITUAÇÃO OPERACIONAL

#### a) Redes e Infraestruturas

| <b>Entidade responsável</b><br>(indicar entidade) | <b>Situação</b><br>(indicar situação da rede/infraestrutura) |
|---|--|
| ...   |  |

#### b) Agentes de Proteção Civil

| <b>Entidade</b><br>(indicar entidade) | <b>Situação</b><br>(indicar situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil) |
|---------------------------------------|--|
|                                       |  |

|            |     |
|------------|-----|
| <b>CB</b>  | ... |
| <b>GNR</b> | ... |
| ...        | ... |

c) Serviços

| <b>Entidade</b><br><i>(indicar entidade)</i> | <b>Situação</b><br><i>(indicar situação/operacionalidade da entidade)</i> |
|--|---|
| ...  | ...   |

#### 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a) De nível sub-regional

- *(indicar informação importante de nível sub-regional)*

b) De nível municipal

- *(indicar informação importante de nível municipal)*

#### 5. CONSTRANGIMENTOS

a) De nível sub-regional

- *(indicar constrangimentos de nível sub-regional)*

b) De nível municipal

- *(indicar constrangimentos de nível municipal)*

#### 6. AGENDA *(indicar agendamento das reuniões do CCOS e da CDPC)*

Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Grande Lisboa/Oeste/Lezíria do Tejo

## PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA

## DE PROTEÇÃO CIVIL LISBOA

*Comando Sub-Regional Emergência e Proteção  
Civil da Grande Lisboa/Oeste/Lezíria do Tejo*

## Relatório Final da Emergência

Informação válida em:

Data/Hora

**RESERVADO**

| I. Localização       |        |             |  |
|----------------------|--------|-------------|--|
| Distrito             | LISBOA | Sub-Região: |  |
| Concelho             |        | Freguesia   |  |
| Localidade/<br>Lugar |        |             |  |
| Mapa de Localização  |        |             |  |
|                      |        |             |  |

| 2. Ocorrência  |                    |             |
|--|--------------------|-------------|
| <b>Tipo/<br/>Ocorrência</b>                          | <b>Natureza da</b> |             |
| <b>Alerta</b>  | <b>GDH</b>         |             |
|  | <b>Fonte</b>       |             |
| <b>Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência</b> |                    |             |
|  |                    |             |
| Causa  |                    | Observações |
| Incêndios Rurais                                     |                    |             |
| Cheias   |                    |             |
| Inundações   |                    |             |
| Secas  |                    |             |
| Rutura de Barragens                                  |                    |             |
| Sismos   |                    |             |
| Tsunamis   |                    |             |
| Movimentos de Massa em Vertentes                     |                    |             |
| Ondas de Calor                                       |                    |             |
| Emergências Radiológicas                             |                    |             |

|   |  |  |
|---|--|--|
| Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais, TMP)        |  |  |
| Acidentes Rodoviários                                     |  |  |
| Acidentes Ferroviários                                    |  |  |
| Acidentes Aéreos  |  |  |
| Incêndios Urbanos/ Centros Históricos                     |  |  |
| Colapso de Infraestruturas e Edifícios                    |  |  |
| Inundações e Galgamentos Costeiros                        |  |  |
| Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares  |  |  |
| Acidentes fluviais  |  |  |
| Transporte terrestre de mercadorias perigosas             |  |  |
| Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos |  |  |

| 3. Meios Intervenientes nas Operações |                    |                |              |
|---------------------------------------|--------------------|----------------|--------------|
| Entidade                              | Nº de Operacionais | Nº de Veículos | Outros meios |
|                                       |                    |                |              |
|                                       |                    |                |              |
|                                       |                    |                |              |
|                                       |                    |                |              |
|                                       |                    |                |              |
|                                       |                    |                |              |
|                                       |                    |                |              |
| <b>TOTAL</b>                          |                    |                |              |

| 4. Eficácia dos Meios de Resposta |           |     |              |                 |                |             |
|-----------------------------------|-----------|-----|--------------|-----------------|----------------|-------------|
| Entidade                          | Eficácia  |     |              |                 |                | Observações |
|                                   | Muito boa | Boa | Satisfatória | Pouco eficiente | Nada eficiente |             |
|                                   |           |     |              |                 |                |             |
|                                   |           |     |              |                 |                |             |

| 4. Eficácia dos Meios de Resposta |           |     |              |                 |                |             |
|-----------------------------------|-----------|-----|--------------|-----------------|----------------|-------------|
| Entidade                          | Eficácia  |     |              |                 |                | Observações |
|                                   | Muito boa | Boa | Satisfatória | Pouco eficiente | Nada eficiente |             |
|                                   |           |     |              |                 |                |             |
|                                   |           |     |              |                 |                |             |
|                                   |           |     |              |                 |                |             |
|                                   |           |     |              |                 |                |             |
|                                   |           |     |              |                 |                |             |
|                                   |           |     |              |                 |                |             |
|                                   |           |     |              |                 |                |             |
|                                   |           |     |              |                 |                |             |
|                                   |           |     |              |                 |                |             |
|                                   |           |     |              |                 |                |             |

| 5. Posto de Comando Distrital |                 |             |
|-------------------------------|-----------------|-------------|
| <b>Localização do PCDis</b>   |                 |             |
| <b>Apoio Técnico no PCDis</b> | <b>Entidade</b> | <b>Nome</b> |
|                               |                 |             |
|                               |                 |             |
|                               |                 |             |
|                               |                 |             |
| <b>Responsável pelo PCDis</b> | <b>Nome</b>     | <b>GDH</b>  |
|                               |                 |             |
|                               |                 |             |

| 6. Danos Humanos |                        |         |       |        |                |                  |                    |
|------------------|------------------------|---------|-------|--------|----------------|------------------|--------------------|
| População        |                        | Feridos |       | Mortos | Eva-<br>cuados | Desa-<br>lojados | Desapa-<br>recidos |
|                  |                        | Ligeiro | Grave |        |                |                  |                    |
| Feminino         | Criança<br>(0-12 anos) |         |       |        |                |                  |                    |
|                  | Jovem<br>(12-18 anos)  |         |       |        |                |                  |                    |
|                  | Adulto<br>(18-65 anos) |         |       |        |                |                  |                    |
|                  | Idoso<br>(> 65 anos)   |         |       |        |                |                  |                    |
| Masculino        | Criança<br>(0-12 anos) |         |       |        |                |                  |                    |
|                  | Jovem<br>(12-18 anos)  |         |       |        |                |                  |                    |
|                  | Adulto<br>(18-65 anos) |         |       |        |                |                  |                    |
|                  | Idoso<br>(> 65 anos)   |         |       |        |                |                  |                    |
| <b>TOTAIS</b>    |                        |         |       |        |                |                  |                    |

| 7. Danos em Animais |        |         |             |
|---------------------|--------|---------|-------------|
| Espécie             | Mortos | Feridos | Observações |
|                     |        |         |             |
|                     |        |         |             |
|                     |        |         |             |
|                     |        |         |             |
|                     |        |         |             |
|                     |        |         |             |
|                     |        |         |             |
| <b>TOTAIS</b>       |        |         |             |



| 9. Danos em Vias de Comunicação |            |             |               |             |
|---------------------------------|------------|-------------|---------------|-------------|
| Tipo de Via                     | Destruídas | Danificadas | Interrompidas | Observações |
| AE                              |            |             |               |             |
| IP                              |            |             |               |             |
| IC                              |            |             |               |             |
| EN                              |            |             |               |             |
| EM                              |            |             |               |             |
| Ferrovias                       |            |             |               |             |
| Outros: ....                    |            |             |               |             |
| Outros: ....                    |            |             |               |             |

| 10. Danos em Veículos  |            |             |             |
|------------------------|------------|-------------|-------------|
| Tipo de Veículo        | Destruídos | Danificados | Observações |
| Pesado de mercadorias  |            |             |             |
| Pesado de passageiros  |            |             |             |
| Ligeiro de mercadorias |            |             |             |
| Ligeiro de passageiros |            |             |             |
| Motociclos             |            |             |             |
| Outros: ....           |            |             |             |
| Outros: ....           |            |             |             |
| <b>TOTAIS</b>          |            |             |             |

| 11. Danos em Infraestruturas de Rede |            |             |               |             |
|--------------------------------------|------------|-------------|---------------|-------------|
| Tipo de Rede                         | Destruídas | Danificadas | Interrompidas | Observações |
| Água                                 |            |             |               |             |
| Saneamento                           |            |             |               |             |
| Transporte de eletricidade           |            |             |               |             |

| <b>11. Danos em Infraestruturas de Rede</b> |                   |                    |                      |                    |
|---|-------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| <b>Tipo de Rede</b>                         | <b>Destruídas</b> | <b>Danificadas</b> | <b>Interrompidas</b> | <b>Observações</b> |
| Distribuição de eletricidade                |                   |                    |                      |                    |
| Transporte de gás                           |                   |                    |                      |                    |
| Distribuição de combustíveis                |                   |                    |                      |                    |
| Outros: ....                                |                   |                    |                      |                    |
| Outros: ....                                |                   |                    |                      |                    |
| Outros: ....                                |                   |                    |                      |                    |

| <b>12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações</b> |                   |                    |                      |                    |
|---|-------------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| <b>Tipo de Rede</b>   | <b>Destruídas</b> | <b>Danificadas</b> | <b>Interrompidas</b> | <b>Observações</b> |
| Serviço de telefone fixo                                    |                   |                    |                      |                    |
| Serviço de telefone móvel                                   |                   |                    |                      |                    |
| Serviço de telefax  |                   |                    |                      |                    |
| REPC  |                   |                    |                      |                    |
| ROB   |                   |                    |                      |                    |
| Radiocomunicação privada da GNR                             |                   |                    |                      |                    |
| Radiocomunicação privada da PSP                             |                   |                    |                      |                    |
| Radiocomunicação privada do INEM                            |                   |                    |                      |                    |
| Radiocomunicação privada das Forças Armadas                 |                   |                    |                      |                    |
| Radioamadores   |                   |                    |                      |                    |
| SIRESP  |                   |                    |                      |                    |
| Internet  |                   |                    |                      |                    |
| Outras: ....  |                   |                    |                      |                    |

| 12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações |            |             |               |             |
|--|------------|-------------|---------------|-------------|
| Tipo de Rede   | Destruídas | Danificadas | Interrompidas | Observações |
| Outras: ....   |            |             |               |             |

| 13. Danos Ambientais |                         |       |             |
|----------------------|-------------------------|-------|-------------|
| Tipo de Afetação     | Quantidade (ha, km, nº) | Local | Observações |
| Rede hídrica         |                         |       |             |
| Espaços florestais   |                         |       |             |
| Fauna                |                         |       |             |
| Flora                |                         |       |             |
| Outras: ....         |                         |       |             |

| 14. Assistência fornecida à População |            |               |               |             |
|---------------------------------------|------------|---------------|---------------|-------------|
| Tipo de Assistência                   | Quantidade | Requerida por | Fornecida por | Observações |
| Assistência médica                    |            |               |               |             |
| Evacuação médica                      |            |               |               |             |
| Hospitais                             |            |               |               |             |
| ULS                                   |            |               |               |             |
| Postos de socorro                     |            |               |               |             |
| Postos de triagem                     |            |               |               |             |
| Alimentação/ água                     |            |               |               |             |

| <b>14. Assistência fornecida à População</b> |                   |                      |                      |                    |
|--|-------------------|----------------------|----------------------|--------------------|
| <b>Tipo de Assistência</b>                   | <b>Quantidade</b> | <b>Requerida por</b> | <b>Fornecida por</b> | <b>Observações</b> |
| <b>Abrigos</b>                               |                   |                      |                      |                    |
| <b>Alojamento</b>                            |                   |                      |                      |                    |
| <b>Vestuário e agasalhos</b>                 |                   |                      |                      |                    |
| <b>Apoio psicológico</b>                     |                   |                      |                      |                    |
| <b>Apoio social</b>                          |                   |                      |                      |                    |
| <b>Outros: ....</b>                          |                   |                      |                      |                    |
| <b>Outros: ....</b>                          |                   |                      |                      |                    |
|  |                   |                      |                      |                    |
|  |                   |                      |                      |                    |
|  |                   |                      |                      |                    |
|  |                   |                      |                      |                    |
|  |                   |                      |                      |                    |

| <b>15. Realojamento</b>      |               |                              |               |
|------------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| <b>Local de Realojamento</b> | <b>Número</b> | <b>Local de Realojamento</b> | <b>Número</b> |
|                              |               |                              |               |
|                              |               |                              |               |
|                              |               |                              |               |
|                              |               |                              |               |
|                              |               |                              |               |
|                              |               |                              |               |
|                              |               |                              |               |
|                              |               |                              |               |
|                              |               |                              |               |





### 3.2 Modelos de Requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

## PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA

## DE PROTEÇÃO CIVIL LISBOA

# Requisição

*Comando Sub-Regional Emergência e Proteção  
Civil da Grande Lisboa/Oeste/Lezíria do Tejo*



Informação válida em:

Data/Hora

**RESERVADO**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>Entidade Requistada:</b>         |  |
| <b>Produto/Equipamento/Serviço:</b> |  |
| <b>Código:</b>                      |  |
| <b>Quantidade:</b>                  |  |

**Finalidade:**

---

---

---

---

---

---

**O responsável,**

---

### 3.3 Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados em II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

### 3.3.1 Modelo de aviso à população



## AVISO À POPULAÇÃO

**DATA E HORA DE EMISSÃO:**      **DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN**      **AVISO**  
Nº \_\_\_/20\_\_\_

### **OCORRÊNCIA** *(indicar o tipo de ocorrência)*

No seguimento de informação recebida de \_\_\_\_\_ *(indicar a entidade)* no Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Beira Baixa (CSREPC), salienta-se:

Para o período compreendido entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ *(indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):*

*(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

*Por exemplo:*

*Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;*

*Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;*

*Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8-10m;*

...

Acompanhe as previsões em \_\_\_\_\_ *(indicar o sítio da internet).*

## EFEITOS EXPECTÁVEIS

**Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos:** (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou gelo;

Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;

Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;

Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;

Danos em estruturas montadas ou suspensas;

Possíveis acidentes na orla costeira;

Danos em estruturas junto à orla costeira;

## MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC/CSREPC de \_\_\_\_\_ recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;

Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível formação de lençóis de águas nas vias;

Não atravessar zonas inundadas, de modo a prevenir o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;

Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;

Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.

### 3.3.2 Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências



**COMUNICADO DE  
PONTO DE SITUAÇÃO**

**COMUNICADO N° \_\_\_\_\_  
DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN**

Informa-se que se verificou a \_\_\_\_\_ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em \_\_\_\_\_ (indicar o local da ocorrência), uma \_\_\_\_\_ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, \_\_\_\_\_ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local \_\_\_\_\_ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias \_\_\_\_\_ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em \_\_\_\_\_ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, \_\_\_\_\_ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_ horas \_\_\_\_ min

**ANEPD/ CSREPC Grande Lisboa/Oeste/Lezíria do Tejo**

### 3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, contingência e calamidade

#### 3.4.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta

DESPACHO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA “PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

#### 1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de \_\_\_\_\_  
(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando  
\_\_\_\_\_ (indicar as consequências), e  
após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de \_\_\_\_\_ (indicar os municípios), é  
**declarada a situação de alerta**, no distrito de Lisboa, nos termos do disposto no n.º 2, do  
artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações  
introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto,  
que a republicou).

#### 2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de  
\_\_\_\_\_  
(ha ou km<sup>2</sup>), correspondendo à(s) freguesia(s) de \_\_\_\_\_ (indicar a(s) freguesia(s)  
abrangida(s)), dos concelhos de \_\_\_\_\_ (indicar os concelhos  
afetados), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_ (indicar o número de dias)  
dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação  
concreta o justificar.

#### 3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a

*opção adequada*) acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Lisboa, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Lisboa.

#### **4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional**

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (*indicar a opção adequada*) acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de \_\_\_\_\_ (*indicar a sub-região*), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de \_\_\_\_\_ (*indicar a sub-região*), recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

#### **5. Medidas a adotar**

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PDEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

##### **Medidas preventivas:**

Sem prejuízo do disposto no PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas: (*Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas*)

---

---

##### **Avisos à população:**

(*Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população*)

---

##### **Meios de divulgação dos avisos:**

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

## 6. Elaboração de Relatórios

O CCOS de \_\_\_\_\_ (indicar a sub-região), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às \_\_\_\_ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

## 7. Deveres de colaboração

7.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2 A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3 A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4 Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

### **8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social**

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com o CCOS e com a CDPC, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

### **9. Publicação**

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A entidade responsável da área da proteção civil

\_\_\_\_\_

**(nome)**

### 3.4.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência

DESPACHO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA “PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

### 1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de \_\_\_\_\_  
(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando  
\_\_\_\_\_ (indicar as consequências), e  
após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de \_\_\_\_\_ (indicar os municípios), é  
**declarada a situação de contingência**, no \_\_\_\_\_ (indicar o distrito ou municípios abrangidos), nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

### 2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de contingência tem uma abrangência territorial de \_\_\_\_\_ (ha ou km<sup>2</sup>), correspondendo aos concelhos de \_\_\_\_\_ (indicar os concelhos afetados), pertencentes ao(s) distrito(s) de \_\_\_\_\_ (indicar o(s) distrito(s)), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_\_ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

### 3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Lisboa, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e ativar o Plano Distrital de Emergência de Proteção (PDEPC) de Lisboa.

### 4. Acionamento do(s) Centro(s) de Coordenação Operacional Sub-Regional de

\_\_\_\_\_

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de \_\_\_\_\_ *(indicar a sub-região)*, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de \_\_\_\_\_ *(indicar a sub-região)*, recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e PMEPC do distrito e concelhos abrangidos pela presente declaração.

### 5. Diretivas específicas

Atividade operacional:

Sem prejuízo do disposto no(s) PMEPC/PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

---

---

### Avisos à população:

*(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)*

---

---

### Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC de Lisboa e PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

### 6. Procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados

É da responsabilidade de \_\_\_\_\_ *(indicar o(s) elemento(s)/entidade(s))* a responsabilidade para, em conjugação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com

os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos por esta declaração e com outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à rápida inventariação dos danos e prejuízos provocados.

## 7. Critérios de concessão de apoios materiais

As regras aplicáveis à verificação dos apoios materiais são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

## 8. Elaboração de Relatórios

O CCOS de \_\_\_\_\_ deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às \_\_\_\_\_ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

## 9. Deveres de colaboração

9.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

9.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades e proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

#### **10. Obrigação especial de colaboração dos cidadãos e demais entidades privadas**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de contingência determina a obrigação especial de colaboração dos cidadãos e demais entidades privadas, onde se incluem os órgãos de comunicação social (OCS), em particular das rádios e das televisões com as estruturas de coordenação referidas nos números 3 e 4, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

#### **11. Publicação**

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios ou distritos abrangidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A entidade responsável da área da proteção civil

\_\_\_\_\_  
(Nome)

## **4. Lista de Distribuição**

### **4.1 Serviços de Proteção Civil**

|  |
|--|
| Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)                         |
| ANEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC)                    |
| ANEPC- Comando Regional de Emergência e Proteção Civil de Lisboa e Vale do Tejo    |
| ANEPC- Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Grande Lisboa        |
| ANEPC- Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Oeste                |
| ANEPC- Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Lezíria do Tejo      |
| ANEPC- Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal |
| ANEPC- Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil de Leiria               |
| Câmara Municipal de Alenquer   |
| Câmara Municipal da Amadora  |
| Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos  |
| Câmara Municipal da Azambuja   |
| Câmara Municipal do Cadaval  |
| Câmara Municipal de Cascais  |
| Câmara Municipal de Lisboa   |
| Câmara Municipal da Lourinhã   |
| Câmara Municipal de Loures   |
| Câmara Municipal de Mafra  |
| Câmara Municipal de Odivelas   |
| Câmara Municipal de Oeiras   |
| Câmara Municipal de Sintra   |
| Câmara Municipal do Sobral de Monte Agraço   |
| Câmara Municipal de Torres Vedras  |
| Câmara Municipal de Vila Franca de Xira  |
| Juntas de Freguesia do Distrito de Lisboa  |

## 4.2 Agentes de Proteção Civil

|   |   |
|---|---|
| Autoridade Nacional de Aviação Civil                |   |
| <b>Corpos de Bombeiros</b>                          | Corpo de Bombeiros Profissionais da OGMA                |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários da Ajuda                 |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários da Amadora               |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários da Azambuja              |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários da Cruz de Malta         |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários da Ericeira              |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários da Lourinhã              |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários da Malveira              |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários da Merceana              |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários da Parede                |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários da Pontinha              |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários de Agualva Cacem         |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários de Alcabideche           |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários de Alcoentre             |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários de Alenquer              |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários de Algés                 |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários de Algueirão Mem-Martins |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários de Alhandra              |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários de Almoçageme;           |
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários de Alverca               |
| Corpo de Bombeiros Voluntários de Arruda dos Vinhos |   |
| Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcarena         |   |
| Corpo de Bombeiros Voluntários de Belas             |   |
| Corpo de Bombeiros Voluntários de Bucelas           |   |
| Corpo de Bombeiros Voluntários de Cabo Ruivo        |   |
| Corpo de Bombeiros Voluntários de Camarate          |   |
| Corpo de Bombeiros Voluntários de Campo de Ourique  |   |

|   |
|---|
| <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Caneças</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Carcavelos e S. Domingos de Rana</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Carnaxide</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Cascais</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Castanheira</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Colares;</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Fanhões</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Linda-a-Pastora</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Lisboa</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Loures</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Mafra</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Montelavar</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Moscavide e Portela</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Odivelas</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Oeiras</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Póvoa Santa Iria</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Queluz</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de S. Pedro de Sintra</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Sacavém</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Sintra;</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobral do Monte Agraço</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Vialonga</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Franca Xira</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários do Beato e Olivais</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários do Cadaval</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários do Dafundo</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários do Estoril</p> |
|---|

|   |  |
|---|--|
|   | Corpo de Bombeiros Voluntários do Zambujal<br>Corpo de Bombeiros Voluntários Lisbonenses |
| <b>GNR</b>                              | Comando Territorial de Lisboa  |
| Unidades Locais de Saúde                |  |
| <b>PSP</b>                              | Comando Metropolitano de Lisboa  |
| Sapadores Florestais                    |  |
| <b>AMN</b>                              | Capitania do Porto de Lisboa   |
|   | Capitania do Porto de Cascais  |
|   | Capitania do Porto de Peniche  |
|   | Comando Local da Polícia Marítima de Lisboa  |
| Cruz Vermelha Portuguesa                |  |
| EMGFA                                   |  |
| Instituto Nacional de Emergência Médica |  |

### 4.3 Organismos e Entidades de Apoio

|   |
|---|
| AFOCELCA  |
| Agência para a Gestão Integrada dos Fogos Rurais, I.P.      |
| Agência Portuguesa do Ambiente                              |
| Associação de Escuteiros de Portugal                        |
| Associação de Guias de Portugal                             |
| Associações de Radioamadores                                |
| Associações Humanitárias de Bombeiros do Distrito de Lisboa |
| Autoridade de Segurança Alimentar e Económica               |
| Autoridade Nacional de Comunicações                         |
| Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária                 |
| Cáritas Portuguesa  |
| CCDR Lisboa e Vale do Tejo                                  |
| Concessionárias de Autoestradas                             |
| Corpo Nacional de Escutas                                   |
| CP- Empresas de Transporte Ferroviário                      |

|  |  |
|--|--|
| Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P.   |  |
| Direção-Geral de Alimentação e Veterinária   |  |
| Direção-Geral de Energia e Geologia  |  |
| Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares   |  |
| Direção-Geral de Saúde   |  |
| EDP -Sistema Elétrico Nacional   | EDP Produção e outros Produtores em Regime Ordinário |
|  | E-Redes  |
|  | REN- Transporte de Eletricidade                      |
| Empresas de Segurança Privada  |  |
| Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público |  |
| Entidades Gestoras   | Sistemas de abastecimento de água                    |
|  | Sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais |
|  | Sistemas de recolha e tratamento de resíduos         |
| Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água  |  |
| Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis   |  |
| Infraestruturas de Portugal, S.A.  |  |
| Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P.   |  |
| Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa   |  |
| Instituto dos Registos e do Notariado  |  |
| Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses   |  |
| Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge   |  |
| Instituto Português de Sangue e da transplantação, I.P.  |  |
| Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.  |  |
| Ministério Público   |  |
| NAV Portugal, E.P.E  |  |
| Organizações de Voluntariado de Proteção Civil   |  |
| Polícia Judiciária   |  |
| Policias Municipais  |  |
| SIRESP, S.A.   |  |
| Turismo de Portugal, I.P.  |  |

União das Misericórdias Portuguesas

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

## **ANEXOS**

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

**ANEXO I – Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil**

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

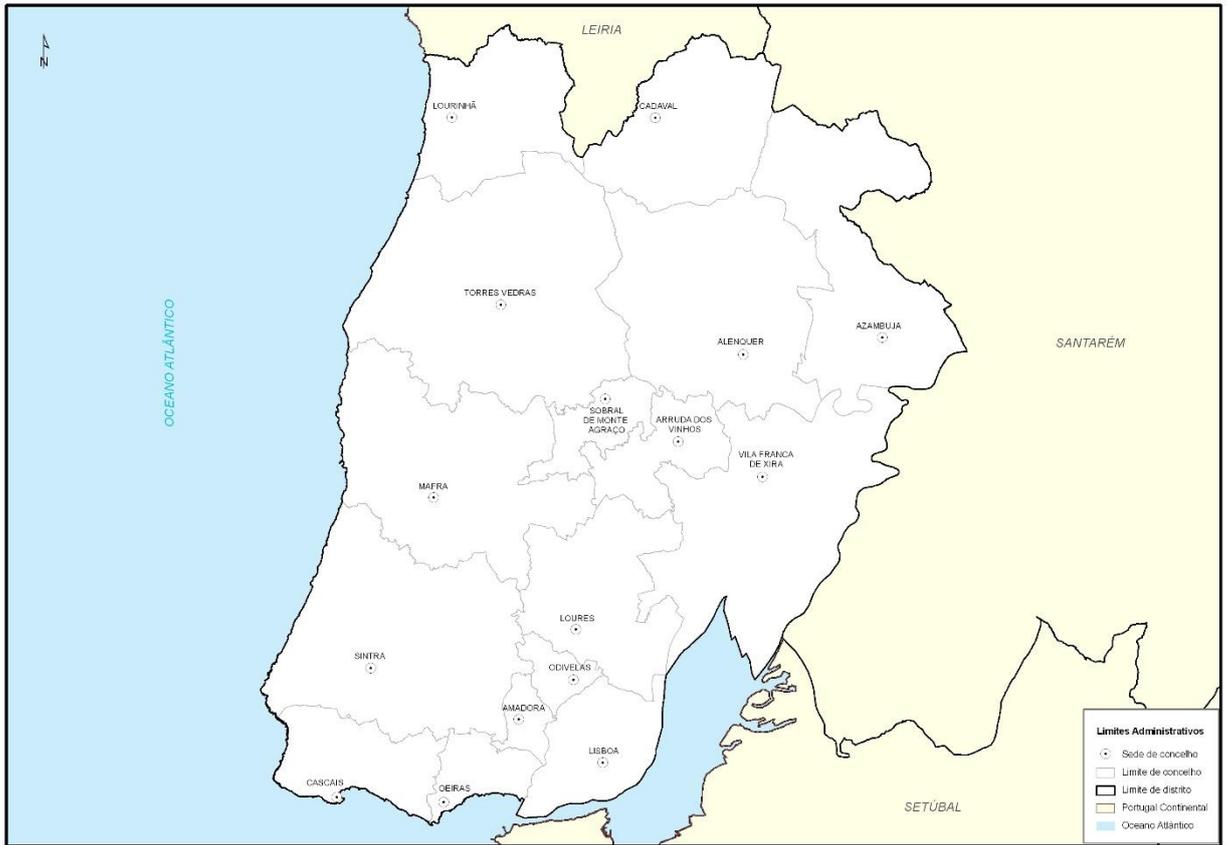


Figura III.1 - Limites Administrativos  
(fonte: CAOP - DGT, 2013)

PDEPC Lisboa



Figura III. 2 - Divisão administrativa do distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

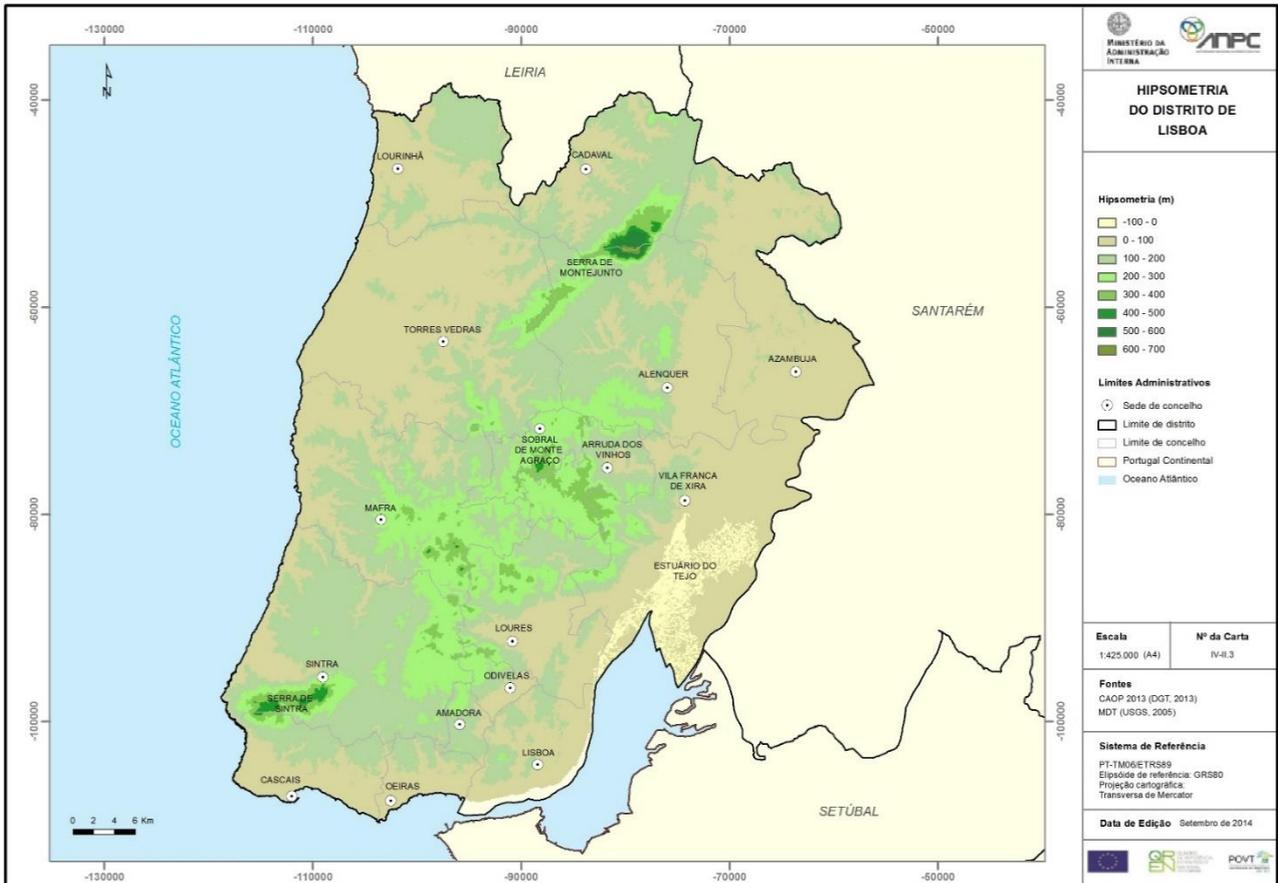


Figura III. 3 - Hipsometria do distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

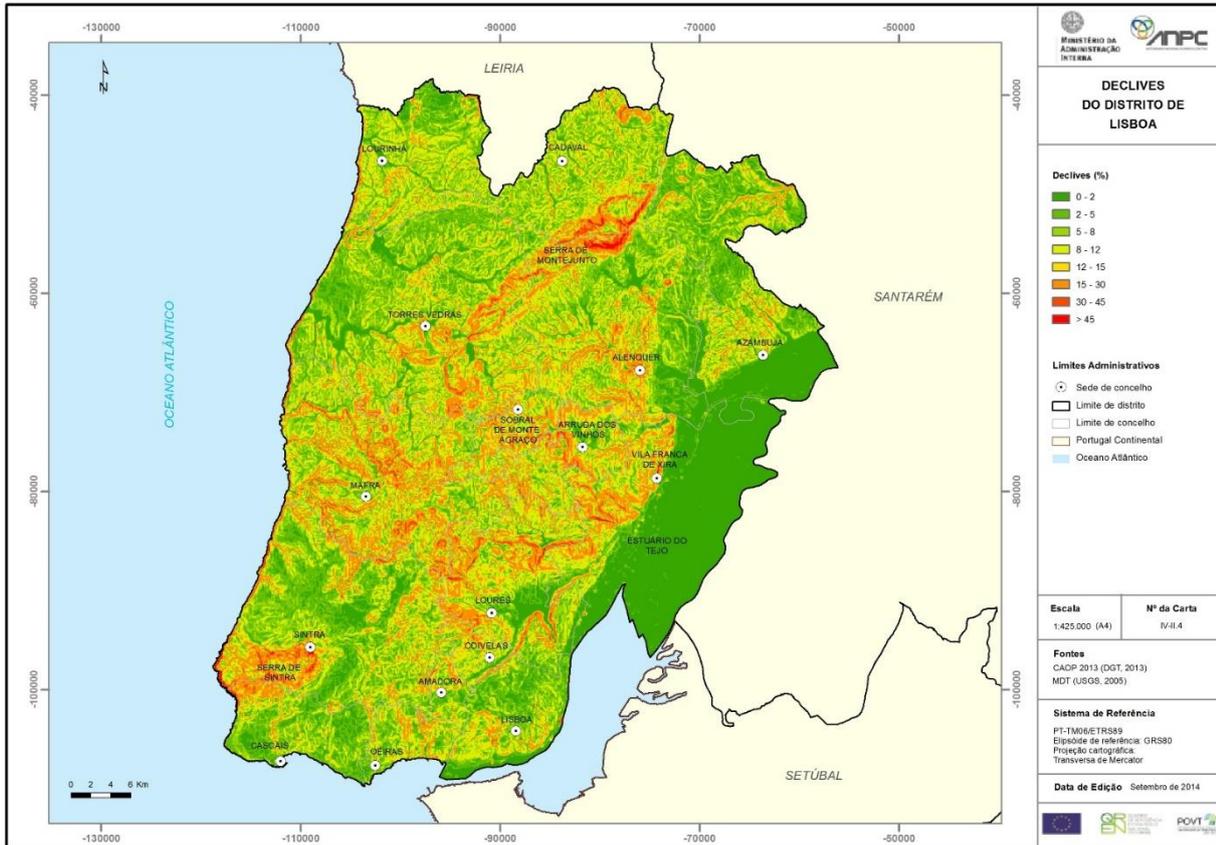


Figura III. 4 - Declives do distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

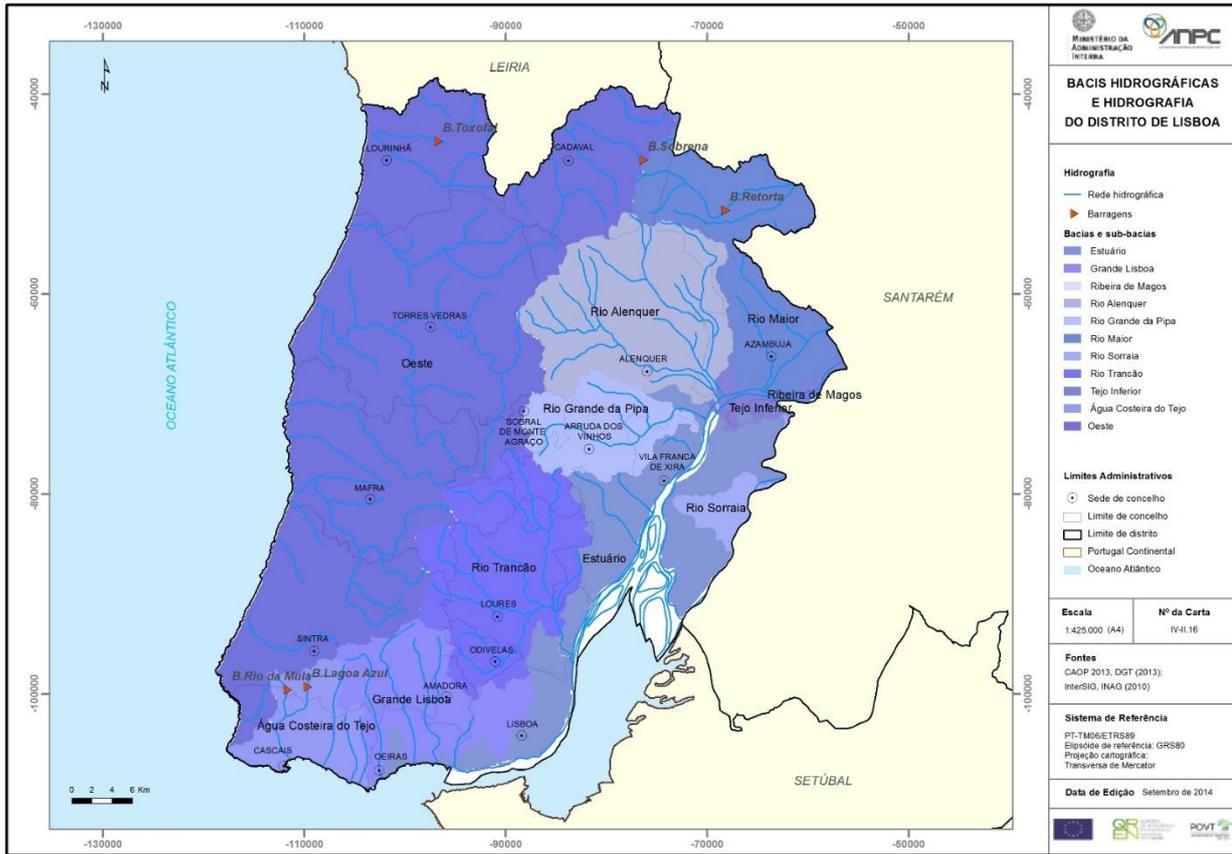


Figura III. 5 - Bacias Hidrográficas e Hidrografia do distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

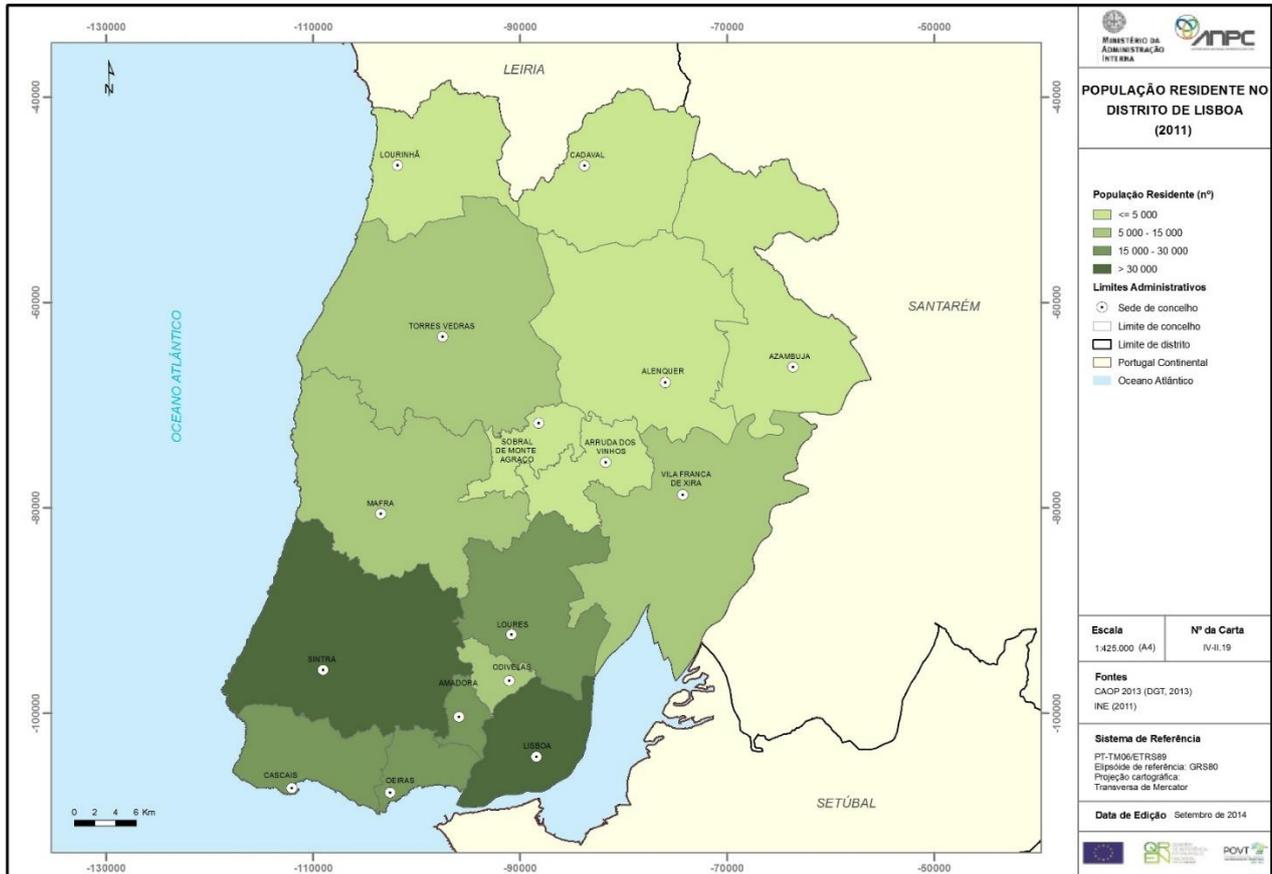


Figura III. 6 - População residente no distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

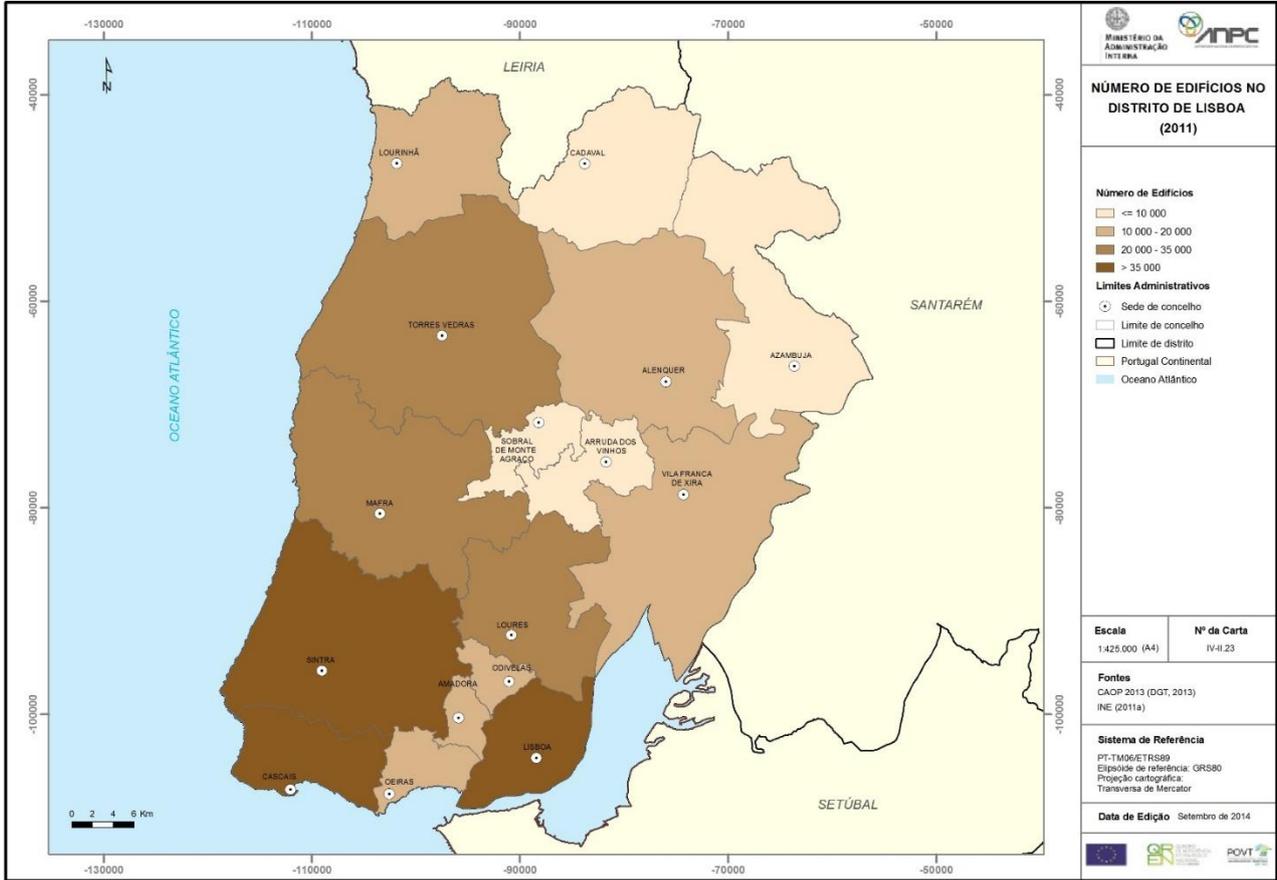


Figura III. 7 - Número de Edifícios no Distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

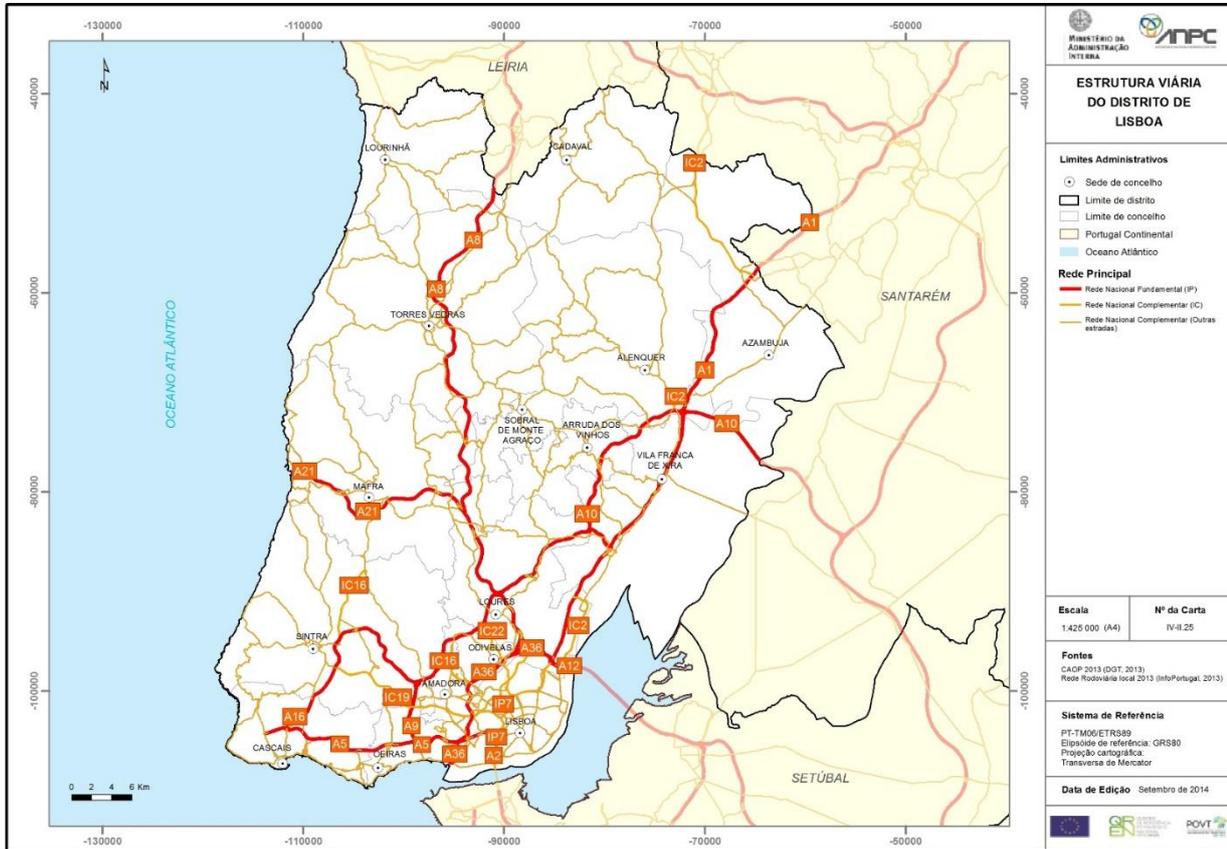


Figura III. 8 - Estrutura viária do distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa



Figura III. 9 - Rede ferroviária do distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

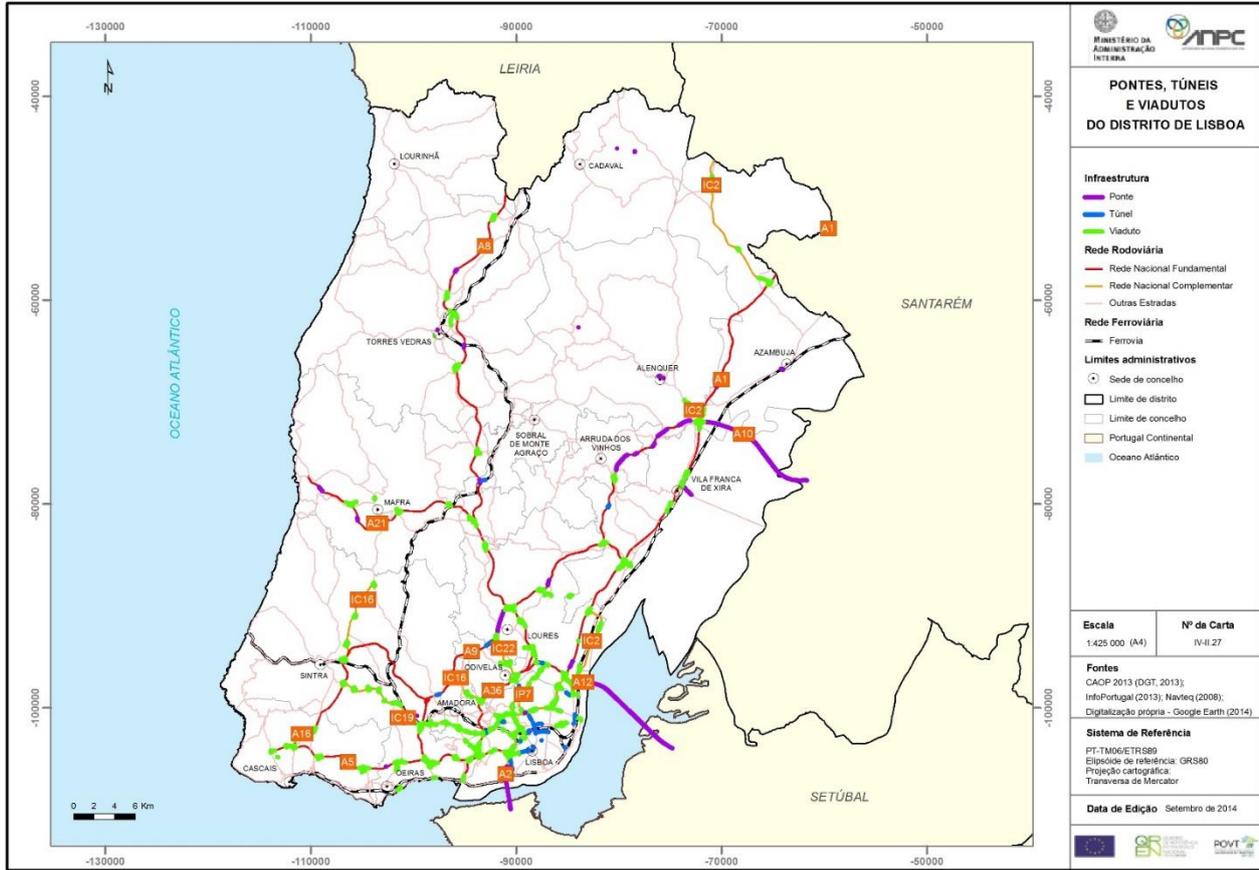


Figura III. 10 - Pontes, Túneis e Viadutos do Distrito de Lisboa



Figura III. 11 - Redes de Transporte Marítimo e Fluvial no Distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

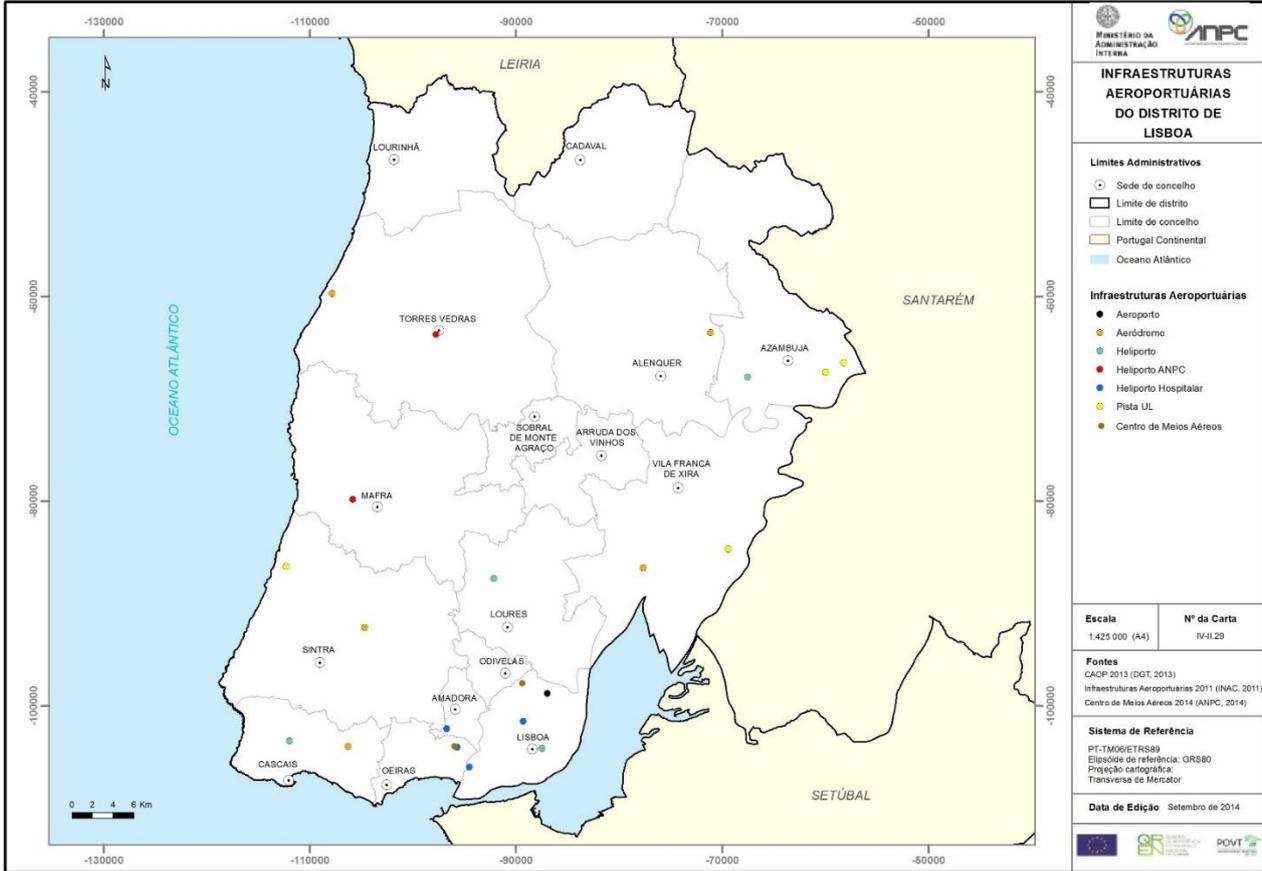


Figura III. 12 - Infraestruturas Aeroportuárias do Distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

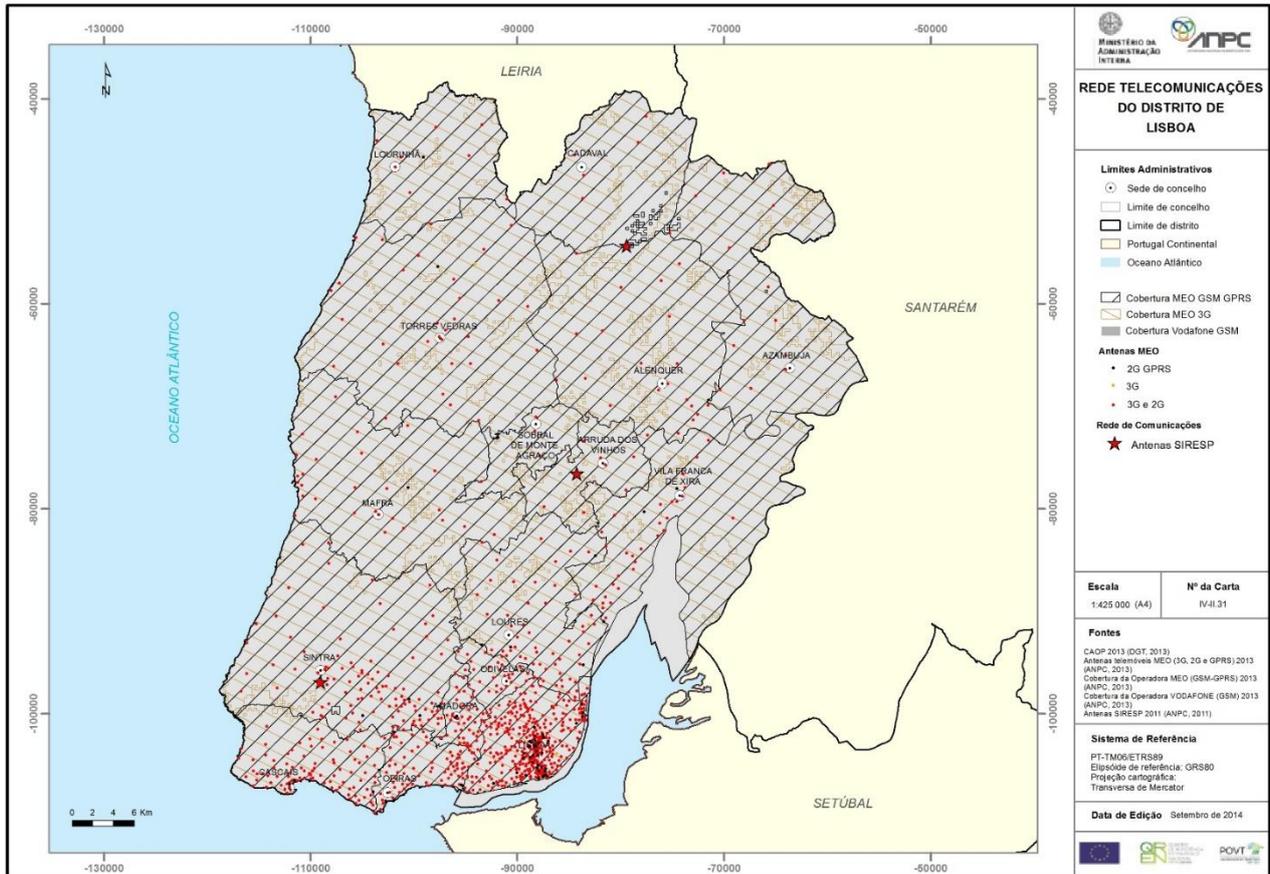


Figura III. 13 - Rede Telecomunicações do Distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

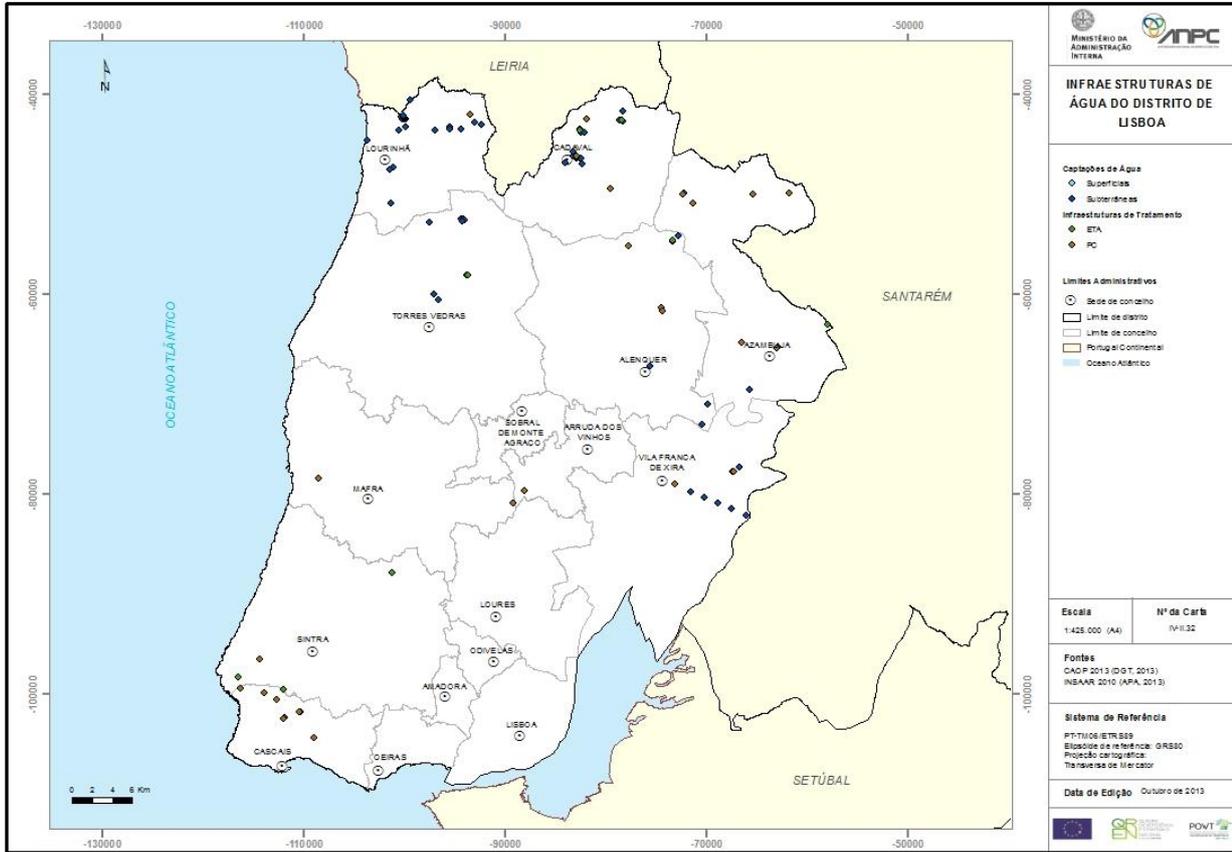


Figura III. 14 - Infraestruturas de Água do Distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

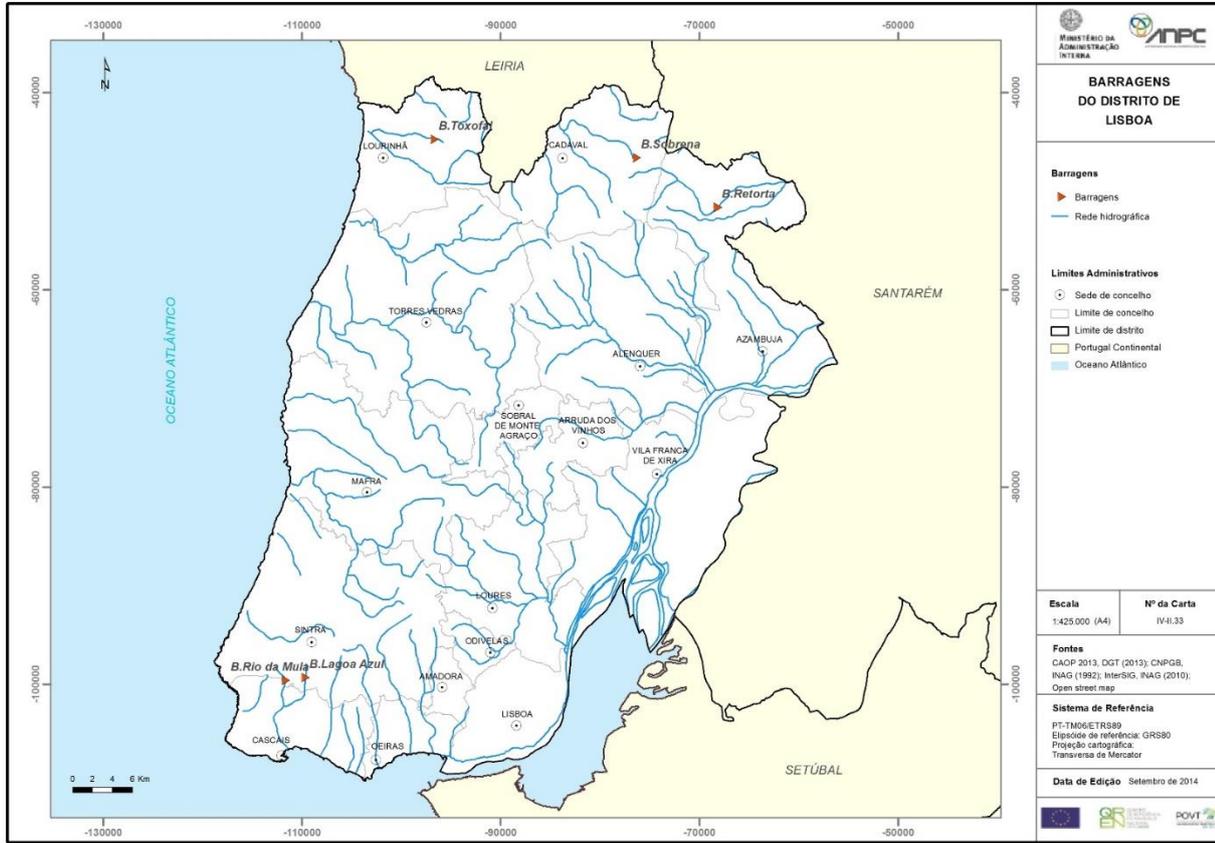


Figura III. 15 - Barragens do Distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

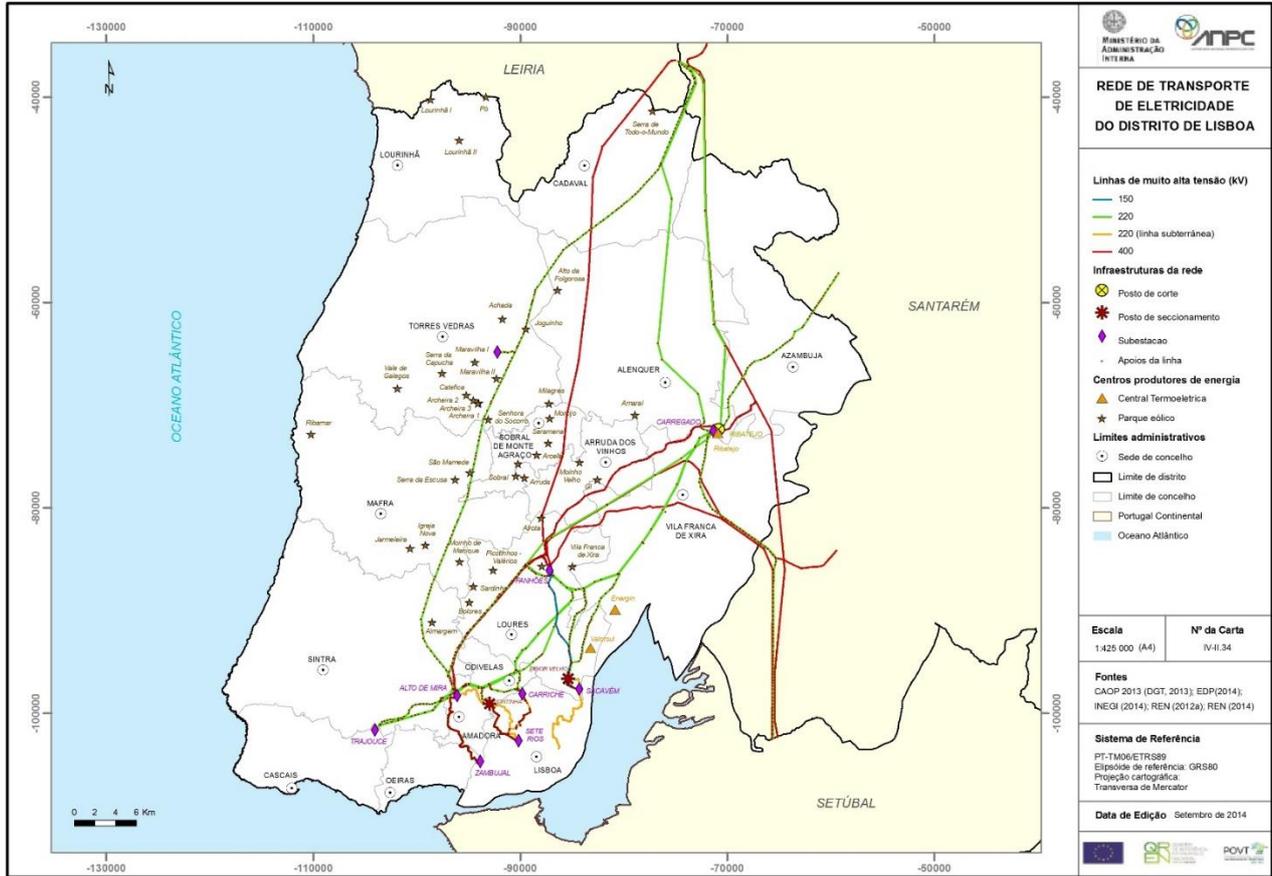


Figura III. 16 - Rede de Transportes de Eletricidade do Distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

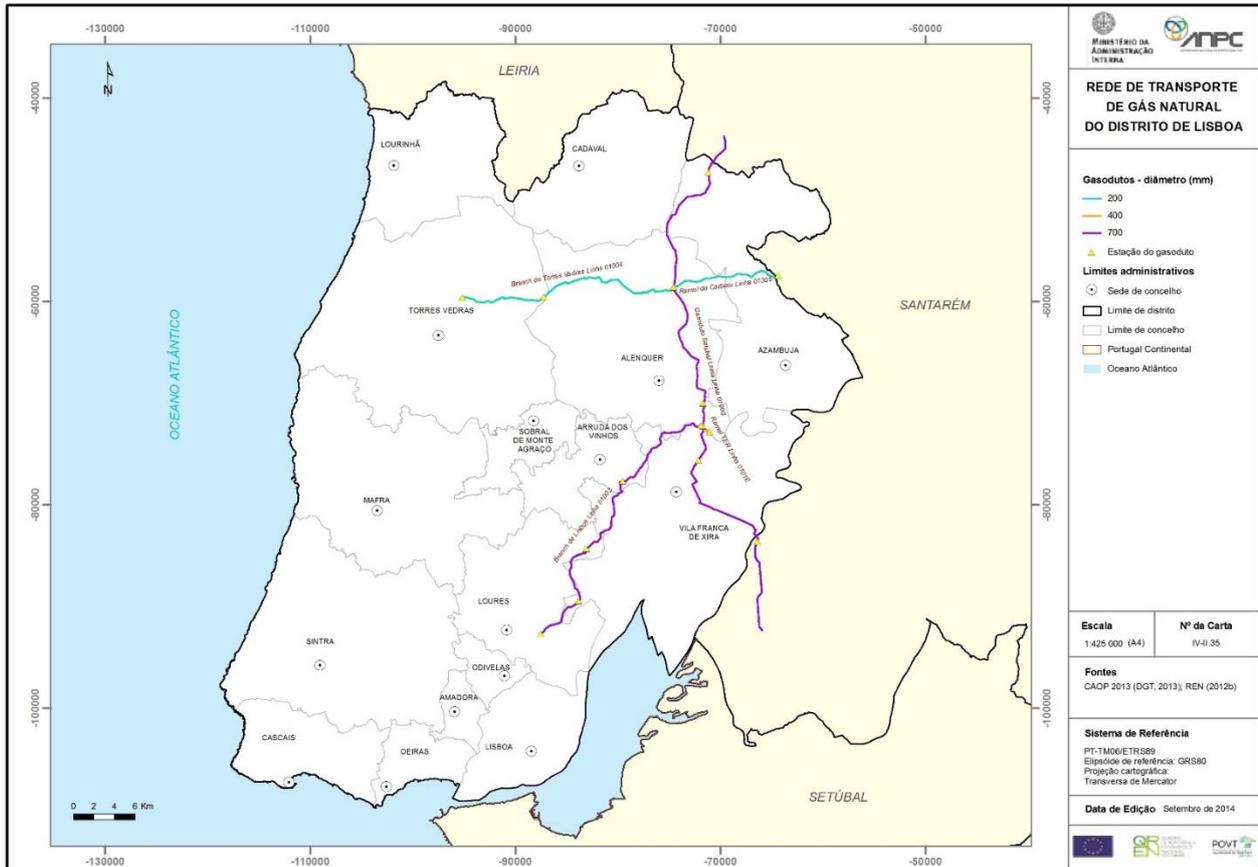


Figura III. 17 - Rede de Transporte de gás natural do distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

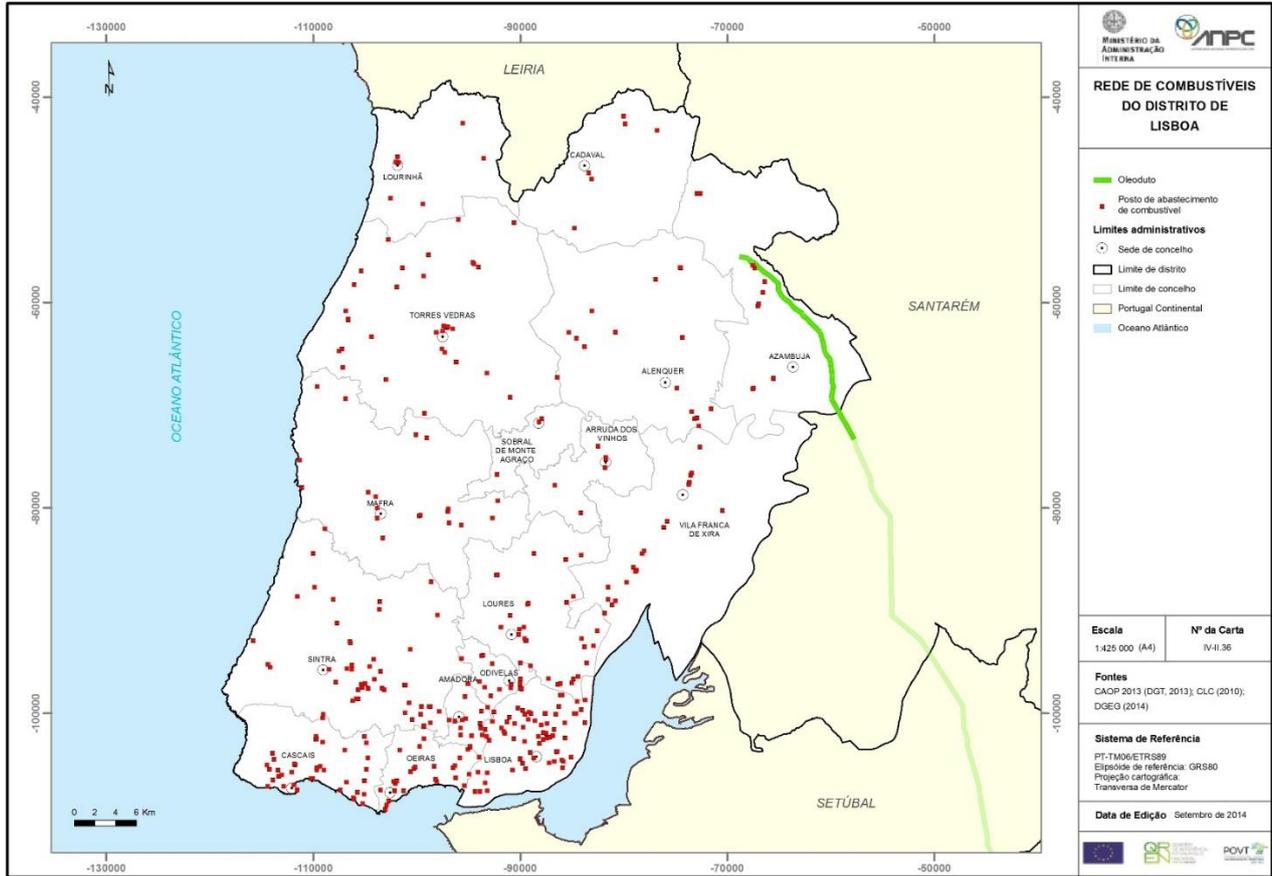


Figura III. 18 - Rede de Combustíveis do distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

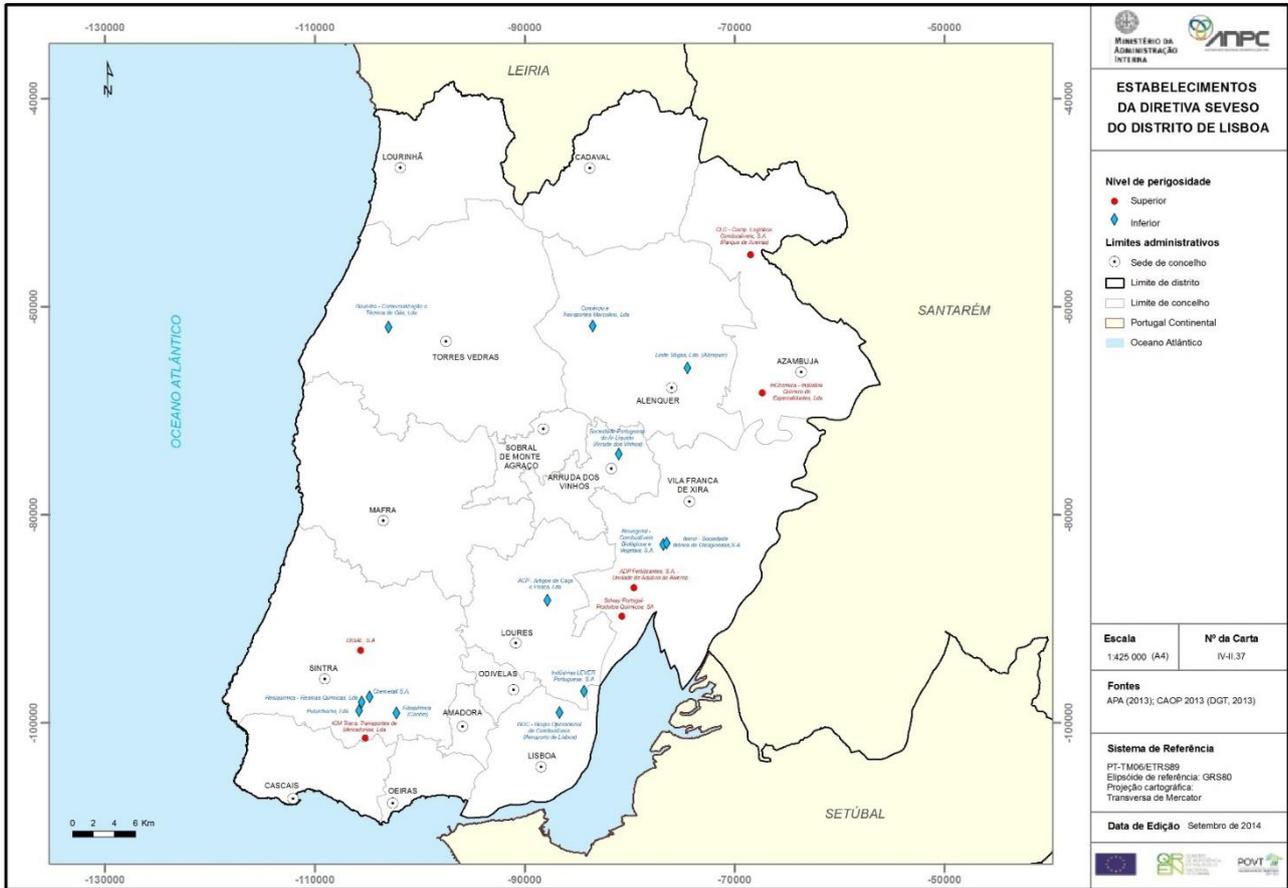


Figura III. 19 - Estabelecimentos da directiva SEVESO do distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

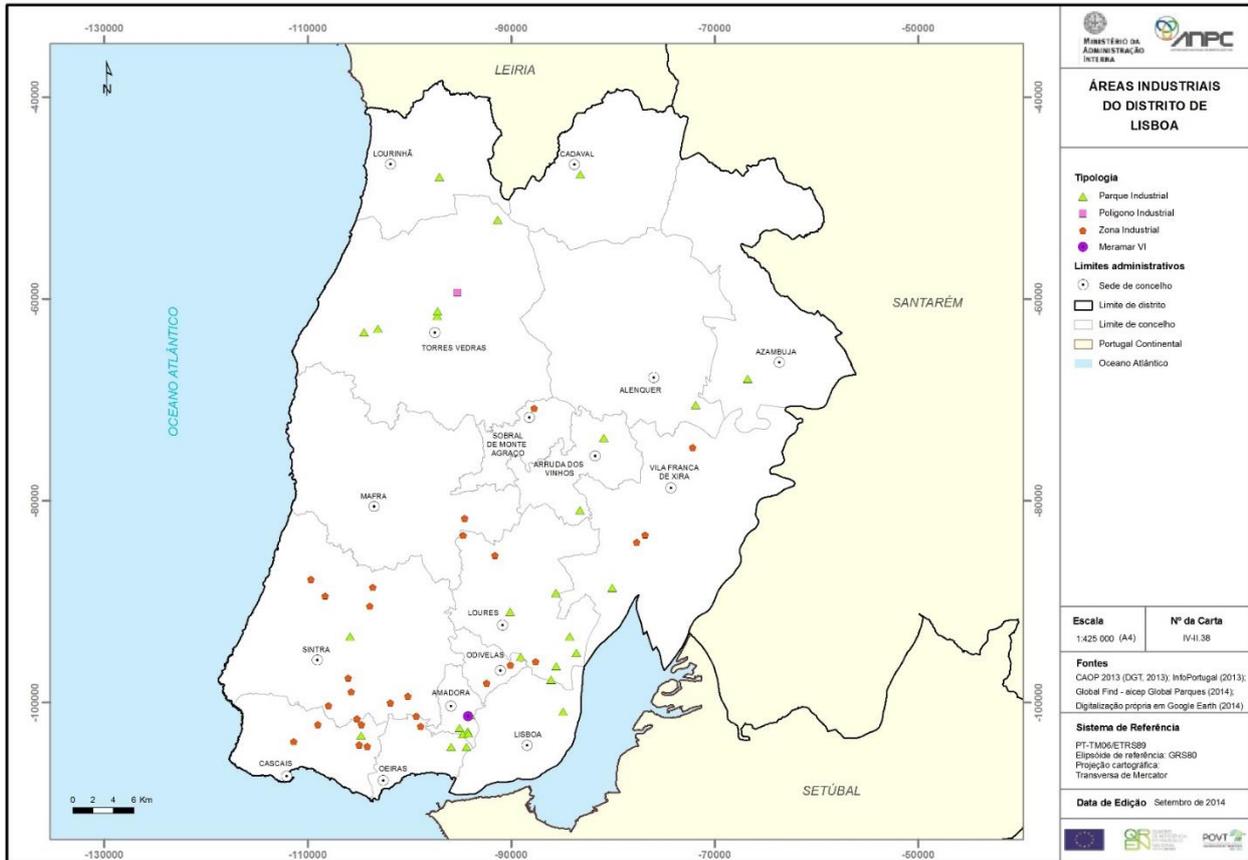


Figura III. 20 - Áreas Industriais do distrito de Lisboa

PDEPC Lisboa

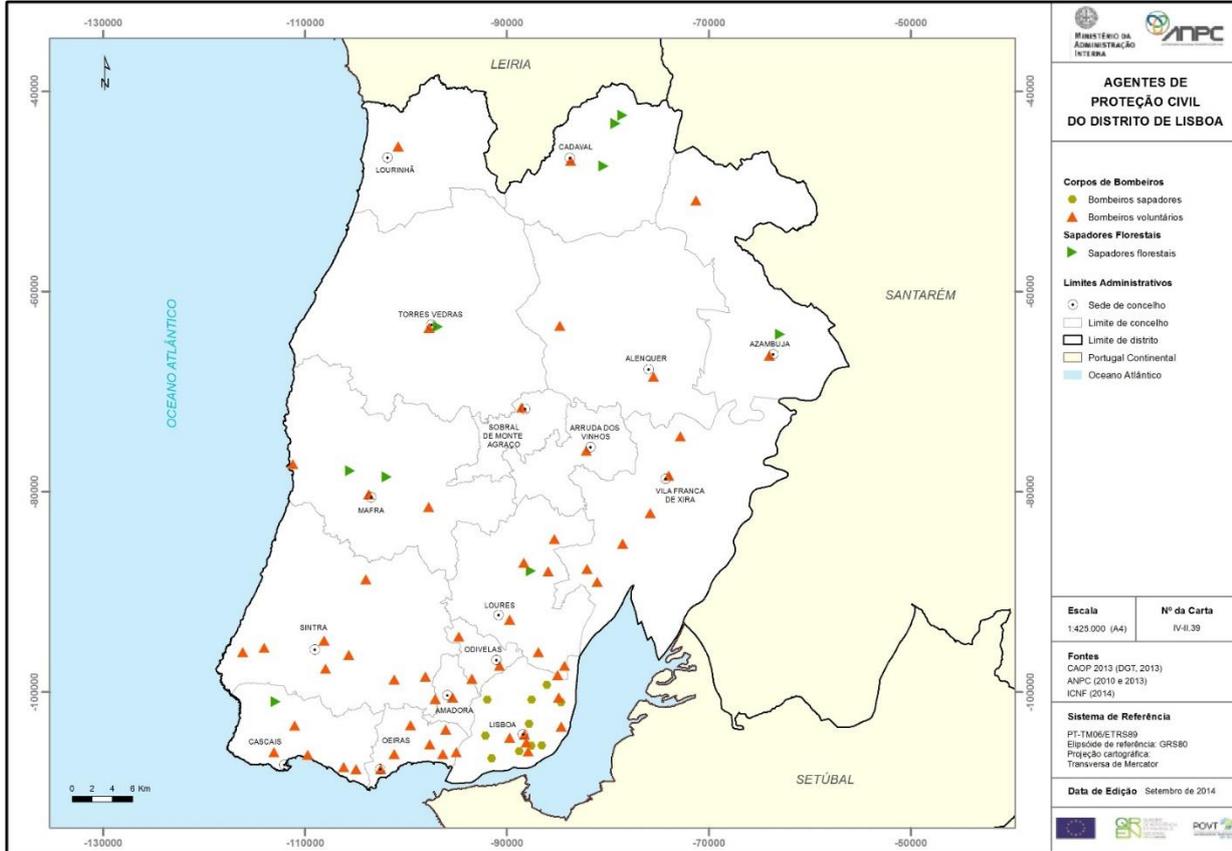


Figura III. 21 - Corpos de bombeiros

PDEPC Lisboa

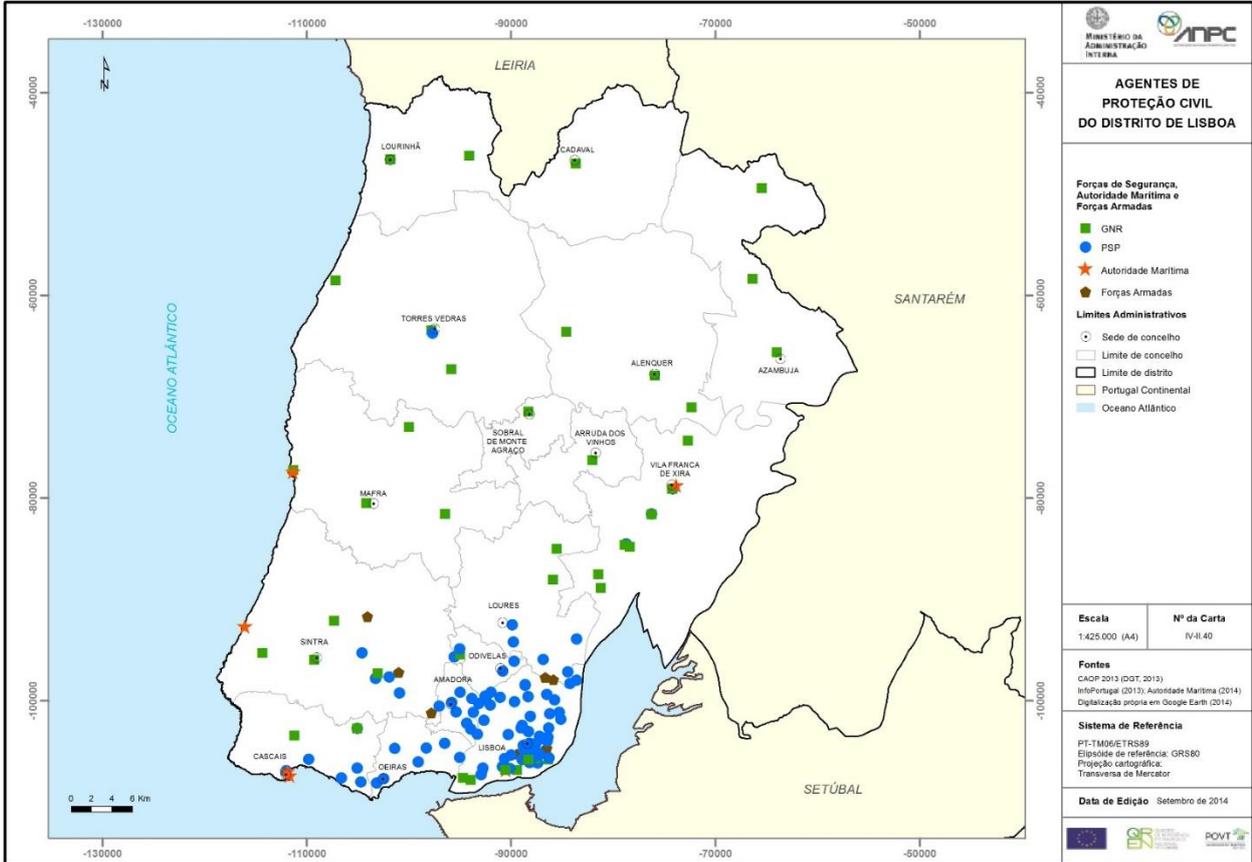


Figura III. 22 - Forças de Segurança, Autoridade Marítima Nacional e Forças Armadas

PDEPC Lisboa

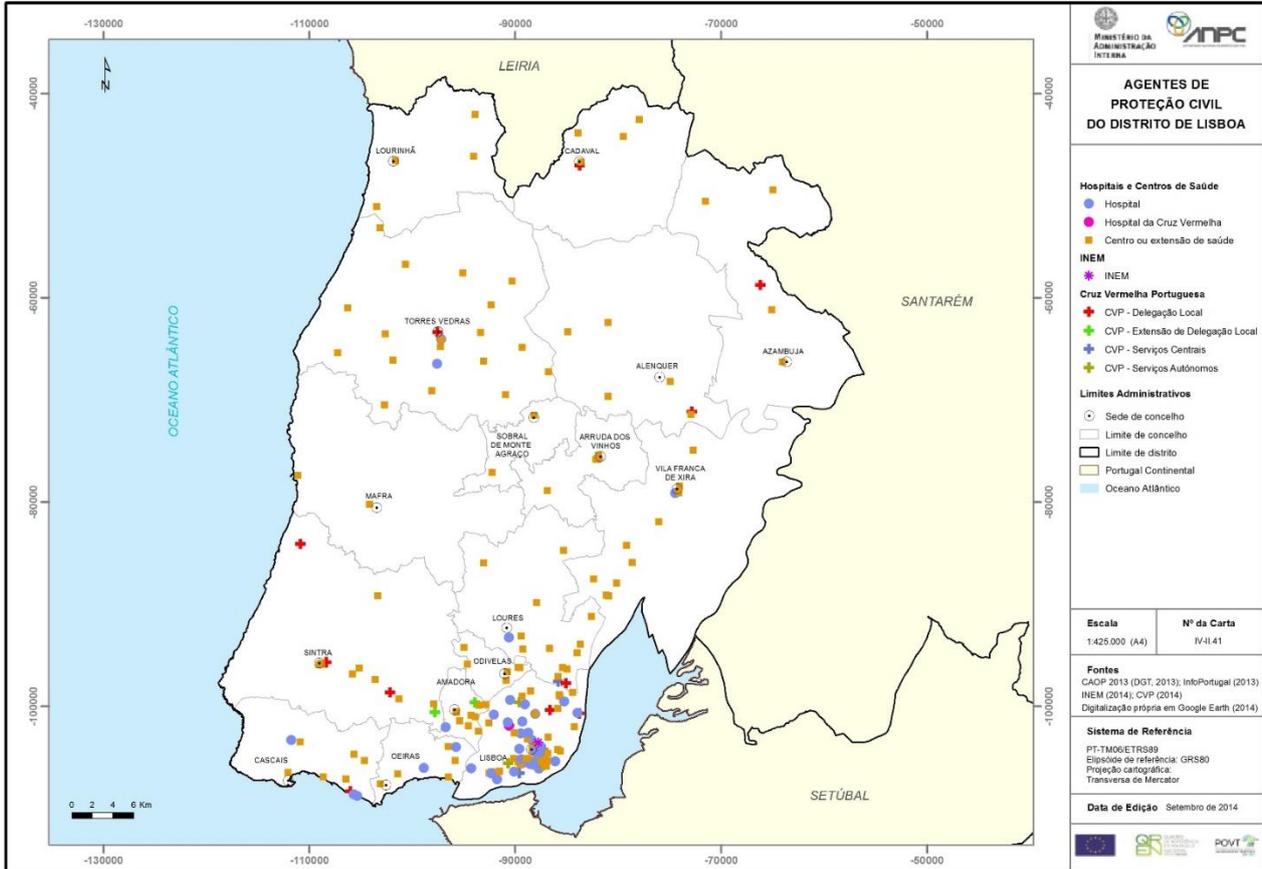


Figura III. 23 - Hospitais, Centros de Saúde e Cruz Vermelha Portuguesa

PDEPC Lisboa

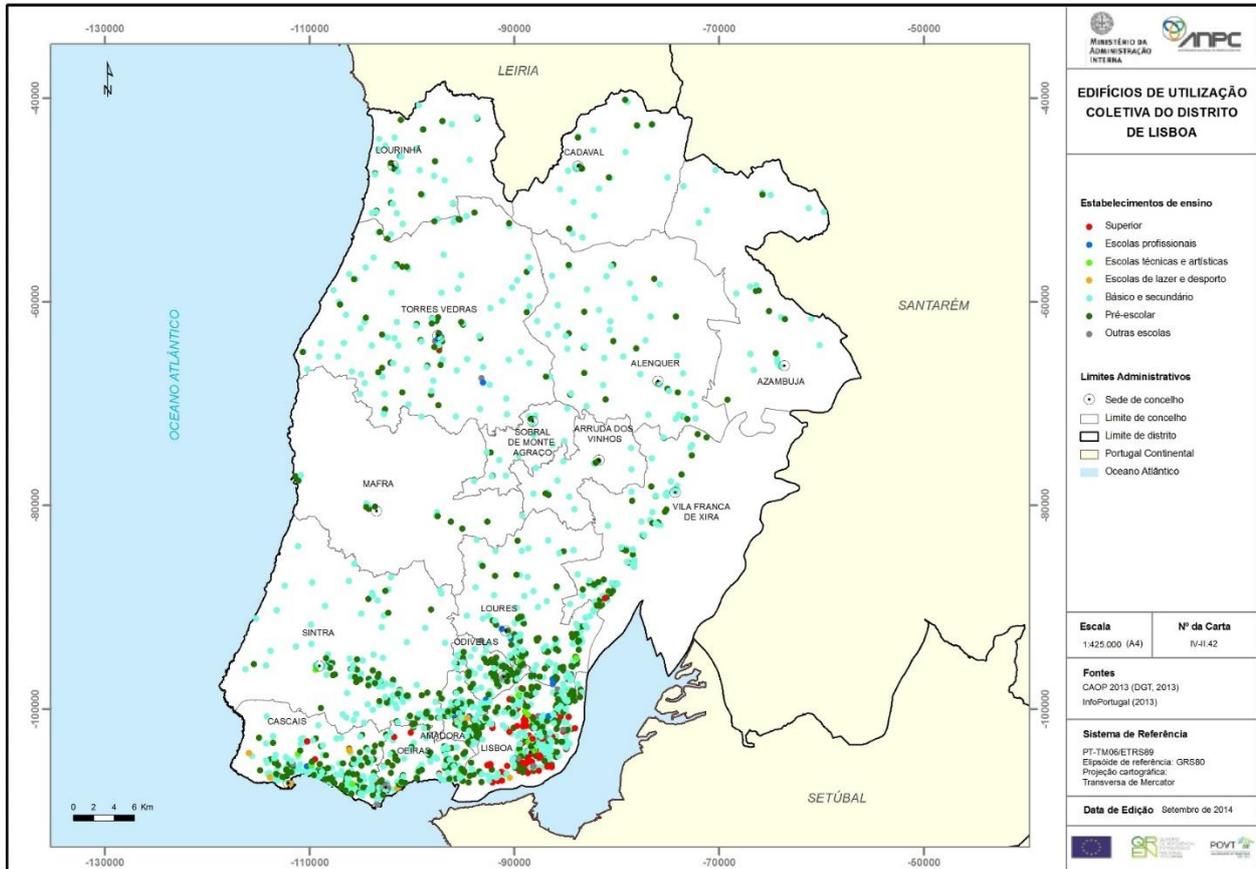


Figura III. 24 - Estabelecimentos de ensino

PDEPC Lisboa

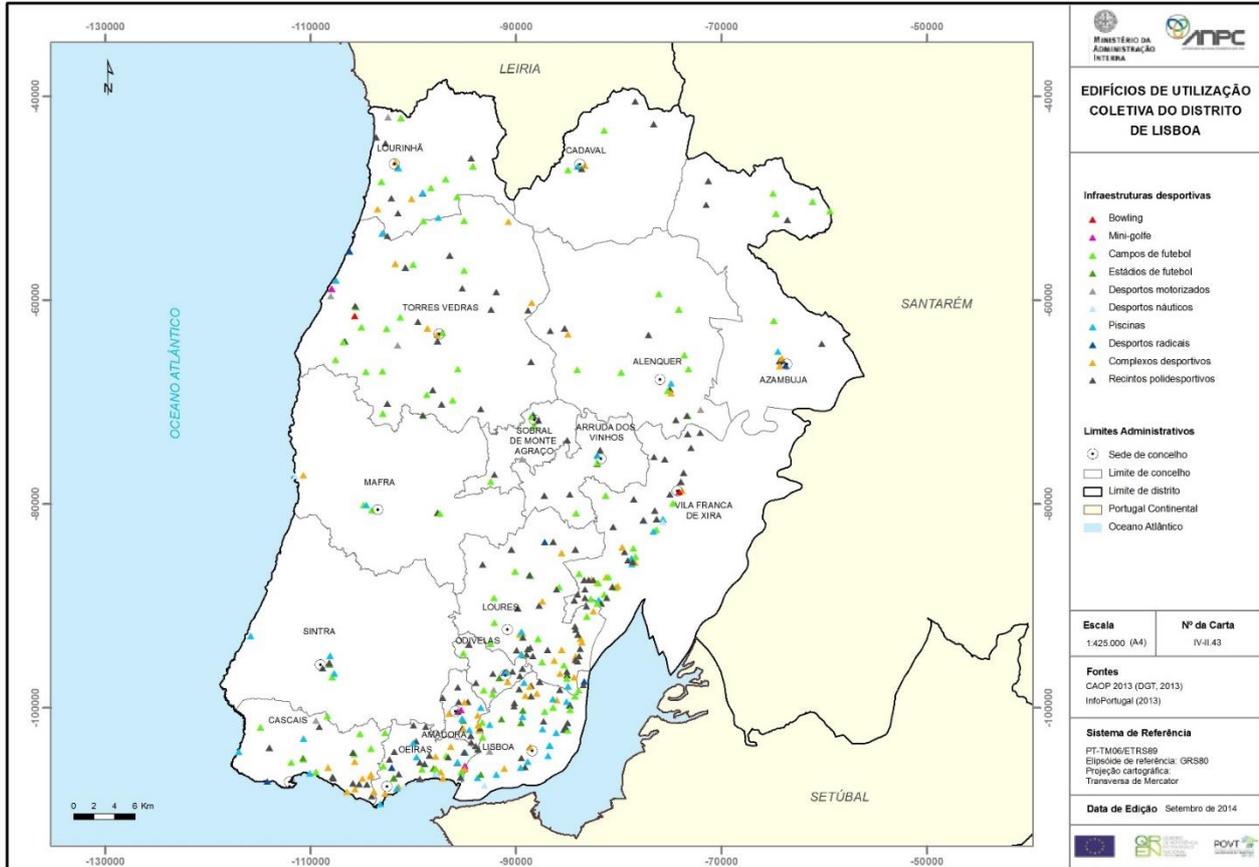


Figura III. 25 - Infraestruturas desportivas

PDEPC Lisboa

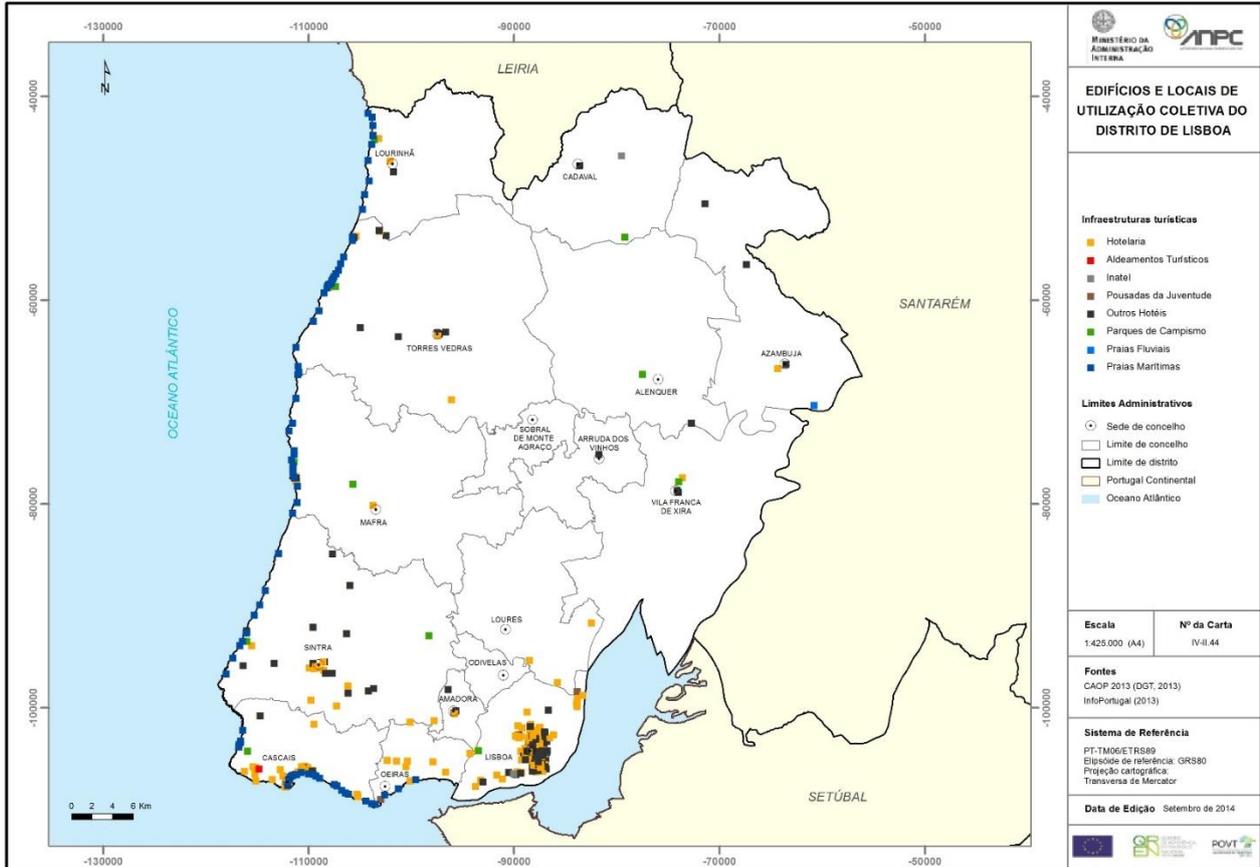


Figura III. 26 - Infraestruturas Turísticas

PDEPC Lisboa

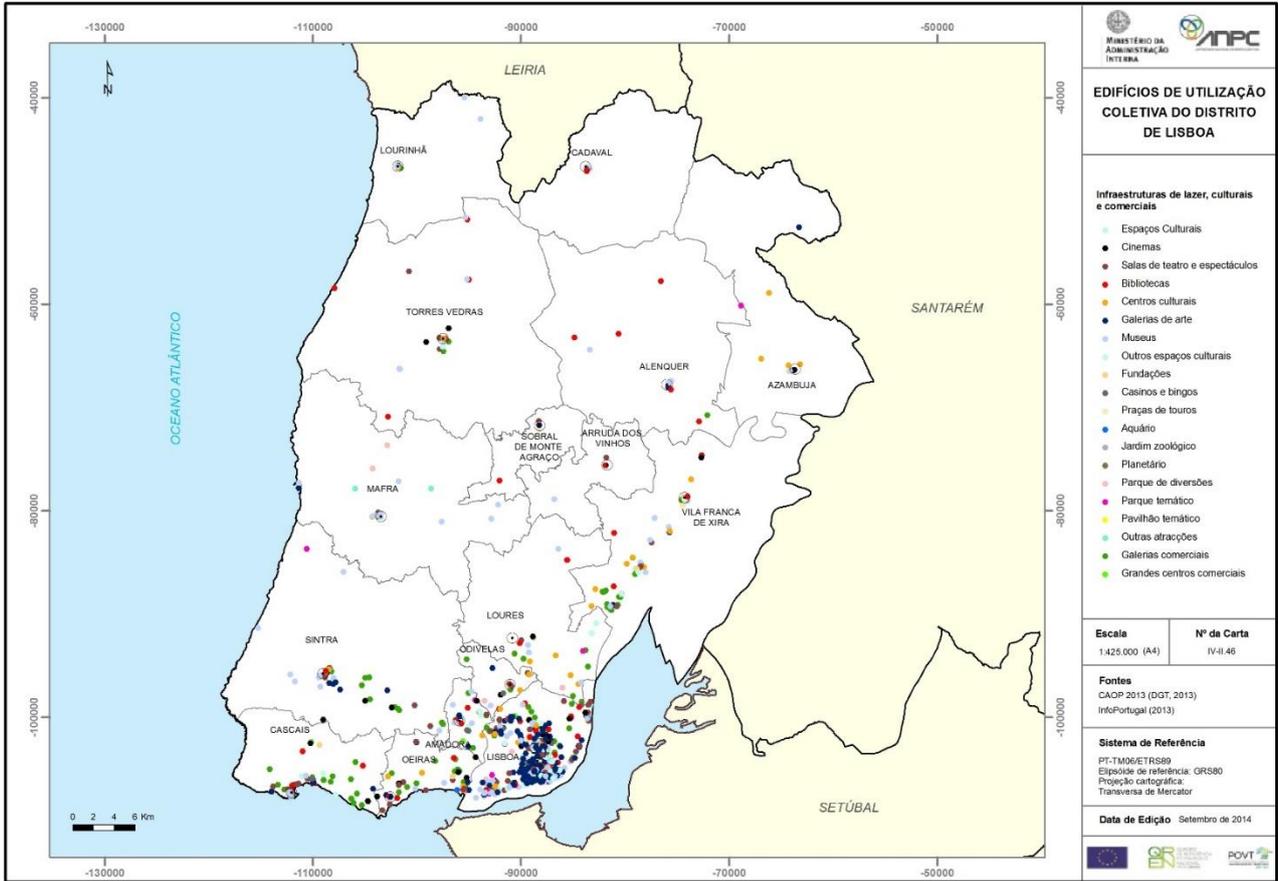


Figura III. 27 - Infraestruturas de lazer, culturais e comerciais

PDEPC Lisboa

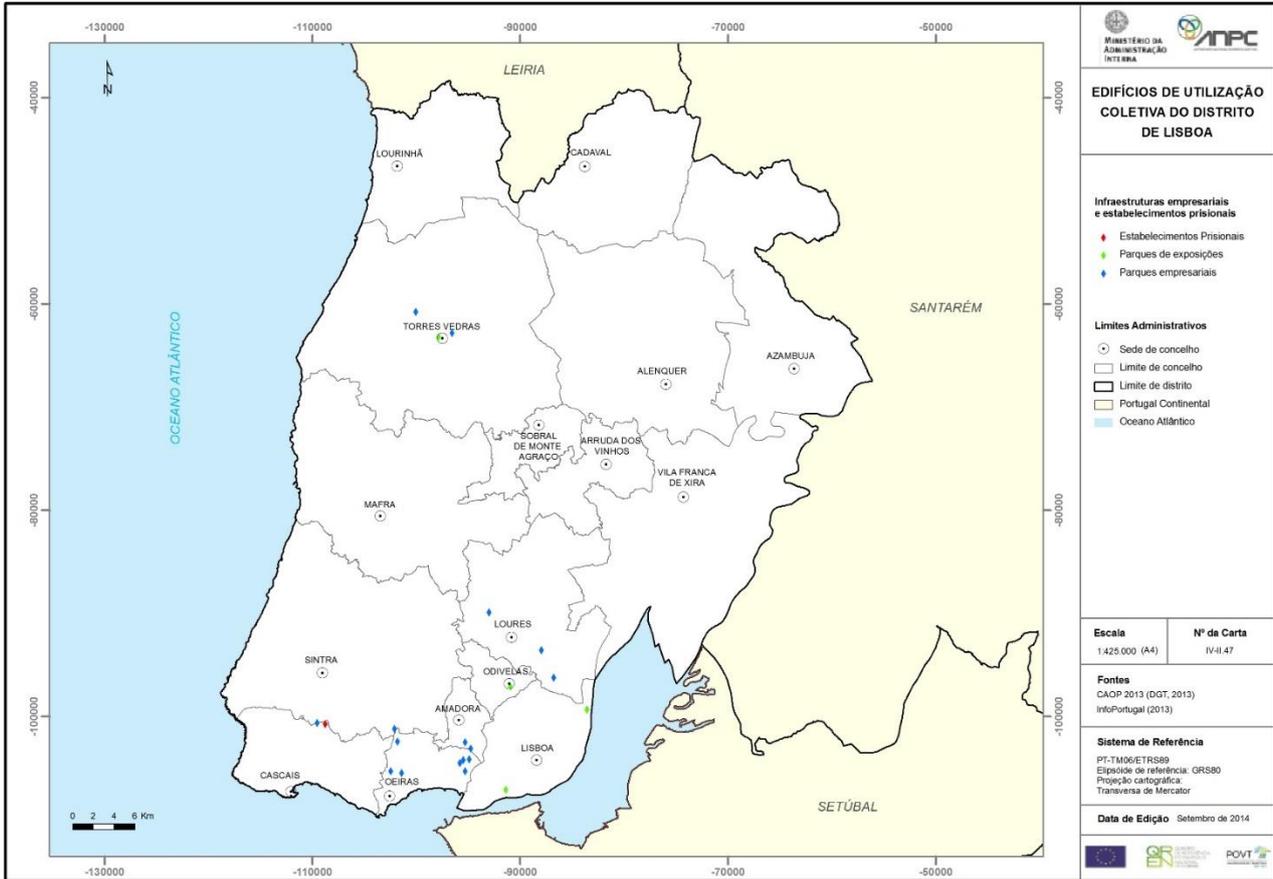


Figura III. 28 - Infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais

PDEPC Lisboa

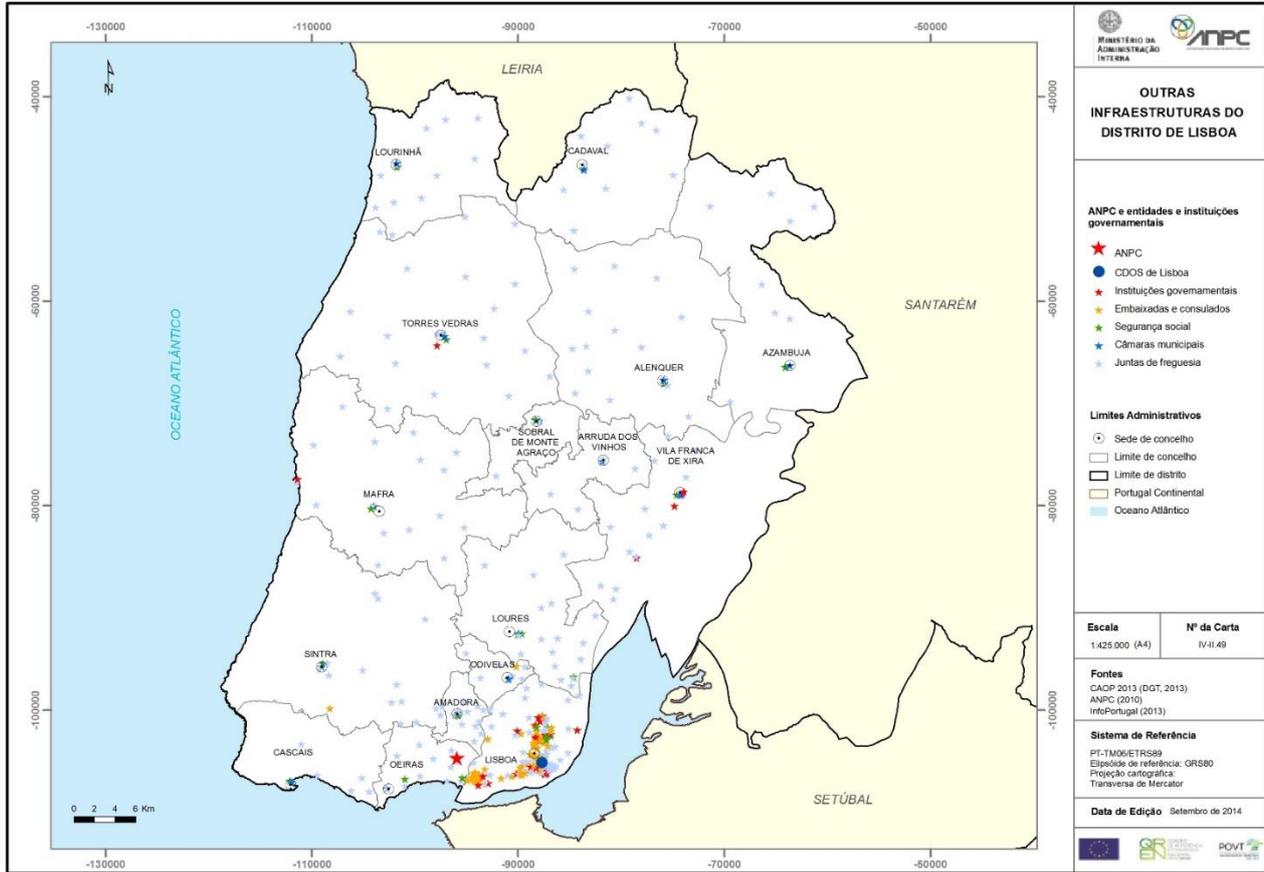


Figura III. 29 - ANPC e entidades e instituições governamentais, 2014

PDEPC Lisboa

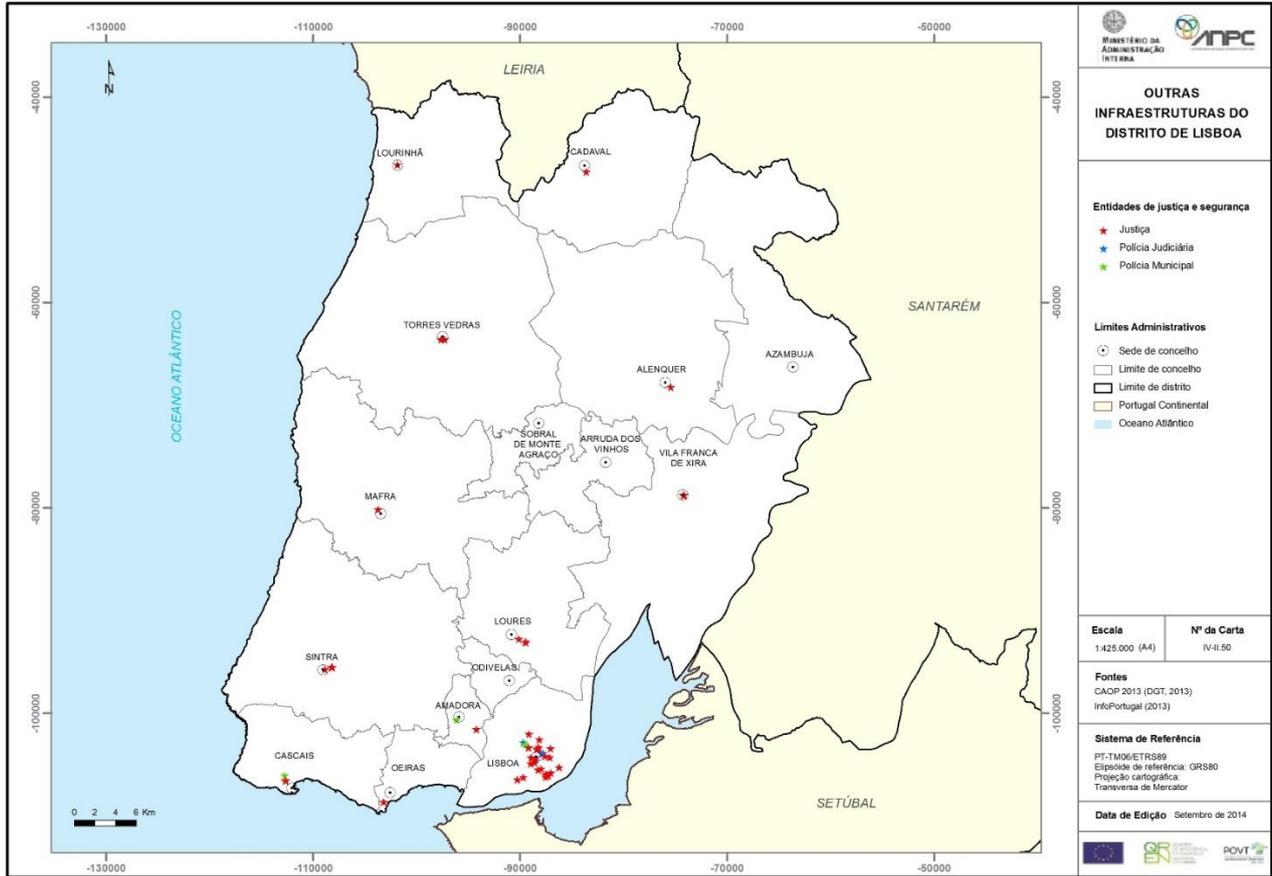


Figura III. 30 - Entidades de justiça e segurança

PDEPC Lisboa

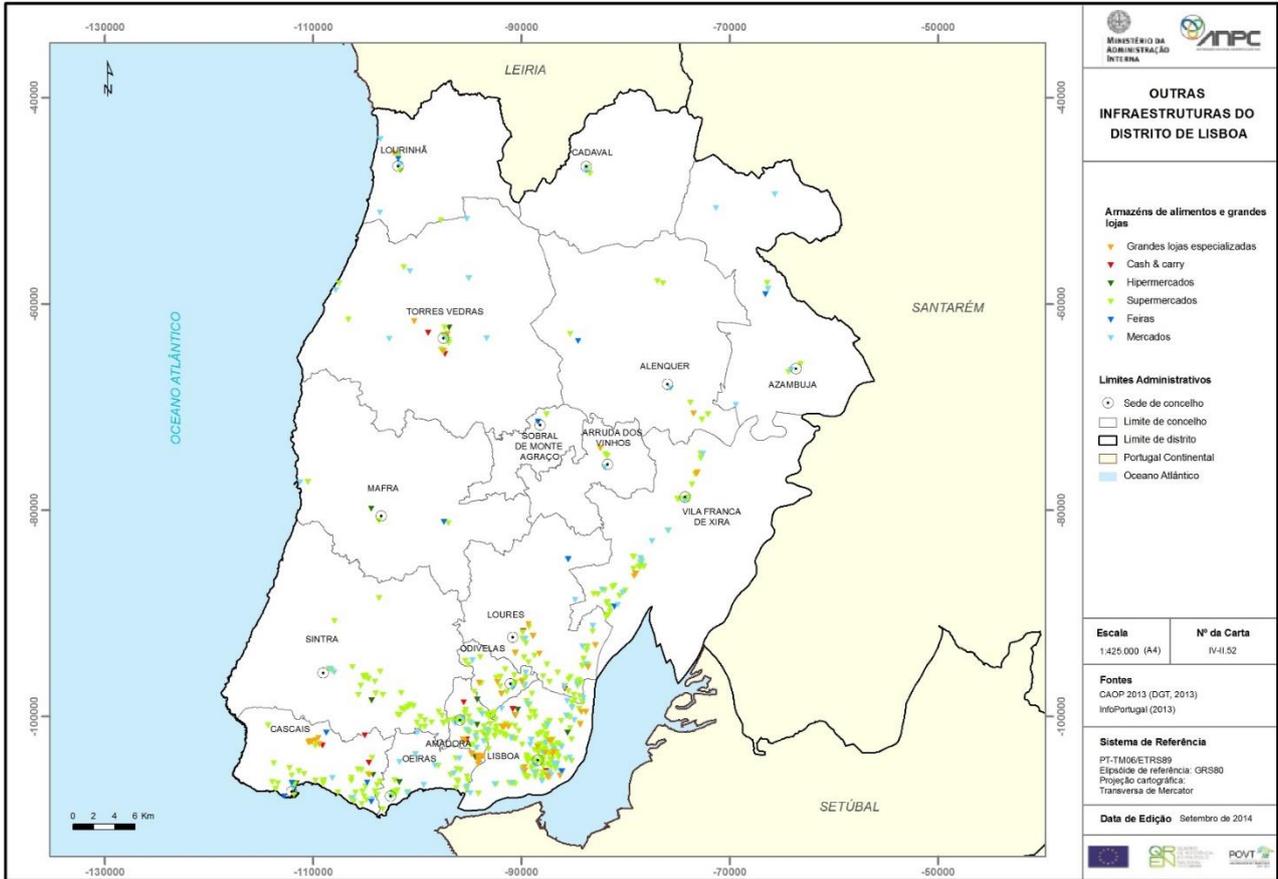


Figura III. 31 - Armazéns de alimento e grandes lojas

PDEPC Lisboa

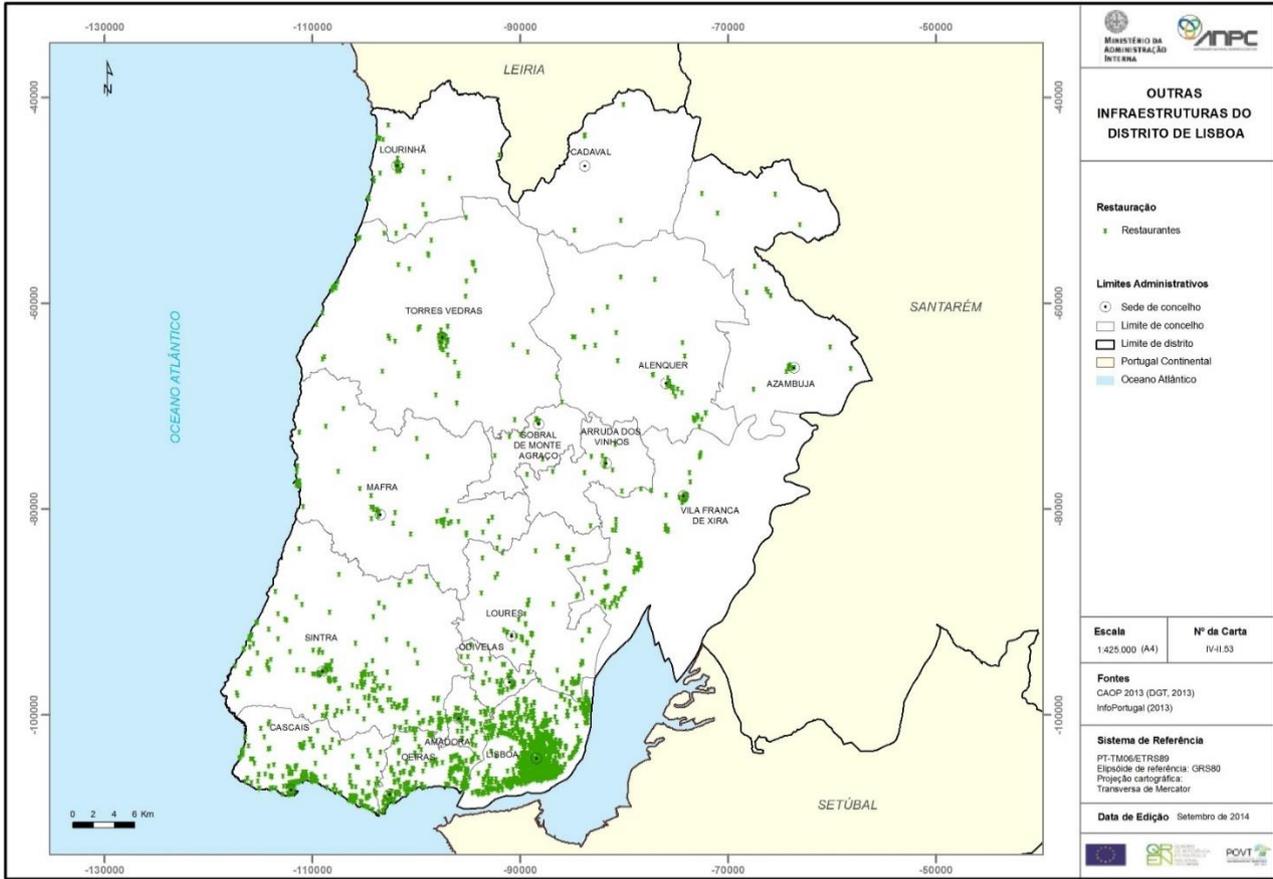


Figura III. 32 - Restauração

PDEPC Lisboa

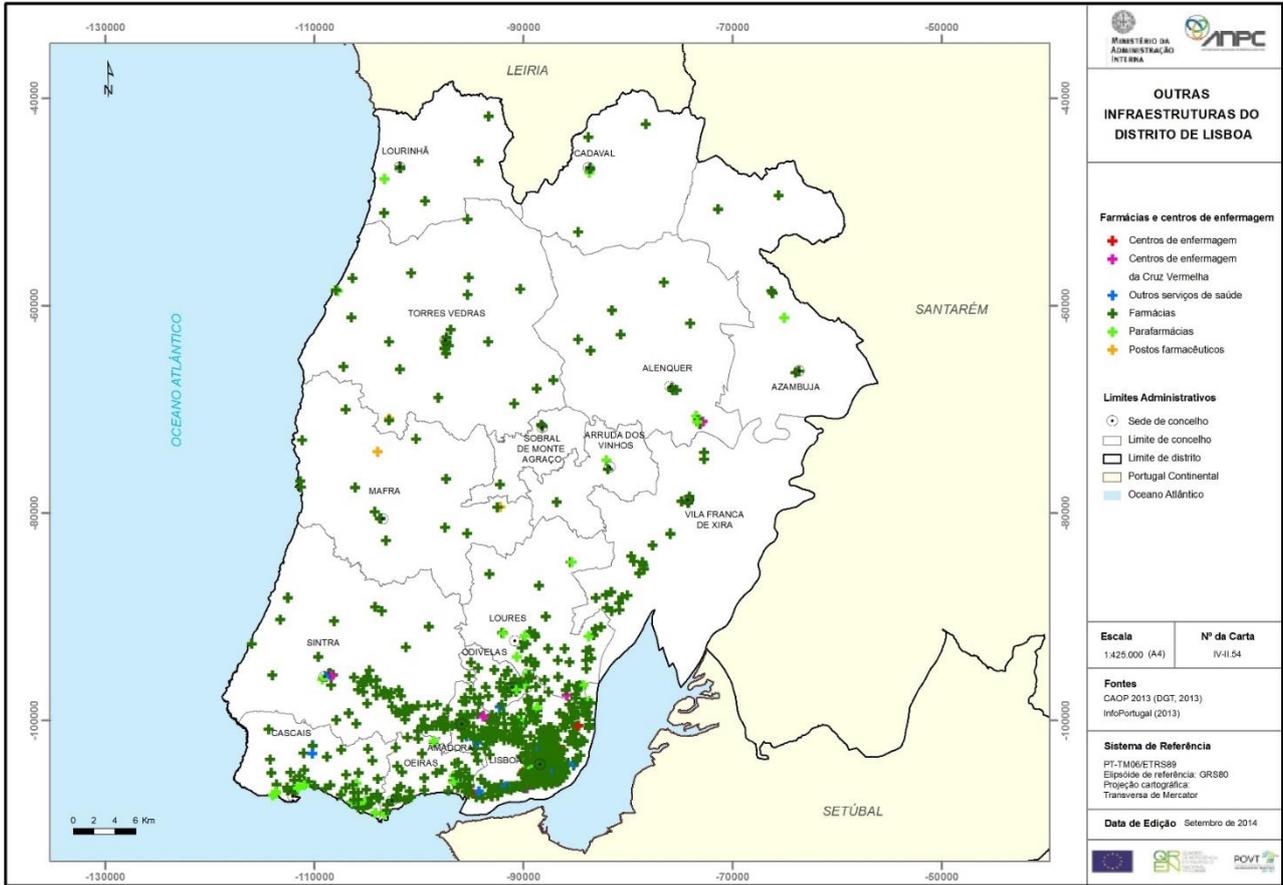


Figura III. 33 - Farmácias e centros de enfermagem

PDEPC Lisboa

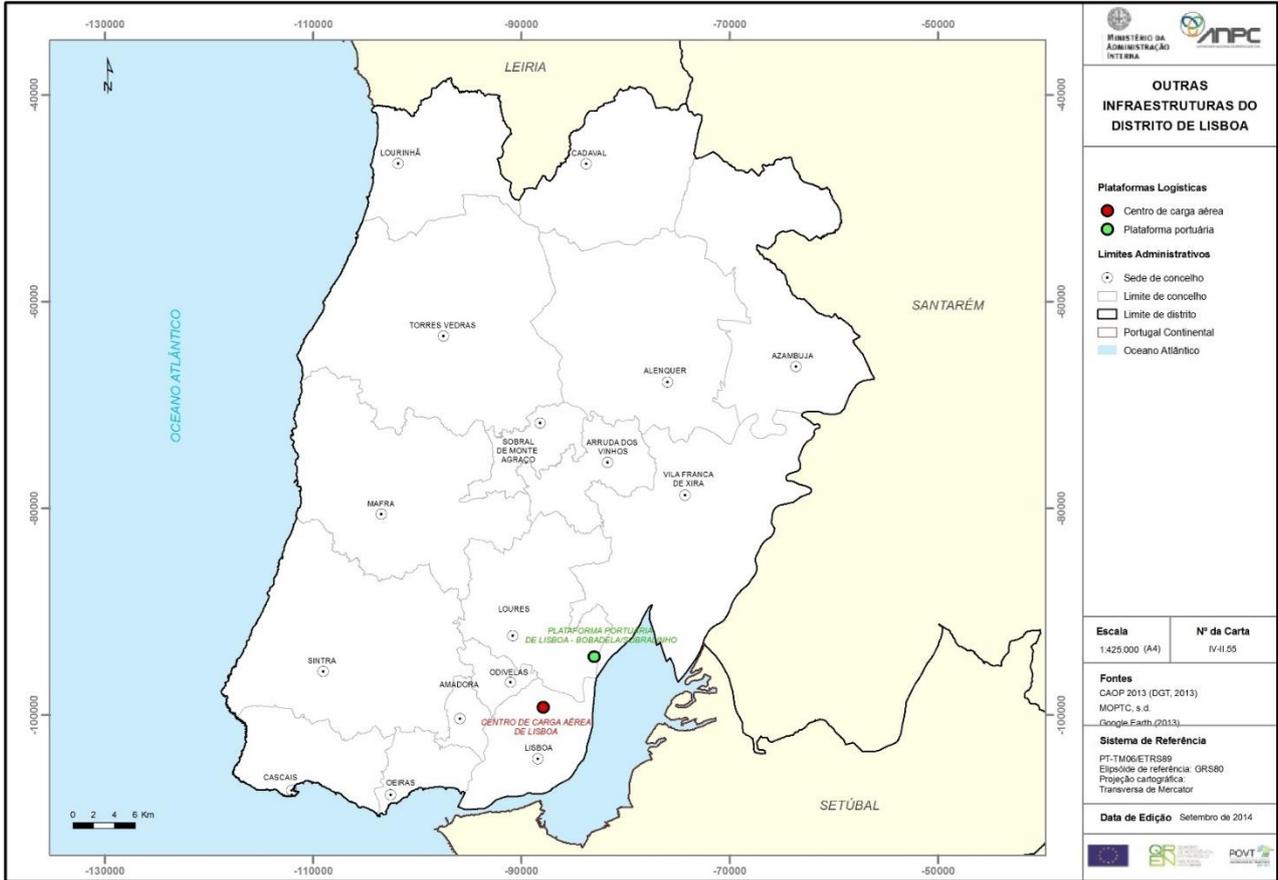


Figura III. 34 - Plataformas logísticas

PDEPC Lisboa

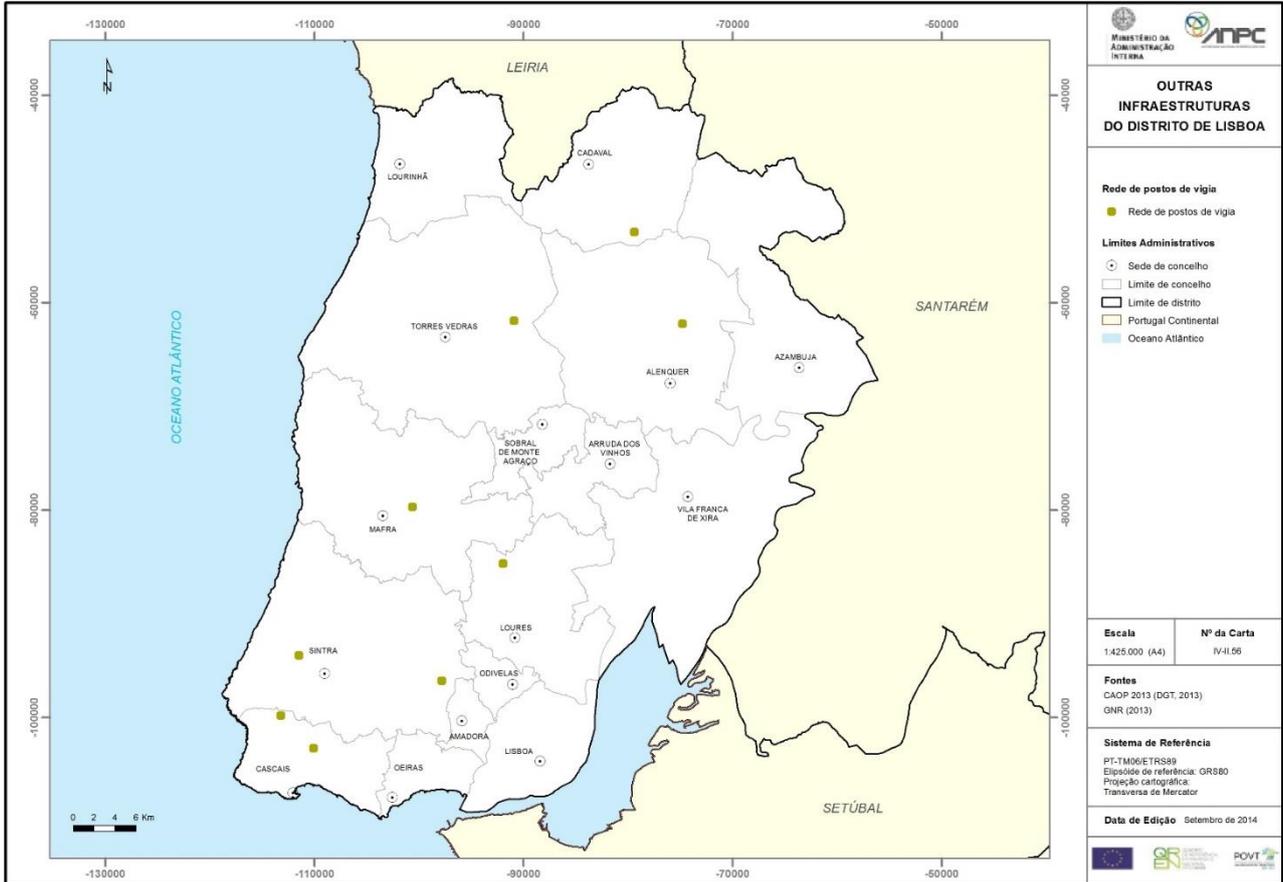


Figura III. 35 - Rede de Postos de vigia

PDEPC Lisboa

**ANEXO II - Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano**

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

### **i. Programa de medidas a implementar para prevenção e mitigação dos riscos identificados**

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes face aos riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos preparação e de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/ educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identificam-se na tabela seguinte as estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes para os riscos identificados e em particular para os referidos com risco elevado e extremo no Plano:

| Risco                                  | Estratégia de mitigação   | Período de realização  | Entidades                                    |
|--|---|--|--|
| Todos os riscos                        | Assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, nomeadamente, esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da proteção civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção. | 2025-2029  | ANEPC, SMPC, APC, DGEstE                     |
|  | Acompanhar a elaboração/revisão de instrumentos de gestão territorial, no sentido de garantir a incorporação nos mesmos de diretrizes, normativos e medidas que tenham em vista a necessidade de prevenção e mitigação do risco e a salvaguarda de pessoas e bens.  | 2025-2029  | ANEPC  |
| Ondas de Calor                         | Acompanhar a elaboração/revisão de instrumentos de gestão territorial, no sentido de garantir a incorporação nos mesmos de diretrizes, normativos e medidas que tenham em vista a necessidade de prevenção e mitigação do risco e a salvaguarda de pessoas e bens.  | Antes e durante o verão, com especial incidência nos períodos de maior calor | Unidades de saúde Pública, CDSS, ANEPC, SMPC |
| Seca                                   | Promover campanhas de sensibilização sobre a necessidade de evitar o desperdício de água.   | 2025-29  | ANEPC, APA, SMPC, JF                         |
|  | Determinar fontes de abastecimento alternativo para viaturas de combate a incêndios.  | Período de seca  | ANEPC, ICNF, SMPC                            |
| Sismos                                 | Promover ações de sensibilização junto da população sobre o que fazer antes, durante e depois do sismo.   | 2025-2029  | ANEPC, SMPC, DGEstE                          |
| Incêndios urbanos e centros históricos | Assegurar o cumprimento da legislação em vigor no âmbito da SCIE e promover a implementação de medidas compensatórias.  | 2025-2029  | ANEPC, CM                                    |
|  | Promover ações de sensibilização junto da população sobre a utilização de aquecimentos e aparelhos de queima nas habitações.  | 2025-2029  | ANEPC, SMPC, JF                              |
| Colapso de túneis,                     | Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de pontes e viadutos.   | 2025-2029  | IP   |

| Risco                                | Estratégia de mitigação  | Período de realização | Entidades                       |
|--------------------------------------|--|-----------------------|---------------------------------|
| pontes e infraestruturas             |  |                       |                                 |
| Acidentes rodoviários / ferroviários | Identificar na rede viária e ferroviária com maior suscetibilidade a acidentes   | 2025-2029             | IP                              |
| Acidentes aéreos                     | Promover com os municípios que detêm aeródromos no distrito/sub-região a implementação das medidas de segurança cumprindo a legislação em vigor.   | 2025-2029             | ANEPC, Câmaras Municipais, ANAC |
| Incêndios rurais                     | Dar continuidade à implementação dos Programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”.  | 2025-2029             | ANEPC, SMPC, JF                 |
|                                      | Acompanhar a integração das cartas de perigosidade de incêndio rural na planta de condicionantes dos PMOT.   | 2025-2029             | ANEPC, ICNF, CM                 |
|                                      | Promover a execução do programa de gestão de combustível.  | 2025-2029             | ANEPC, ICNF, CM                 |
|                                      | Acompanhar a implementação dos projetos específicos relativos às Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) nos programas de ação de nível sub-regional”.                        | 2025-2029             | ICNF, ANEPC, CM                 |
|                                      | Acompanhar a integração nos programas municipais de execução das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível que se encontram definidas nos programas sub-regionais de ação. | 2025-2029             | ICNF, CM                        |
|                                      | Promover ações de valorização e de gestão de combustível rural.  | 2025-2029             | ICNF, ANEPC, CM                 |
|                                      | Promover e articular, anualmente, com os SMPC ações de formação/informação junto dos agricultores sobre realização de queimas e queimadas e utilização de máquinas de rasto.             | 2025-2029             | ANEPC, SMPC, ICNF, GNR          |
|                                      | Assegurar o cumprimento da legislação em vigor no âmbito da SCIE para  | 2025-2029             | ANEPC, CM                       |

| Risco               | Estratégia de mitigação   | Período de realização | Entidades                    |
|---------------------|---|-----------------------|------------------------------|
|                     | adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo.   |                       |                              |
|                     | Reforçar a vigilância dos territórios rurais e garantir a efetiva implementação da rede de vigilância e deteção de incêndios, pelo menos, nas áreas mais críticas em termos perigosidade de incêndio rural. | 2025-2029             | ANEPC, GNR                   |
| Rotura de barragens | Elaboração dos Planos de Emergência externos das barragens de classe I.   | 2025-2029             | ANEPC, Donos das Obras, SMPC |
|                     | Desenvolver campanhas de sensibilização junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.   | 2025-2029             | ANEPC, SMPC                  |
|                     | Verificar o cumprimento das obrigações do dono de obra, nomeadamente ao nível da operacionalidade das infraestruturas de aviso nas zonas de autossalvamento.  | 2025-2029             | APA, ANEPC                   |

## ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do Plano, deverá manter-se a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes.

O programa de medidas a implementar assenta, também, na operacionalidade dos sistemas de monitorização e de alerta já existentes e de gestão nacional, como o RADNET - rede nacional de alerta de radioatividade no ambiente, da APA, o Sistema de Monitorização e Vigilância (CARO), coordenado pelo Departamento de Epidemiologia do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA), do Sistema de Avisos Meteorológicos (SAM) do IPMA, do SNIRH - Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos da APA, e assente em toda a rede de Postos de Vigia da RNPV geridos e operados pela GNR.

A garantia de operacionalidade do plano assenta, ainda, na atualização de Planos Prévios de Intervenção para acidentes rodoviários ou ferroviários nas principais rodovias e ferrovias do distrito, bem como a atualização anual do PLANOP para os incêndios rurais com base do DECIR para cada ano.

Preconiza-se a realização de ações de sensibilização, nomeadamente na implementação da “Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva” e na implementação dos programas “Aldeia Segura, Pessoas Seguras” em articulação com as CM.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as medidas a implementar para a garantia de operacionalidade do plano, bem como o período/data para a sua realização:

| <b>Medidas para a operacionalidade do Plano</b>  | <b>Período de realização</b> | <b>Entidades Responsáveis</b> |
|--|------------------------------|-------------------------------|
| Promover a elaboração de um Plano Setorial para o enquadramento do voluntariado com importância para a proteção civil.   | 2025-2029                    | ANEPC/CM                      |
| Promover a atualização dos Planos Prévios de Intervenção para acidentes rodoviários e ferroviários e do PLANOP distrital para os IR.   | 2025-2029                    | ANEPC                         |
| Garantir a realização de ações de sensibilização sobre a implementação dos programas “Aldeia Segura, Pessoas Seguras” e para a “Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva”. | 2025-2029                    | ANEPC/CM/SMPC                 |

| Medidas para a operacionalidade do Plano  | Período de realização | Entidades Responsáveis |
|---|-----------------------|------------------------|
| Garantir a monitorização de informação proveniente dos sistemas de monitorização e de alerta disponíveis, para apoio à decisão.   | 2025-2029             | ANEPC                  |
| Maximizar a eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência (especiais, municipais, distritais) concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis); | 2025-2029             | ANEPC/CM/SMPC          |
| Manter permanentemente atualizado o inventário de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;   | 2025-2029             | ANEPC/CM/SMPC          |
| Promover a identificação e tipificação das zonas de intervenção e suporte operacional, nos diferentes níveis territoriais;  | 2025-2029             | ANEPC/CM/SMPC          |
| Promover a permanente atualização das ZCAP, ZRnM e dos NecPro definidos, nomeadamente se continuam a cumprir os requisitos necessários;   | 2025-2029             | ANEPC/CM/SMPC          |

| Medidas para a operacionalidade do Plano  | Período de realização | Entidades Responsáveis |
|---|-----------------------|------------------------|
| Garantir que todas as entidades intervenientes no plano estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;  | 2025-2029             | ANEPC                  |
| Promover a realização de exercícios de emergência (CPX, TableTop ou Livex) aos diferentes níveis (com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015 de 07 de maio), os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas aparte do Plano. | 2025-2029             | ANEPC                  |
| Reforçar a vigilância dos territórios rurais e garantir a efetiva implementação da rede de vigilância e deteção de incêndios pelo menos, nas áreas mais críticas em termos de perigosidade de incêndio rural.   | 2025-2029             | GNR                    |

### iii. Programa de Exercícios

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PDEPC de Lisboa e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois (2) anos, os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano. Tais exercícios poderão ser do tipo CPX (Comand Post Exercise), TTX (Table Top Exercise) ou LIVEX (Live Exercise).

### **ANEXO III - Diagrama da Rede Rádio Distrital**

**Componente Reservada**

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

**ANEXO IV – Ficha de Registo - ZCAP**

PDEPC Lisboa - Consulta Pública

Ficha n.º: \_\_\_\_\_



Ficha de Registo | ZCAP

Distrito: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_

Tipologia de ZCAP: \_\_\_\_\_ Cenário de Exceção: \_\_\_\_\_

Designação ZCAP: \_\_\_\_\_ Coordenação ZCAP: \_\_\_\_\_  
(Indicar os coordenados)

Data de entrada: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Fase 1 de preenchimento [triagem inicial, à chegada à ZCAP]

Nome Técnico: \_\_\_\_\_

I. Identificação

| N.º | Nome | Idade | Localidade | Residência | Contacto telefónico | Proveniência (justificar caso)                                 |
|-----|------|-------|------------|------------|---------------------|--|
| 1   |      |       |            |            |                     | <input type="checkbox"/> ZAP <input type="checkbox"/> Evacuado |
| 2   |      |       |            |            |                     | <input type="checkbox"/> Meios próprios                        |
| 3   |      |       |            |            |                     | <input type="checkbox"/> Outro                                 |
| 4   |      |       |            |            |                     | Qual? _____  |
| 5   |      |       |            |            |                     |  |
| 6   |      |       |            |            |                     |  |

Fase 2 de preenchimento [depois assegurado acolhimento na ZCAP]

Nome Técnico: \_\_\_\_\_

II. Caracterização

| N.º | Data Nascimento | Nacionalidade | Grau parentesco | Morada | NISS | Necessidades especiais |          |           |       |
|-----|-----------------|---------------|-----------------|--------|------|------------------------|----------|-----------|-------|
|     |                 |               |                 |        |      | Doença                 | Gravidez | Medicação | Outro |
| 1   |                 |               | (indicare)      |        |      |                        |          |           |       |
| 2   |                 |               |                 |        |      |                        |          |           |       |
| 3   |                 |               |                 |        |      |                        |          |           |       |
| 4   |                 |               |                 |        |      |                        |          |           |       |
| 5   |                 |               |                 |        |      |                        |          |           |       |
| 6   |                 |               |                 |        |      |                        |          |           |       |

III. Identificação da necessidade/apoio

|                               | Sim | Não |
|-------------------------------|-----|-----|
| Alojamento                    |     |     |
| Alimentação                   |     |     |
| Vestuário                     |     |     |
| Cuidados médicos ou Medicção  |     |     |
| Apoio psicológico no imediato |     |     |
| Procura de familiar           |     |     |
| Outra. Qual?                  |     |     |

III.a. Identificação de familiar(es) desaparecido(s)

| Nome | Idade | Relação atualizante |
|------|-------|---------------------|
|      |       |                     |
|      |       |                     |
|      |       |                     |
|      |       |                     |
|      |       |                     |
|      |       |                     |

Data de saída: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Destino:  Residência  Casa Familiar  Outra ZCAP  Outro

(justificar caso)

Referenciação a outra(s) entidade(s)?

Sim  Se sim, qual(is)? \_\_\_\_\_

Não  Qual? \_\_\_\_\_

Abandono de ZCAP. Preenche declaração de saída?  Sim  Não

Observações